Acervo ISA

ATLAS DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE

Alagoas
Bahia (exceto sul)
Ceará
Paraíba
Pernambuco
Sergipe

· PROJETO ESTUDO SOBRE TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL ·

· P E T I ·
Museu Nacional
Dezembro · 1993

Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 11/09/96
cod. ALD00034

Atlas das
Terras Indígenas do Nordeste

Este *atlas* é um desdobramento do acompanhamento e análise do processo de regularização das terras indígenas, combinado a vários estudos locais realizados por pesquisadores, no âmbito do Projeto Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil (PETI). A sua realização contou desde o início, com a colaboração de pesquisadores vinculados ao Grupo de Estudo sobre Populações Indígenas do Nordeste, do Núcleo de Etnicidade (UFPE). A partir de uma *versão provisória,* enviada a algumas pessoas e entidades em julho passado, contou também com a leitura, sugestões e correções feita por outros pesquisadores, com destaque a José Augusto Laranjeira Sampaio (ANAÍ-BA) e Sheila Brasileiro (UFBA). As respostas obtidas naquele momento foram bastante estimulantes, deixando claro que o trabalho pode gerar importantes desdobramentos futuro.

As informações aqui aglutinadas foram obtidas primordialmente através de documentação oficial. Não houve tempo e recursos materiais para proceder a um levantamento específico em jornais, revistas, relatórios ou solicitando amplamente informações pessoais a pesquisadores, missionários ou lideranças indígenas. Isto fez, evidentemente, com que muitos dados, apesar de nossos esforços e da dedicação da pequena equipe de colaboradores, ainda permanecessem incompletos, mesmo dentro de um determinado recorte e proposta de leitura.

De todo modo acreditamos que este produto — com suas intenções limitadas e na sua forma atual — pode gerar uma base mais consistente e sistemática de monitoramento do processo de terras indígenas no Nordeste, envolvendo os diversos agentes sociais (universidades, organizações não-governamentais, movimento indígena e organismos oficiais) diretamente envolvidos com a questão. Também seria importante utilizar esta base inicial de dos para ampliar a discussão sobre as peculiaridades do problema indígena no Nordeste, bem como sobre as estratégias para a concretização de seus direitos territoriais.

João Pacheco de Oliveira
Jurandyr Carvalho Ferrari Leite

Acervo ISA

Índice

"A viagem da volta": reelaboração cultural e horizonte político dos Povos Indígenas no Nordeste. *João Pacheco de Oliveira* v

Uma proposta para o monitoramento e análise das terras indígenas. *Jurandyr Carvalho Ferrari Leite* ix

Mapa das terras indígenas

Nordeste
Sub-médio e Baixo São Francisco xv

Listagem das terras indígenas xvi

Fichas de terras indígenas

Atikum 1
Barra 3
Caiçara/Ilha de São Pedro 5
Fulni-ô 8
Geripancó 11
Ibotirama 13
Kambiwá 15
Kantaruré 18
Kapinawá 20
Karapotó 23
Kariri-Xocó 25
Kiriri 27
Massacará 30
Nova Rodelas/Riacho do Bento 33
Pankararé/Brejo do Burgo 35
Pankararu 38
Potiguara 41
Quixaba 46
Tapeba 48
Tingui-Botó 51
Tremembé 53
Truká 57
Tuxá de Inajá 60
Vargem Alegre 61
Wassu-Cocal 63
Xucuru 66
Xukuru-Kariri 68

Outros núcleos indígenas

Angical, Capim-açu/São José, Entre Serras, Kariri, Kiriri do Rodeador, Muriti, Paiakú 71
Pankararé da Cerquinha, Pitaguary, Porto da Vila/Pambu, Sítio Cajazeiras, Tabajara; Tocas; 72

Listas remissivas 73

Referências bibliográficas 76

Organização do Atlas 77

Acervo ISA

Atlas das Terras Indígenas do Nordeste

PETI - Projeto Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil

Coordenação do Projeto:

João Pacheco de Oliveira

Coordenação do Atlas:

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite

Preparação das Fichas/Pesquisa:

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite
Ivson José Ferreira (Núcleo de Etnicidade/UFPE)
Márcia Cristina Pinto Bickel
Patrícia Loyola Amaral
Flávio Leal da Silva (arquivo)

Colaboração:

a) Elaboração de fichas específicas:

Kambiwá	Wallace de Deus Barbosa (PETI/Museu Nacional)
Kapinawá	José Augusto Laranjeira Sampaio (ANAÍ-BA)
Pankararu	José Maurício Paiva Andion Arruti (PETI/Museu Nacional)
Tapeba	Henyo Trindade Barreto Filho (FUA)
Tremembé	Carlos Guilherme Octaviano do Valle (PETI/Museu Nacional)
Truká	Mércia Rejane Rangel Batista (UFPB)

b) Dados Gerais:

Ivson José Ferreira (Núcleo de Etnicidade/UFPE)
José Augusto Laranjeira Sampaio (ANAÍ-BA)
Sheila Brasileiro (UFBA)

c) Subsídios para fichas específicas

Atikum	Rodrigo Grünewald (UFPB)
Xucuru-Kariri	Sílvia Martins (UFAL)
Xucuru e Potiguara	Vânia Fialho (Núcleo de Etnicidade/UFPE)
Pitaguary	Carlos Augusto Alencar (MAPI)

Confecção e montagem:

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite (mapas, edição, editoração, digitação)
José Carlos Menescal (desenhos dos mapas)
Claudia Mazarakis Rubin (capa)
Isabel Cristina de Sousa Mello (digitação)
João Marçal Bode de Moraes (apoio)

Apoio:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq (pesquisa)
Coordenação Ecumênica de Serviços/CESE (publicação)

Agradecimentos:

ANAÍ-BA; Programa Povos Indígenas - CEDI/SP; Fanny Ricardo; Aurélio Vianna; Andrea de Resende Barreto Vianna; Fábio Vaz Ribeiro de Almeida; Carlos Jorge da Silva

PETI
PPGAS/Museu Nacional/UFRJ
Quinta da Boa Vista, s/nº - São Cristóvão
20942-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel/Fax: (021) 254.6695

Acervo ISA

"A VIAGEM DA VOLTA" reelaboração cultural e horizonte político dos povos indígenas no nordeste

João Pacheco de Oliveira

Existem índios no nordeste? Essa é uma questão logo respondida de modo afirmativo por antropólogos, indigenistas e missionários, utilizando-se para isso de um sentido especializado para o termo índio e derivado da instância jurídico-política. Mas essa é uma questão básica, inaugural, seguidamente repetida pelos outros múltiplos interlocutores a cada vez que são defrontados com as marcas da presença indígena no nordeste. Para todas essas pessoas, ou seja, os não especialistas, essa é uma pergunta vista como preliminar e necessária, que em grande parte dos casos independe de uma postura simpática (ou não) face aos índios, bem como da maior (ou menor) escolaridade ou grau de acesso à mídia.

A contínua reiteração da pergunta a cada novo contexto de comunicação parece indicar que não há cumulatividade possível. Não se trata de uma mera falta de informação, de um não-conhecimento, que possa vir a ser substituído de uma vez por todas pelos dados fornecidos pelo especialista. O que existe de fato é a reiteração de uma insatisfação do não-especialista com o uso técnico do termo índio, que não coincide com as suas representações culturais.

Assim tem-se, de um lado, um sentido mais especializado, onde índio é todo aquele que é membro de uma "comunidade indígena" (como se refere a Lei 6001/73 a essas coletividades, que aqui preferi chamar de "povos indígenas"). Constitui, portanto, objeto de direitos e deveres específicos, definidos na Constituição e em legislação especial, viabilizados através de um órgão indigenista e/ou de políticas e de programas governamentais. Trata-se de uma identidade genérica e de caráter essencialmente jurídico, que é atribuída pelo Estado Brasileiro, vinda do plano das leis para o das práticas sociais, onde circunscreve inclusive um espaço para as reivindicações (como aquelas por terra e por uma assistência diferenciada) para o exercício da luta política por parte dos povos indígenas e de suas organizações.

De outro lado há um uso muito difuso e generalizado do termo índio, materializado nas definições do dicionário, expresso na fala cotidiana, no imaginário popular, na literatura e nas artes eruditas, enraizando-se inclusive no pensamento científico. Nesses domínios índio corresponde sempre a alguém com características radicalmente distintas daquelas com que o brasileiro costuma se fazer representar. A imagem arquetípica é a de um habitante da mata, que vive em bandos nômades e anda nu, que possui uma tecnologia muito simples e tem uma religião própria (distinta do cristianismo). Os elementos fixos que compõem tal representação propiciam tanto a articulação de um discurso romântico, onde a natureza humana aflora com mais propriedade no homem primitivo, quanto na visão do selvagem como agressivo, cruel e repulsivo.

É difícil — e até mesmo contraprodutivo — tentar mostrar a articulação entre estes dois sentidos para muitos povos e áreas indígenas. Diferentemente dos Yanomami ou de outros poucos que habitam em regiões recuadas do país, os povos indígenas do nordeste não se encaixam comodamente nas representações difusas sobre os índios. Absurdo seria, no entanto, negar-lhes direitos preferenciais à terra sob o argumento de que "já não são mais índios", punindo-os agora, uma segunda vez, pela destruição cultural trazida pela dominação colonial. Melhor seria pensá-los como povos indígenas, como objeto de direitos e como sujeitos políticos coletivos, distanciando-se do mito da primitividade e das improcedentes cobranças que o senso comum instiga a cada momento.

* * *

Contraditando o senso-comum, a presença indígena no nordeste é bastante significativa, assume inclusive uma grande importância demográfica, ambiental e política, sendo sobretudo de extrema relevância para se refletir sobre os múltiplos horizontes políticos possíveis na relação entre o Estado e os povos indígenas no Brasil.

No balanço atualmente realizado são 23 povos indígenas, distribuídos em 43 áreas em seis estados (Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, e Ceará). As indicações sobre população apontam quase 40 mil, o que corresponde a 17% da população indígena no Brasil. Pernambuco, com aproximadamente 16 mil, tem um dos maiores contingentes indígenas do país, vindo logo após o Amazonas (56 mil), Mato Grosso do Sul (30 mil) e Roraima (23 mil), estando Pernambuco equiparado com Mato Grosso.

Comparado com as demandas indígenas por terra em outras regiões do país, o volume das terras indígenas no nordeste é bastante pequeno, correspondendo a apenas 0,3% da extensão destas em vias de reconhecimento em todo o Brasil. Na região aqui conceituada como nordeste (parte setentrional da Bahia até o Piauí) as terras indígenas montam atualmente a 245 mil hectares, a significação disto para cada estado variando

Acervo ISA

pouco, mantendo-se na faixa dos 0,2% a 0,4% (Bahia, Alagoas, Paraíba e Sergipe). As variações maiores ficam por conta do Ceará (0,03%) e de Pernambuco (0,9%).

Seria um completo engano depreender destes dados que o aspecto fundiário fosse uma dimensão menor do problema indígena no nordeste. A pressão sobre a terra é muito alta nesta região como demonstram os dados sobre o elevado grau de ocupação da superfície destes estados por imóveis rurais cadastrados no INCRA (1986). Em quatro destes estados (Alagoas, Ceará, Sergipe e Paraíba) a taxa de ocupação por imóveis rurais fica entre 94% e 96% de sua superfície total.

Apontando a gravidade dos conflitos fundiários e a extensão do fenômeno da grilagem, no estado da Bahia, tal como no antigo estado de Goiás/Tocantins o somatório dos imóveis rurais declarados ao INCRA (1986) é superior à superfície total do estado. Apenas no caso de Pernambuco o grau de ocupação é mais baixo, ficando em 83%, o que certamente decorre de fatores ambientais que tornam difícil a utilização de parte de suas terras (no Piauí, por exemplo, este índice é ainda mais baixo, ficando em 74%).

Confrontando tais dados com os da região amazônica, onde existem numerosas e extensas áreas indígenas, pode-se perceber melhor a especificidade — e a gravidade — do problema indígena no nordeste. No extremo-norte as demandas indígenas sobre a terra são muito pronunciadas, atingindo aproximadamente um milhão de hectares no Amapá, 27 milhões no Amazonas, 25 milhões no Pará e 11 milhões em Roraima (o que corresponde de modo aproximativo respectivamente a 7%, 17%, 20% e 47% da superfície dessas unidades da federação). Apesar disso, uma vez que se trata de áreas de expansão recente da fronteira econômica, o grau de ocupação por imóveis rurais do extremo-norte é proporcionalmente muito mais baixo, atingindo somente 25% no Amazonas, 21% em Roraima, 34% no Amapá e 41% no Pará.

Enquanto no Norte o antagonismo com os povos indígenas decorre da imobilização de recursos naturais (minérios, madeiras e recursos hídricos) existentes nos extensos territórios por eles ocupados, inclusive com o Estado — como agente de desenvolvimento regional, e gestor do território — interferindo freqüentemente nas questões indígenas (Oliveira, 1992), no nordeste os conflitos são fundamentalmente fundiários, envolvendo a acirrada disputa com proprietários tradicionais, grileiros e posseiros até por pequenas extensões de terras agricultáveis. Se a relação ha/índio no norte é maior do que a do Brasil como um todo (335 ha/índio), em alguns estados sendo bastante alta (Amazonas, 486; Roraima, 464 e Pará 2165), no nordeste esta relação é de 7,2 ha/índio. Considerando a localização adversa das áreas indígenas no nordeste, situadas em faixas climáticas fortemente desfavoráveis às atividades agrícolas, a sua intensidade no uso da terra pode ser claramente equiparada ao da unidade familiar camponesa.

Em termos de práticas econômicas e de antagonismos políticos o problema indígena no nordeste faz parte da questão camponesa, índios e camponeses tendo uma contradição fundamental com as poderosas elites tradicionais da região, que utilizam-se do acesso à máquina do estado para manter o monopólio da terra e estimular os conflitos internos ao campesinato. Será somente uma ampla e democrática reforma agrária que poderá vir a consolidar os ganhos com o reconhecimento de terras indígenas, viabilizando assim a demarcação e o usufruto exclusivo por esses povos de áreas de outra forma disputadas por camponeses sem terra.

* * *

Se algumas especificidades do problema indígena no nordeste podem ser percebidas ao nível de dados agregados (quantitativos), outras exigem uma análise antropológica mais abrangente. A dificuldade de falar em índios no nordeste decorre da pouca visibilidade das descontinuidades culturais que expressariam a unidade e distintividade de um povo indígena face à cultura e nação brasileira.

Os habituais sinais diacríticos que podem ser utilizados para demarcar os limites de uma cultura — como língua, homogeneidade biológica, modos de apresentação individual (vestimentas, adornos, etc.) ou coletiva (feitura das casas, aldeias, roçados), diferenças tecnológicas e rituais — não podem ser aplicadas com um mínimo de sucesso em tal contexto.

Dos 23 povos indígenas do nordeste apenas um (Fulni-ô) possui uma língua própria, todos os demais expressando-se unicamente no português. Há uma grande incidência de casamentos com não índios ou com índios de outras etnias, esta prática sendo extensiva ao passado, com freqüentes casamentos com moradores de quilombos, de fazendas de gado ou engenhos. É muito difícil encontrar costumes particularizantes — formas de família, habitação, práticas econômicas e religiosas — que ao contrário a todo momento entrecruzam-se com as manifestações culturais típicas da população rural.

Enquanto nas áreas novas de fronteira em expansão a distância cultural entre índios e não índios é bem marcada, e alimenta a instauração do estigma e do conflito, nas regiões de colonização mais antiga as trocas culturais se sucederam por gerações, em um sistema quase fechado (onde as migrações são fluxos de saída) e chegaram a um estado de acomodação nas crenças, costumes e tecnologias. Flagrantemente distanciado do brasileiro das cidades, o índio não pode facilmente ser distinguido em termos de traços culturais daquela população rural descendente de índios, negros escravos ou fugitivos, e brancos de condição social inferior. Mesmo um esforço de natureza culturalista em buscar conjuntos culturalmente homogêneos acabará por trabalhar com a noção de sub-cultura, operando a sua constituição com base na diversidade ecológica (sertão x litoral) ou nas práticas econômicas dominantes (pecuária, pesca, agricultura), não com a diversidade de povos e culturas indígenas.

Em um texto de importância capital para o estudo das relações interétnicas, Fredrik Barth (1969) reto-

Acervo ISA

ma a concepção weberiana de que as comunidades étnicas são grupos virtuais, atualizados por intervenção de fatores de natureza política. Para Barth um grupo étnico não se define por seu estofo cultural (que se modifica no tempo e varia de acordo com ajustamentos ecológicos), mas através de critérios pelos quais ele mesmo estabelece as suas fronteiras (critérios de pertencimento e exclusão) e pela tentativa de normatização da interação entre os membros do grupo e as pessoas de fora. Nessa concepção a homogeneidade cultural é uma resultante de um processo de criação coletiva (Hobsbawn, 1983) e a constituição de um sujeito coletivo (Bourdieu, 1984), o fator determinante no estabelecimento de um grupo étnico.

Ao considerar o problema indígena no nordeste, um fato sobressai fortemente: é o surgimento de novas identidades indígenas. Embora existam diversas denominações indígenas mencionadas por cronistas e viajantes dos séculos XVII e XVIII (como os Potiguara, Carnijó, Xucuru, Xocó, Tremembé, entre outros), a maioria dos 23 povos indígenas do nordeste resulta de um processo histórico — chamado de "etnogênese", por Goldstein, 1975 —, verificado principalmente neste século, não podendo dispor portanto de testemunhos do passado em fontes históricas ou na literatura antropológica. Este é o caso, por exemplo, de cinco dos oito povos indígenas que vivem atualmente em Pernambuco, de pelo menos quatro das seis etnias indígenas de Alagoas, de seis das onze denominações indígenas que habitam a parte setentrional da Bahia.

A descontinuidade que instaura os povos indígenas no nordeste não é portanto conseqüência de uma diferença cultural, mas sim uma produção da instância política, calcada em fatores históricos. Freqüentemente o mito de origem destes povos remete a fatos históricos concretos, como o seu aldeamento e territorialização através das missões religiosas. O próprio surgimento do grupo étnico é associado a líderes históricos que, por seus poderes mágicos, conseguem promover a re-fundação da aldeia e o resgate do verdadeiro nome daquele povo, logo adotado como etnônimo.

O uso de uma metáfora biológica — como a do "nascimento" ou "morte", retirados da observação de um ciclo universal em todo ser vivo — pode ser bastante enganoso para algo tão complexo, mutável e fugidio como o fenômeno étnico. Se os projetos políticos estão claramente enraizados em um contexto histórico, com as identidades étnicas que deles resultam, os símbolos e normas que compõem a cultura podem ter uma relativa autonomia frente a tais contextos.

Ademais é preciso compreender que os elementos de cultura de grupos dominados (como indígenas, camponeses ou negros descendentes de quilombos) podem ter uma outra forma de existência, inteiramente ignorada ou mesmo clandestina face as tradições e saberes dominantes no âmbito da nação ou da região. A simples ausência de registros históricos sobre uma anterior identidade étnica diferenciada ou mesmo a atual invisibilidade de uma distintividade cultural podem responder muitas vezes pela ilusão de um pretenso nascimento de um povo e mais ainda de uma cultura.

Ao contrário para os próprios atores sociais, a valorização da tradição e sua autenticidade constituem pontos importantes para uma reafirmação política. É em decorrência disto que preferi privilegiar uma outra metáfora — a da migração interna, lembrando as esperanças e angustias do trabalhador rural nordestino, transformado em peão nas cidades do sul — recuperando-a a partir das evidências e ambigüidades trazidas por um fragmento da poesia de Torquato Neto:

> *"Desde que saí de casa, trago a viagem da volta, gravada na minha mão, enterrada no umbigo, dentro e fora assim comigo, minha própria condução".*

São dois os fatores que favoreceram a recuperação étnica. De um lado, os processos econômicos e políticos que propiciaram um aumento da pressão sobre a terra, com iniciativas dos proprietários no sentido da expulsão de "moradores" e a ruptura de aliança com grupos e famílias isoladas. De outro o aparecimento na região de uma alternativa étnica para alguns setores ameaçados do campesinato, fato que decorre da implantação do SPI na região (especialmente da 3ª Inspetoria Regional em Recife, na década de 40) e do novo campo de ação indigenista constituído a partir do final dos anos 80, com a atuação da FUNAI, CIMI e entidades não-governamentais.

Não cabe supor que o fato de assumir uma identidade indígena decorra apenas de uma utilização pragmática da etnicidade (no sentido em que Abner Cohen, 1969, fala de uma "etnicidade política"). A instauração de uma ruptura política que inaugura uma identidade indígena específica, geralmente ocorre via religião, com a atualização que esta lhe propicia dos valores essenciais ao grupo. É neste caudal que são reproduzidas, adaptadas ou importadas as diversas manifestações culturais (como o Toré, Praiá, Ouricuri, Torem, festas religiosas, etc) que servem como bandeiras étnicas e garantem a estes povos a condição indígena.

Reduzir o fenômeno étnico a sua dimensão territorial é um equívoco, pois as lutas comuns e os rituais partilhados podem ser suficientes para dar aquelas identidades uma grande importância normativa, afetiva e valorativa, criando condições de possibilidade para que surja em torno daqueles sujeitos históricos uma "comunidade imaginada" (Anderson, 1983), isto é, um sentimento de unidade e destino comum como povo e nacionalidade.

* * *

Os povos indígenas do nordeste não se enquadram na representação genérica do índio como primitivo, nem podem ser pensados segundo os esquemas convencionais do indigenismo brasileiro. Foi a situação de atração e pacificação, onde o Estado precisava lidar com grupos indígenas isolados, que mantinham sobre seu controle ou disputavam com as frentes de expansão partes significativas do território nacional, que levou

Acervo ISA

à criação do próprio órgão indigenista (SPI) e lhe legou os paradigmas de sua ação, pretendendo salvar os índios do extermínio e lhes garantir uma aculturação não traumática ("lenta e espontânea").

As soluções administrativas e a própria linguagem indigenista estão marcadas por sua aplicação a um contexto de expansão das fronteiras econômicas e pela ideologia de integração nacional. O próprio prazo constitucional para demarcação de todas as terras indígenas — que faz sentido somente no âmbito do paradigma indigenista acima criticado e relativizado — se encerrou em outubro/93.

Nada disto faz sentido no contexto do nordeste. Não há uma distância cultural que possa vir a justificar a criação de um regime tutelar que pretenda isolar os índios e gerenciar o seu patrimônio. Seus territórios não são extensos, não estão em faixa de fronteira, nem em seu sub-solo existem importantes reservas ditas estratégicas para o país. Como uma modalidade específica de campesinato — o campesinato indígena (Oliveira, 1979) — o que reivindica é a garantia de acesso à terra, fonte de sua mobilização política e base para uma recomposição e/ou elaboração étnica.

Atualmente este processo político não decorre exclusivamente do órgão indigenista, mas resulta de um jogo de pressões e alianças no campo de ação indigenista, povoado também por outras bandeiras, instituições e ideologias além da FUNAI. Insistir nos conceitos ou no fortalecimento do aparato do indigenismo oficial só contribui para criar ou reforçar laços de dependência e clientelismo, comprometendo assim as iniciativas de autonomia dos povos indígenas e de suas organizações.

Por último cabe lembrar aos antropólogos e indigenistas, que o padrão narrativo das três fases — esplendor (antes do contato), aculturação (contato) e decadência (dias atuais) — imposto pelas teorias da aculturação e implícito no paradigma indigenista, não pode igualmente gerar respostas para os problemas aqui suscitados.

É sob o signo da invenção de cultura que devem ser pensados os povos indígenas do nordeste, com um resoluto movimento de afastar o viés etnológico de buscar no presente culturas autênticas (ou ainda fontes culturais específicas da etnicidade). Não importa o quanto os símbolos e valores venham efetivamente de fora, o que conta é que são vividos e pensados como se estivessem impressos a ferro e fogo nos corpos e sentimentos dos indivíduos; e que daí lhes determina — como uma força interior — o seu futuro, concebido como um reencontro com o seu verdadeiro destino.

Com a mobilização coletiva por um território comum, ancorada na dinâmica do campo de ação indigenista, a reelaboração de tradições específicas (seja pela importação de símbolos visualizados como indígenas, seja pelo resgate de saberes locais ou regionais) poderá vir a consolidar-se em um futuro muito próximo como a dimensão propriamente cultural de um projeto étnico de grande envergadura.

Referências Bibliográficas

ANDERSON, Benedict.
1983 - *Imagined Communities.* Verbo London/New York.

BARTH, Fredrik.
1969 - "Introduction". In: *Ethnic Groups and Boundaries.* F. Barth (editor). George Allen & Unwin/ Universitets Forlaget. London/Oslo.

BOURDIEU, Pierre.
1984 - "La Délègation et le Fetichisme Politique". *Actes de La Recherche en Sciences Sociales.* 52/53: 49-55.

COHEN, Abner.
1969 - *Custom and politics in urban Africa.* Routledge & Kegan Paul. London.

GOLDSTEIN, Melvin.
1975 - *"Ethnogenesis and Ressource Competition among Tibetan Refugees in South India".* In: Ethnicity and Ressource Competition in Plural Societies.

HOBSBAWN, Eric.
1983 - "Introduction: Inventing traditions". In: *The Invention of Tradition.* Hobsbawn, E. & Ranger, Terence. (editors.) Cambridge University Press.

INCRA.
1986 - Estatísticas Cadastrais.

OLIVEIRA, João Pacheco de.
1979 - "A fronteira e a viabilidade do campesinato indígena". PPGAS, Rio de Janeiro. (ms)
1992 - "O problema indígena na Amazônia". In: *Temas e problemas da pesquisa em ciências sociais.* Sérgio Miceli (org.).IDESP. São Paulo.

WOLF, Eric.
1982 - *The Europe and peoples without history.* Berkeley/Los Angeles. University of California Press.

Acervo ISA

Uma proposta para o monitoramento e análise das terras indígenas

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite

A idéia e propósito inicial deste *Atlas das terras indígenas no Nordeste,* produzido pelo Projeto Estudo sobre Terras Indígenas (PETI) pode ser resumido de forma bastante simples: aglutinar sistematicamente as informações disponíveis em nosso arquivo (documentos oficiais, recortes de jornal, artigos, cartas etc) e confrontá-las/completá-las com outras obtidas através de pesquisadores, assessores, índios etc, cujo produto final pudesse servir como uma espécie de catálogo e base de dados para o acompanhamento da situação das terras indígenas e servir de base à elaboração de pesquisas mais específicas.[1] Isto significa que o trabalho, ainda que se utilizando de várias monografias e de dados obtidos em campo, não foi produzido a partir de trabalhos de campo específicos. Também não podemos considerá-lo uma *síntese* das informações disponíveis: foi antes um *recorte* feito sobre alguns critérios gerais (aprimorados durante a realização do trabalho), mas não excessivamente rígidos que impedisse-nos de observar dinâmicas próprias a cada caso.[2]

A opção por este caminho vinha de um destaque e interesse especial na observação da *terra indígena*, distinto, portanto, do foco principal da maioria das teses. Distinto também de muitos trabalhos em tom de denúncia que dado seu caráter de intervenção dentro de um tempo político, faz sobressair um ou outro aspecto, dentro de um campo de disputa. Interessava-nos sobretudo o *levantamento* dos múltiplos aspectos e agentes que interferem na definição da terra indígena e em sua manutenção, e neste caso a disputa e os argumentos usados pelas partes são fundamentais Destacar a importância de se observar as várias representações de uma mesma terra indígena e as várias versões sobre um caso, não deve ser visto como uma tentativa de colocar-se como um árbitro ou observador isento (e ausente), mas a procura de tornar explícito os impasses e conflitos existentes, fundamental à organização política e o esclarecimento da questão indígena.

Pode ser questionável que com este modo de proceder seja possível conseguir um diagnóstico - o que já sabíamos de início -, e na verdade seria melhor caracterizar o resultado final como uma sinopse de alguns tópicos, que poderá via a ajudar em um diagnóstico mais amplo. Nem por isto fundamentais para pensar a situação das terras e, mesmo para os diretamente ligados a questão, permitir a discussão de estratégias e atuações rápidas. De certo modo as inúmeras dificuldades e impasses colocados durante o trabalho de coleta e sistematização dos dados, indicam a ausência de um instrumento como este (ao menos público), que possa ser útil na defesa das terras e organização dos índios, para além do imediato, e possa ajudar a pensar problemas recorrentes ou crônicos para as terras e índios da região.

Assim este volume apresenta a situação das terras em fichas, onde se procurou destacar os principais impasses e problemas enfrentados (ou não enfrentados) pelos índios do Nordeste no que diz respeito a sua terra. Um segundo momento do trabalho seria uma leitura das áreas em conjunto baseando-se nas fichas produzidas, o que foi deixado de lado, já que atrasaria ainda mais a edição desta publicação, retardando igualmente a possibilidade de maiores intercâmbios que permitissenos discutir (e avaliar) os resultados obtidos. Esta leitura global é representada aqui pela listagem e mapas gerais, além dos temas levantados neste texto mais abaixo.

Uma descrição da ficha e da listagem e os principais critérios usados para os itens da ficha estão apresentados ao final na *Nota metodológica.* Neste texto introdutório destacarei alguns aspectos que nos conduziu na feitura do *Atlas,* que o colocam não como um produto final, mas uma proposta de leitura sobre a situação das terras, pautado em reflexões não apenas metodológicas mas claramente políticas. Deste modo, pode contribuir para sua avaliação e refletir sobre seu possível desdobramento.

1. O que é terra indígena?

A categoria terra indígena é antes de tudo uma categoria jurídica, definida em lei, para ser operacionalizável administrativamente no sentido de definir-se fisicamente áreas para os diversos grupos indígenas.[3]

Conforme a Constituição de 1988 (e antes desta a emenda de 1969), o direito de posse e usufruto dos recursos naturais dos índios às terras que ocupam, preexiste a sua regularização. Definidas, a partir de 1969, como terras de propriedade da União, são inalienáveis e indisponíveis. A identificação das terras indígenas e sua demarcação é definida como um atributo exclusivo do Estado e, mais precisamente, do poder executivo, responsável também por normatizar os procedimentos para seu reconhecimento.

A terra indígena e o direito dos índios preexiste a sua demarcação (e portanto ao seu reconhecimento), mas é bastante claro que esta só passa a ter um estatuto legal e positivo, a medida que seja reconhecida como "terra indígena" em um processo administrativo.

Acervo ISA

Como categoria jurídico-administrativa é fundamental o acompanhamento dos processos administrativos abertos nos órgãos públicos responsáveis na demarcação das terra, que caminham dentro de certas normas, divididas em fases (identificação, delimitação, demarcação física e homologação) estabelecidas por um conjunto de leis, decretos e portarias.

No entanto, as terras indígenas não são objetos naturais e acabados, mas são construídos dentro do limite da interpretação dos atos legais, por uma combinação de definições jurídicas, pressões setoriais de interesses diversos, interpretações científicas, planos e prioridade governamentais (ou de setores deste) etc, em arenas freqüentemente distante daquela terra habitada e necessária à sobrevivência física e cultural do grupo indígena.

Assim, o processo de regularização das terras indígenas é mais do que a simples operacionalização de uma categoria formal ao nível administrativo: a forma como que se desenvolve, os resultados que produz, o ritmo dos processo, e mesmo a "concepção" de terra, é fruto de variáveis sociais e políticas. A terra indígena é, portanto, um objeto político por excelência, principalmente e a medida que o Estado e outras organizações definem objetivos e programas distintos para o mesmo território ocupado pelos índios, gerando uma série de conflitos.[4]

Ao observar o ritmo do andamento dos processos e a as regiões prioritariamente tratadas pela ação governamental nos últimos anos, fica claro que embora sendo atribuição legal do Executivo demarcar todas as terras indígenas e protegê-las, os motivos de sua ação são freqüentemente outros que não o simples cumprimento das leis (políticas de pólos de desenvolvimentos, contrapartida de financiamentos externos, conflitos localizados, etc), o que desde logo coloca a definição das terras como ação dependente de outras preocupações governamentais.

Em suma, o direito do índio à terra preexiste a demarcação (como já dissemos), mas "terra indígena" passa a ser assim reconhecida formalmente quando uma área de terra é definida como "indígena" dentro de um processo administrativo. Tal definição não é, contudo, uma "tradução" do território original indígena, e nem tampouco um processo espontâneo, sua construção é um processo social e político conflituoso, onde diferentes interesses e concepções estão em jogo. Uma proposta de acompanhamento e análise da situação das terras indígenas não deve isolar as propostas e os conflitos ¯ sejam ou não oficiais ¯ que fazem parte deste processo, sob o risco de não se ter mapeado os diversos aspectos envolvidos na definição de uma terra. A terra que deveria ser acompanhada, deveria deste modo refletir esta múltipla relação que indica as possibilidades e limites de sua construção. A terra indígena é tanto a ocorrência da disputa por um território, como a operacionalização ou a intenção de operacionalização da categoria jurídica em um caso concreto. Entender estes fatores (bastante variados, mas recorrentes como o acompanhamento tem mostrado) é abrir diálogo com regionalização de políticas, com problemas setoriais os mais diversos (energético, fundiário, de segurança etc) etc. que superam em muito a dicotomia interesses "anti-indígenas" ou favoráveis aos índios, mas que colocam frente a temas igualmente prioritários por outros setores (as vezes tendencialmente pró-índio, em outras situações).

É esta "terra" indígena de que fala esta *Atlas*, que deve ser diferenciada da idéia eminentemente jurídica de terra indígena, e de outra que a confunde com o *território* indígena. Neste sentido preferimos diferenciar "terra indígena" de "territorialidade" de um grupo étnico, no sentido em que é usado de território habitado por um determinado grupo social, a partir de sua lógica interna de organização social ¯ muito embora este discurso seja algumas vezes resgatado para se argumentar sobre algumas terras e o próprio processo preveja um levantamento para se identificar a área ocupada (imemorialmente) pelos índios, conforme a definição da Constituição. Terra indígena e territorialidade[5] podem ser coincidentes, não são contudo a mesma coisa. Em primeiro lugar porque a terra indígena em disputa muitas vezes não respeita a lógica da territorialidade de um grupo, criando situações onde, por exemplo, aldeias e grupos sejam tratadas como áreas independentes ainda que contíguas, e assim sejam reivindicadas apesar da proximidade e parentesco com outras aldeias fora daquela área. A dinâmica de criação das terras indígenas envolvem um grande número de variáveis, incluindo ai a estratégia de luta dos índios por uma determinada área. Em segundo lugar, a territorialidade de um grupo é também objeto da disputa ou uma das formas que esta disputa assume ¯ seja entre índios e não-índios, seja entre os próprios índios, em caso de facções ¯, o que reduz possibilidade de compreender argumentos projetados sobre a demarcação das terras.

Terra e *área* indígena

Propomos então uma distinção operacional entre terra e área indígena. O primeiro (terra), usado em um sentido mais globalizador, indicaria o espaço social e político de conflitos e possibilidades de definição de uma área formalmente reconhecida; o segundo (área) indicando as diversas propostas de limites, situações jurídicas diferenciadas dentro de uma mesma terra e áreas descontínuas em uma mesma proposta. A distinção entre terra e área aparece no Atlas na junção de áreas com processo administrativos distintos em uma mesma ficha e pode ser observado na *Listagem das Terras Indígenas do Nordeste,* ao final deste texto, que opera com duas colunas terra e área.

Mas porque estabelecer esta distinção, complicando o entendimento do que vem a ser terra indígena? O que observamos é que no acompanhamento da situação das terras indígenas (Cf. *Terras Indígenas no Brasil,* CEDI/PETI-Museu Nacional, 1987 e 1990) esta era vista fundamentalmente a partir do processo administrativo, ficando ligada (e a mercê) do processo de regularização e, conseqüentemente, aos limites proposto

Acervo ISA

nos processo para as áreas indígenas. Havia um evidente descompasso: enquanto se dizia que o processo não era técnico administrativo mas político, a definição de terra a partir do processo cristalizava as propostas do executivo e deixava em pauta apenas o processo de regularização e não o acompanhamento da "situação da terra", que como vimos encerra muitas variáveis. Esta separação (terra/área) parece assim a possibilidade de observar estes dois movimentos: um mais formal, que trabalha com áreas de limites definidos, outro sociológico, que engloba as diferentes proposta (oficiais ou não) e problemas.

Há muitos exemplos que justificam o uso da distinção entre terra e área no caso das terras do Nordeste: depois da auto-demarcação pelos Potiguara de suas terras, esta foi "desmembrada" em dois processos administrativos (Potiguara e Jacaré de São Domingos). Este é um expediente usado pelo órgão indigenista (para agilizar o processo ou retardar atendendo a outros interesses), cujo sentido político só pode ser percebido se o acompanhamos como uma estratégia (ou tática?) para uma mesma situação (terra). Outro exemplo é a terra Pankararé, onde por vezes aparece uma proposta de área única para as áreas do Raso e do Brejo do Burgo, que tem processos distintos; mas, que além disso, como uma certa lógica de negociação permanente que parte da terra como dividida em duas, o andamento de uma área no processo se dá quase sempre quando o outro está parado.

Existem casos onde em uma mesma terra existem áreas internas em situação jurídicas diferentes, indicando e implicando em "garantias" e andamento distintas do processo. Este é o caso de Geripancó, onde os índios tem a propriedade de 15 ha, a Funai adquiriu mais 200 ha, e recentemente identificou e apresentou como proposta uma área de aproximadamente 1110 ha que engloba as duas anteriores. Na mesma situação estão Xukuru-Kariri, Tingui-Botó e Rodelas/Riacho do Bento (onde a área habitada e a área de agricultura são distante uma da outra). Já a terra Tapeba que é composta desde o início de sua proposta de duas glebas descontínuas, embora isto tratado sempre como "Al Tapeba".

Acompanhar as diversas "áreas" nos parece a possibilidade de pensar as estratégias, negociações e resoluções diferenciadas em cada caso. Ao mapear a situação das terras, é preciso que se observe que a sua solução passa por estas diversas "opções" e aspectos, alguns mais conflituosos do que outros.

2. A *situação* da terra indígena

No acompanhamento das situação das terras indígenas, isto é, como se acham dispostos os diversos elementos e problemas a ela relacionados em um determinado momento, é preciso igualmente que identifiquemos metodologicamente e na especificidades dos dados, como faz o Atlas embrionariamente, o que é específico ao processo de regularização "oficial", de aspectos referentes a situação de "ocupação" ou interesses sobre a área: situação fundiária, invasões, outras destinações, reivindicações etc.[6]

Esta separação permite-nos observar processos sociais bastante diferenciados e com dinâmicas próprias, embora freqüentemente um ou outro aspecto da ocupação interfira diretamente na sua situação jurídica, seja por pressões ou conflitos. Se o processo de regularização é "afetado" por alguma variável, que não diretamente dentro do processo definido formalmente (abertura de uma estrada, um conflito fundiário, uma política governamental, etc), devemos observar como isto se deu e de que modo interfere no processo. De outro lado, para se ter a noção das possibilidades de manutenção desta terras, dos interesses ali estabelecidos, etc. é preciso que se proceda um "mapeamento" da terra, independente destes aspectos estarem relacionadas ao processo de regularização, de serem ou não conflituosos. Cada um dos itens aí descrito tem sua própria dinâmica, nem sempre ligada ao processo demarcatório.

Apenas a título de exemplo, se estamos preocupados com o monitoramento (acompanhamento qualificado) dos processos de regularização, isto leva a que trabalhemos com um universo específico de casos que são aqueles das propostas surgidas no processo administrativo das terras indígenas. Em si apresenta tópicos que lhes são próprios como a extensão proposta, localização, situação do processo, situação da demarcação física, situação do levantamento fundiário e indenização, instâncias de decisão. Se ampliarmos um pouco, tomando os processos de regularização de terras como uma ação governamental que se quer avaliar, levaria-nos a observar outros tópicos: se há processo administrativo aberto, em que situação está, fontes de recursos, interesses governamentais na região, órgão envolvidos, planos de metas etc. Se, por outro lado, a preocupação é a *ocupação* da terra indígena, há vários aspectos que não se reduzem a pauta governamental como invasões, reivindicações, conflitos, ações judiciais etc. São aspectos claramente relacionados, mas com dinâmicas e conseqüências próprias que justifica a separação e a apresentação como itens independentes.

Assim, o destaque a um ou outro item depende de uma definição do que se quer analisar e, conseqüentemente, depende que se eleja o que é importante (e possível) ser coletado para tal. É, portanto, uma opção que não se dá só por critérios *acadêmicos*, mas, em grande medida, políticos. Quando dizemos que uma terra está regularizada, não decretamos que o seu monitoramento se tornou desnecessário, porque sabemos que a questão da terra indígena não se reduz à sua demarcação. Do mesmo modo que quando sabemos que uma grande quantidade de terra indígena demarcada está invadida, não abandonamos o acompanhamento de sua regularização por ser um processo inócuo. Na realidade, ler a "situação das terras indígenas", e mais do que isto a dinâmica de sua regularização e os problemas que lhes são comuns, é estabelecer um tipo de *recorte* do problema que se quer tratar e com os principais atores que se pretende dialogar, aliar ou contrapor.

Acervo ISA

Em outras palavras, se elegemos a necessidade de demarcação física de uma área, como único problema relacionado a terra indígena, tendemos a isolar o problema, não observando nem a organização dos próprios índios, nem aspectos não diretamente tratados como "política indigenista" mas que nela interferem diretamente; conseqüentemente significa estabelecer diferentes interlocutores e diferentes alianças.

O *Atlas* não aprofundou esta questão, mas procurou ter em mente estas diferenças, levantando vários aspectos a ela relacionados. O proposta de pormenorizar o levantamento da ocupação levaria-nos a trabalhos mais específicos e a necessidade de estabelecimento de contatos mais intensos com outros pesquisadores e com os próprios índios na aprovação e trabalho de levantamento interno às áreas, cujos resultados deveriam ser claramente discutidos. Uma conseqüência poderia ser a elaboração de um quadro mais geral da terra indígena onde fosse considerada "sub-áreas" internas a terra, localizando os conflitos e problemas levantados que muitas vezes referem-se a parte da área, mas são usados como argumento para a paralisação total do processo. Trata-se de um conhecimento estratégico que justifica e requer a participação dos índios.

3. Níveis de análise e de políticas

Além da distinção entre situação do processo de regularização da terra e a situação da terra (fundiária, interesses, outras destinações oficiais etc), vale levantar uma outra talvez ainda mais importante, pelas confusões que causa: a dos níveis de análise. É comum que as discussões se dêem (implicitamente) em dois níveis quando se trata da "terra indígena": o mais comum, é o que genericamente podemos chamar de "local", onde incluiríamos tanto os estudos a partir do grupo indígena (como as etnografias) como aqueles referentes a relação entre o grupo indígena e os "regionais" (pesquisas sobre a relação interétnica, ou mesmo denúncias pontuais). De outro lado estão as considerações mais "globais", que abstrai os casos particulares em torno de dados comum às áreas, que tem o olhar voltado basicamente para o desempenho do governo federal na garantia dos direitos indígenas.

O caso de uma terra indígena é sempre particular, envolvendo um grupos sociais distintos, problemas específicos, enfim, agrupando um grande número de variáveis, com especificidades locais, com uma história particular, e com relações particulares. Mas o processo se dá em torno de um território e um reconhecimento formal, que é dependente das ações federais dado o fato de que a regularização da terra é uma atribuição do executivo federal, tornando significativo observar o estabelecimento de políticas e as prioridades governamentais, a estrutura de decisão sobre o processo, as políticas públicas concorrentes produzidas no mesmo governo, as alterações e interpretações da legislação, etc. Assim se um caso só pode ser entendido em sua especificidade, ele é também dependente das políticas ou não-decisão governamentais, que tem a capacidade de intervir, criar conflitos, por atuações ou ausências (muitas vezes apenas sem atuação concreta local).

Por outro lado, a confrontação dos problemas observáveis nas terras indígenas, especialmente de uma mesma região, têm-nos mostrado semelhanças (mesmo quando tratando-se de grupos indígena distintos). Isto é sem dúvida um indicativo de que tais semelhanças podem ser melhor apreendidas se analisada como um tópico específico com dinâmica própria e com alcance regional.

Tal como vimos na definição que procuramos dar às terras indígenas, este é um objeto que envolve muitas variáveis e agentes, e, poderíamos completar, que representam os vários níveis, já que só pode ser suficientemente avaliado se levarmos em conta que sua definição depende de dinâmicas que se desenvolvem no nível nacional (como políticas e ações governamentais, muitas vezes dependente do financiamentos internacionais!), no nível regional[7] (como projetos específicos e seus impactos ou a conformação específica da região, como são as de fronteira) e o local (como ação do grupo indígena, pressões e conflitos, invasões etc).

Este tipo de perspectiva tem conseqüências tanto em termos de análise quanto de políticas. Em termos políticos significa o diálogo e a aproximação com outros temas e agentes, já que por vezes transcende o caso indígena para ser um problema de uma região ou um problema mais geral. Significa assumirmos que, embora seja fundamental para a garantia do território que os índios tornem agente deste processo de luta pela garantia da terra, a questão deve encontrar outros foros e estabelecer-se como tema em outras políticas, se se quer planejamentos mais democráticos e legítimos; isto é, a questão indígena não pode ser tratada como uma *política indigenista* apenas, principalmente no que diz respeito a terra, pois relaciona-se a várias questões e interesses, que precisam ser considerados (especialmente com a perspectiva das novas eleições do ano que vem). Isto aproxima os processo e situações de terras indígenas uma das outras outras, não só pela eficácia ou ação de uma política governamental, mas por problemas que são comum a um conjunto de áreas (faixa de fronteira, garimpo, implantação de projetos de desenvolvimento regional como as hidrelétricas etc); e pode aproximar índios de não-índios.

No caso das terras indígenas do Nordeste procuramos apresentar os principais problemas e impasses de cada situação; como já foi dito, a partir da leitura dos dados levantados sobre as terras, era intenção uma leitura mais global, isto é, regional. A leitura destes temas gerais, não pretende ser *nova,* mas, a partir das diversas situações concretas encontradas na região, estabelecer contatos com pesquisadores e agentes de outra áreas, buscando discutir mais amplamente os problemas das terras indígenas, o que fica como proposta as ser analisada em um momento seguinte. Destaco a seguir alguns exemplos destes possíveis temas, não necessariamente os mais importantes ou os únicos.

Acervo ISA

Hidrelétricas/ Expansão da agro-indústria: como pode ser visto no Mapa Geral, a grande maioria das áreas da região concentram-se no Sub-médio e Baixo São Francisco, perfazendo 21 das 27 terras consideradas. A população desta região sofre conseqüências diretas das hidrelétricas já construídas (Sobradinho, Moxotó e Itaparica), com deslocamentos das áreas inundadas, muitas destas não definitivamente reassentados, provocando uma grande reordenação territorial, além atingir indiretamente a produção de outras comunidades com a alteração na vazão do rio, salinização do solo etc. Além da construção da hidrelétrica de Xingó, o governo brasileiro estuda várias outras opções de barragens, num projeto que tende agravar o problema de algumas comunidades.

As hidrelétricas, a partir da de Sobradinho, tem trazido consigo não só a concentração das propriedades rurais, como um plano de desenvolvimento para Vale do São Francisco baseado na agro-indústria, com incentivos governamentais, e que têm transformado o perfil social, fundiário e econômico da região. Embora mais próximos ao reservatório de Sobradinho, este é um projeto que se estende para as outras regiões, cujo os possíveis impactos sobre as áreas indígenas poderia ser melhor avaliado.

Áreas "adquiridas": nove das 27 terras tratadas neste volume, contém áreas em situação de serem consideradas como "adquiridas", caracterizando aquelas áreas que foram compradas ou desapropriadas pela FUNAI ou CHESF para os índios da região. São 15 áreas adquiridas, sendo que duas encontram-se homologadas (Ibotirama e Vargem Alegre) e uma foi formalmente reconhecida como Dominial indígena pela FUNAI depois de ser adquirida pelo SPI na década de 1950 (Mata da Cafurna), as restantes são parte de terras maiores ou mesmo o total da proposta para estas áreas. Estas áreas não poderiam ser imediatamente consideradas como indígenas pelo simples fato de serem compradas pelo órgão indigenista ou destinada para o reassentamento de comunidades indígenas para a CHESF, já que o processo de reconhecimento de uma terra com "indígena" é bastante específico.[8] Pela extensão que assume poderíamos tratá-las como uma "prática" do órgão indigenista na região.

Em um primeiro momento, vale diferenciar três tipos de áreas adquiridas conforme o que motivo para a sua "aquisição": 1) aquelas adquiridas para reassentamento de grupos atingidos pela barragem de Itaparica (Ibotirama, Rodelas, Riacho do Bento e Tuxá de Inajá); 2) as adquiridas pelo órgão indigenista para reassentamento de índios (famílias indígenas) em conflito com outros índios em seu local de origem (Barra, Quixaba) e; 3) e áreas ocupadas pelos índios e adquiridas pela FUNAI como forma de solução dos conflitos com não-índios (Geripankó, área anexa à Mata da Cafurna, Tinguí-Botó, Fazenda Canto). Os dois últimos tipos, indicam uma prática acionada em situações de conflitos, seja com o deslocamento de parte do grupo, seja pelo pagamento pela terra objeto de disputa. As conseqüências desta prática poderiam ser melhor avaliadas tanto em termos jurídicos, como em termo da sua adoção em casos futuros.

Áreas de antigos povoamentos: Embora já tenha sido tratado em vários artigos, relatórios e teses, é importante destacar este aspecto, já que muitas das terras indígenas tem sido discutidas e propostas a partir da doação feita aos nativos dos antigos povoamentos indígenas em 1700. A forma como esta doação é atualizada e toma dimensões claras da disputa pela terra, poderia ser uma leitura possível. Embora em origem o centro destas doações fossem antigos povoamento de missões, estas são hoje o território (assumido como tal) da maior parte dos grupos indígenas no Nordeste, isto fez com que muitas fichas fossem iniciadas com uma longa descrição histórica, atualizadas quando do processo de regularização mais recente ou nas descrições dos próprios índios.

Situação fundiária: outro aspecto que poderia ser tratado relacionando-se aos casos tratados neste volume é o da situação fundiária da região. Está é sem dúvida o maior obstáculo a garantia das terras indígenas) Um dos problemas maior em termo das informações levantadas é que a classificação dos ocupantes nem sempre é clara, sendo na maioria das vezes chamados apenas de "posseiros". Uma levantamento mais detalhado da produção existente e uma avaliação fundiária regional pode levar a confrontar a situação das terras indígenas e as propostas existentes em outros setores como o do movimento dos trabalhadores rurais pela reforma agrária.

Outros temas poderiam ser atualizados como a questão da seca, que dispõe de uma extensa literatura e permitiria colocar questões referentes ao uso da terra indígena, "auto-sustentação", temas tão discutidos atualmente. E ainda: a criação de municípios e a proximidade de núcleos urbanos às terras indígenas; o arrendamento de terras; e, por fim, a difícil questão dos limites étnicos e da etnicidade, tratados no outro texto deste volume, assinado por João Pacheco de Oliveira.

Notas:

1. Grande parte da discussão do Atlas e sua pertinência tem origem no *acompanhamento* que temos feito desde 1985 da política de terras e mais especificamente sobre a situação jurídica das terras indígenas em recorte nacional. Este acompanhamento ficou consagrado na forma da *Listagem das Terras Indígenas,* produzida em parceria com o CEDI/São Paulo, que dada sua simplificação acaba por produzir dificuldades na leitura global. Para uma discussão e avaliação sobre a listagem/acompanhamento da situação das terras indígenas (ver LEITE, J.C.F. "Quantas são as terras indígenas?" **Resenha & Debate - textos, 1**, 1992)

2. Deve ser registrado a vasta produção recente a nível acadêmico sobre os grupos indígenas do Nordeste, especialmente pela UFBA e Museu Nacional. Alguns dos títulos estão citados na bibliografia ao final deste volume.

3. A definição de índio, comunidade indígena, nação, povo etc. é também objeto de disputa, mais amplamente discutido pela literatura

Acervo ISA

científica e jurídica, com conseqüências claras para a definição das terras indígenas.

4. João Pacheco de Oliveira, propunha, em texto de 1983, que se procedesse a uma *"etnografia dos processos sociais envolvidos no estabelecimento das terras indígenas no Brasil. Desta forma o trabalho dirigirá sua atuação não para os códigos culturais específicos que definirão as necessidades e as reivindicações das populações nativas, mas para os processos jurídicos, administrativos e políticos pelos quais o Estado é levado a reconhecer determinados direitos dos índios sobre a terra.*

Isto requer um levantamento das disposições legais sobre o assunto, bem como uma avaliação de suas implicações sociológicas; uma descrição das práticas administrativas e trâmites burocráticos pelos quais tais normas podem vir a ser aplicadas; uma consideração de como e em que medida tais direitos são concretizados efetivamente; uma tentativa de contextualização da política e da ação indigenista a outros processos sociais e econômicos e as políticas oficiais em curso no país." ("Terras indígenas no Brasil: uma tentativa de abordagem sociológica". **Boletim do Museu Nacional, 44.** Rio de Janeiro, out-1983. pp.3-4). Esta proposta de uma "abordagem sociológica" das terras indígenas e, mais especificamente, dos processos sociais envolvidos no seu estabelecimento é uma das preocupações fundantes do nosso Projeto. Aqui, como desdobramento desta leitura horizontal dos níveis de análise (local, regional, nacional), observamos a importância de outra vertical, que destaque numa mesma "situação" o espaço de contato e influência dos vários níveis.

5. O uso do termo territorialidade aqui é bastante genérico, como uma característica no uso e ocupação do território. Devemos destacar duas formas distintas de tratá-las mais comumente encontradas na literatura: como espaço do grupo na sua reprodução física e cultural e como espaço ativamente assumido como seu. As implicações destas duas formas não altera a questão levantada no texto, mas altera o ator que a defende.

6. No "Atlas" definimos o primeiro como sendo "situação jurídica" e o segundo como "situação da terra". Os dois títulos me parecem problemáticos, já que em nossa perspectiva a "situação jurídica" não é explicável apenas pelo jurídico; já "situação da terra" deveria englobar a "situação jurídica", mas está sendo usada como um espaço dedicado a apresentar somente problemas com "invasões" e "outras destinações" em forma tópica. As opções não eram menos problemáticas: "situação da ocupação", criava uma expectativa que não é possível cumprir. "Invasões", contém uma idéia de que um local estava anteriormente ocupado e que foi ocupado (ilicitamente) por outro, o que não pode ser aplicado em todos os casos: o caso dos imóveis adquiridos para transferência de índios e ocupados desde sua origem por não índios); aspectos que não são claramente encarados como "negativo" (como a conotação do termo); e situações em que o termo é usado por facções distintas em uma terra "em disputa", para citar alguns. "Situação de fato", cria a impressão que o processo demarcatório é apenas algo "no papel". O Atlas dada a origem que teve, pretendendo abarcar todo o Brasil, teve de início que encontrar soluções que pudessem ser usadas nas diversas situações conhecidas, daí a busca de termos mais "gerais" (e problemáticos).

7. "Região" e "regional" é usado aqui de forma bastante genérica, para indicar um recorte possível entre o local e o nacional.

8. Cf. a nota 2 da ficha da área Tinguí-Botó, preparada inicialmente por Ivson J.Ferreira.

Acervo ISA

Mapa de Localização
Terras Indígenas no Nordeste brasileiro

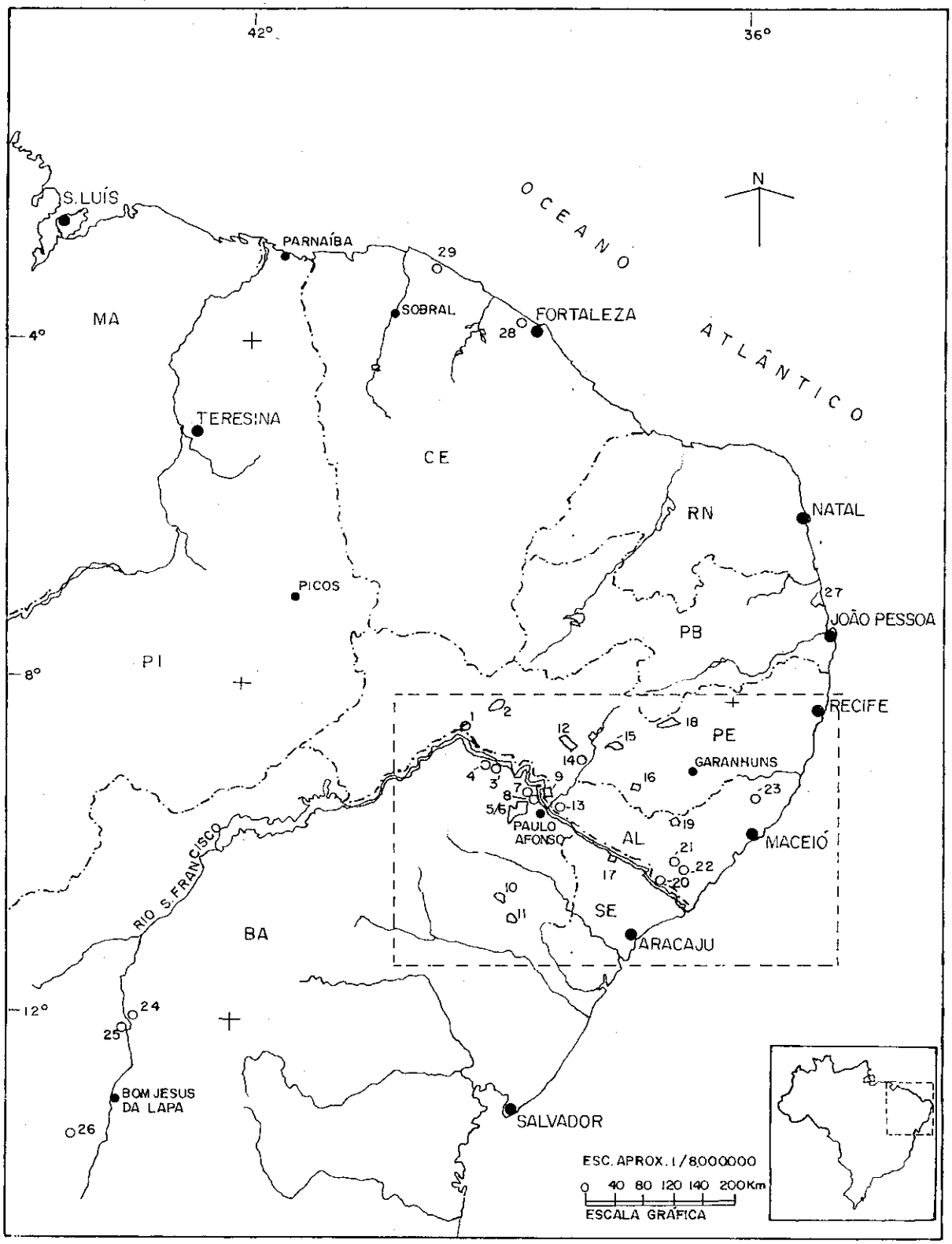

1. Truká
2. Atikum
3/4. Nova Rodelas/Riacho do Bento
5/6. Pankararé/Brejo do Burgo
7. Kantaruré
8. Quixaba
9. Pankararu
10. Massacará
11. Kiriri
12. Kambiwá
13. Geripancó
14. Tuxá de Inajá
15. Kapinawá
16. Fulni-ô
17. Caiçara/Ilha de São Pedro
18. Xucuru
19. Xukuru-Kariri
20. Kariri-Xocó
21. Tingui-Botó
22. Karapotó
23. Wassu-Cocal
24. Ibotirama
25. Barra
26. Vargem Alegre
27. Potiguara
28. Tapeba
29. Tremembé

* - As terras onde o número respectivo aparecem grifados são representáveis nesta escala, ainda que de forma imperfeita, o restante foram representados por um círculo. O retângulo indicado no mapa indica a região indicada no *Mapa 2 - Terras Indígenas do Sub-médio e Baixo São Francisco*, que repete a numeração aqui indicada.

Acervo ISA

LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE
PETI/Museu Nacional — Dezembro/1993

Terra	Grupo Indígena (população)	Município/UF	Área	Extensão (ha)	Situação jurídica	Situação atual e da demarcaçãodo processo	Observação (invasão/outras destinações)
Atikum	Atikum-Umã 3.582 (Funai:89)	Carnaubeira da Penha/PE	Atikum	15.276,0	Delimitada Port.MJ. 314 de 17.08.93	Falta a conclusão do levantamento fundiário. Funai/BSB/957/93	*Posseiros. Maconha. Município/emancipação.*
Barra (Fazenda Passagem)	Kiriri 30 (Anaí-BA:92)	Muquém de São Francisco/BA	Fazenda Passagem	37,6	Adquirida pela Funai em 1986; parte demarcada em 1991.	Funai/BSB/0418/89	Adquiridos aproximadamente 62 ha, parte da Fazenda Passagem, porém demarcados 37 ha. Área ocupada pelo grupo apenas para atividades agrícolas. *Rodovia no limite.*
Caiçara/ Ilha de São Pedro	Xocó 206 (Funai:88)	Porto da Folha/ SE	Caiçara	4.220,0	Homologada (*) Decreto 401, de 24.12.91	Funai/BSB/0946/88	(*) O Decreto de homologação trata das duas áreas. A Ilha foi objeto de doação por parte do Executivo Estadual à União Federal (Lei Estadual nº 2263/80). *Posseiros. Hidrelétrica Planejada.*
			Ilha de S.Pedro	96,8	Idem		
Fulni-ô	Fulni-ô 2.790 (Funai:91)	Águas Belas/PE	Fulni-ô	11.500,0	Dominial Indígena (*) Dec. Estadual nº 637 , de 20.07.1928	Funai/3ª Suer/4035/88	(*) A área foi doada aos índios em atos da Coroa Portuguesa e Império. O Decreto de 1928 reconhece as terras doadas para os Fulni-ô. Não há contudo qualquer ato que formalize a categoria *Dominial Indígena* nos termos do Estatuto do Índio. A área teria sido, segundo a Funai, demarcada em 71, com base na doação da légua em quadra, mas os dados teriam se perdido. O arrendamento das terras e os limites do perímetro urbado são os principais impasses à definição dos limites. *Posseiros. Arrendatários. Perímetro Urbano. Estradas /Rodovia. Linha de Transmissão. Seca*
Geripancó	Geripancó 500 (Funai:88)	Pariconha/AL	Ouricuri	15,0	Dominial Indígena (*)	Funai/BSB/0280/86	(*) A propriedade dos índios não é formalmente reconhecida como "Dominial Indígena" nos termos do Estatuto do índio. A área proposta pelo GT, segundo informações anteriores ao relatório, inclui as outras duas. *Estrada.*
			Faz.Padre Cícero III	200,0	Adquirida pela Funai em 1987		
			Geripancó	1.110,0	Identificada	GT- PP 1285, de 25.08.92	
Ibotirama	Tuxá 332/ (Funai:91)	Ibotirama/BA	Ibotirama	2.019,0	Homologada Dec.379, de 24.12.91	Funai/BSB/2608/90	Parte dos Tuxá que viviam em Rodelas/BA, reassentados pela Chesf, por terem suas terras inundada por Itaparica. *Hidrelétrica/ transferência.*
Kambiwá	Kambiwá 1255 (ADR-Garanhuns:90)	Ibimirim, Inajá Floresta/PE	Kambiwá	27.100,0	Identificada GT-Port.1284/92		Os índios reivindicam o uso da Reserva Biológica da Serra Negra. *Reserva Biológica (no limite). Seca. Desmatamento.*
Kantaruré	Kantaruré 180 (Anaí-Ba:92)	Glória/BA	Kantaruré		[Identificada (*)] O.S. 301/Gab/3ª Suer/89, de 21.09.89	Funai/3ªSuer/300.628.89.4	(*) A 3ª Suer/Funai, enviou um servidor à área que indicou sua identificação sem propor *área,* referindo-se de forma vaga que os índios ocupam cerca de 70 ha. *Hidrelétrica. Rodovia*

Acervo ISA

LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE
PETI/Museu Nacional — Dezembro/1993

Terra	Grupo indígena (população)	Município/UF	Área	Extensão (ha)	Situação jurídica	Situação atual e da demarcaçãodo processo	Observação (invasão/outras destinações)
Kapinawá	Kapinawá 354 (Funai:91)	Buíque, Tupanatinga e Ibimirim/PE	Kapinawá	12.260,0	Identificada GT-Port.1647/E, de 05.06.84	Funai/BSB/068/85.	O GTI-Dec.86.118/83 em 1985 não aprovou a delimitação proposta por não ter sido concluído o levantamento fundiário. Teria sido avaliada pela CEA/Funai em 1993, mas não encaminhada ao Ministro para aprovação. *Posseiros.*
Karapotó	Karapotó 500 aprox.	São Sebastião/AL	Karapotó	1.810,0	Identificada GT-Port.PP 0411/88	Funai/BSB/0496/89	Os índios habitavam um povoado cerca de 4km distante da área proposta pela Funai. Depois de duas tentativas de ocupar a área proposta (totalmente ocupada por fazendas e posseiros), estão, desde 91, acampados a margem da BR-101, limite da área. *Rodovia. Posseiros/Fazendas.*
Kariri-Xocó	Kariri-Xocó 1500 (Funai:90)	Porto Real do Colégio/AL	Kariri-Xocó	699,3	Homologada Decreto de 04.10.93	Funai/BSB/2598/91	*Posseiros. Rodovia. Ferrovia. Hidrelétrica/influência*
Kiriri	Kiriri 1780 (Funai:86)	Banzaê e Quijingue/BA	Kiriri	12.300,0	Homologada. Colonia Indígena. Dec.98828/90	Funai/BSB/0302/85	*Posseiro. Estrada. Município/emancipação.*
Massacará	Kaimbé 1.200 (Funai:88)	Euclides da Cunha/BA	Massacará	8.020,0	Homologada Dec.385, de 24.12.1991	Funai/BSB/1146/82	Durante os estudos de identificação a área proposta era de 6.749 ha, tomando como base a discussão sobre a légua em quadra. *Posseiros*
Nova Rodelas/ Riacho do Bento	Tuxá 450 (Funai)	Rodelas/BA	Rodelas	0	Adquirida (*) Convênio Funai/Chesf, 87	Funai/BSB/1146/82 MI/DCA/BSB/3105/85	(*) Os dados sobre as áreas são bastante imprecisos. Distantes cerca de 20 km uma da outra, as áreas foram destinadas pela Chesf ao reassentamento dos Tuxá de Rodelas e Ilha de Viúva, inundadas pelo lago de Itaparica; parte do grupo foi para Ibotirama. Os índios não ocupam a área do Riacho do Bento, adquirida para agricultura, ocupada por posseiros para criatório. *Núcleo urbano. Hidrelétrica/ Transferência. Estrada.*
			Riacho do Bento	4.000,0	Adquirida Convênio Funai/Chesf, 87		
Pankararé/ Brejo do Burgo	Pankararé 723	Glória, Paulo Afonso e Rodelas/BA	Pankararé	29.597,0	Identificada. Demarcada. GT-Port.1909/E de 22.07.85	Funai/BSB/1090/91 (Brejo)	Não há acordo sobre o reassentamento de posseiros que ocupam a área identificada. *Estação Ecológica. Posseiros. Linha de transmissão. Hidrelétrica. Irrigação/transferência.*
			Brejo do Burgo	17.700,0	Delimitada. Não demarcada Port.MJ 265, de 28.05.1992		
Pankararu	Pankararu 3.676 (Funai:87)	Tacaratu e Petrolândia/PE	Pankararu [I]	8.100,0	Homologada Dec.94.603, de 14.07.87	Funai/BSB/2275/84	O total da área identificada inclui os 8.100 ha já homologados. Todas as duas áreas estão invadidas por *Posseiros*, fonte de frequentes conflitos e do impasse sobre a definição da terra. *Núcleo Urbano. Hidrelétrica.*
			Pankararu [II]	14.294,0	Identificada GT-Port.1647/84		
Potiguara	Potiguara	Baia da Traição Rio Tinto Mamanguape/PB	Potiguara	21.238,0	Homologada Decreto 267, 29.10.91	Monte-mór: incluída na lista de áreas à identificar (Funai:1993)	Grupo reivindica a efetivação da demarcação paralizada com o reconhecimento da posse da área pelo grupo (Port. 277, 01.06.92). *Posseiros. Usina de Álcool. Estância de Veraneio. Proprietários.*
			Jacaré de São Domingos	5.032,0	Homologada Decreto de 01.10.93		
			Monte-Mór	0	[Reivindicada]		

Acervo ISA

LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE
PETI/Museu Nacional — Dezembro/1993

Terra	Grupo indígena (população)	Município/UF	Área	Extensão (ha)	Situação jurídica	Situação atual e da demarcaçãodo processo	Observação (invasão/outras destinações)
Quixaba	Xucuru-Kariri 94 (Anaí-BA:92)	Glória/BA	Faz.Pedrosa	18,0	Adquirida pela Funai em 1986		Diocese de Paulo Afonso adquiriu em 1989 uma gleba contígua à Faz.Pedrosa com 21 ha, destinado ao uso dos índios alí reassentados.. *Solo. Hidrelétrica.*
Tapeba	Tapeba 1.143 (Barreto Fº:92)	Caucaia/CE	Gleba Tapeba	4.643,0	Identificada GT-Port.1327/86, 02.09.86	Funai/BSB/1986/85	
			Gleba Palmirim	41,0	[mesma proposta]		
Tingui-Botó	Tingui-Botó 180 (Funai:91)	Feira Grande/AL	Faz.Boa Cica	30,0	Adquirida pela Funai em 04.04.1984	Funai/BSB/2732/87 Tingui-Botó foi incluída na lista da Funai de áreas *a identificar* em 1993	A Faz.Ypioca está registrada em nome da Funai, as duas outras em nome da comunidade indígena tendo o órgão como seu representante. Os imóveis são contíguos perfazendo 121 ha, os índios reivindicam uma área maior incluindo o povoado de Olho D'água do Meio.
			Faz. Olho D'Água do Meio	31,5	Adquirida pela Funai em 04.04.1984		
			Faz.Ypioca	59,6	Adquirida pela Funai em 1988		
Tremembé	Tremembé 2.247 (Funai:92)	Itarema/CE	Tremembé	4.900,0	Identificada Gt-Port1366, de 07.12.92	A proposta foi encaminhada ao Min. da Justiça pelo Despacho/ Pres.Funai 003, de 12.02.1993, sem resposta oficial.	*Proprietários/Posseiros. Agroindustria. Núcleo/Porto pesqueiro.*
Truká	Truká 300	Cabrobó/PE (I.de Assunção)	N.Sra. de Assunção	1.650,0	Delimitada Port/MJ 315, 17.08.93	Funai/BSB/04312/76 (*) Apelação: aguarda parecer do TFR	Os índios ocupam cerca de 500ha da área estando o restante ocupado por posseiros. A apelação referente ao total da Ilha foi impetrada pela Funai para anular a escritura de doação daquela, que faria retornar a área total desta aos índios.
			Ilha de Assunção	6.000,0	[Sub judice (*)] Apelação civil nº 30718/81		
Tuxá de Inajà	Tuxá; 15 famílias (Funai:88)	Inajá/PE	Faz.Funil	140,0	Adquirida Convênio Chesf/Funai	Incluída na lista da Funai de áreas *a identificar* em 1993.	A Chesf indica em seus documentos uma área de 164ha a Funai 140ha. *Rodovia. Hidrelétrica/transferência.*
Vargem Alegre	Pankarú 74 (Anaí-BA:92)	Serra do Ramalho/BA	Vargem Alegre	981,1	Homologada (Reserva) Dec.247, de 25.10.91		Área doada pelo INCRA em 1988, e registrada no Cartório como *Reserva Indígena*
Wassu-Cocal	Wassu 789 (Funai:89)	Joaquim Gomes/AL	Wassu-Cocal	2.758,0	Homologada Dec.392, de 24.12.91	Funai/BSB/5326/79	Alguns posseiros que ocupam cerca de 600 ha da área delimitada, recorreram à justiça e obtiveram sentença favorável do Juiz da 1ª Vara Federal de Alagoas em 1991, que considerou o decreto 93.331/86 que delimitou a área inconstitucional. A área foi homologada neste mesmo ano. *Fazendeiros/conflitos. Rodovia.*
Xukuru	Xukuru 4.750 (CIMI:92)	Pesqueira/PE	Xucuru	26.980,0	Delimitada Port.MJ 259, de 28.05.92	Funai/BSB/394/92	Há aproximadamente 900 posseiros na área, sendo que 31 são grandes fazendeiros. *Fazendeiros. Projetos Agrícolas.*

Acervo ISA

LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE

PETI/Museu Nacional — Dezembro/1993

Terra	Grupo indígena (população)	Município/UF	Área	Extensão (ha)	Situação jurídica	Situação atual e da demarcaçãodo processo	Observação (invasão/outras destinações)
Xukuru-Kariri	Xucuru-Kariri 1.015 (Funai:88)	Palmeira dos Índios/AL	Mata da Cafurna (I)	117,6	Dominial Indígena Port.959/E, de 16.07.81	Funai/BSB/015/89	(*) A área identificada em 1988 engloba todas as outras e inclui a área da cidade de Palmeiras dos Índios (34.000 hab/Censo:80), sobre a qual os índios reivindicam o pagamento de uma espécie de imposto. Esta área é baseada na extensão da légua em quadra conforme doação de 1700.
			(II)	22,0	Adquirida pela Funai após conflitos em 1987		
			(III)	170,0	Sub júdice (ocupada) pelos índios		
			Fazenda Canto	277,0	Adquirida pelo SPI em 1952		
			Xukuru-Kariri	13.020,0	Identificada (*) GT-Port.0461, de 02.04.88		

OUTROS NÚCLEOS INDÍGENAS: Além destas terras e áreas indígenas existem outras situações apresentadas na página 71 deste volume, são elas:

Entre Serras
Kariri
Kiriri
Kiriri do Rodeador
Muriti
Palakú
Pambu
Pankararé da Cerquinha
Pankararé Jeremoabo
Pedrinhas
Pitaguary
Sítio Cajazeiras
Tabajara
Tocas
Tremembé do Capim-açu/São José

Acervo ISA

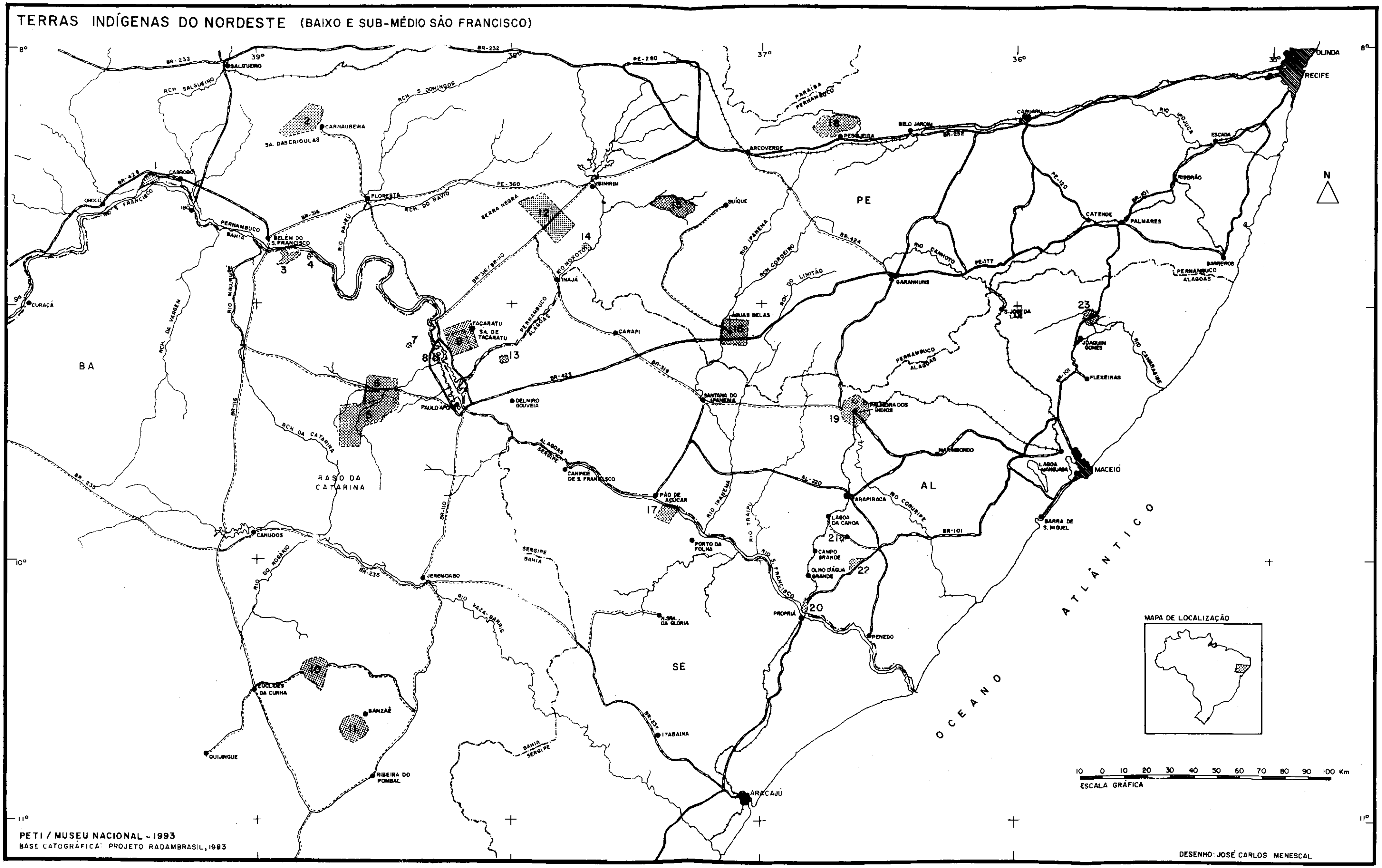
TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE (BAIXO E SUB-MÉDIO SÃO FRANCISCO)
PE
AL
SE
BA
OCEANO ATLÂNTICO
OLINDA
RECIFE
CARUARU
ARCOVERDE
PESQUEIRA
BELO JARDIM
GARANHUNS
ÁGUAS BELAS
BUÍQUE
IBIMIRIM
INAJÁ
CARAPI
FLORESTA
SALGUEIRO
CABROBÓ
OROCÓ
BELÉM DO S. FRANCISCO
CURAÇÁ
CARNAUBEIRA
SA. DAS CRIOULAS
SERRA NEGRA
TACARATU
SA. DE TACARATU
PAULO AFONSO
DELMIRO GOUVEIA
SANTANA DO IPANEMA
PALMEIRA DOS ÍNDIOS
ARAPIRACA
MARIBONDO
MACEIÓ
LAGOA MANGUABA
BARRA DE S. MIGUEL
PÃO DE AÇÚCAR
CANINDÉ DE S. FRANCISCO
PORTO DA FOLHA
LAGOA DA CANOA
CAMPO GRANDE
OLHO D'ÁGUA GRANDE
PROPRIÁ
PENEDO
N. SRA. DA GLÓRIA
ITABAIANA
ARACAJU
CANUDOS
JEREMOABO
EUCLIDES DA CUNHA
BANZAÊ
QUIJINGUE
RIBEIRA DO POMBAL
RASO DA CATARINA
CATENDE
PALMARES
ESCADA
RIBEIRÃO
BARREIROS
S. JOSÉ DA LAJE
JOAQUIM GOMES
FLEXEIRAS
PERNAMBUCO
ALAGOAS
SERGIPE
BAHIA
PARAÍBA
RIO S. FRANCISCO
RIO MOXOTÓ
RIO IPANEMA
RIO CORURIPE
RIO VAZA-BARRIS
RIO TRAIPU
RIO IPOJUCA
RIO CAMARAGIBE
RIO DO VARGEM
RIO MACURURÉ
RIO PAJEÚ
RIO CAPIBARIBE
RIO DO ROSÁRIO
RCH. DA CATARINA
RCH. SALGUEIRO
RCH. S. DOMINGOS
RCH. DO NAVIO
RCH. DO LIMITÃO
RCH. CORDEIRO
BR-232
BR-316
BR-110
BR-423
BR-424
BR-235
BR-101
BR-116
PE-360
PE-280
PE-177
AL-220
8°
9°
10°
11°
39°
38°
37°
36°
35°
N
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100 Km
ESCALA GRÁFICA
PETI / MUSEU NACIONAL - 1993
BASE CARTOGRÁFICA: PROJETO RADAMBRASIL, 1983
DESENHO: JOSÉ CARLOS MENESCAL

Acervo ISA

Terras Indígenas do Nordeste

Fichas por terra

ATIKUM
BARRA
CAIÇARA/ILHA DE SÃO PEDRO
FULNI-Ô
GERIPANCÓ
IBOTIRAMA
KAMBIWÁ
KANTARURÉ
KAPINAWÁ
KARAPOTÓ
KARIRI-XOCÓ
KIRIRI
MASSACARÁ
NOVA RODELAS/RIACHO DO BENTO
PANKARARÉ/BREJO DO BURGO
PANKARARU
POTIGUARA
QUIXABA
TAPEBA
TINGUI-BOTÓ
TREMEMBÉ
TRUKÁ
TUXÁ DE INAJÁ
VARGEM ALEGRE
WASSU-COCAL
XUCURU
XUKURU-KARIRI

Acervo ISA

PE Atikum

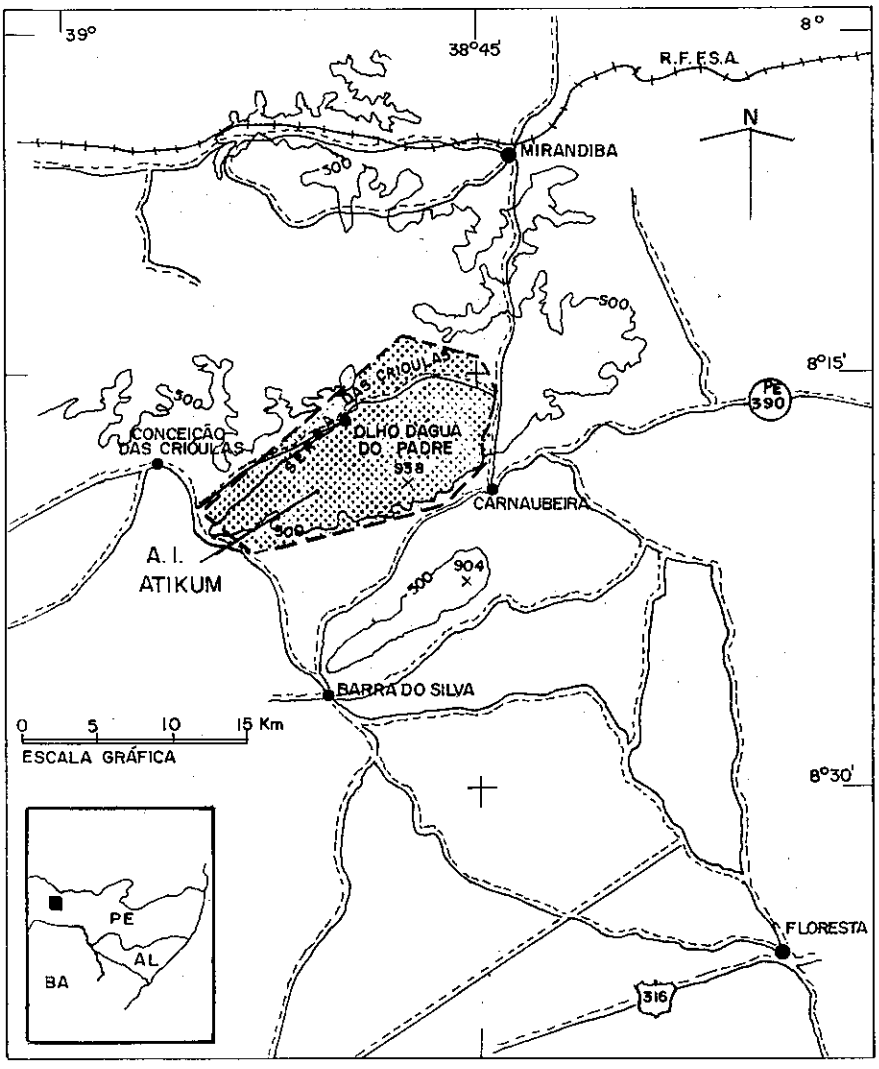

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Atikum-Umã [1]

POPULAÇÃO: 3.582 (FUNAI:89)

NÚCLEOS: Lagoinha, Areia dos Pedros, Oiticica, Olho d'água do Padre, Casa de Telha, Estreito, Samambaia, Alto da Serra, Lagoa Cercada, Baixão, Sabonete, Jatobá (das Damas), Jacaré, Bom Jesus, Engenho Velho (Baixa do Engenho), Boa Vista. [2]

LOCALIZAÇÃO: Na região das serra das Crioulas e Umã, nos limites do atual município de Carnaubeira da Penha, Pernambuco.

EXTENSÃO: 15.276 ha (FUNAI/89)

POSTO INDÍGENA: PI Atikum, subordinado à ADR de Garanhuns.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/4117/88
FUNAI/BSB/1055/90
FUNAI/BSB/957/93 (definição de limites)

Situação Jurídica:

DELIMITADA. Há vários registros antigos de índios habitando a região da serra do Umã.[3] As primeiras visitas de representantes do Serviço de Proteção ao Índio àquele grupo ocorreram entre 1943 e 1945, conforme depoimentos de índios Atikum, quando funcionários desse órgão estiveram na área para assisti-los dançarem o "toré". A realização do "toré" seria o indicador de que os habitantes daquela serra do sertão pernambucano eram "índios", o que lhes daria então o direito de receberem assistência do SPI. Em 1949 foi criado o Posto Indígena Aticum, posteriormente denominado Padre Nelson, na aldeia Alto da Serra. Documentos do SPI dão conta que antes da instalação do posto, a prefeitura de Floresta cobrava imposto ou foro dos índios pelo uso da terra, e fazendeiros vizinhos acostumavam utilizar as terras da serra como pastagem de gado. Teria sido através de intervenções do SPI junto à prefeitura, que os índios conseguiram a suspensão da cobrança do imposto. Entretanto o SPI não elaborou nenhuma proposta formal de definição de limites da terra indígena Atikum, embora conste em relatório assinado pelo então chefe da 4ª IR de 1961, Raimundo Dantas, *"o Posto Padre Nelson, na Serra Umã, com área de 3 léguas em quadro aproximadamente..."* e a indicação de pontos limites: *"Olho d'Água da Missão, também chamado Penha; Olho d'Água do Padre; Molungu; Barriguda; Algodão; Zacarias; Cachoeira; Boqueirão; Angico e Lagoa do Caminho"*.

A FUNAI também não procedeu o reconhecimento dos limites da terra Atikum até 1984, apenas realizando uma série de projetos de desenvolvimento comunitário e econômico. Nos documentos do órgão era atribuída (sem referências) uma extensão de 10.800 ha à área. Somente em 1984 seria composto um grupo de trabalho pela FUNAI, objetivando a identificação da área ocupada pelos Atikum, para fins de delimitação. Este, no entanto, foi impossibilitado de realizar seus trabalhos devido a conflitos envolvendo índios e posseiros, que resultaram no assassinato do chefe do posto e da sua filha.[4]

Em 1989, através das Portarias nºs 217 e 600, seria instituído novo GT para identificação da área, composto por técnicos da FUNAI, INCRA e órgão estadual de terras (CEPA-PE). Do seu relatório final consta a proposta de área com aproximadamente 15.276 ha, que teria resultante de indicações de representantes do grupo indígena. Os índios indicaram os "pontos antigos" da terra, conforme aparece no próprio relatório de identificação (p.49), e que seriam a Serra do Urubu (noroeste da área); o Brejo do Gama (leste) e a Serra da Raposa (sul), *"formando uma figura triangular, com perímetro aproximado de 90 Km"*. Este traçado inclui em seu interior três povoados: Carnaubeira (transformado em sede de município recentemente), Barra do Silva e Conceição das Crioulas; além de outros lugarejos. Segundo o relatório final do grupo de trabalho da FUNAI, teria sido esta situação que levou os Atikum a optarem *"pela demarcação da sua área seguindo os limites atuais"*, ou seja aqueles que o GT indicava.

Entretanto, mesmo deixando de fora alguns locais indicados pelos índios, este GT não concluiu o levantamento das posses não-indígenas localizadas ao sul da área proposta,

Acervo ISA

justificando que assim procedeu para *"evitar clima de tensão, por se tratar de área de conflito permanente"*. Foi apresentada apenas uma relação de ocupantes naquele limite, fornecida pelos próprios posseiros.

Em março de 1993 o antropólogo da FUNAI Alceu Cotia Mariz, elaborou um parecer a partir dos dados constantes do processo, no qual sugeria à Comissão Especial de Análise (criada pela Port.FUNAI 398/91 para avaliar e rever os processos de áreas indígenas), que os estudos realizados pelo em 1989 fosse reconhecido e a proposta de área encaminhada para delimitação pelo Ministro da Justiça, *mesmo que o levantamento fundiário não tivesse sido concluído.* Através do Despacho nº 08 de 04.05.93, o Presidente da FUNAI, acata o Parecer, reconhece os estudos de delimitação da área e encaminha ao Ministro da Justiça minuta de portaria declaratória para sua aprovação. Através Port.314 de 17 de agosto, assinada pelo Ministro da Justiça, a área é declarada de ocupação indígena. Do documento não consta, como é comum nas portaria de declaração de ocupação a proibição do *ingresso, o transito ou permanência de pessoas ou grupos de não índios dentro do perímetro especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI, e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e processo e assistência ao índio.*

Situação da terra:

POSSEIROS. Segundo o Relatório do GT-FUNAI/89 existem 67 posseiros na área proposta, dos quais apenas 29 foram cadastrados. Os 38 restantes, concentrados no limite sul, impediram que o levantamento fundiário fosse concluído. Os posseiros alegavam que o limite entre as suas terras e a dos índios é o *Travessão* — uma cerca construída por fazendeiros pecuaristas na década de 50 para impedir que o gado invadisse a roça dos índios. Este passou a ser o marco da ocupação dos posseiros, que segundo os índios está localizado dentro de seu território.

MACONHA. O *Jornal do Commércio* de Recife *(Carnaubeira lidera plantio de maconha,* 31.01.93), afirma, com base em dados fornecidos pela Polícia Militar e Civil, que o município de Carnaubeira é considerado um dos maiores produtores da região conhecida como *Polígono da maconha,* que engloba vários municípios do Sertão Pernambucano. Embora seja quase impossível dados precisos sobre o assunto, este foi usado como justificativa em conflitos na área, como o que teve como conseqüência a morte do cacique Abdon em dezembro de 1990, de larga repercussão. Abdon acusava Manoel Cirilo, seu assassino, de utilizar a terra indígena para o plantio de maconha; no entanto, outra versão dá conta que o crime estaria ligado a disputas entre facções.

MUNICÍPIO. Emancipação. Carnaubeira da Penha foi recentemente emancipado de Floresta. A Lei estadual nº 10.629 de 01.10.91, que cria o município, discrimina dois distritos: Barra do Silva e Olho d'água do Padre, este uma aldeia Atikum, no interior da área identificada. A área proposta está totalmente inserida dos limites do recém-criado município, no entanto não nos é possível saber a divisão interna por distrito. Usado como um importante instrumento político, a emancipação aqui tem o agravante de inserir como distrito uma aldeia indígena, criando a possibilidade de ingerência do poder municipal na área.[5]

Notas

1. Com referência ao nome *Atikum*, Rodrigo Grünewald (1993: 3) afirma que *"a primeira referência que temos data da época da 'formação da aldeia' (década de 40 do presente século), quando, em uma comunicação interna do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), o chefe da 4ª Inspetoria Regional deste órgão comenta, se referindo ao posto indígena da Serra do Umã, que o primeiro nome do posto foi Aticum, devido provavelmente a um grupo com o qual os 'Umans' teriam se mesclado e o qual devia se chamar 'Aticum' ou 'Araticum'. Para os índios, por outro lado, Atikum não era uma tribo, mas um personagem (epônimo da aldeia) que, para alguns (...) era filho de Umã. Este é também um personagem para os índios — é o 'índio mais velho' do Atikum —, que, em hipótese alguma se consideram índio Atikum-Umã, mas índios de Atikum-Umã."*

2. *O Relatório FUNAI/3ª SUER/89 e o Relatório de Atividades de R.Grunewald (1990) registram a existência de 20 aldeias, sem que haja coincidência nas denominações. Deste modo deixamos de citar: Tamboril, Serra Grande, Barso, Dondom, Angico, Mulungu e Serra da Cotia.*

3. *Os mapas atuais fazem referência a uma serra Umã, colado à serra das Crioulas. Umã é citada nos documentos de identificação como tendo sido toda incluída* na proposta de área, embora deva ser destacado que o território dos Atikum é maior do que aquela serra particular. Os índios são citados historicamente por vários autores através de etnônimos diversos: *Huamuê, Huamói(s), (H)uman(m), Urumã, Humons, Woyana,* de modo que a referência à serra parece estar ligada a presença do grupo indígena naquele local. Há referências que ligam os Atikum à Serra Negra próxima à terra indígena Kambiwá.

4. Entre 85 e 87, seriam registrados novos conflitos ocasionando pelo menos 10 assassinatos entre índios e posseiros, sete destes ocorreram em 1985, dos quais cinco de índios de uma mesma família. Esse fato motivou inclusive a transferência de um grupo com quase 60 índios Atikum dessas famílias, naquele mesmo ano, para a AI Truká (PE), posteriormente para as AIs Vargem Alegre e Barra (BA). Também quando do assassinato do cacique Abdon, várias famílias deixaram a terra.

5. Segundo o Censo/IBGE 1991, a população urbana de Carnaubeira é de 853 habitantes (10.327 rural), ainda computado como distrito de Floresta. Conceição das Crioulas (186 urb/3556 rur) e *Umãs* (?) (886 urb/883 rur), são citados como distritos de Salgueiro.

Mapa: Base: Plotagem da "Planta de delimitação da AI Atikum" de 25.08.89 (Esc. 1:100.000; Doc.10) sobre a Carta Imagem de Radar, "Belém do São Francisco" (Folha SC 24-X-A) do DSG/DNPM/Radambrasil (Esc. 1:250.000).

Relação de documentos

01. CARNEIRO, Raimundo D. (Chefe da I.R.4). [Relatório]. 10.06.1961.
Dados sobre a situação das terras dos Postos sob jurisdição da 4ª Inspetoria Regional. [REF0258]

02. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1647/E, de 05 de junho de 1984.
Designa funcionários da FUNAI e INCRA para identificação e levantamento ocupacional para definição de limites das AIs Atikum, Kapinawá, Truká (PE) e Wassu-Cocal (AL) a ser apresentada ao GT instituído pelo Dec. 88118/83. Prazo de 30 dias. [FNA001647]

03. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1662/E, de 06 de julho de 1984.
Prorroga o prazo para o cumprimento do trabalho do GT especificado pelas Ports. 1647 e 1654/E/84. [FNA001662]

04. SANT'ANA, Cláudio L. Ferreira (Antrop./3ª SUER). [Relatório]. 03.12.1985.
Relatório de viagem a AI Atikum objetivando levantar a situação em virtude de conflitos e mortes ali ocorridos. [REF0259]

05. SANT'ANA, Cláudio L. Ferreira (Antrop./3ª SUER). [Relatório]. 26.02.1986.
Relatório de viagem a AI Truká/PE, para prestar assistência aos 56 índios ali residentes após serem transferidos da serra Umã, em virtude de conflitos. [REF0260]

06. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 614/87, 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a Port. 136/69. Cria o PI Atikum, Floresta/PE. Área sob jurisdição desse PI: AI Atikum. (BA abril/87). [FNA870614]

07. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 217/89. 14.03.1989.
Constitui GT para identificar e definir limites da terra indígena Atikum. [REF0261]

08. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria nº 600/89. 05.07.1989.
Substitui técnicos de GT Port. PP 217/89. [REF0262]

09. FUNAI. SUAF. tDiv.de Assuntos Fundiários-3ª SUER. Memorial descritivo de delimitação [AI Atikum] 21.06.1989.
Memorial descritivo de delimitação da AI Atikum, em Floresta/PE, com 15.276 ha. Aldeias: Lagoinha, Areia dos Pedros, Olticica, Olho d'água do Padre, Casa de Telha, Samambaia, Estreito, Alto da Serra, Lagoa Cercada e Baixão. [este memorial sofreu pequenas correções, cf.cdoc.12]. [REF0126]

10. FUNAI. SUAF. Planta de delimitação - AI Atikum. 25.06.1989.
Planta de delimitação da AI Atikum com 15.279 ha. [REF0127]

11. FERREIRA, Ivson José (FUNAI/3ª SUER). Relatório de Identificação e Delimitação da AI Atikum. 20.12.1989.
Relatório de Identificação e delimitação da AI Atikum, em Floresta/PE, em cumprimento à Port.PP nº 217/89, de 14.03.89. [FNF0299]

12. MARIZ, Alceu Cotia. Informação Técnica, nº 044/DID/SUAF/90. 29.06.1990.
Pede esclarecimento a respeito das dúvidas referentes a algumas coordenadas presente nos trabalhos cartográficos resultantes da identificação da AI Atikum. [FNO0021]

13. POSSUELO, Sidney Ferreira (Pres.FUNAI) Despacho nº 8, de 4 de maio de 1993.
Aprova as conclusões objeto da Resolução nº 004/CEA/93, e reconhece os estudos de delimitação da AI Atikum, com superfície de 15.276ha. Encaminha ao Min. da Justiça minuta de port. declaratória para aprovação. Anexo: Parecer nº 2, de 19.3.93, de Alceu Cotia Mariz (antrop/FUNAI), recomendando a delimitação da área. (DOU, 7.5.93) [REF0125]

14. CORREA, Maurício (Min. da Justiça). Portaria nº 314, de 17 de agosto de 1993.
Declara como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a área indígena Atikum, localizada no município de Floresta. (DOU, 18.08.93)

Acervo ISA

BA Barra (Fazenda Passagem)

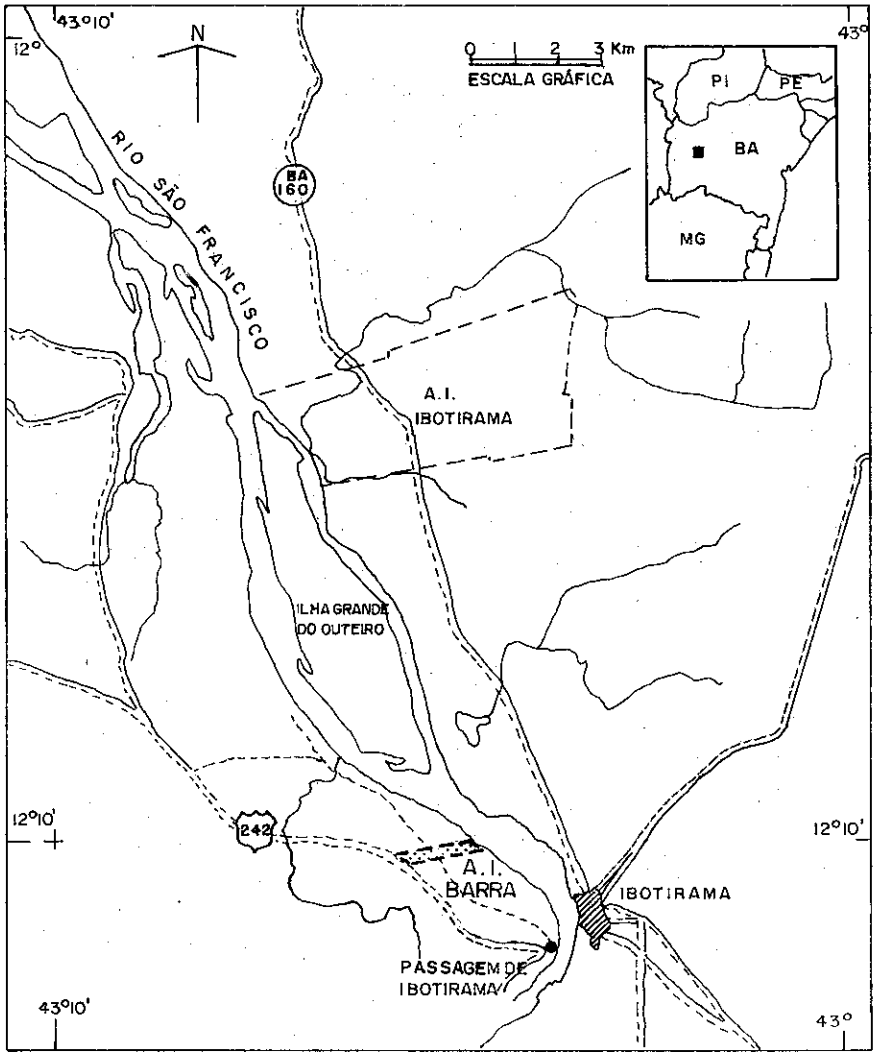

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Kiriri

POPULAÇÃO: 30 (ANAÍ-BA:92)

NÚCLEOS: Índios residem no povoado Passagem de Ibotirama, próximo à área.

LOCALIZAÇÃO: A margem do rio São Francisco, em frente a cidade de Ibotirama, município de Muquém de São Francisco (desmembrado do município de Barra em 1990), Bahia.

EXTENSÃO: 37,5732 ha

POSTO INDÍGENA: A área está subordinada à ADR de Paulo Afonso e os índios são assistidos pelo PI Ibotirama, na área de mesmo nome distante cerca de 15km. Não há referência de que a área esteja sob jurisdição daquele PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/00418/89

Situação Jurídica:

ADQUIRIDA. A AI Barra, localizada na margem esquerda do rio São Francisco, no distrito de Piragiba, município de Muquém de São Francisco/BA, é utilizada por índios Kiriri transferidos de Mirandela município de Banzaê/BA, em razão de conflitos internos. Esse núcleo de índios Kiriri reside atualmente no povoado Passagem de Ibotirama. A denominação AI Barra surgiu a partir da demarcação administrativa realizada pela FUNAI em 1991, de parte do imóvel Fazenda Passagem adquirida em 1986 por esse órgão, que era destinada inicialmente ao assentamento de algumas famílias Xucuru-Kariri transferidas da AI Fazenda Canto, AL.

Esse imóvel não chegou a ser ocupado pelos Xucuru-Kariri em virtude de pendências judiciais e conflitos pela sua posse por fazendeiros da região. Além desses problemas, a própria FUNAI através da 3ª SUER informava, posteriormente à aquisição (Info nº 011/SID/DFU/3ª SUER), que a área estava sujeita à inundações em razão de enchentes periódicas que ocorriam naquela região do São Francisco, o que impossibilitava a sua ocupação permanente. Além do mais, o assessor jurídico da FUNAI em Brasília, apontava irregularidades no processo administrativo de aquisição da Fazenda Passagem, pela ADR de Paulo Afonso.[1]

Em novembro de 1988 o administrador da ADR de Paulo Afonso, informa à 3ª SUER-Recife que os trabalhos topográficos do INTERBA foram interrompidos por problemas com um fazendeiro. No entanto, o INTERBA conclui no ano seguinte os trabalhos de levantamento topográfico na área de 65 ha, e a documentação correspondente (plantas de delimitação e as planilhas de cálculos) assinada por um engenheiro agrimensor do órgão foi encaminhada à ADR de Paulo Afonso pelo então assessor-chefe do órgão, J.Augusto Laranjeiras Sampaio.

Desconsiderando o fato, a FUNAI, a partir de Brasília, determina através da O.S./SUAF nº 012/90, de 14.11.90, a execução dos trabalhos de demarcação. Embora a documentação do processo administrativo de aquisição da Fazenda Passagem refira-se à extensão de 62 ha, esta foi sensivelmente reduzida e demarcada com 37 ha. Conforme o relatório do GT que executou o trabalho, a redução está relacionada a *"problemas com fazendeiro do limite sul"* [2]. O GT em vez de propor alternativas optou pela demarcação dos 37 ha, informando que *"a demarcação dos 62 ha adquiridos pela FUNAI deverá envolver negociações mais amplas e talvez, até a justiça"*. (Relatório Técnico - Demarcação da AI Xucuru-Kariri, 91)

As famílias de Xucuru-Kariri da Fazenda Canto/AL, que ocupariam a área, devido a confusão acabavam sendo deslocados para outro imóvel adquirido pela FUNAI, em Nova Glória (ver Quixaba). A Fazenda Passagem foi então utilizada pela FUNAI para o reassentamento de oito famílias Atikum de Pernambuco, e seis outras oriundas dos Kiriri de Mirandela, que viviam na serra do Ramalho, em projeto de colonização do INCRA (ver Vargem Alegre).

As famílias Atikum, compostas por aproximadamente 50 índios, foram transferidas da terra AI Atikum, Carnaubeira da Penha/PE, em virtude de conflitos que ali aconteceram no ano de 1985, envolvendo principalmente

Acervo ISA

índios e não índios e que resultaram em sete assassinatos, sendo cinco deles pertencentes a estas famílias. A FUNAI justificou que a transferência dessas famílias Atikum seria para evitar que *"novas mortes ocorressem"*. Primeiro foram transferidos para a AI Truká, em Cabrobó/PE e posteriormente o órgão promoveu o seu (re)reassentamento em Vargem Alegre, Serra do Ramalho, no oeste da Bahia. Ali permaneceram pouco tempo, sendo instalados em agrovilas do INCRA, fora da área. Novamente transferidos pela FUNAI, vão instalar-se na *Fazenda Passagem.*

Informações recentes da ANAÍ-BA, dão conta que destas oito famílias Atikum, seis haviam retornado para a Serra do Umã e duas ali permaneceram até 1991 quando foram deslocadas, para lotes do INCRA na área de reforma agrária *Angical 2,* município do mesmo nome, também no oeste da Bahia.

Quanto ao núcleo de seis famílias Kiriri (cerca de 30 índios), este passou a residir em povoado próximo, denominado Passagem de Ibotirama. Atualmente a Fazenda Passagem é ocupada por eles apenas para atividades agrícolas. (ANAÍ-BA, 93).

Situação da terra:

RODOVIA no limite. Rodovia BR-242 no limite, trecho Barreiras-Ibotirama. No memorial esta rodovia recebe o nome de BR-020 e na Planta BR-242.

Notas:

1. Parecer elaborado pelo assessor Romildo Carvalho, constava várias irregularidades que invalidavam a escritura já lavrada, entre as quais: *"Quando da lavratura da referida escritura, o imóvel estava* ***sub-judice****...; Conforme sempre ocorre, os recursos utilizados na compra da área pertenciam à Renda Indígena e assim sendo, a aquisição teria que ser em nome da comunidade indígena "Xucuru-Kariri" e nunca em favor da União: ...advogada que assinou a escritura não dispunha de procuração para representar a FUNAI naquele ato e nem esta recebeu delegação da União para adquirir, em seu nome, o mencionado imóvel"* (Info nº 423/PJ/89). Em documento anterior, que também apontava procedimentos errôneos na aquisição desse imóvel, o referido assessor destacava que a escritura de compra deveria ter sido *"precedida dos trabalhos de campo que definam, com exatidão, os limites da área objeto de aquisição, evitando-se, assim, incoerências entre os limites"* (Parecer nº 005/PRJ/89).

2. Não foi possível saber porque a FUNAI teria "desconsiderado" os trabalhos do INTERBA.

MAPA. Base. Plotagem da Planta de Demarcação da AI Barra de 27.02.1991 (Escala 1:10.000) na Folha SD.23-X-B-I (Ibotirama) do Min.do Exército/DSG de 1971 (1:100.000). **Obs.** Na Planta e no Descritivo o limite oeste da área encontra-se na borda direita da BR-020/242, no entanto, na base cartográfica que dispúnhamos o traçado da rodovia é outro, de forma que o mapa "aproxima" a rodovia razão porque o traçado aparece pontilhado. Por ser uma uma Carta muito antiga (mais de 20 anos) optamos por não dar destaque a área, já que não há informações adicionais.

Relação de documentos

01. FUNAI. 12.05.1986.
Sugestão para remoção de famílias de índios Xucuru-Kariri (Palmeira dos Índios/AL) e Atikum em Pernambuco. [REF0132]

02. ANTUNES, Evangelina (ADRPA/FUNAI). Relatório. 04.12.1987.
Relatório de viagem a Ibotirama para verificar situação de gleba adquirida naquela cidade. [REF0133]

03. FUNAI. ADR-PA. CT nº 110/GAB. 11.11.1988.
Administrador Regional encaminha à 3ª SUER cópia de escritura pública de área adquirida com 62 ha em Ibotirama, informando também problemas com fazendeiro que interrompeu trabalho topográfico do INTERBA. [REF0134]

04. FUNAI. INFO nº 423/PJ/89. 30.11.1989.
Constata irregularidades que invalidam escritura já lavrada relativa a aquisição de área (Fazenda Passagem) e sugere seu cancelamento para nova lavratura. [REF0136]

05. MENDES, Valter Ferreira (SUAF/FUNAI). O.S. nº 012/SUAF/90. 14.11.1990.
Determina deslocamento de técnicos da SUAF para executar trabalhos demarcatórios na AI Ibotirama (Fazenda Morrinhos) e Xucuru-Kariri (Fazenda Passagem). [REF0137]

06. FUNAI. Relatório de Atividades. 18.12.1990.
Relatório do GT que realizou demarcação das AIs Xucuru-Kariri/Fazenda Passagem (Barra) e Ibotirama. [REF0138]

07. FUNAI/SUAF. CI nº 099/SUAF/91. 1991.
Encaminha à 3ª SUER Memorial Descritivo e planta, informando alteração na denominação AI Xukuru-Kariri para AI Barra. [REF0141]

08. FUNAI/SUAF. Planta de Demarcação da AI Barra. 27.02.1991. [REF0139]

09. CARVALHO, Romeu (Assessor Jurídico/FUNAI). Parecer nº 005/PRJ/89. 21.02.89.
Identifica erros no procedimento de aquisição de terra (Fazenda Passagem) pela Administração Regional de Paulo Afonso e sugere formação de processo administrativo. [REF0135]

10. FUNAI/SUAF. Memorial Descritivo da AI Barra. s/d . [REF0140]

Acervo ISA

Caiçara/Ilha de São Pedro

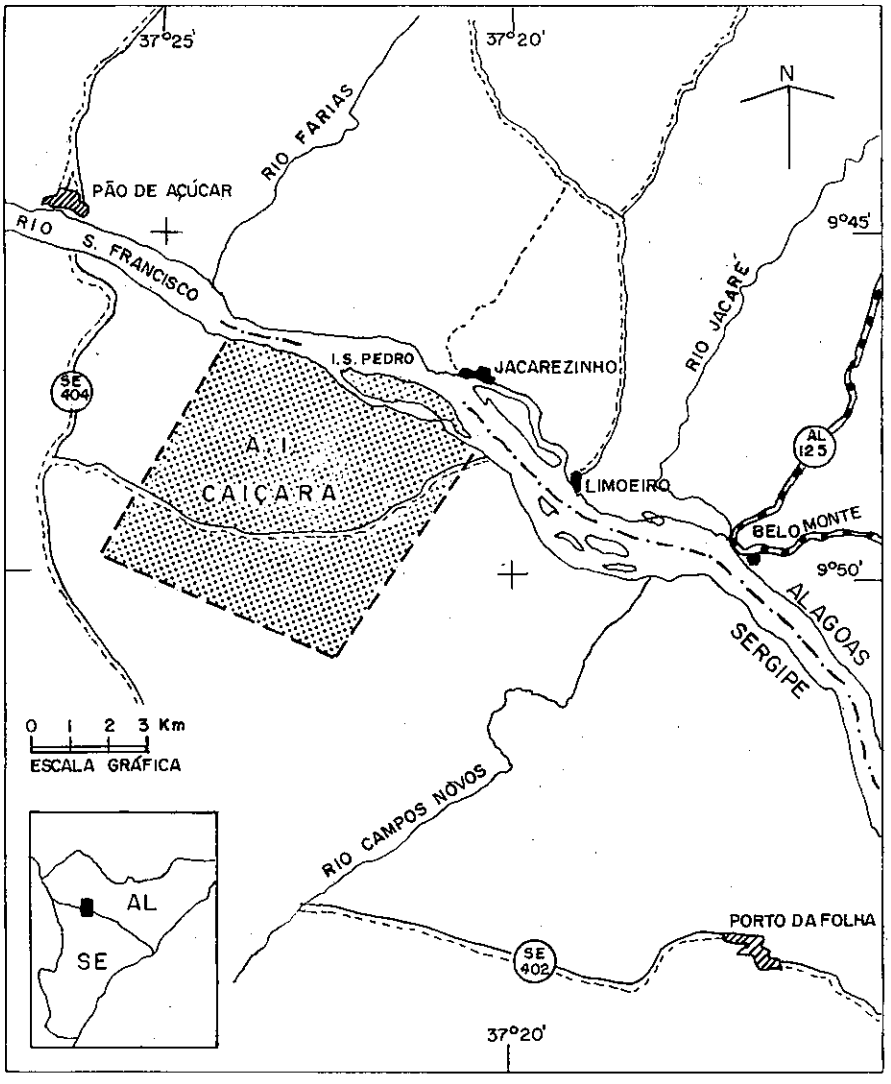

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Xocó

POPULAÇÃO: 206 índios (FUNAI/88)

NÚCLEOS: São Pedro, na Ilha de São Pedro junto a antiga Igreja, onde funciona a escola e a administração do Posto.

LOCALIZAÇÃO: A margem esquerda do Rio São Francisco, município Porto da Folha/Sergipe.

EXTENSÃO: 4.316,7768 ha demarcados, em duas áreas: Ilha de São Pedro com 96,75 ha e Caiçara, a margem direita do Rio São Francisco em frente a Ilha, com 4.220,0268 ha.

POSTO INDÍGENA: PI São Pedro, localizado na Aldeia São Pedro, subordinado à ADR-Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/5525/79 (Ilha S.Pedro)
FUNAI/BSB/0158/88 (Caiçara)
FUNAI/BSB/3838/88
FUNAI/BSB/0946/88

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. As áreas de Caiçara e Ilha de São Pedro remontam ao século XVII, quando Aramurus (Orumarus), por serviços prestados ao donatário da capitania do Morgado de Porto da Folha, Pedro Gomes, lutando contra os holandeses, receberam a presença de um missionário e o direito de ocupar terras do Morgado. Ali se instalou a missão de São Pedro da Folha, cujos habitantes passariam a ter direito a uma légua de terra em quadro a margem do rio (Caiçara, como era conhecida), a partir do Alvará de 1700. Entre os índios ali aldeados estão os Ceocoses, origem do nome *Xocó*.

A partir da promulgação da Lei de Terras em 1850, os pedidos de missionários para cuidar dos índios feitos pelas autoridades locais ao governo central são substituídos por constantes negações da existência de índios na região e afirmações de que estes estariam confundidos com a população — argumento usado não só na área de Caiçara, mas para as demais aldeias de Sergipe. *"Informado que tal aldeamento se encontrava extinto e abandonado, o Governo Imperial, após medição entrega as terras à Câmara Municipal, que as põe em aforamento no ano de 1888".*[1] No mesmo ano quatro índios de São Pedro, foram ao Rio de Janeiro em busca de soluções junto ao Governo Central. Como nada tivesse sido feito, nova viagem é empreendida dois anos depois. [2]

Em 1897 o Coronel João Fernandes de Britto, político importante da região, que já havia arrendado três lotes do terreno dos índios, requer e consegue o aforamento da Ilha junto ao Conselho Municipal de Porto da Folha. Muitos índios foram então dispersados e afastados do local, constantemente com o uso da violência, indo vários deles para junto dos Kariri em Porto Real do Colégio, rio abaixo, em Alagoas.

Os Xocó tentaram em várias oportunidades retomar suas terras, como no ano de 1914 contando com o apoio dos Kariri-Xocó, em 1916 com nova viagem ao Rio de Janeiro, após a morte do Coronel Britto e em 1930 através de injunções junto ao SPI. Mas em 1963 é consumada a venda pela Prefeitura de Porto da Folha das terras de Caiçara aos Brittos (que teriam subornado os vereadores), e estes acabam por cercar a Ilha de São Pedro — que não estava incluída na compra —, e impedem os índios de plantarem.

Em maio de 1979, *O Globo* publicava declarações do representante dos Xocó, Pedrito Santana, o qual afirmava a gravidade da situação em que se encontravam os índios: *"Nós estamos em estado de miséria, passando fome e, se não houver uma intervenção direta da FUNAI até o final do ano, acreditamos que não sobrará uma só família da tribo Xocó na Ilha de São Pedro em Porto da Folha".* A situação é, então, tensa como demonstra o ocorrido em julho de 1979, quando o Bispo de Propriá, D. José Brandão de Castro, emitiu comunicado intitulado "Ao Povo de Deus da Diocese de Propriá" onde relatava a tentativa de seqüestro de duas freiras, tomando o fato como uma forma encontrada de represália da família Britto — que ocupava a época a prefeitura de Propriá — contra o apoio dado pela Igreja à luta dos Xocó.

Aproximadamente 170 Índios vindos da Al Kariri-Xocó ocupam a Ilha de São Pedro, em

Acervo ISA

setembro de 1979. Tendo em vista o sério conflito entre os índios e os fazendeiros e o destaque dado pela imprensa, a FUNAI envia um grupo de trabalho para levantar a situação ainda no mesmo mês. A justiça sergipana decidiu em favor da ação cautelar impetrada pela família do prefeito de Propriá. Como o conflito continuava e a FUNAI havia designado um grupo de trabalho para estudar a área, o Governo do Estado de Sergipe através do Decreto nº 4530, publicado no Diário Oficial do Estado em 07.12.79, declara a Ilha de São Pedro de utilidade pública, comprando a terra *"de quem* não tinha *a propriedade, por dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros"* (CUNHA, 1980: 7). Além disso a escritura supervalorizava a extensão da ilha (e portanto seu preço), atribuindo-lhe "aproximadamente 180 ha ou 600 tarefas sergipanas", conforme o registro de desapropriação. O que mais preocupava aos índios em carta enviada a FUNAI à época, era que o decreto não tocava no fato de que eles eram índios e nada falava sobre a FUNAI, dizia apenas que os terrenos eram do Estado de Sergipe e que a SUDEPE passaria a ser seu responsável *(OESP,* 03.01.1980).

Apenas em maio de 1980 o executivo estadual manda mensagem para a Assembléia, que aprova a Lei Estadual nº 2263 de 25/06/80, onde é autorizada a doação da terra da Ilha pelo executivo estadual à União. Mais de quatro anos depois, em 17.10.84, o Governo do Estado de Sergipe, efetiva a doação à FUNAI do imóvel Ilha de São Pedro, transcrito no livro 2-F, folha 211, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Porto da Folha. Nesse mesmo ano a FUNAI realiza a demarcação da área total da Ilha, com 96.5 ha, isto é, quase metade do total atribuído quando da sua desapropriação.

Os anos anteriores a formalização desta doação foram tensos e violentos, envolvendo sobretudo a área da Caiçara, em propriedade da família Britto. Em carta de 09.12.1984, o vice-cacique Xocó, José Apolônio, resumia a situação ao contar que o documento de transferência havia sido assinado: *"mas com isto não quero dizer que os índios Xocó não tem problema mais com a terra, tem sim lá na nossa querida Caiçara. (...) Agora é que é problema, vamos partir firme em busca das terras da Caiçara"* (CEDI, 1984: 179)

Até então a FUNAI trabalhava apenas com a proposta da AI Ilha de São Pedro, em 1985 através do GT constituído pela Portaria nº 1924/E de 12.08.85, a área indígena Caiçara foi identificada. No relatório antropológico assinado por Delvair M.Montagner, mostrava-se a insuficiência da terras da Ilha para que todas as famílias fizessem suas roças, e a importância da área de Caiçara para o desenvolvimento das atividades econômicas do grupo [3].

Porém não foi realizado na época o levantamento fundiário, pois os fazendeiros — novos proprietários que adquiriram a área dos Brittos — impedem armados, o trabalho de campo dos técnicos do INCRA e FUNAI. Quando, um mês mais tarde outros técnicos do órgão voltaram a área foram novamente impedidos, desta vez pela PM, por terem os fazendeiros conseguido um Mandato de Interdito Proibitório.

No final de agosto de 1987 cerca de 300 Xocó ocupam as terras da Caiçara, e são expulsos dois dias depois pela Polícia Militar, com base em uma decisão judicial. Os índios ocupam a Delegacia Regional da FUNAI em Maceió a espera de solução e recorrem ao Ministério Público Federal. O juiz se declara incompetente para julgar o caso da ocupação da Caiçara e o procurador da República em Sergipe, Evaldo Campos, assume o caso solicitando a Polícia Federal para garantir os trabalhos da FUNAI. Os conflitos na área continuam e há inclusive ameaças de morte ao procurador *(Gazeta de Sergipe,* 25.03.1988).

Em 18/10/88 o Ministério Público entra com a Ação de Reintegração de Posse, processo IJ/88 nº 12.961/88 - 3ª Vara da Justiça Federal de Aracaju. Esse processo intima a FUNAI a proceder a demarcação administrativa da Caiçara, através da carta Precatória nº 72/088/88, que ocorre após o Juiz da 5ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco expedir mandato de intimação nº 95/88.

No ano de 1989 os índios Xocó acamparam na sede da Administração Regional de Maceió durante 4 meses, com o objetivo de pressionar a FUNAI a executar o desintrusamento da Caiçara e a sua homologação. Após avaliação da área em outubro de 1991, pela Comissão Especial de Análise/FUNAI criada pela Port.398/91, em 24.12.91 através de Decreto nº 401, a área é homologada, ratificando a demarcação administrativa da terra indígena Caiçara/Ilha de São Pedro, no Estado de Sergipe, caracterizando-as como de ocupação tradicional e permanente do grupo indígena Xocó.

Situação da terra:

POSSEIROS. A FUNAI realizou o levantamento fundiário em 1988, após autorização do Juiz Federal e com o apoio da Polícia Federal e constatou a presença de 30 ocupações, totalizando 188 não-índios. Em abril de 1989, 47 Xocó ocuparam e acamparam na FUNAI em Maceió, para reivindicar que os posseiros fossem indenizados e expulsos da área demarcada e que a área fosse homologada *(JB,* 14.04.1989). Em 1991, ano da delimitação e homologação das áreas dos Xocó, a 3ª SUER/FUNAI [4] apontava a falta da liberação dos recursos para a indenização dos posseiros que ocupavam a Caiçara.

HIDRELÉTRICA planejada. No projeto de expansão do sítio de Xingó a CHESF apropria-se de três cidades Xingó, Canindé e Pão de Açúcar, trabalhando com duas hipóteses que teriam conseqüências direta nas áreas dos Xocó: Canindé I, poucos quilômetros a montante e Canindé II, poucos quilômetros a jusante (o que poderia ocasionar a inundação da ilha). Não há contudo maiores detalhes sobre o projeto. [5]

Notas:

1. A história das terras de Caiçara e Ilha de São Pedro, que nos serve de base neste início, estão descritas com detalhes no estudo de Beatriz Gois Dantas, "A antiga missão de São Pedro do Porto da Folha e a recente questão dos Xocó de Sergipe", acompanhadas de documentos em fac-símile, resumidos e comentados. (DANTAS, 1980: esp.169-73)
2. Algumas vezes os índios argumentam que suas terras teriam sido doadas por D.Pedro II no século passado, o que não tem confirmação documental. (Cf. sobre D.Pedro II no imaginário dos índios do Nordeste, DANTAS et alli. 1992:450)
3. Parecer nº 23, de 09 de outubro de 1991. DOU, 01.11.91.
4. Sergipe: Seus Índios, Suas Terras - FUNAI/3ª SUER/1991.
5. Relatório dos Estudos para escolha do local de implantação - Aproveitamento Hidrelétrico de Xingó - 1981 - ELETROBRÁS/CHESF.

Mapa. Base. Plotagem do descritivo da Port./Min. Justiça 601/91 sobre a Folha SC.24-X-D-IV (Pão de Açúcar), Min.do Interior/SUDENE, 1973 (Escala 1:100.000).

Relação de documentos

01. CASTRO, José Brandão de (Bispo de Propriá). Comunicado ao Povo de Deus da Diocese de Propriá. 15.07.1979
Torna público o ato de violência praticada pela família Britto contra representantes da diocese de Propriá e ao povo de Caiçara, tendo como objetivo a posse das terras da Ilha São Pedro, propriedade legítima e imemorial dos Xocó. [IGB0017]

02. SILVA, Ademar Ribeiro da (Pres.FUNAI). Portaria nº 612/E, de 13 de setembro de 1979.
Determina deslocamento de servidora à Ilha São Pedro/SE, para averiguar problemas entre índios Xocó e civilizados. [FNA000612]

03. RICH, Hildegard M. de C. (Ass.DGPI/FUNAI). [Relatório de Viagem]. 10.1979*
Em cumprimento à Port.612/E/79 para averiguar problemas entre os índios Xocó e civilizados. [Parecer nº 23/91/CEA/FUNAI]. [REF0084]

04. MONTAGNER, Delvair M. (Antrop.FUNAI). [Relatório Antropológico - Xocó]. 10.1979*
Em cumprimento à Port.612/E/79 para averiguar problemas entre os índios Xocó e civilizados. [Parecer 23/91/CEA/FUNAI]. [REF0086]

05. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Ofício nº 005/PRES, de 07 de janeiro de 1982.
Ofício enviado à Beatriz Dantas Pres. em exercício da CPI/SE, em resposta à carta datada de 01.12.81, sobre o recebimento da doação feita ao Governo da União do imóvel "Ilha de São Pedro", em Porto da Folha. Comunica, que após a doação, desenvolverá trabalho comunitário junto aos Xocó, a fim de melhorar suas condições de vida. [FNH0134]

06. FUNAI. Planta de demarcação da AI Xocó da Ilha de São Pedro. 27.07.1984
AI Xocó da Ilha de São Pedro, Porto da Folha (SE). Área: 96,75 ha. [FNE000216]

07. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 917/N, de 3 de setembro de 1984. Cria o PI São Pedro no município Porto da Folha/SE, na 3ª DR. [FNB000917]

Acervo ISA

08. ALVES, Gerson da Silva (PRES.FUNAI). Portaria nº 1924/E, de 12 de agosto de 1985.
Desloca servidores em conjunto com o INCRA para identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites da AI Caiçara, em Porto da Folha/SE. [FNA001924]

09. VILLAS BOAS, Álvaro (PRES.FUNAI). Portaria nº 1941/E, de 30 de setembro de 1985.
Cessar os efeitos das Port.1923/E/85 e 1924/E/85; designa outros servidores para o mesmo trabalho já instituído nas portarias citadas anteriormente. [FNA001941]

10. MEIRELLES, José Soares Apoena (Pres.FUNAI). Portaria nº 1975/E, de 14 de novembro de 1985.
Prorroga prazo da Port. 1941/E/85 que deslocou servidores para trabalho de levantamento fundiário e delimitação da da AI Wassu-Cocal, município de Joaquim Gomes/AL, e levantamento fundiário da AI Caiçara, em Porto da Folha/SE. [FNA001975]

11. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987.
Designa servidores para prepararem a documentação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.119/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

12. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 610/87, de 15 de abril de 1987. 15.04.1987
Torna sem efeito a Port.917/N/84, que criou o PI São Pedro. Cria o PI. São Pedro, Porto da Folha/SE, subordinado à ADR - Maceió/3ª SUER - REC com jurisdição sobre a AI Xocó da Ilha de São Pedro (BA, abril/87). [FNA870610]

13. FUNAI.SUAF. O.S. 0010/SUAF/88. 16.03.1988
Determina técnico da DID/SUAF para executar demarcação administrativa em cumprimento ao Mandato de Intimação nº 095/88 expedido pelo Juiz Federal/5ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco. [REF0083]

14. Pres.FUNAI. Portaria nº 0423/88. 12.04.1988
Constitui GT para proceder levantamento fundiário AI Caiçara [Port. alterada pela Port. nº 705/88]. [REF0085]

15. OLIVEIRA, Lévio Natal L. (Téc.Agri.DDF/SUAF). Memorial Descritivo de Demarcação. 21.06.1988
Memorial Descritivo de Delimitação da AI Caiçara em Porto da Folha/SE com superfície aproximada de 4.220 ha. [FND0296]

16. FUNAI/3ª SUER. Relação dos ocupantes não-índios. 14.09.1988*
Relação nominal dos 30 ocupantes não-índios do levantamento fundiário da AI Caiçara, contendo o número de famílias e a extensão em hectares de cada ocupação. [FNL0048]

17. FUNAI/GT. Portaria nº 0423/88. Relatório de Levantamento Fundiário. 14.09.1988
Indica a presença de 30 posseiros e sua distribuição na AI Caiçara: 7 na margem do Rio São Francisco, 7 na estrada N. S. da Glória e 16 na Fazenda Araticum. [REF0082]

18. FUNAI. Comissão de Sindicância. Portaria nº 165/89. Ata da 15ª Reunião Ordinária. 03.08.1989
Ata de reunião da Comissão de Sindicância (Portaria nº 165/89) para caracterizar benfeitorias úteis e de boa fé, que apreciou propostas das AI Caiitu (Processos FUNAI/BSB/1574/85; 3446/85 e 2160/85); AI Caiçara (0158/86); AI Karapotó (0496/81) e AI Xacriabá (4108/78; 3487/87 e 0575/87). [FNX0363]

19. FUNAI. Planta de delimitação da AI Caiçara. 21.06.1989
Planta da AI Caiçara em Porto da Folha/SE, com superfície aproximada de 4.220 ha. [FNE0452]

20. POSSUELO, Sidney Ferreira (Pres.FUNAI). Despacho nº 23, de 14 de outubro de 1991.
Aprova as conclusões da Resolução nº 23/CEA/91, tomada com base no Parecer nº 23/91, para reconhecer os estudos e adequações à delimitação da AI Caiçara com 4.220,0268 ha, em Porto da Folha/SE. Anexo: Parecer nº 23 de 09.10.91 de Patrícia de Mendonça Rodrigues (Antrop.FUNAI) que, reconhecendo a posse imemorial dos Xocó na Ilha de São Pedro e Caiçara, se coloca pela homologação da AI Caiçara; Resolução nº 23/CEA/91 e Memorial descritivo da AI Caiçara. (DOU, 01.11.91). [FNX0272]

21. PASSARINHO, Jarbas Gonçalves (Min.Justiça). Portaria nº 601, de 25 de novembro de 1991.
Declara como de posse permanente a AI Caiçara, com superfície aprox. de 4.220,0268 ha, em Porto da Folha/SE, e determina que a FUNAI promova a demarcação administrativa para posterior homologação. (DOU, 26.11.91). [MJA910601]

22. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 401, de 24 de dezembro de 1991.
Homologa a demarcação administrativa da AI Caiçara/Ilha de São Pedro, em Porto da Folha/SE, com superfície de 4.316,7768 ha (DOU, 26.12.91). [EXJ0401]

23. FUNAI. SUAF. Ofício nº 016/SUAF. 10.01.1992
Solicita ao Oficial de Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, registro das peças técnicas pertinentes à demarcação topográfica da AI Caiçara/Ilha de São Pedro. [REF0087]

Acervo ISA

Fulni-ô

PE

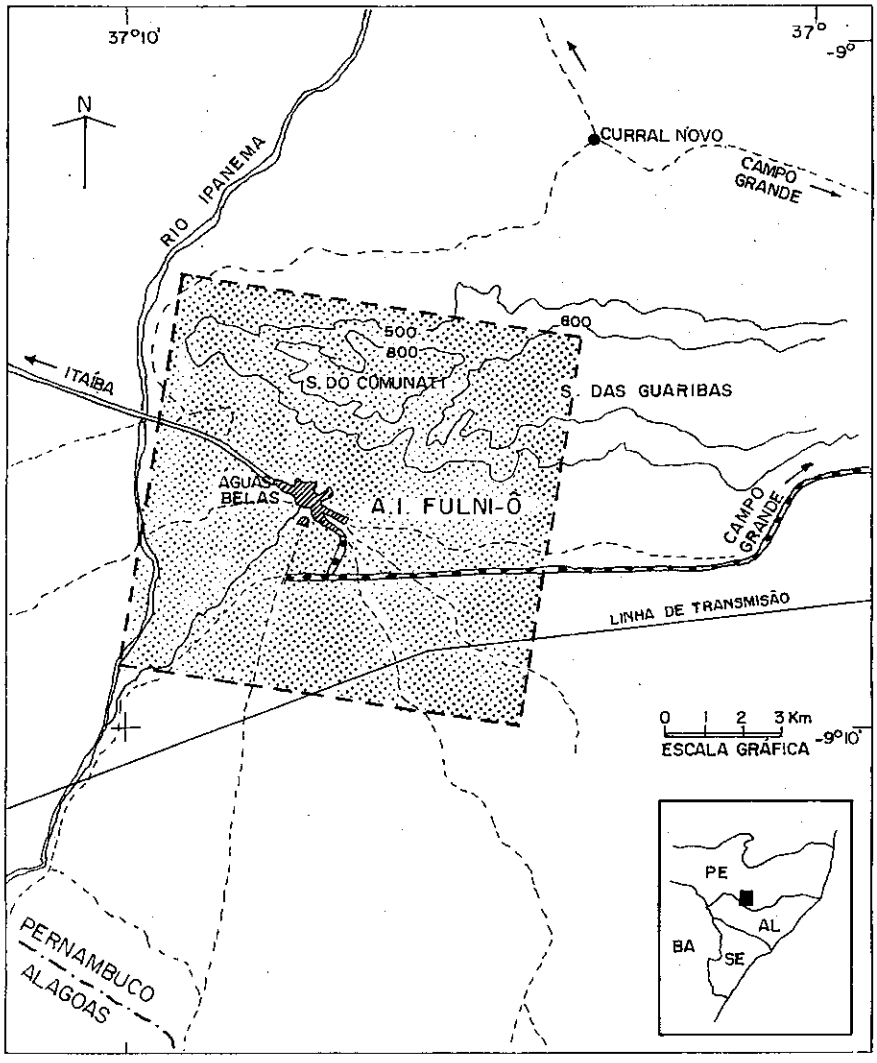

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Fulni-ô

POPULAÇÃO: 2.790 (FUNAI, 1991) [1]

NÚCLEOS: Aldeia Sede, Ouricuri,[2] Cipriano

LOCALIZAÇÃO: Águas Belas/PE (95 km de Garanhuns, 310 de Recife). Os terrenos a oeste do rio Ipanema, estão dentro dos limites do município de Itaíba.

EXTENSÃO: 11.500 ha. aproximadamente[3]

POSTO INDÍGENA: PI Fulni-ô, subordinado à ADR de Garanhuns.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/838/72
FUNAI/BSB/1320/77
MI/DCA/12254/77
FUNAI/BSB/1248/79
FUNAI/BSB/3649/85
FUNAI/3ª SUER/4035/88

Situação Jurídica:

[DOMINIAL INDÍGENA. Não formalizado.] O domínio dos Fulni-ô sobre as terras de Águas Belas é bastante antigo, e desenvolve-se profundamente imbricado com o antigo aldeamento que originaria o núcleo urbano de Águas Belas. Desde o século XVIII têm-se notícias de índios ocupando a Serra do Comunati, situada ao norte da atual cidade de Águas Belas. Por esta época foi criado o aldeamento do Ipanema, cujas terras seriam doadas aos índios "Carnijós" pelo Governo Imperial através de Carta Régia nº 33 em 05 de junho de 1705, com duas léguas de terras em quadra. Parte desta terra seria cedida em 1832 à Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Águas Belas, que passou a arrendar lotes onde viria a se constituir a cidade de Águas Belas (no centro da área, a sede do antigo aldeamento).

Na segunda metade do século XIX o Governo Imperial, através do Aviso de 4 de novembro de 1861, teria determinado a extinção do antigo aldeamento, dado os conflitos entre índios e arrendatários, ato que, no entanto, não chegou a ser cumprido. Um ano mais tarde uma nova medida do governo estabeleceu que fossem distribuídos lotes de terras para os índios, o que seria realizado 15 anos mais tarde (1877) com a demarcação de 427 lotes, sendo 320 com 30 ha e 107 em tamanhos diversos.

A fragmentação da terra dos índios em lotes, parece não ter significado nem a solução do conflito na região, nem a descaracterização da área total como indígena. Tanto que em 1928 um decreto (nº 637 de 20 de julho) é assinado pelo governador do estado de Pernambuco [Estácio Coimbra], o qual se apresenta como "árbitro" frente às considerações do representante do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (o inspetor do SPI, Antonio Estigarribia) e o representante do Governo do Estado, sobre a pendência entre os ocupantes das terras do antigo aldeamento e os "descendentes dos índios Carnijós", reconhecendo que o direito destes apoia-se em "título certo e líquido", mas que há interesses legítimos a resguardar.

Por este decreto a área do antigo aldeamento do Ipanema concedida aos índios em 1705, ressalvado o patrimônio de N.S. da Conceição de Águas Belas, "doadas pelos índios em 1832", foi entregue à administração do MAIC *"para que nela residam os descendentes dos Carnijós, de acordo com o regulamento do Serviço de Proteção aos Índios"*. Este ato significa o reconhecimento do SPI como tutor dos índios e seu representante nos assuntos referentes a terras e arrendamentos, na pessoa do Inspetor do SPI, conforme determinava o Decreto Federal nº 5484 de 27 de julho de 1926, que passa a regular a situação dos índios nascidos em território nacional [4]. O SPI passa então a intermediar os atos ali estabelecidos, mantendo uma situação de reconhecimento do grupo indígena — ainda que na perspectiva de uma "emancipação", como se percebe no ato 17º do decreto — e manutenção dos lotes definidos em 1877.

Ainda pelo decreto de 1928 as terras de posseiros que *naquele momento* ocupavam áreas com moradias e culturas, que não fossem reclamadas por seu dono índio, poderia ser adquirida pelo posseiro (no máximo de 25 ha) pagando seu valor ao Estado. No

Acervo ISA

restante dos casos de áreas ocupadas por posseiros estabelece-se a norma do pagamento do arrendamento, cuja intermediação passa a ser feita igualmente pelo SPI, tendo este até mesmo a preferência na aquisição das benfeitorias. Estabelece ainda o decreto que, a cada índio posto na posse de um lote, será passado o respectivo título, com a condição de não fazer nenhuma transação (ato 7º).

Duas áreas seriam passadas à municipalidade, em primeiro lugar aquelas necessárias a resguardar as nascentes, consideradas de utilidade pública, onde numa *"área razoável e determinada, entregue a municipalidade"* não se permitirá morador ou plantação, salvo a de essências florestais (ato 6º). E outra, a ser discutida por uma comissão, "para completar a área urbana e de acordo com o desenvolvimento que vai tendo a cidade" (16º).

O "Termo de cessão de uma área de terras que fazem os índios carnijós a municipalidade das Águas Belas", decorrente do 16º ato do Decreto 637/28 é assinado dois meses depois e nele ficam descritos novos limites para a cidade e ainda a criação de uma avenida — *"Estácio Coimbra em homenagem ao governador que solucionou justa e definitivamente a antiga questão das terras do aldeamento de Ipanema"* — de 70 m. de largura separando a área da municipalidade da área dos índios.

O SPI instala no mesmo ano de 1928 um posto indígena no Distrito de Águas Belas, e no relatório do Ministério descreve que os *"civilizados usufrutuários gratuitos foram transformados em arrendatários que devem pagar pelas terras ocupadas, alguns lotes foram arrendados, outros servirão ao cultivo por parte dos indígenas. 227 ha foram destinados à reserva florestal"* (LIMA, 1992: Anexo 3, p.72). Aliás o Decreto Estadual nº 637/28 atribui ao Posto do SPI a função de assistência de saúde e educação não só aos índios, mas também aos "filhos dos rendeiros e a eles próprios" (atos 13º e 14º).

Segundo a publicação "Pernambuco, seus índios suas terras", elaborado pela SID/DFU/3ªSUER/FUNAI, em 1991, a FUNAI teria em 1971 realizado a demarcação administrativa da AI Fulni-ô com 11.506 ha, porém sem executar o levantamento topográfico (necessário principalmente para definir os limites entre o núcleo urbano e a área), o memorial descritivo e nem o cadastramento de ocupantes não-índios de lotes ou glebas dentro da área indígena definida. O número de hectares apresentado acima não parece levar em conta a área urbana e todas as alterações ocasionadas pelo decreto de 1928. A mesma FUNAI informa que já havia realizado pelo menos três levantamentos para a definição dos limites, o último deles com a participação da Prefeitura de Águas Belas ("Quadro de acompanhamento das áreas indígenas", FUNAI/3ª SUER, 1988). Em 1985 após "insistência" dos Fulni-ô junto à 3ª Delegacia Regional em Recife, a FUNAI realizou uma aviventação dos limites da área indígena, mas o processo teria sido perdido pelo então Delegado. (CEDI, 1986: 256)

É bastante difícil hoje fazer a conta dos diversos casos de áreas tratados no decreto de 1928 — último ato formal de definição de limites da área —, tendo-se a dimensão exata e os limites da área. Fato a se destacar é que ficou reconhecido pelo poder público o domínio dos índios sobre a área, num tratamento ora global, como quando da demarcação da área, ora reconhecendo os lotes, quando da administração dos arrendamentos. Esta situação nos levou a tratar esta área como **Dominial Indígena,** embora não exista nenhum ato que formalize tal categoria nos termos do Estatuto do Índio (Lei 6001/73).

Situação da terra:

PERÍMETRO URBANO. Águas Belas, sede do município. Grande parte dos problemas na AI Fulni-ô decorre da situação criada pelos arrendamentos e pela presença do núcleo urbano de Águas Belas no centro da área. Há um conflito permanente entre a municipalidade/cidade (em expansão) e as terras dos índios. Exemplo disso é a notícia publicada em *O Globo* de 31.03.77, quando dois representantes dos Fulni-ô foram a Brasília pressionar o então presidente da FUNAI, Gal. Ismarth Oliveira, para que tomasse algumas medidas em relação a "intenção" do prefeito de Águas Belas de avançar os limites da cidade sobre a área indígena.

ARRENDAMENTO. Lotes rurais. Os arrendamentos de lotes rurais, como visto acima, é bastante antigo. O Decreto Estadual 637/1928 coloca o órgão indigenista federal como intermediário destes arrendamentos. O Serviço de Proteção aos Índios inicia esta prática e a FUNAI a mantém até hoje. Em 1990 a Administração Regional de Garanhuns (CI nº 129/ARGA/90), referia-se a 92 rendeiros cadastrados pelo Posto indígena ao mesmo tempo que propunha uma minuta de "Normas e Regras Histórico-Culturais", que, supunha, pudesse resolver o problema dos arrendamentos. Na realidade tais normas apoiavam-se sobre os critérios que definiam índios e não-índios pela participação no ritual do Ouricuri, e tendia a acirrar as divisões internas ao grupo. Não é clara nos documentos disponíveis ao público, a forma e o montante dos recursos dos arrendamentos recolhidos pelo Posto Indígena, não sendo possível saber sequer o seu destino: se seria ou não incluída na Renda do Patrimônio Indígena ou aplicado diretamente no Posto (há um grande número de projetos de desenvolvimento comunitário na área, o que não chega a esclarecer o problema). Em 1980 o jornal *Porantim* (nº 24) denunciava que a FUNAI ficava com 30% da renda proveniente destes arrendamentos, nos quais atuava como intermediária.

Lotes urbanos. Os arrendatários de lotes urbanos, chamados de "Chão de Casa", pagariam também uma espécie de tributo, mas tal cobrança não é igualmente tão simples. Um caso exemplifica a situação: em março de 1985, Marizô Torres, Fulni-ô de Águas Belas foi a Brasília com o intuito de conseguir apoio da FUNAI para cobrar renda de posseiros urbanos que ocupam 800 "chãos de casa" dentro da reserva, que ocupariam cerca de 30 ha e incidiam sobre os lotes de seis famílias Fulni-ô. De posse de documentos que comprovavam os direitos dos índios, Marizô queria que o órgão enviasse a região um servidor para intimar os posseiros a pagarem "a módica quantia de trinta e um cruzados por ano, pelo direito de continuar morando na reserva". (CEDI, 1986: 256)

Existem ainda o arrendamento de lotes indígenas pelos próprios índios, fora do controle da FUNAI, sem que haja um levantamento satisfatório sobre o assunto.

RODOVIA/ESTRADA. As rodovias BR-423, PE-300 e PE-244 atravessam a área passando por Águas Belas. Em 1980 os índios danificaram com picaretas o asfalto da BR-423, num protesto que reivindicava a construção pelo DNER de uma passarela, devido ao grande movimento desta rodovia que liga Garanhuns à Paulo Afonso. O protesto foi interrompido depois do órgão ter se comprometido em construir a passarela. (CEDI, 1981:25)

LINHA DE TRANSMISSÃO da Companhia Hidrelétrica do rio São Franscisco corta a área.[5]

SECA. Os Fulni-ô são freqüentemente atingidos pela estiagem que afeta o interior do nordeste. Na estiagem de 1980, a agricultura foi destruída e os índios ameaçaram invadir a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), *"revoltados com o pouco caso que os órgãos oficiais teriam demonstrado por seus problemas de falta d'água"* (*Jornal da Tarde,* 19.08.80). A antropóloga da UFBa, Maria Rosário Carvalho, comenta que no ano de 1982 *"os problemas decorrentes da seca levaram índios Fulniô e Pankararu (PE) e Kariri-Xokó (AL) a se deslocarem para a sede da Delegacia Regional em Recife, em agosto de 1982, em busca de solução para as dificuldades de subsistência e saúde, agravadas por casos de desnutrição infantil."* (CEDI, 1983a:62). No ano seguinte o Delegado da FUNAI em Pernambuco, Marcos Antonio Levay, declarava que 3700 índios de Pernambuco e Alagoas estavam engajados em frentes de trabalho criadas contra a seca, entre estes haviam cerca de 500 índios de Águas Belas *(Folha da Tarde,* 15.08.83). Novos protestos ocorreram recentemente em abril deste ano, onde os índios reclamavam o fato de sistematicamente serem excluídos das frentes de emergência e das políticas de irrigação. Destes protestos participaram além dos Fulni-ô, outros índios de outros grupos da região. (DP, 20.04.93)

Acervo ISA

Notas:

1. Este dado é apresentado no trabalho "Pernambuco, seus índios suas terras", elaborado pelo SID/DFU/3ª SUER/FUNAI, em 1991. No entanto não se sabe como foi realizado tal levantamento e quais os critérios usados, já que há muitos casamentos mistos e índios vivendo na cidade de Águas Belas. O número pode, assim, estar muito subestimado, mesmo para os índios habitando apenas nos limites da terra Fulni-ô, distantes do perímetro urbano. A Aldeia Sede é praticamente colada à cidade, o que dificulta ainda mais o computo. O *Diário de Pernambuco* refere-se a 4300 Fulni-ô em Águas Belas (20.04.93).

2. Ouricuri é uma aldeia distante cerca de 6 km da aldeia Sede, ocupada pelos índios apenas durante três meses do ano (setembro a novembro, por ocasião do ritual religioso de mesmo nome.

3. A planta de demarcação da FUNAI apresenta uma área de 11.505,71 ha, dado que deve ser visto com ressalvas, não só pelas deficiências do trabalho realizado, como o próprio órgão constata em seus documentos (vide texto), como por não aparecer discriminado os limites externos e os limites da municipalidade.

4. Tal Decreto no seu artigo 6º é inclusive base legal para que o Inspetor Estigarribia assine o "Termo de cessão da área de terras dos índios à municipalidade de Águas Belas"

5. Tanto neste caso das linhas de transmissão de energia, como no caso da abertura de estradas, não temos informações se houveram negociações com os índios (na lógica dos lotes) ou se a terra foi tratada como "terra pública", como os poderes públicos geralmente faz com as terras indígenas.

Mapa. Base/Escala: Mapa elaborado com base na Planta de demarcação da FUNAI de 02.10.1980 (Doc.04), sobre Folha SC-24-X-D-I (Santana do Ipanema) do Min.Interior/SUDENE, 1973. Esta é a base usada também para a planta da Funai.

Relação de documentos

01. Governo Estadual de Pernambuco. Decreto Estadual, nº 637 [Transcrição]. 20.07.1928
Reconhece as terras doadas para os Fulni-ô pela Carta Régia de 05 de junho de 1705. E confirma a demarcação de Al Fulni-ô que ocorreu em 1877 e a dividiu em 427 lotes. O decreto demarca ainda a área da Igreja Nossa Senhora da Conceição, cedida pelos índios em 1823. [EEA0022]

02. SPI et alli. Termo de cessão [Transcrição]. 05.09.1928
Termo onde os índios Fulni-ô cedem uma parte de suas terras para o desenvolvimento urbano da cidade de Águas Belas. No termo os limites da terra cedida são discriminados. O termo foi assinado por representantes do Governo Federal, do Governo Estadual, da Prefeitura da Cidade de Águas Belas, do SPI e de representantes eleitos dos índios. [SPX0030]

03. Presidente da FUNAI. Portaria nº 359/P, de 30 de novembro de 1971.
Delega competência ao Delegado da 3ª DR para contratar locação de serviços objetivando a medição e demarcação da Al Fulni-ô/PE. (BA 77, p. 9/1971). [FNC710358]

04. FUNAI. Planta de demarcação da Al Fulni-ô. 02.10.1980
Área Indígena Fulni-ô, Águas Belas/PE, área de 11.505,71 ha (Processo FUNAI/BSB/839/72). Anexo: Plotagem em carta 1:100.000 da Al pela FUNAI. [FNE0453]

05. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987.
Designa servidores para prepararem a documentação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.118/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

06. CARVALHO, Romildo. Resolução CSP Nº 01, de 11 de maio de 1989.
A Comissão de sindicância não reconhece boa-fé na implantação das benfeitorias edificadas na terra indígena Fulni-ô, Águas Belas/PE, de que trata o Processo nº FUNAI/3ª SUER/4035/88. (DOU de 22.05.89). [FNX000119]

07. CARVALHO, Romildo, (Com.de Sindicância/FUNAI). Resolução nº 09, de 14 de setembro de 1989). 14.09.1989
A comissão de sindicância instituída pela Port. nº 165/89, nega provimento ao recurso interposto por Linderley M. Wanderley relativo ao Processo da Al Fulni-ô. [Benf. de Boa-fé] (DOU. 27.09.89). [FNX0142]

08. FILHO, Petrônio Machado C. (ADR.Garanhuns /FUNAI). Cf nº 129/ARGA/90. 31.05.1990
Comunicação ao chefe da DFU 3ª SUER/FUNAI sobre a minuta de "Regras Históricas-Culturais Fulni-ô", indicando-a como uma possível forma de solucionar os arrendamentos na área indígena. A minuta segue em anexo. [FNQ0036]

09. LOPES, Reynaldo Agra (Ch.DFU/3ª SUER/FUNAI). Relatório de viagem. 15.06.1990
Relato sobre a participação em reunião em Águas Belas, com representantes da prefeitura municipal, na tentativa de acordo do reconhecimento dos limites da AI com a cidade e sobre arrendamento de terras dos índios por moradores da cidade. [REF0081]

10. FILHO, Petrônio Machado C. (ADR.Garanhuns /FUNAI). Relatório do administrador de Garanhuns. 04.10.1991
Refere-se aos limites da cidade de Águas Belas com a área indígena Fulni-ô. [REF0060]

Acervo ISA

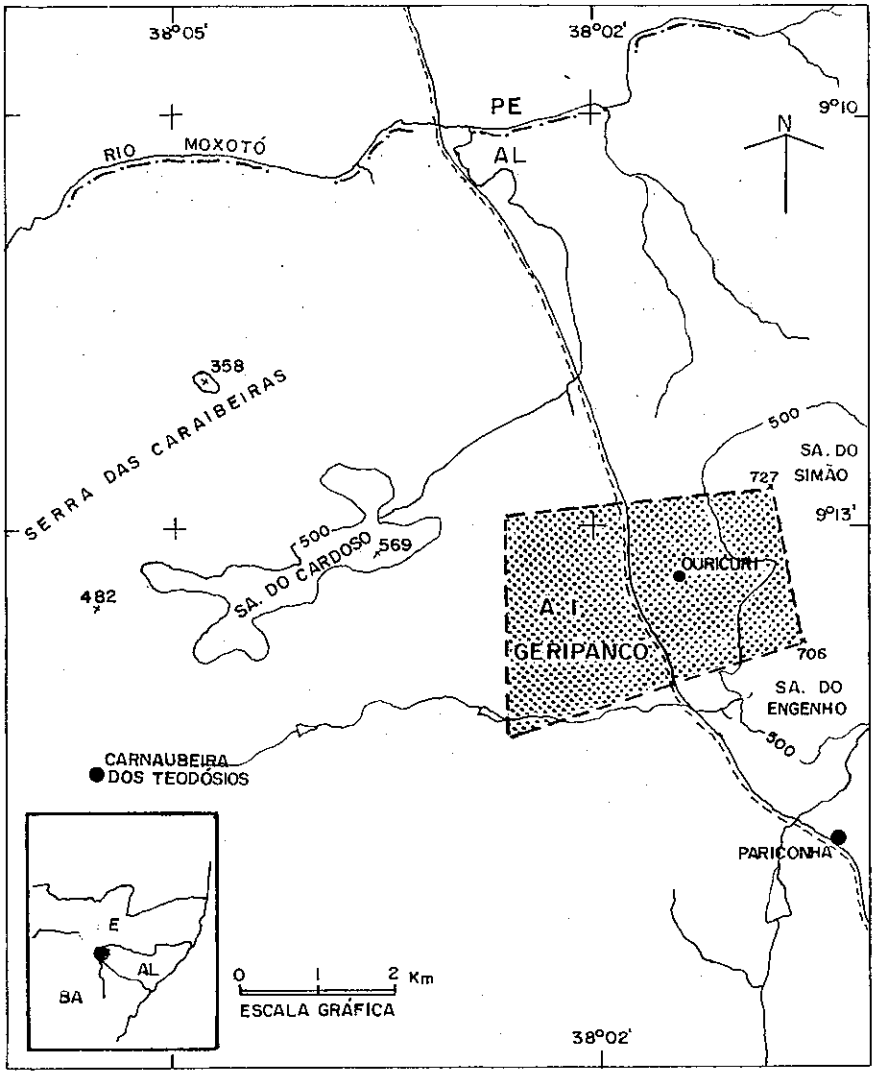

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Geripancó [1]

POPULAÇÃO: 842 (FUNAI:93)

NÚCLEOS: Ouricuri[2]

LOCALIZAÇÃO: Município de Pariconha, Alagoas, recém-emancipado de Água Branca, microregião Serrana do Sertão Alagoano.

EXTENSÃO: O GT/FUNAI/92 identificou uma área com 1110 ha aproximadamente, que incluiria, segundo informações anteriores, uma área que os índios possuíam de 15 ha e outra de 200 ha adquirida pela FUNAI em 1987.

POSTO INDÍGENA: AI subordinada formalmente à ADR de Maceió apesar de muito próxima de Paulo Afonso/BA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/0280/86

Situação Jurídica:

DOMINIAL INDÍGENA. Não formalizada. (15 ha). **ADQUIRIDA.** (200 ha). **IDENTIFICADA.** (1.110 ha, incluindo os 215 ha anteriores). Em 1985, o assessor para assuntos indígenas do governo do estado de Alagoas, Clóvis Antunes, enviou comunicado ao presidente da FUNAI informando a existência de grupo étnico constituído por descendentes dos Pankararu, na localidade denominada Ouricuri, no então município de Água Branca em Alagoas, onde viviam há mais de cem anos. Acrescentava ainda, que desde 1975 tinha conhecimento da existência desses índios, através dos Xukuru-Kariri de Palmeira dos Índios (AL) e do juiz de direito Juarez Marques Luz, da Comarca de Água Branca (CEDI, 1986).

Depoimentos dos índios mais velhos afirmavam que seus antepassados ao emigrarem para aquele local haviam adquirido posse de terra no lugar onde se encontram hoje, no povoado do Ouricuri, com extensão de mais de três léguas. Apontavam como limites: *"início serrote de João Canuto na Serra do Pajeú, segue rumo direto da Grota D'Água na Serra do Limão e rumo direto da Serra do Cardoso Saco da Samambaia e vira para a Lagoa do Vitelo"* (CEDI, id.). No ano de 1986 a FUNAI tenta, sem sucesso, acordo com a Prefeitura de Água Branca para cessão de terras aos índios. O prefeito discordava da solicitação do órgão tutor, alegando que este deveria promover a demarcação da área ocupada pelos Geripancó, para evitar assim problemas com não-índios.

Em 1988 o *Quadro de Acompanhamento das Áreas Indígenas* elaborado pela FUNAI/3ª SUER, apontava, *"segundo marcos indicativos dos índios"* as terras dos Geripancó com extensão aproximada de 9 Km no sentido leste /oeste e 9 Km no sentido norte/sul. Informava também a existência de vários posseiros nessa área indicada, entre os quais a Cia. Agro-Fabril de Delmiro Gouveia, e que os índios possuíam até 1986, apenas 15 ha.[3]

Em 1987 a FUNAI antes mesmo de realizar qualquer estudo de identificação e de reconhecimento sobre o grupo e de suas terras, adquiriu por "renúncia de domínio", uma gleba com 200 ha desmembrada da fazenda denominada Padre Cicero III, para usufruto dos Geripancó [4]. Totalizava, então, 215 ha a área para ocupação desses índios, demarcados de acordo com a O.S. nº 082/87/ 3ª SUER, de 16.11.87. Ainda em 1987 o Presidente da FUNAI, Romero Jucá, assinou, em detrimento de liderança instituída pelos próprios índios, um documento que *declarava* um outro índio Geripancó, como *"cacique da tribo Gerimpancó, podendo o mesmo responder por sua comunidade"*. Esse ato ocasionou o acirramento de divergências internas e o fracionamento dos Geripancó em dois grupos: o do "cacique" Genésio Miranda da Silva e aquele do "cacique" Manoel Antonio da Silva, "nomeado" pelo presidente da FUNAI. Mesmo com toda polêmica em torno do referido documento e do problema criado internamente para aquele grupo indígena, essa *"declaração"* somente seria revogada mais de um ano depois.

Apenas em 1992 seria constituído GT interinstitucional para realizar identificação da AI Geripancó (Portaria PP nº 1285/92), a partir do qual é formalizada no Relatório final datado de julho de 1993, a proposta de terra

Acervo ISA

para delimitação com extensão total de 1110 ha, já incluído os 15 ha. que o grupo possuía e os 200 ha então adquiridos e "demarcados" pela FUNAI/3ª SUER, 1987. Esta proposta de 1110 ha é apresentada pelo próprio GT como redução do *"Território Original indígena"*, que teria dimensão aproximada de 1520 ha, e seria resultante de *"uma reunião final com a comunidade indígena, onde alertamos as dificuldades que vem passando o Órgão Tutor"* (p.52). Argumenta ainda, ao justificar sua proposta, que *"os índios decidiram 'abrir mão' de um pedaço de terra, na esperança de que a FUNAI possa solucionar com urgência esse problema territorial..."* concluindo que este *"foi um grande passo para acabar com o conflito interno, na tentativa de eliminar a interferência externa"* (p.57).

Entretanto, não foi realizado o levantamento fundiário, uma vez que os posseiros negaram-se a dar informações. A despeito desta negativa o Instituto de Terras de Alagoas (INTERAL), através da realização de um levantamento topográfico da malha fundiária da região identificaria 43 lotes não indígenas nos 1110 ha propostos, não sendo estimado o número de posseiros ali residentes ou que estivessem ocupando a área. São citados também 31 lotes pertencentes à índios, sem discriminar sua situação fundiária.

O GT não apresenta qualquer detalhe sobre a área de 200 ha que teria sido adquirida pela FUNAI, ou dos lotes indígenas, o que sem dúvida indicariam caminhos distintos para a delimitação e manutenção das áreas.

Situação da terra:

ESTRADA. a área proposta é atravessada pela estrada que liga Carnaubeiras/PE a Água Branca/PE (aprox.30km uma da outra), passando por Ouricuri e Pariconha.

Notas:

1. Existem inúmeros registros de grafias diferentes da denominação desses índios: (G)Jiripancó, Geritacó, (G)Jeripanc(k)ó, Gerimpancó, etc. Há referências de que se autodenominam *Tribo Ouricuri Geripancó* para se diferenciarem e por serem descendentes dos *Pankararu-Geripancó*, do Brejo dos Padres em Tacaratu, Pernambuco (CEDI, 1986: 259).

2. Existem outros núcleos habitados pelos Geripancó fora da área identificada segundo o GT-FUNAI/1993: Tanque, Campinho, Carnaubeiras dos Teodósios e outros.

3. Relatório de antropólogo da FUNAI de 1986, informa que em 1942, José Monteiro do Nascimento, conhecido como "Zé Carapina", oriundo dos Pankararu dos Brejo dos Padres/PE, *"adquiriu por escritura pública de nº 925, Lv. 3 cv, fl. 05, registrada em Cartório de Registro de Imóveis de Água Branca/AL"*, de D. "Maria Ouricuri", uma gleba de terra. Após a morte de "Zé Carapina", a referida gleba foi dividida por quatro herdeiros. Uma das glebas, de aproximadamente 15 ha, foi onde se deu a ocupação indígena.

4. Em 1988 a própria FUNAI informava que os Geripancó *ainda não foram reconhecidos oficialmente* (Quadro de Acompanhamento das AIs - FUNAI/3ª SUER/DFU). Paradoxalmente à situação de outros grupos indígenas no nordeste, objeto de reconhecimento oficial, inclusive já com terra identificada, ou com Posto Indígena, etc., os Geripancó tiveram terra adquirida. O órgão tutor não estabelece critérios nessas aquisições de terras, uma vez que não prioriza, por exemplo, situações de conflito entre índios e não-índios. Além de não levar em consideração outros fatores também agravantes e de não realizar estudos mais detalhados das situações e/ou dos grupos indígenas aos quais estas terras se destinam, etc.

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC 24-X-C-II (Paulo Afonso), Escala 1:100.000, 1985. **Obs:** Os limites indicados referem-se à área identificada (1110 ha), já que não temos maiores informações sobre as áreas adquirida e dominial.

Relação de documentos

01. Museu do Índio/FUNAI. CI 18/MUS/86. 1986.* Pesquisa documental e levantamento bibliográfico sobre o grupo indígena Geripancó. [REF0143]

02. SANT'ANA, Cláudio Luiz F. (Antrop./FUNAI). Relatório de Viagem. 12.05.1986.
Relatório de viagem de antropólogo a AI Geripancó, objetivando principalmente tentativa de acordo de cessão de terras pela Prefeitura de Água Branca/AL para os índios. [REF0142]

03. DEMARQUET, Sonia de A. Parecer nº 009/DID/SUAF/86. 14.06.1986.
Informa que AI Geripancó foi incluída na programação de 1986 para identificação. [REF0144]

04. UCHÔA, Otávio (Adm. regional de Maceió). MM nº 024/GAB/87. 12.06.1987.
Adm Regional encaminha a 3ª SUER, 42 "Guias de Cobrança/ Certificado de Cadastro" enviado pelo INCRA para os Geripancó. [REF0145]

05. FUNAI/DFU/3ª SUER. Memo nº 076/DFU/3ª SUER. 17.06.1987.
Devolve a Adm. Regional em Maceió, Guias do INCRA de pagamento de imposto territorial dos Geripancó, informando caso esse órgão se oponha a justificativa da FUNAI para isenção do pagamento, que sejam entregues aos índios para que eles próprios paguem. [REF0146]

06. Jucá, Romero (Pres.FUNAI). Declaração. 05.11.1987.
Documento declarando Manoel Antonio da Silva como cacique da tribo Gerimpancó. [REF0147]

07. CARDOSO, Lucas Carneiro Soares (sup.3ª SUER/FUNAI). O.S. nº 082/87 - SUER/3ª Região. 16.11.1987.
Designa técnico para executar demarcação da AI Geripancó (gleba adquirida pela FUNAI), e levantamento de áreas Kambiwá/PE e Pankararu/PE, para implantação de projetos. [REF0148]

08. CARDOSO, Lucas Carneiro Soares (sup.3ª SUER/FUNAI). O.S. nº 084/87 - SUER/3ª Região. 16.11.1987.
Designa técnico da 3ª SUER para acompanhar processo de regularização fundiária da AI Geripancó. [REF0149]

09. POSSUELO, Sidney (Pres.FUNAI). Port. PP nº 1285/92. 25.08.1992.
Constitui GT Inter-institucional para identificação da AI Geripancó. [REF0150]

10. FUNAI.DAF. Planta de delimitação AI Geripancó. 09.11.92.
Planta de delimitação AI Geripancó, área 1110 ha. (REF)

11. FUNAI.DAF. Memorial descritivo de delimitação [AI Geripancó]. 18.12.92.
Memorial descritivo de delimitação AI Geripancó, em Pariconha/AL, com área aproximada de 1110 ha. Aldeia: Geripancó.

12. FUNAI. [Relatório]. julho de 1993.
Relatório em cumprimento a Portaria nº 1285/92. (REF)

Acervo ISA

BA

Ibotirama

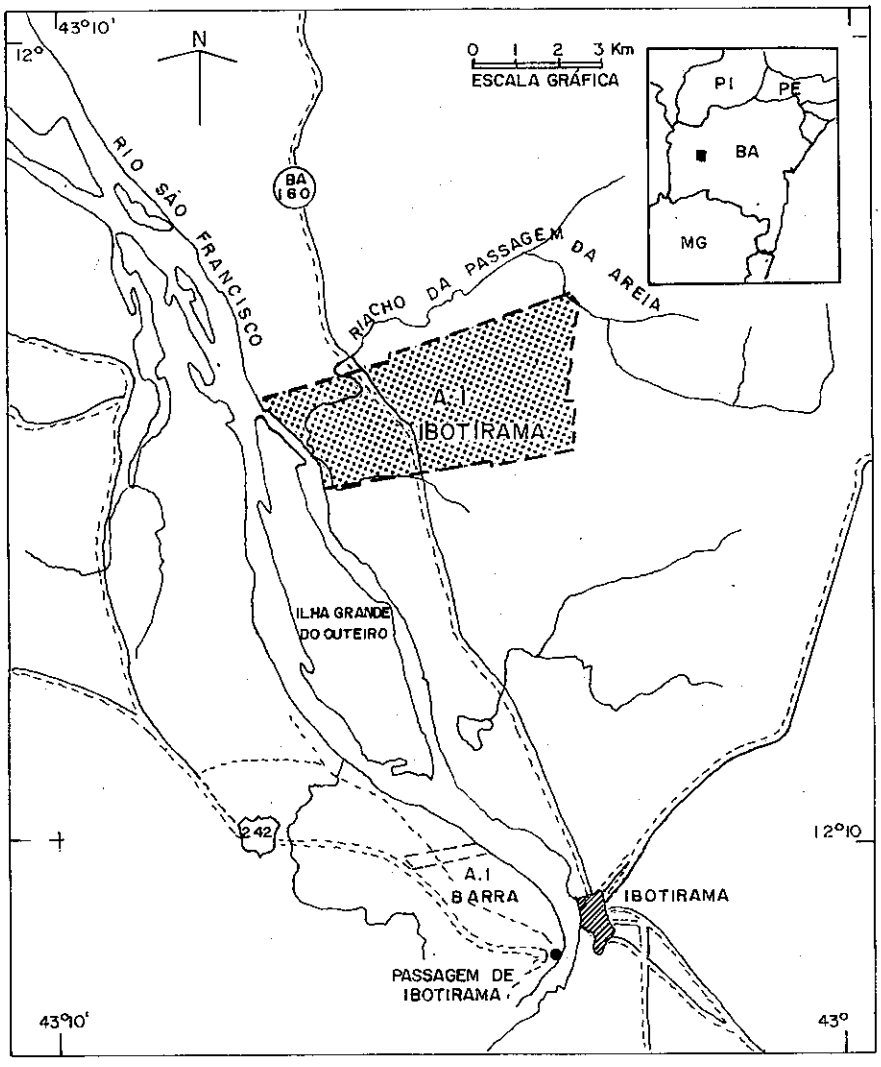

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Tuxá

POPULAÇÃO: 332, aproximadamente 95 famílias (FUNAI/3ª SUER)

NÚCLEOS: Os índios costumam se referir à área como Morrinhos, nome de uma das fazendas adquiridas.

LOCALIZAÇÃO: A margem do rio São Francisco próximo a sede do município ao qual está localizada, Ibotirama/BA.

EXTENSÃO: 2019 ha demarcados

POSTO INDÍGENA: Posto Indígena Ibotirama, subordinado a ADR de Paulo Afonso, localizado na Fazenda Morrinhos, município de Ibotirama/BA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/3105/85
FUNAI/BSB/2608/90

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. A origem da área indígena Ibotirama, a semelhança das áreas indígenas Nova Rodelas/Riacho do Bento, está relacionada a construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica, cujo reservatório inundou parte dos municípios de Chorrochó, Glória e Rodelas no estado da Bahia, e Belém do São Francisco, Floresta, Itacuruba e Petrolândia em Pernambuco. Dentre estes municípios Itacuruba, Petrolândia e Rodelas têm suas sedes inundadas, e conseqüentemente o grupo indígena Tuxá — até então localizado em Rodelas — tem seu território de ocupação imemorial incluído na área de alagamento do reservatório da usina.

A partir desta constatação, a necessidade de reassentamento do grupo em uma nova área passa a ser objeto de negociações envolvendo representantes da CHESF (Companhia Hidrelétrica do São Francisco) empresa responsável pelo empreendimento, da FUNAI e algumas lideranças do grupo. Como produto destas negociações ficaria fixado, como data limite para o reassentamento do grupo o ano de 1987, e como proposta uma área localizada na cidade de Nova Rodelas, predominantemente urbana o que viria a obrigar o grupo a deslocar-se para uma outra área agricultável.

A ausência de propostas concretas por parte da FUNAI ou Chesf quanto a esta transferência fez com que a comunidade indígena procurasse sozinha algumas alternativas, o que, considerada a evidente tensão envolvida neste tipo de processo, terminaria por potencializar divergências internas que se consolidariam em duas posições inarredáveis: por um lado, a de permanecer junto a cidade de Rodelas, valorizando os laços políticos sociais com a mesma e a persistência no antigo território tradicional dos Tuxá; e, por outro, a de buscar novas terras rio acima, em algum lugar onde ainda fosse possível a prática da agricultura na várzea do São Francisco com alguma facilidade de comercialização, já que os terrenos que restariam à borda do lago de Itaparica eram sabidamente muito mais improdutivos que aqueles nos quais os Tuxá tradicionalmente trabalhavam, em especial a ilha da Viúva, seu território agrícola até a construção da barragem.

Esta segunda opção foi adotada pelo grande grupo familiar dos Valérios, pelo então "capitão" Miguel Santana e por Manoel Novaes, arregimentador do grande número de famílias Tuxá dispersas na margem pernambucana do São Francisco, especialmente nas localidades de Cuité e Jatinã. Uma vez obtido o aval da Chesf para que procurassem estas novas terras, o que é feito sob a liderança de Manoel Novaes e Raul Valério, o grupo então opta pelo estabelecimento em uma área no município de Ibotirama, a aproximadamente 1.200 Km de Rodelas, onde a CHESF viria a adquirir para reassentamento do grupo as fazendas Morrinhos e Oiteiros, situadas às margens do rio São Francisco, perfazendo um total de 2.019 ha.

Uma vez comprometida com a transferência das famílias indígenas para esta área, o que incluía ainda um projeto de infra-estrutura básica e irrigação, a CHESF acaba por abster-se no cumprimento do acordo firmado em 1987, [1] época da transferência do grupo para esta área.

Acervo ISA

Muito embora em Ibotirama o grupo tenha melhores condições, no que se refere as possibilidade agrícolas, do que o grupo localizado em Nova Rodelas/Riacho do Bento, o constante adiamento provocados pela CHESF à implantação do projeto de irrigação tem causado dificuldades de subsistência e tensões no grupo, já previsivelmente graves em função de todo o processo de transferência e adaptação a um novo contexto regional, abrigados em moradia precárias, sem vínculos mais sólidos com a cidade de Ibotirama, e com o escasso poder de pressão face à sua distância dos centros de poder da FUNAI e CHESF.

Em meados de 1993, a instalação de algumas bombas à margem do rio possibilitaram o início da prática da agricultura em um hectare irrigado por família. Permanecia porém sem solução a implantação da parte principal do projeto, de mais um hectare irrigado por família em terrenos altos, resguardos às periódicas inundações do São Francisco. Face aos custos de manutenção, sobretudo os da energia elétrica, os Tuxá e alguns técnicos da FUNAI tem se mostrado bastante céticos quanto a viabilidade econômica do projeto como um todo.

Ainda assim, em 1991 a demarcação administrativa da área é homologada através do Decreto nº 379, de 24.12, com aproximadamente 2.019 ha. [2] O GT que executou a demarcação justificou a diferença na extensão da área (CHESF, 2183 ha e FUNAI, 2019 ha) pela metodologia aplicada para execução dos trabalhos de medição pelos referidos órgãos (CI nº 128/SUAF/91/BSB, de 10.05.91) e por ter sido firmado um acordo de permuta de áreas, entre índios e fazendeiros locais referente aos limites norte e sul da área indígena, o qual foi registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Ibotirama.

No relatório do GT que executou demarcação das AIs Ibotirama e Xukuru-Kariri (Faz. Passagem), consta que o acordo que resultou na permuta de parte da área destinada aos índios com fazendeiros, teve origem no impasse causado pela existência de uma cerca de um fazendeiro dentro dos limites da área indígena. Porém algumas lideranças não concordam com o novo limite fixado.

Situação da terra:

HIDRELÉTRICA. Transferência. A terra foi adquirida pela CHESF para a transferência do grupo Tuxá de Rodelas, que tiveram suas terras inundadas pelo lago da UHE de Itaparica (ver ficha Nova Rodelas/Riacho do Bento).

RODOVIA. A Fazenda Morrinhos é cortada pela BA-160 no trecho Ibotirama-Morpará.

Notas:

1. "Em 1987 é firmado um Convênio FUNAI/CHESF, onde ficava estabelecido que a Companhia se comprometia com a transferência das famílias, reassentamento, construção de toda a infra-estrutura necessária (prédios, casas, escola, etc...) incluindo-se aí, ainda projetos de irrigação para os índios". (Ata da Reunião realizada entre as lideranças Tuxá e Representante da ADR/Recife/PE, em abril/1991).

2. Este ato pode ser entendido menos por uma mudança de atuação dos órgãos do que por uma jogada política do governo Collor de Mello naquele momento: depois de quase dois anos de governo, em que praticamente todos os processos de terras estavam parados (excetuando-se o caso Yanomami e Guarani do MS, impulsionados pela repercussão internacional), o presidente assinou a homologação de 70 áreas indígenas, causando em alguns casos conflitos sérios já que tais áreas não foram previamente desintrusadas (Kaingang de Iraí, por ex.). O grande motivo para a assinatura de tais decretos parece estar na proximidade da Eco/92.

MAPA. Base. Plotagem da Planta de Demarcação da AI Barra de 27.02.1991 (Escala 1:10.100) na Folha SD.23-X-B-I (Ibotirama) do Min.do Exército/DSG de 1971.

Relação de documentos

01. FUNAI/2ª SUER. Planta da AI Sangradouro Volta Grande. 1987.
Planta de demarcação da AI Ibotirama, em Ibotirama/BA, com superfície aproximada de 2.019,7079 ha Planta da AI Sangradouro/Volta Grande, nos municípios de Cuiabá e Barra do Garças/MT, com superfície de aproximadamente 11.640,1969 ha. [FNE0454]

02. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 613/87, 15 de abril de 1987.
Cria o PI Ibotirama, Ibotirama/BA. Área sob jurisdição desse PI: AI Ibotirama. (BA abril/87, págs.: 27-28) [FNA870613]

03. MENDES, Válter F. (FUNAI). O.S. 012/SUAF/90. 14.11.1990.
Designa técnicos para executar trabalhos de demarcação da AI Ibotirama e Xukuru-Kariri (Fazenda Passagem). [REF0128]

04. COLOMBO, Manoel F. (Eng.Agrimensor/FUNAI). Relatório de atividades. 18.12.1990.
Relatório de atividades relativo aos trabalhos de demarcação das áreas indígenas Ibotirama e Xukuru-Kariri, em Ibotirama/BA. [FNF0392]

05. FUNAI/SUAF. O.S. 018/SUAF/90. 18.12.1990.
Designa engenheiro agrimensor/SUAF para realizar trabalho rastreamento de satélites artificiais geodésicos, nas AI Ibotirama e Xukuru-Kariri (Fazenda Passagem). [REF0129]

06. COLOMBO, Manoel Francisco (eng.Agrimensor/FUNAI) Memorial Descritivo de Demarcação. 01.03.1991.
Memorial descritivo de demarcação da AI Ibotirama, em Ibotirama/BA, com superfície aproximada de 2.019,7079 ha [FND0300]

07. FUNAI. C.I. 128/SUAF/91. 10.05.1991.
Comunicação do GT justificando alterações na extensão da AI Ibotirama. [REF0130]

08. FUNAI. Ata da Reunião [FUNAI/AI IBOTIRAMA]. 13.08.1991.
Reunião entre a FUNAI e a comunidade de Ibotirama para discutirem os problemas e a proposta apresentada pelo Cacique Manoel Novaes, sobre a divisão em lotes da AI Ibotirama, para serem sorteadas entre as famílias ali residentes. [REF0131]

09. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 379, de 24 de dezembro de 1991.
Homologa a demarcação administrativa da AI Ibotirama, em Ibotirama/BA, com superfície de 2.019,7079 ha (DOU, 26.12.91). [EXJ0379]

Acervo ISA

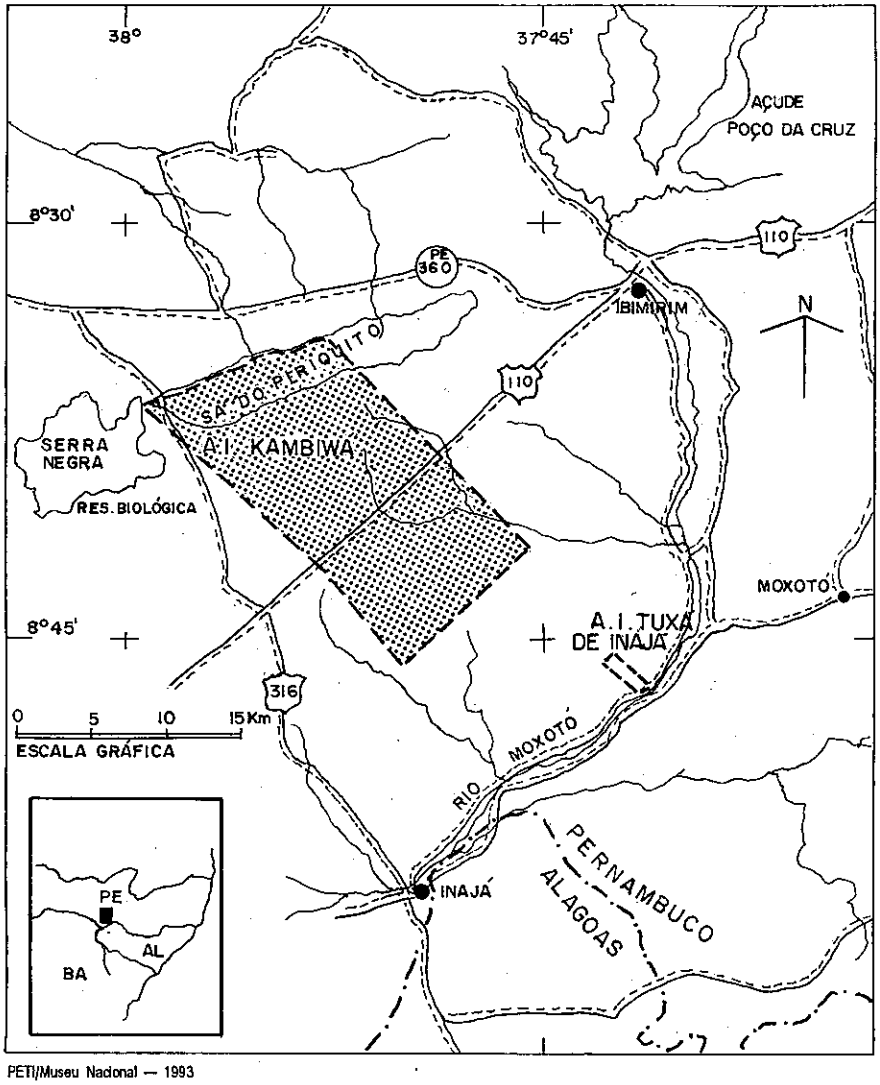

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Kambiwá

POPULAÇÃO: 1.255 (FUNAI/ADR-Garanhuns:90), não incluindo a Faveleira.

NÚCLEOS: Baixa da Índia Alexandra; Pereiro; Tear; Periquito (Serra do) e Faveleira.

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Ibimirim, Inajá, Floresta (PE). Sub-região do Vale do Moxotó.

EXTENSÃO: 27.100 ha aproximadamente. Os índios reivindicam o uso de parte da Reserva Biológica de Serra Negra para rituais.

POSTO INDÍGENA: PI Kambiwá (na Baixa da Alexandra); subordinado à ADR Garanhuns/PE.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FNI/GAB/12/68; ENT/GAB/12/79 nº 0059; ENT/GAB/2/89 nº 30721589-1; FUNAI/BSB/2194/71; FUNAI/BSB/2063/73; FUNAI/BSB/0863/76; FUNAI/BSB/4134/88; FUNAI/BSB/2062/84; FUNAI/BSB/5363/79.

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Os Kambiwá — grupo indígena de filiação lingüística não determinada — habitam a região das serras Negra e do Periquito (as quais constituem o mesmo alinhamento orográfico, situado na região do Vale do Moxotó) desde, pelo menos, o início do século XIX, época em que os "coronéis" do chamado "Alto Sertão pernambucano" os perseguiram e dispersaram por "força *das armas*" (FUNAI, 1988). Em seu movimento de perambulação pelo sertão, várias foram as tentativas de retornar à Serra Negra, que consideram a "mãe" da qual seus filhos foram afastados. Inúeros relatos dão conta das sucessivas expulsões da serra, induzindo o grupo a um movimento de permanente diáspora e conseqüente ocultamento da identidade étnica, sujeitos que estavam à repressão de suas práticas rituais ("Toré" e "Praiá"), inclusive com o auxílio de forças policiais.

A passagem do século XVIII para o XIX foi ocasião das últimas "reduções de índios" (visando o estabelecimento de aldeamentos) que se tem notícia, no sertão de Pernambuco. Em 1802, um missionário capuchinho italiano, Frei Vital de Frescarolo, afirma ter aldeado, no lugar conhecido como Jacaré, entre a Serra do Periquito e a Serra Negra, 114 índios da nação Pipipão que, segundo seu relato; "andavam embrenhados no sertão da Serra Negra" e envia exemplares das armas e vestes destes índios à Sua Alteza Real, em sinal de sua obediência e fidelidade (Frescarolo, 1802/83).

Poucos anos mais tarde (1823), "*José Francisco da Silva e Cipriano Nunes da Silva expeliram à mão armada os índios Pipipães que habitavam a Serra Negra, situaram uma fazenda pastoril, construíram casas e currais, fizeram grandes plantações, abriram estradas, e para sua garantia mantinham gente armada, prevenindo qualquer investida dos índios espoliados de suas terras*" (Albuquerque, 1989/1889). Embora formassem o contingente majoritário ao que parece, não se pode dizer que eram os Pipipães os únicos habitantes da Serra Negra. Relatos diversos dão conta que outros etnônimos, igualmente noticiados, tais como os "Vouê", "Umãs", "Aricobés" e "Avis" (Ibid.: 132-133), integravam o que Hohenthal Jr. (1960) veio mais tarde chamar de "bandos nômades da Serra Negra", mencionando as diversas tentativas frustradas empreendidas, já neste século, no sentido de aldear estes índios junto com os Pankararu de Brejo-dos-Padres, com quem sempre tiveram estreita relação. O "território de perambulação" dos Kambiwá compreendia, segundo informações colhidas, "Pedra Furada, Serra da Cangalha, Serra das Areias, Serrote dos Bois (1,5 léguas antes do Moxotó), Serrote Sonhém, Cabembe, margem esquerda do São Francisco, e daí até a Pedra Furada" (FUNAI, 1988).

Até o início de nosso século, a situação dos índios do sertão caracterizava-se pela flagrante exploração a que estavam sujeitos pelos fazendeiros locais, contra os quais se mobilizou um grupo de interessados em sensibilizar a opinião pública da época, sob o incentivo e orientação do Monsenhor Alfredo Dámaso. Este religioso mantinha, em fins da década de 30, contato sistemático com Getúlio Vargas, a quem foi atribuída a autorização para que estes índios ocupassem definitivamente a Serra Negra, enviada em

Acervo ISA

telegrama entre 1939 e 1940 ao Padre Dámaso em São Serafim. Naquela ocasião, diversas famílias de descendentes dos antigos moradores da Serra encontravam-se instalados nas imediações da mesma, onde hoje está localizado o PI Kambiwá. Liderados pelo índio João Fortunato, mais conhecido como João Cabeça-de-Pena, ensejaram sua derradeira — e frustrada — tentativa de ocupação da Serra Negra que resultou na prisão e tortura seguida de morte de Cabeça-de-Pena pela Polícia de Inajá (Ver Barbosa, 1991).

Definitivamente alijados da Serra, os índios retornaram ao "Baixo do Araticum", hoje conhecido como "Baixa da Índia Alexandra", onde permaneceram e se reorganizaram até que em 1954, o então Ministro da Agricultura, o pernambucano João Cleofas *"manda demarcar as terras [do] grupo com os seguintes limites: Nazário, Serrote das Cabaças, Riacho Americano, Faveleira, Serra Verde e Serra da Inveja"* (FUNAI/88), quando foi construído o "Travessão" — responsável até hoje pela divisão de uma extensa área em "terra de pasto" e "terra de roça" — como forma de amenizar as tensões entre os índios agricultores e o fazendeiro pecuarista. A primeira demarcação física só viria a ocorrer, contudo, em 1978, já sob a tutela da FUNAI, com 15.934 ha. Contestada desde o início da sua execução pelos representantes do grupo, a proposta original foi modificada, excluindo um dos trechos mais cultiváveis de toda a área, onde está situada a "Lagoa de Dôca" — importante fonte de água e argila para o grupo e em cujas vazantes chegaram a cultivar arroz com sucesso em ocasiões diversas —, além da "Serra do Periquito" e a "Faveleira"; dois dos cinco povoados por eles identificados.

O processo de regularização da terra Kambiwá fora desta forma interrompido até 1992, quando foi constituído, através da Portaria/FUNAI nº 1284/92, um grupo de trabalho, responsável pela identificação, levantamento fundiário e delimitação da AI Kambiwá no período compreendido entre 15 e 30 de outubro daquele ano. Nesta ocasião procedeu-se a inclusão, no novo traçado da Serra do Periquito e da Faveleira, além de parte significativa da chamada Fazenda Terra Rica, onde está localizada a Lagoa de Dôca, sendo aproveitadas todos os outros marcos da demarcação de 1978. Isto se deu na altura dos povoados do "Pereiro" e do "Tear", onde os representantes indígenas optaram pela preservação do antigo traçado com o reforço das cercas e a perfuração, em contrapartida, de um poço em cada uma destas aldeias. Além disso, os índios atualizaram uma antiga reivindicação, no sentido de terem acesso à Reserva Biológica de Serra Negra, atualmente administrada pelo IBAMA, para a prática de rituais em determinadas ocasiões. Da mesma forma, recentemente solicitaram uma pequena alteração no traçado proposto pelo último GT, no sentido de estender a delimitação (no limite superior) até o limite da cerca do IBAMA, para que o acesso à Serra Negra não venha a ser obstaculizado pelo avanço de fazendeiros locais. (A este respeito ver Barbosa, 1993).

Situação da terra:

RESERVA BIOLÓGICA. Situada no chamado "Alto Sertão" pernambucano, a Serra Negra é descrita em diversos estudos como uma "ilha" menso "mar" da caatinga; vegetação que, como se sabe, predomina nesta área e apresenta variações muito discretas em seu porte e composição, perceptível somente aos olhares mais atentos.

Até o momento da criação da Reserva Biológica de Serra Negra, administrada pelo então IBDF (por volta da década de 70), o quadro da ocupação era predominantemente agrária, onde os produtos de subsistência, como a mandioca, o feijão, e o milho eram os que mais interessavam aos lavradores (brancos e índios).[1]

Pelo exposto, não é difícil imaginar a importância que a Serra Negra tem — abstraindo-se de todas as referências genealógicas do grupo — para os Kambiwá, principalmente se levarmos em conta o contraste entre a Serra e o ambiente árido e arenoso que o grupo atualmente dispõe (o "baixio") para a agricultura.

Contudo, ao contrário do que se poderia esperar, o interesse destes índios pela Serra não é propriamente econômico. Considerada a "mãe" da qual seus filhos foram afastados, a Serra Negra constitui um sustentáculo da identidade étnica dos diversos grupos reunidos sob a rubrica genérica *Kambiwá,* agindo como elemento aglutinador; catalizando e unificando os esforços necessários para o reconhecimento do grupo e o exercício da tutela.

Os Kambiwá vêm enfrentando dificuldades no acesso a este território que consideram "sagrado" desde a criação da Reserva, por vezes, tendo que passar pelo constrangimento desnecessário de se ocultar frente os fiscais daquele órgão. Recentemente o grupo comprometeu-se formalmente, mediante carta enviada à FUNAI, em respeitar as restrições impostas pelo IBAMA, no tocante à preservação da fauna e flora nativas e solicitou ainda ao órgão tutor — por ocasião do trabalho de identificação — que obtivesse, junto ao IBAMA, de autorização expressa para a entrada na Reserva durante períodos determinados, cuja duração não excederia três dias, "sempre durante a safra do facheiro, do imbú e outras frutas".

DESMATAMENTO. Quando dos trabalhos do GT-FUNAI Port.1284/92, o representante do proprietário da "Fazenda Terra Rica", localizada na área não incluida na proposta da FUNAI de 1978 (Faveleira, Serra do Periquito e Lagoa do Dôca, ver acima), recusou-se a fornecer informações. Naquela ocasião, foi informado que parte significativa de sua fazenda seria finalmente incluída no novo traçado e que quaisquer benfeitorias executadas a partir daquela data seriam consideradas de "má fé", ou seja, não passíveis de indenização por parte da União, quando fosse realizado o trabalho definitivo de demarcação.

A despeito da advertência foi dado inicio à construção de cinco barragens, e foi financiado o maior desmatamento ocorrido na história recente dos Kambiwá, nas áreas que da Fazenda Terra Rica, em uma atitude de acintoso desrespeito às autoridades federais.

Alertado pelos índios, o Chefe do Posto chegou a elaborar, em dezembro de 1992, um breve relatório, suscitando visitas ao local de agentes da Polícia Federal e do IBAMA. No entanto, por motivos incompreensíveis, isto só fez agravar a situação, pois a partir de então, iniciaram-se as *"queimadas"* nos locais desmatados, descartando definitivamente a possibilidade de recuperação espontânea da maior parte da fauna e flora nativas.[2]

SECA. Os índios da região têm sido duramente atingidos com o agravamento da estiagem prolongada que atualmente assola o semi-árido nordestino — incluindo o Vale do Moxotó, onde está situada a área Kambiwá.[3] Os Kambiwá não contam, contudo, com projetos de irrigação, além dos dois poços artesianos já perfurados que abastecem toda a área, a despeito da presença de um Centro Gerencial do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS) a pouco mais de 30 Km do Posto Indígena, mais precisamente na localidade de Poço da Cruz, onde está situado um açude com capacidade para armazenar algumas dezenas de milhões de litros de água, mas que, por razões técnicas, o perímetro irrigado, não atinge a comunidade indígena. Esta se ressente ainda de serem seus membros preteridos, nas ocasiões em que são abertas inscrições para trabalhar nas chamadas "Frentes de Emergência" sob a alegação de que já contam com a assistência da FUNAI para a resolução de seus problemas, ao contrário da população regional.

Notas

1. Segundo Mario Lacerda de Mello (1955) a ocupação humana daquele território se deu de forma permanente e flutuante, caracterizando um tipo específico de "transumância", motivada, ao contrário da concepção clássica (deslocamento sazonal em função dos rebanhos), pela busca de terras para a agricultura. De fato, a Serra Negra, segundo o mesmo autor, não seria uma "ilha" apenas pelo seu micro-clima no meio da semi-aridez da planície, mas também, por ser "uma *ilha* de pequena agricultura envolta no oceano do criatório latifundiário e extensivo" (op.cit.). Seu quadro natural condiciona uma ocupação dividida em três sítios diversos: a "chã", a encosta Sul e o "pé-de-serra" Norte. Em todos, a paisagem cultural se construiu através e em função do uso da terra para a agricultura, fazendo com que sua geografia tenha sido durante todos estes anos, predominantemente agrária.

2. Os prejuízos causados passam não somente

Acervo ISA

pela quase extinção de uma série de espécies vegetais e animais, as quais constituem importante fonte alimentar, tal como o macambira, o araticum, o imbuzeiro e o ouricuri — dentre as primeiras — além do veado, o caititú, a cutia, o jaboti, o tatú, o peba e o tiú — dentre as últimas. Além disso, eliminaram-se por completo as fontes de coleta do mel nativo (obtidos no interior das árvores de maior porte) e de uma série de outros vegetais cuja exploração redunda em benefícios econômicos através da comercialização de caibros, portas e ripas (facheiro, imburana, angico, baraúna, etc...) ou através da produção artesanal, em cujo mercado o grupo vem há algum tempo tentando se inserir. Nesta categoria temos o caroá *(Neoglaziovia variegata)*, cujos "bancos" (reservas naturais) foram devastados, em sua maioria, obrigando as índias a penetrarem na caatinga para sua obtenção e cuja fibra é largamente utilizada para o transporte da caça; recomposição das colméias após a coleta do mel; e na confecção de "aiós" (bolsas), redes e de uma série de itens de sua indumentária ritual.

Uma série de outras espécies vegetais de valor terapêutico foram também atingidas, tais como o bálsamo, o camarú, a sacatinga branca, o velame, o veladinho roxo, etc... Além disso, tal desmatamento vem ameaçando espécies de importância capital para a manutenção dos hábitos culturais dos Kambiwá, tal como a Jurema *(Mimosa hostilis)* cujo vinho tem papel crucial no complexo ritual do grupo.

3. Os índios contam mais do que nunca com a caça para a alimentação de suas famílias. Estratégia que começa a ser compartilhada pelos sertanejos vizinhos, que muitas vezes têm que tomar cuidados especiais para que os pequenos animais de criação não sejam devorados pelos carcarás *(Polyborus plancus)* famintos ou pereçam pela sede (Jornal do Commércio, 24.03.93). Amplamente noticiada pela imprensa local, a onda de saques às feiras livres e mercados públicos surge como conseqüência da morosidade em se tomar as medidas cabíveis por parte dos governos federal, estadual e municipal. Em Ibimirim, foi constatado o incremento de policiamento ostensivo na feira livre municipal desde os primeiros meses do ano, motivado, segundo diversos depoimentos, pelo receio de que os "Índios do Pereiro" pudessem atacar os comerciantes de gêneros alimentícios, a exemplo do que recentemente ocorrera, envolvendo lavradores locais, em municípios vizinhos, tais como: Águas Belas, Bodocó, Exú e Araripina (Barbosa, 1993).

Mapa: Base: Plotagem da "Planta" e "Memorial Descritivo" de delimitação da AI Kambiwá de 29.11.92, preparado pela FUNAI, sobre a Carta Imagem de Radar, "Belém do São Francisco" (Folha SC 24-X-A) do DSG/DNPM/Radambrasil (Esc. 1:250.000).

Relação de documentos

01. NEY LAND (DGEP/FUNAI). Breve notícia sobre remanescentes Kambiwá..1971. *
Relatório que trata do problema dos remanescentes kambiwá fixados no sopé da vertente sul da Serra Negra/PE, a partir de viagem de reconhecimento. [FNF0257]

02. MELLO, Oscar Jerônimo Bandeira de (Pres.FUNAI). Portaria nº 13/N, de 14 de junho de 1971. Cria o PI Kambiwá, 3ª DR, município de Ibimirim/PE. (BA nº 44, 15/06/71) [FNB000013]

03. SANTOS, Suani Percílio dos (Ch.PI Kambiwá). Relatório. 07.10.1977.
Relatório encaminhado ao Delegado Regional da 3ª DR/FUNAI/ Recife, sobre localização e posição das glebas Serrote Comprido, Baixa da Palha e Pedra Redonda, em relação a área do PI Kambiwá. [REF0156]

04. SILVA, João Crisóstomo da (Dir.DGPI). Instrução Técnica Executiva nº 015/DGPI. 18.05.1978.
Determina que servidores se desloquem a área do PI Kambiwá para procederem demarcação. Recursos à conta DEMAT. [REF0151]

05. AMORIM, Maria Helena de (Antrop.DGPI). Info nº 26/DID/DGPI. 28.01.1981.
Encaminha ao chefe da DID análise da documentação existente sobre a situação da Área Indígena Kambiwá/PE. [REF0157]

06. ALMEIDA, Maria da Penha Cunha de (Antrop. /FUNAI). Parecer. 31.05.1982.
Parecer encaminhado ao chefe da DID sobre esbulho possessório impetrado por fazendeiro contra a FUNAI alegando que marcos e picadas da demarcação penetraram na propriedade que diz lhe pertencer. [REF0155]

07. PI Kambiwá/PE. Declaração. 28.11.1985.
Representantes do grupo indígena Kambiwá assinam declaração informando que não concordam com rumos das linhas divisórias Norte e Oeste da AI, demarcado em 1978, pela FUNAI, e que limites, mesmo corrigidos não atingem propriedade denominada "Fazenda Poço da Onça", cujos proprietários moveram ação de esbulho possessório contra a FUNAI. [REF0153]

08. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 622/87, 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a PORT. 13/N/71, que criou o PI. Kambiwá. Cria o PI Kambiwá, Ibimirim/PE. Área sob jurisdição desse PI: AI Kambioá. (BA abril/87, pp. 45-46). [FNA870822]

09. BARRETO, Reginaldo Muniz (Dir.Pres.CEPA/PE). CEPA/PE - Fundação Estadual de Planejamento Agrícola. Governo Estado de Pernambuco - Secretaria de Agricultura. 02.07.1987.
Envia ao sup. da FUNAI/Recife, cópia do relatório feito por técnico da Diretoria Fundiária da CEPA, informando situação encontrada na reserva indígena Kambiwá/PE. [REF0154]

10. Presidência da FUNAI. Portaria PP nº 284/92. 25.08.1992.
Compõe GT para proceder identificação e Delimitação da AI Kambiwá/PE. [REF0152]

11. COSTA, Doralício Dornelas da (Tec.Agrimensor/ FUNAI) Planta da AI Kambiwá. 09.11.1992.
Planta da AI Kambiwá, em Ibimirim, Floresta e Inajá/PE, com superfície aproximada de 27.100,00 ha e limites que especifica. [FNE0456]

12. COSTA, Doralício Dornelas da (Tec.Agrimensor/ FUNAI) Memorial Descritivo de Delimitação da AI Kambiwá. 18.12.1992.
Memorial descritivo de delimitação da AI Kambiwá, em Ibimirim, Floresta e Inajá/PE com superfície aproximada de 27.100,00 ha e limites que especifica. [FND0301]

13. MONTEIRO, Maria Elizabeth Bréa (CEMDO). Relatório sobre os índios Kambiwá. s/d .
Relatório enviado em atendimento ao pedido encaminhado pelo Diretor do CENDOC, encaminhando informação sobre os índios Kambiwá localizados em Pernambuco. Notas em anexo. [FNF0255]

Acervo ISA

Kantaruré — BA

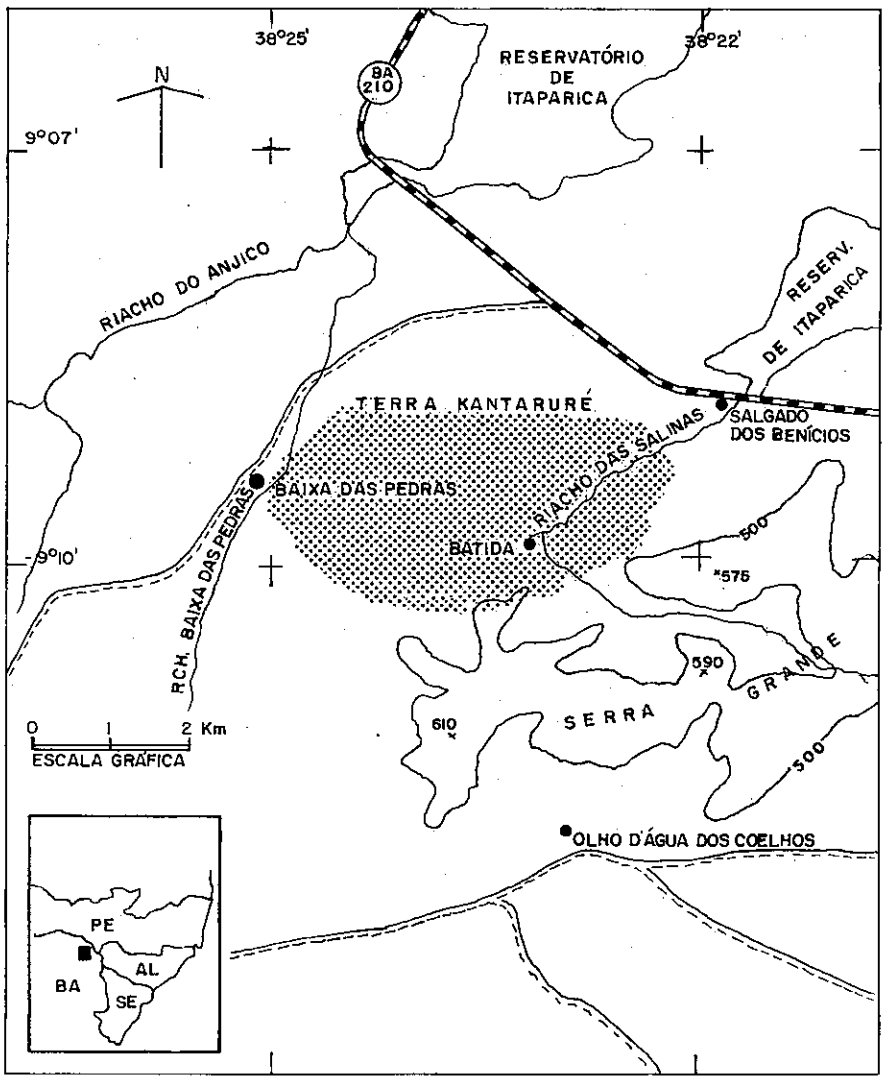

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Kantaruré

POPULAÇÃO: 180 (Anaí-BA:92)

ALDEIAS: Batida; Baixa das Pedras. [1]

LOCALIZAÇÃO: Município de Glória/BA, próximo ao lado formado pela barragem de Itaparica.

EXTENSÃO: Não há proposta formal de área. A FUNAI indica que a área ocupada pelos índios é de 70 ha, de forma bastante vaga, já que não foram realizados estudos neste sentido.

POSTO INDÍGENA: A terra dos Kantaruré fica próxima a ADR de Paulo Afonso, não há contudo reconhecimento formal do grupo pelo órgão tutor.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/3ª SUER/300.628.89-4 (11.04.89)

Situação Jurídica:

[IDENTIFICADA. Sem proposta de área.] Kantaruré é a denominação de um núcleo constituído por 38 famílias indígenas, aproximadamente 180 pessoas, ocupando uma área com cerca de 70 ha (FUNAI/90), no povoado da Batida, município de Glória, norte da Bahia. Segundo tradição oral, teriam emigrado da região do Brejo dos Padres, Tacaratu/PE (Al Pankararu).

O etnônimo Kantaruré é recente. São tratados pelos regionais como "caboclos da Batida".

Os Kantaruré têm mantido, ao longo dos últimos anos, intenso contato com os Xukuru-Kariri de Quixaba e Pankararé — grupos vizinhos habitantes do mesmo município —, tanto para a prática do Toré, quanto para a articulação de iniciativas políticas conjuntas junto à ADR/FUNAI de Paulo Afonso e à Prefeitura Municipal de Glória. Foi com o apoio destes vizinhos e de alguns Tuxá que os Kantaruré, em fins dos anos oitenta, procuraram a FUNAI reivindicando o seu reconhecimento.

Em março de 1989 a Administração Regional da FUNAI em Paulo Afonso, enviou uma assistente social ao povoado da Batida com o objetivo de verificar a "real situação da comunidade" que reivindicava reconhecimento oficial. Esta concluiu em relatório de 06.04.89, pela *"necessidade de realizar estudo antropológico"*, a fim de que fosse decidido, *"se realmente este grupo que se diz índio, é realmente de fato"*.

Ainda no ano de 1989 a FUNAI/3ª SUER designou uma antropóloga para "estudar a condição étnica da comunidade que se autoidentifica como indígena" (OS nº 301/GAB/3ª SUER/89 - 21.09.89). A preocupação principal desse estudo centra-se na identificação de traços culturais "indígenas" (religião, cultura material, etc) e a sua conclusão era favorável ao reconhecimento oficial dos Kantaruré. O relatório não apresentava, contudo, informações acerca da disposição espacial do grupo e da possível existência de índios em outros núcleos próximos, limitava-se a dizer, sem especificações, que os índios ocupavam área de 70 ha, o que certamente representa uma estimativa que abrange apenas as ocupações com moradias e lavouras indígenas na Batida, já que toda a sua circunvizinhança é constituída de "fundos de pasto", isto é, terrenos de criatório extensivo e coletivo que as famílias indígenas não ocupam efetivamente pois, como informa a Anaí-BA (Boletim nº 8, out./nov.1992), vivem em situação precária ocupando área bastante reduzida, dispondo apenas de pequenas roças sem desenvolver criatórios. Faixas deste terrenos são entretanto reconhecidas pelos Kantaruré como tradicionalmente suas, conforme descreve ainda a Anaí-BA a partir de levantamento realizado junto ao grupo: *"nascente, Salgado do Benício; norte, Mandacaru; poente, Baixa das Pedras"*. Os índios dizem existir escritura das suas terras que teria se perdido: *"Nela rezava a Fonte do Salgado do Benício ao Cipó de Caititu, a base é 5 léguas. Tem a Serra das Araras e a Serra dos Negros, do outro lado da Serra dos Negros tem o Olho D'Água dos Coelhos"* (citação de um informante Anaí-BA, op.cit.).

Apesar dos estudos técnicos realizados a partir da ADR-Paulo Afonso/3ª SUER, que indicam o reconhecimento do grupo, não foi enviado até o momento um GT para a área objetivando a preparação de uma proposta de

Acervo ISA

limites. Mais do que isso, o próprio "reconhecimento" recomendado naqueles relatórios não se tornou efetivo em nenhuma instância. Líderes kantaruré têm acompanhado seus vizinhos Pankararé e Xukuru-Kariri nas peregrinações à Brasília e, embora em uma delas tenham obtido a destinação de alguns recursos para apoio agrícola, estes não lhes foram repassados pela ADR de Paulo Afonso sob o argumento de que esta Administração não tinha ainda recebido nenhuma comunicação oficial do "reconhecimento" dos Kantaruré. Assim apesar de haver um relatório (Brito, 1990) que recomenda o reconhecimento do grupo, este não é, de fato, "assistido" pela FUNAI.

Situação da terra:

HIDRELÉTRICA. Os dois núcleos principais dos Kantaruré estão localizados a poucos quilômetros do lago formado pela barragem de Itaparica.

RODOVIA. BA-210 distante cerca de 3 km da Batida.

Relação de documentos

01. DANTAS, Paulo F. CI nº 050/GAB/ADRPA. 06.04.1989
Encaminha ao Sup. 3ª SUER relatório realizado por assistente social ao povoado da Batida. [REF0104]

02. RODRIGUES, Laurl Camargo. Ordem de Serviço nº 301/GAB/3ª SUER/89. 21.09.1989
Autoriza a antropóloga Maria de Fátima C. Brito/DFU/3ª SUER a estudar a condição étnica de grupo que se autoidentifica como indígena. [REF0105]

03. BRITO, Maria de Fátima C. "Kantaruré ou Caboclos da Batida". 02.03.1990
Relatório de estudo realizado para o reconhecimento dos Kantaruré. [REF0106]

04. SANTANA, Sônia Elizabeth Lima. Relatório Paulo Afonso. 04.1989 *
Relatório de Assistente Social (do Adm. Res. de Paulo Afonso, enviada ao povoado da Batida - Glória/BA, para realizar levantamento sobre a situação do grupo indígena que reivindica reconhecimento oficial. [REF0103]

Notas:

1. Cerca de 13 famílias vivem junto a Baixa das Pedras e as demais 25 na Batida, a cerca de uma légua. (Carta de J. Augusto Laranjeiras Sampaio, agosto/1993)

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC 24-X-C-II (Paulo Afonso), Escala 1:100.000, 1985. **Obs:** Como não há uma proposta de área para os índios, indicamos em reticulado o local aproximado das habitações indígenas.

Acervo ISA

Kapinawá

PE

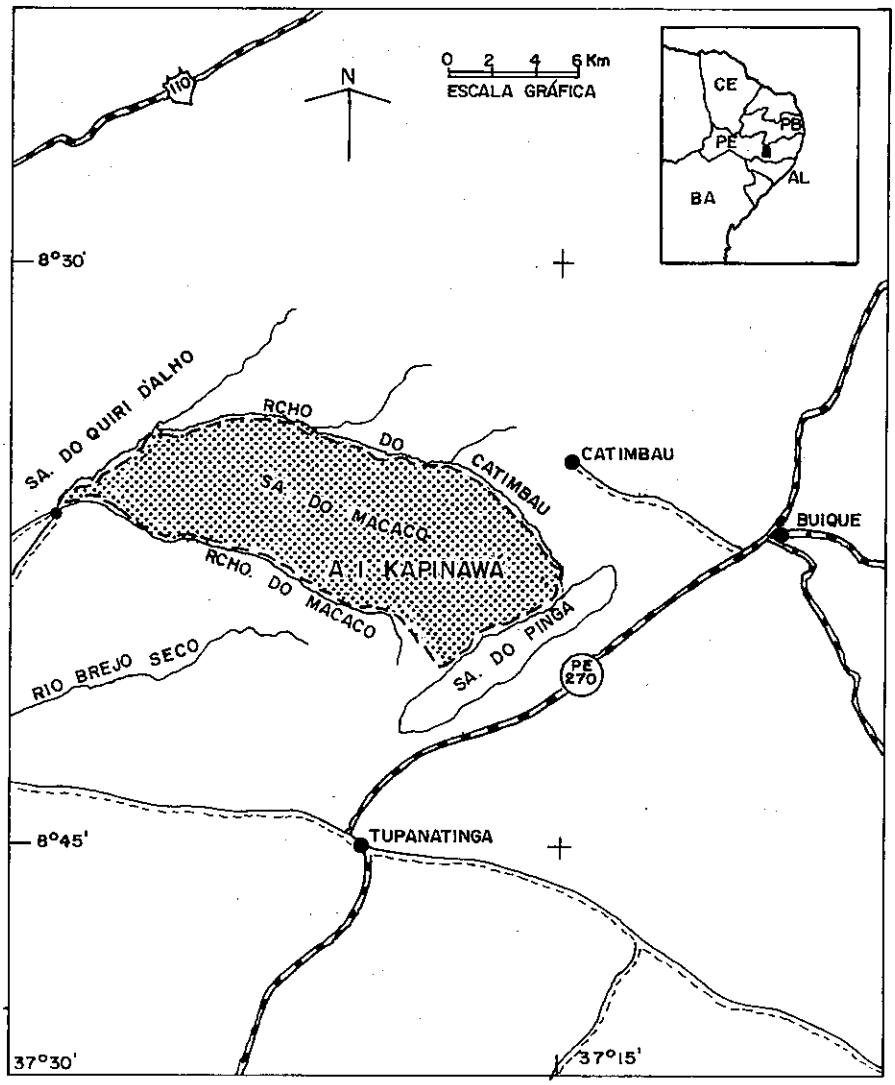

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Kapinawá

POPULAÇÃO: Em 1991 a FUNAI indicava o número de 354 índios, estimado a partir do censo de 1984 que, no entanto, abrangeu apenas Mina Grande e parte de Ponta de Várzea [1]

ALDEIAS: Mina Grande, Ponta da Várzea, Pau Ferro Grosso, Julião, Macaco, Santa Rosa

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Buíque, Tupanatinga e Ibimirim, sertão Pernambucano.

EXTENSÃO: 12.260 ha aproximadamente

POSTO INDÍGENA: PI Kapinawá, subordinado à ADR de Garanhuns, localizado na aldeia Mina Grande.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/497/82
FUNAI/BSB/068/85 (regularização fundiária)

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Os Kapinawá são descendentes dos índios que habitavam a aldeia de Macaco, referida desde o século XVIII (Anônimo, 1746 e Coutto, 1902: 170) como os índios Prakió ou Paratió. O etnônimo Kapinawá é conhecido desde o final dos anos setenta, quando seus representantes procuraram a FUNAI e a imprensa em Recife denunciando grande pressão sobre suas terras, invasores, violências da Polícia Militar de Buíque e graves conflitos com o fazendeiro Romero Maranhão e seu testa-de-ferro local, o grileiro Zuza Tavares, sogro do então prefeito de Buíque. Solicitavam ainda o seu "reconhecimento oficial" e regularização das suas terras. Os índios, que contavam então 42 famílias no Sítio Mina Grande (Pierson, 1981), possuíam uma cópia de documento de doação imperial da propriedade Macaco dos Índios feita em 1874.

Tal situação levou a FUNAI, através do DPI, a enviar ofício à Delegacia de Buíque determinando que a polícia não interferisse na disputa de terra e que garantisse a integridade das famílias dos índios. Porém, em 28.01.80, a mesma FUNAI, após solicitação da 3ª DR-Recife por radiograma, informou que *"desconhecia a existência de aldeamento em Buíque"* e *"os índios Kapinawá são considerados extintos no Brasil, mas existem no Perú"*. Apesar dessas informações, foi determinada pela Portaria nº 675/80 a ida da socióloga Dolores Pierson àquela região, no sentido de realizar pesquisa de *"detecção de identidade étnica de um grupo remanescente Kapinawá"* (idem). No seu relatório de viagem (05.03.81) sugeria que fosse constituído grupo de trabalho para realizar estudo antropológico e levantamento minucioso desse grupo indígena.

Enquanto isto, persistiam os conflitos que culminariam, em 1982, com um tiroteio na vila do Catimbau, entre Kapinawá e regionais, resultando na morte de dois dos últimos. Este episódio parece ter desencadeado uma disposição negativa por parte da FUNAI regional quanto ao reconhecimento oficial dos Kapinawá, conforme relatório do Delegado Regional do órgão, que visitou a região um pouco depois do incidente (Levay, 1982).

Logo em seguida a FUNAI designou, conforme ITE nº 004/82 - AGESP, que as antropólogas funcionais Diana Cléa Garcia da Motta e Lúcia Helena Soares de Mello, realizassem *"estudo antropológico, pesquisa sobre situação jurídica atual e investigação das causas dos conflitos na área ocupada pelos Kapinawá"*. No relatório que apresentaram, entre outras questões abordadas, concluíam que, apesar da existência de um núcleo populacional com 57 famílias e 505 remanescentes, a formação do grupo enquanto indígena era falso, *"inexistia traços culturais indígenas"*. Além do mais, o "elevado índice migratório", desmistificava a "etnicidade do grupo (muitos não haviam nascido ali)". Afirmavam que tais pressupostos eram *"condições necessárias que levariam a formulação da hipótese de que a etnicidade do grupo foi indígena, portanto, foi mas não é mais indígena"*. Questionavam a validade de se considerar "genealogicamente" como índios, "descendentes já na 6ª geração". (Relatório sobre os Kapinawá da Mina Grande/PE, p. 17, 39, 41).

Em virtude da continuidade dos conflitos, e, principalmente, pela mobilização dos índios pela demarcação da área, a FUNAI ainda no

Acervo ISA

ano de 1982, realizou consulta à antropóloga Maria Rosário Carvalho da UFBa que visitara a área em 1981 com equipe do Programa de Pesquisa Povos Indígenas no Nordeste, a qual, em carta ao Presidente da FUNAI, de 11.08.82, encaminha parecer sobre a identidade étnica Kapinawá, concluindo que *"tais considerações permitem-nos plenamente acatar a identidade indígena reclamada pelos Kapinawá, levando-nos a considerá-los como constituindo um povo indígena que devem ter respeitados seus direitos, previstos constitucionalmente"*. (Carvalho 1982). No mesmo ano, através da Portaria nº 793, de 08.11.82, foi criado o Posto indígena Kapinawá.

Quase dois anos depois foi então constituído GT para identificar e delimitar a área Kapinawá (Portaria nº 1647/E, de 01.06.84), com técnicos da FUNAI e do INCRA. Os trabalhos de campo transcorreram no período compreendido entre 12-19.06.84. A área foi identificada com extensão de 12.260 ha abrangendo como pontos limites a Mina Grande e localidades próximas. O GT caracterizou a área como *Reserva Indígena,* justificando que os "estudos realizados sobre o grupo e suas terras" indicavam "a natureza da ocupação da área de pretensão indígena como Reserva Indígena...". A ação do Governo deve ser rápida, decretando a criação da Reserva Indígena...". Porém, não especificou nem demonstrou as razões que os levaram a essa definição, nem se referem a que "estudos" teriam se baseado.

Tudo faz crer que o GT adotou, para facilitar a identificação, cursos d'água como limites, aproximando a área identificada daquela abrangida pela doação de 1874. Da área doada, porém, o GT excluiu quase toda metade sul da terra, a margem esquerda do riacho do Macaco, onde se concentravam as ocupações de regionais feitas principalmente no início deste século — localidade de Brejo de Fora — e onde os núcleos remanescentes de "descendentes do povo de macacos", Lagoinha e Olho D'Água, não mantinham, à época, reivindicações étnicas. Por outro lado ampliou a área para oeste, no município de Ibimirim, incluindo os núcleos de Santa Rosa e, parcialmente, Quiri d'Alho, cuja população hoje auto-identifica-se como indígena. O trabalho tem o mérito de ter tornado mais precisos os limites leste e norte da área, pela Serra do Pinga e pelos riachos do Coqueiro e Catimbau, respectivamente, por onde vinha se dando as invasões e grilagens da tradicional terra Kapinawá (Sampaio, 1993).

O levantamento fundiário então realizado acabou por referendar disputas entre o núcleo da Mina Grande, que comandara o movimento de resistência e reivindicação étnica de anos recentes e outros núcleos que não "aderiram" à tutela da FUNAI quando da criação do PI, inclusive seus até bem pouco aliados, como o Julião e o da Ponta da Vargem. Em função disto, atendendo à reivindicação de lideranças da Mina Grande, a população destas comunidades foi listada como posseiros, num total de 124 famílias. Por precaução porém, o GT não estendeu esta "listagem" a famílias da própria Mina Grande, então divergentes, dando o levantamento por incompleto.[2] De 1988 até o presente, a maioria dessas 124 famílias, de fato tão descendentes do "povo de Macacos" quanto as da Mina Grande originalmente abrangidas pela tutela estatal, tiveram reconhecidos seus direitos indígenas pelas instâncias regionais da FUNAI, restando como "posseiros" não mais que duas ou três dezenas de grupos domésticos, próximos às aldeias de Julião e Ponta da Vargem, realmente resultantes de intrusões recentes, há uma ou duas gerações (Sampaio, 1993).

Em 29 de janeiro de 1985 foi enviado aos membros do GTI-Portaria Interministerial nº 002/83, o MEMO nº 009/COORD GT/85 referente a AI Kapinawá, cuja proposta não foi apreciada, tendo em vista não ter sido concluído o levantamento fundiário. Em 1988 o "Quadro de Acompanhamento das AIs", elaborado pela 3ª SUER/FUNAI, apresentava sem alterações a situação da AI Kapinawá, indicava como "Ações a serem desenvolvidas", o levantamento fundiário e apreciação da proposta pelo GTI nº 94.945/87.

A área seria incluída, em 1991, numa longa lista de mais de cem áreas ("entre outras", diz a portaria) cujos processos deveriam ser objetos de avaliação ou reestudo por uma Comissão Especial de Análise da FUNAI (Port.398, 26.04.1991). Esta comissão tinha o prazo de um ano para o términos dos trabalhos, o que foi feito somente em 31.07.1993. Há indícios de que foi produzido um parecer favorável a delimitação da área identificada e a indicação de que fosse realizado um novo levantamento fundiário; no entanto, este parecer não foi formalizado como proposta de delimitação a ser encaminhada ao Ministro para avaliação com sua publicação no Diário Oficial da União, conforme o procedimento mais usual da Comissão.

Situação da terra:

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA. Conflitos. Os conflitos de terra na área Kapinawá chegam ao conhecimentos público em fins dos anos setenta, quando o sitiante Zuza Tavares, com apoio ou conivência de políticos e da Polícia Militar de Buíque, comanda ações armadas de pressão para que famílias indígenas do Sítio Mina Grande lhe cedessem as glebas que ocupavam e que ele pretendia vender ou, em alguns casos já vendera à empresa agropecuária do influente fazendeiro Romero Maranhão, do Recife, então em implantação na vizinhança da terra indígena.

Tavares estabelecera-se, já há algum tempo, junto à comunidade indígena da Ponta da Vargem, onde seu sogro, o índio Firmino Emiliano, líder e patriarca local, há algumas décadas também mantinha disputas pela posse da terra com o invasor Ernestino Bezerra.

A violência das agressões de Zuza aos Kapinawá, de 1979 e 1981, envolvendo tiroteios e incêndios de casas, roças e cercas, sem que a Justiça e a FUNAI — já então informada do caso — tomassem providências concretas, despertou a atenção e o apoio aos índios por parte da Igreja e de setores populares organizados em Pernambuco.

Em 1981, através do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buíque e pela FETAPE foi denunciada a destruição de cercas e roças dos índios por "fazendeiros locais". Neste mesmo ano, foi realizado em Buíque, pela Igreja Católica, ato de solidariedade aos Kapinawá, através de missa que além de representantes dos índios, contou com a participação de entidades de apoio e dos bispos de Pesqueira e Garanhuns.

Tal porém não foi suficiente para arrefecer os conflitos. Pelo contrário, aparentemente incomodados por tanta interferência externas e com as constantes visitas de "estranhos" a Mina Grande, alguns regionais passaram a manter sob cerco fechado a comunidade, proibindo os índios inclusive de freqüentar a vila do Catimbau, onde faziam sua feira semanal.

Desafiando essas proibições, um grupo de Kapinawá foi à vila na feira do dia 7 de fevereiro de 1982, envolvendo-se no aludido tiroteio com regionais em que morreram dois destes.

Em seguida ao episódio, alguns Kapinawá envolvidos foram presos ou abandonaram a área. O único deles que permaneceu na aldeia até ser julgado pela justiça comum de Buíque, cerca de sete anos depois, Lourival Mariano, foi condenado sem que a FUNAI argüisse transferência de foro para a Justiça Federal ou ao menos alegasse como atenuante a situação de ameaça e tensão vivida então pelos índios.

Por outro lado, embora a FUNAI tenha se apressado em inculpar os índios e desautorizar sua identidade étnica (vide Levay, 1982 e Motta e Mello, 1982), após o incidente cessaram as agressões promovidas por Zuza Tavares contra os Kapinawá, o que certamente deve ser atribuído também aos fato de que Roberto Maranhão, proprietário de muitas fazendas em vários estados nordestinos, parece ter se desinteressado da tão atribulada expansão do seu imóvel local, o qual venderia, poucos anos depois, ao deputado federal Ricardo Fiúza (PFL-PE).

Assim, o clima era já de relativa trégua quando se implantou o posto indígena, em 1983 e, embora o GT de identificação da área tenha constatado cartorialmente a expansão das propriedades de Maranhão sobre o território indígena nos anos imediatamente anteriores, após a conclusão do seu trabalho, a administração da fazenda concordou com a colocação das placas de identificação da FUNAI e em manter a área que já houvera incorporado, toda ocupada por pastagem, sem utilização por ambas as partes até a conclusão do processo de regularização da terra indígena, não sem pequenos e periódicos incidentes com os os índios, face à recorrentes invasão de gado da fazenda.

Acervo ISA

Em 1992, porém, após a venda da fazenda a um terceiro proprietário, as disputas recomeçaram quando este tentou apoderar-se de toda a extensão que julgava ter comprado. Foi necessária mais uma rodada de tensas negociações, com interferência da FUNAI regional, até que o novo proprietário concordasse em fazer retroceder sua cerca até o limite da área identificada (Sampaio, 1993). Desde então os Kapinawá ocupam, a faixa com o seu pequeno rebanho comunitário.

Além das querelas com a fazenda, a situação de "paz armada" permanece na área das aldeias Mina Grande e Ponta da Vargem em função, sobretudo, da presença junto a esta última, das ocupações de Zuza Tavares e dos descendentes de Ernestino Bezerra.

Enquanto isto, na extremidade oposta do limite leste da área, a sudeste, junto da aldeia do Julião, os posseiros da família Vaz, por duas vezes desde 1985, destruíram placas de identificação da FUNAI e permanecem ocupando as melhores terras do local.

SECA. Os Kapinawá têm enfrentado os longos períodos de estiagem na região. Em maio de 1993, alguns destes índios, junto com outros grupos de Pernambuco (Fulni-ô e Kambiwá) ocuparam a sede da ADR de Garanhuns, reivindicando a sua inclusão nas frentes de emergência do governo federal e a destituição do administrador regional Petrônio Machado.

Notas:

1. Segundo Luiz Augusto Laranjeiras Sampaio a base para este total é totalmente vaga e imprecisa, pois não inclui a população de Julião, Macacos, Santa Rosa, Pau Ferro Grosso, algumas de Ponta da Vargem e outras localidades mais isoladas, como Riachinho, Areia Grossa e Quiri D'Alho, ainda não recenseadas. Além disso, a partir do censo parcial de Mina Grande e parte de Ponta da Várzea, o PI se limita a computar os nascimentos e mortes, não levando em conta o intenso movimento migratório havido desde 1984.
2. A justificativa do GT foi de que *"assim procedendo evitaria problemas maiores para os índios, tendo em vista o clima de tensão e a dúvida quanto a identidade étnica de alguns ocupantes"*. (Santana et alli, 1984)

Mapa: Base: Ministério do Exército.DSG/Radambrasil. Folha SC-24-X-B (Garanhuns), 1980 (1:250.000); Folha SC-24-X-B-IV (Buíque), 1982 (1:100.000).

Relação de documentos

01. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 675/E, de 06 de fevereiro de 1980. Cria GT para identificar área de futura RI Pankararé na Bahia. [Esta Port. é citada no relatório sobre os Kapinawá] [FNA000675]

02. PIERSON, Dolores C. Relatório de Identificação Étnica. 05.03.1981
Em cumprimento à Port.675/E/80 para estudo de identificação étnica de um grupo remanescente kapinawá. Em anexo dois relatórios de levantamento histórico-bibliográfico provando a imemorialidade da ocupação dos Kapinawá, Tingui e Wassu. [FNF0166]

03. MOTTA, Diana Cléa G. ET Mello, Lúcia H. S. Relatório sobre os Kapinawá de Mina Grande (PE). 11.02.1982
Em cumprimento à ITE 004/82-AGESP, de 21.01.82 (em anexo) para realizar estudos de caráter antropológico e situação jurídica dos Kapinawá e os conflitos na região. [FNF0032]

04. DEMARQUET, Sonia de A. Info Indígena básica II B nº 010/82/AGESP/FUNAI. 15.03.1982
Informações gerais sobre os índios Kapinawá da Mina Grande. (Economia, saúde, cultura, histórico, etc). [REF0108]

05. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 793/N, de 08 de novembro de 1982.
Cria o PI Kapinawá, localizado em Mina Grande, município de Buíque/PE, jurisdicionado à 3ª DR. (BA, nº 025-SEP, de 30.12.82.) [FNB000793]

06. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1647/E, de 05 de junho de 1984.
Cria GT para identificação de área para definição dos limites das AIs Atikum, Kapinawá e Truká (PE) e Wassu-Cocal (alli). [FNA001647]

07. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1662/E, de 06 de julho de 1984.
Prorroga o prazo para o cumprimento do trabalho do GT especificado pelas Port.1647 e 1654/e/84. [FNA001662]

08. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação. 28.06.1984
Memorial Descritivo de Delimitação da AI Kapinawá, em Buíque/PE. Área: 12.260 ha aproximadamente. [FND000218]

09. FUNAI. Planta de Identificação da AI Kapinawá. 15.09.1984
Planta de identificação da AI Kapinawá, Buíque/PE. Área: 12.260 ha. [FNE000221]

10. SANT'ANA, Claudio Luiz Ferreira et alli. Relatório de identificação da AI Kapinawá. 20.11.1984
Em cumprimento à Port.1647/E/84 para identificação, levantamento ocupacional e fundiário da AI Kapinawá. [FNF0055]

11. FUNAI. Memo nº 009/COORD. GT/85, relativo à AI Kapinawá/PE. 29.01.1985
Coord. do GT/Dec. 88.118/83, submete à apreciação dos membros do GT, proposta para demarcação da AI Kapinawá, situada no Município de Buíque/PE. [GIB0059]

12. ALMEIDA, Maria da Cunha de (FUNAI). "Grupo Indígena Kapinawá". s/d
Informações e levantamento realizado ao Ministério do Interior sobre os Kapinawá/PE e grupo indígena de alli (Wassu). [REF0109]

Acervo ISA

AL — Karapotó

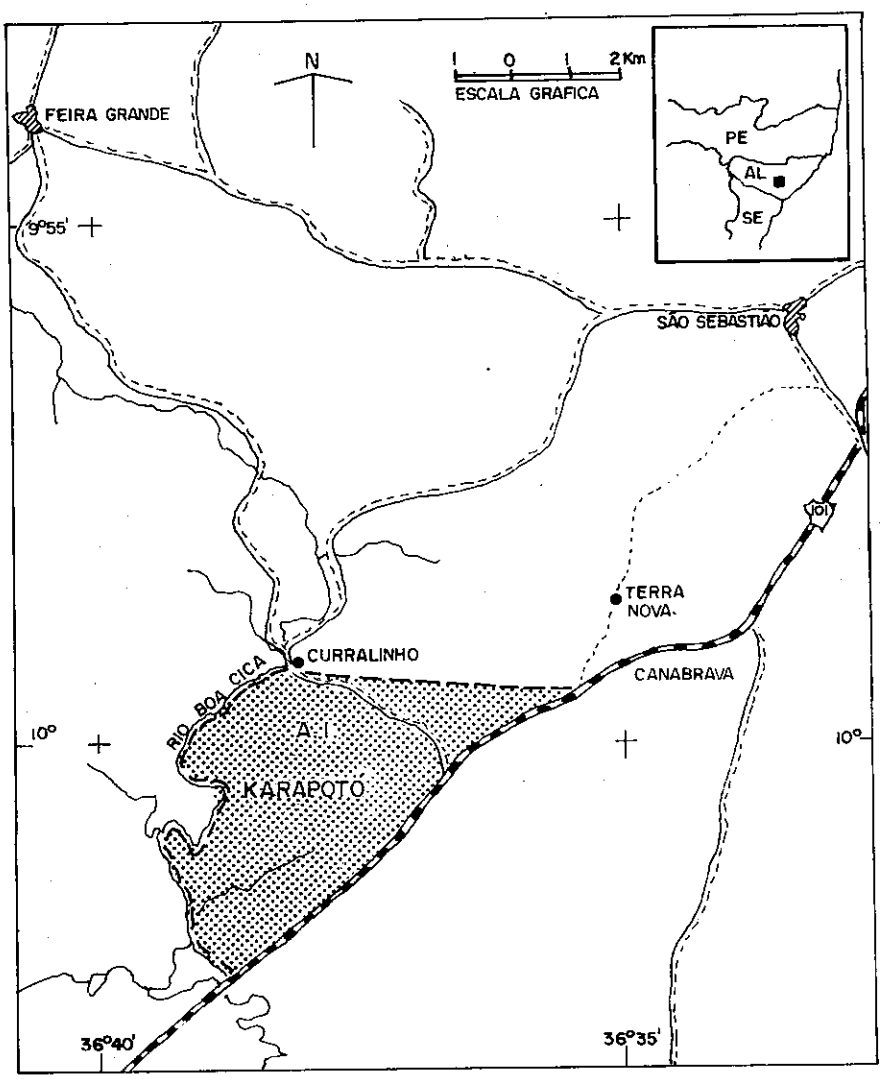

PETI/ Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Karapotó

POPULAÇÃO: aproximadamente 500 índios Karapotó próximos à área identificada.[1]

NÚCLEOS: Os índios Karapotó habitavam o povoado Terra Nova próximo à área proposta em 1988 pela FUNAI. Desde dezembro de 1991 cerca de 500 índios estão acampados à margem da BR-101, no limite da área identificada, depois de duas tentativas de a ocuparem.

LOCALIZAÇÃO: São Sebastião/AL.

EXTENSÃO: 1.810 ha aproximadamente.

POSTO INDÍGENA: Não tem. Subordinada à ADR Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/1412/85
FUNAI/BSB/0496/89

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Há continuidade da presença dos Karapotó em território alagoano desde o século XVIII.[2] São citados no estado de Pernambuco (séc. XVII) juntamente com os Carnijó (Fulni-ô), na Serra do Comunati entre 1681 e 1685, no baixo São Francisco em 1759, Porto Real do Colégio/AL em 1938.

Somente a partir de 1983 foi formalizada junto a FUNAI a informação da existência de uum grupo de índios, denominado inicialmente Tingui-Kariri (depois Karapotó), através do relatório do professor Clóvis Antunes (UFAL) enviado à presidência desse órgão, habitando o povoado de Terra Nova no município de São Sebastião/AL. Consta do relatório que aqueles índios eram descendentes dos Tingui que tinham sido expulsos das suas terras pelo Barão de Penedo. (Relatório sobre os índios da Tribo Tingui - Maceió, 12.03.83).

Em 1985 foi realizado pelo CENDOC/MI, por solicitação da 3ª DR/FUNAI/Recife, estudo "étnico-histórico" sobre os Karapotó. Consistia na verdade em levantamento bibliográfico e histórico-documental nos arquivos daquela instituição. Jussara Vieira Gomes (FUNAI/MI/RJ) elaborou no ano de 1987 "informação sobre os índios Karapotó" como parte do processo administrativo de reconhecimento desses índios, que tramitava desde 1985.

Por diversas vezes lideranças Karapotó mantiveram contatos com a 3ª DR reivindicando a identificação e a demarcação das suas terras, mas somente em 1987 através do radiograma nº 212/DFU/3ª SUER de 20.08.87, foi solicitado a SUAF formação do GT para identificar e delimitar a área pretendida pelos Karapotó. No ano seguinte foi constituído o GT através das Portarias nº 411, 461 e 0603/88, datadas respectivamente de 11 e 22 de abril e 03.06.88 (identificação e delimitação das AIs Karapotó e Xukuru-Kariri, ambas em Alagoas).

Os trabalhos de campo foram realizados ainda em 1988. No relatório final o GT elaborou um primeiro mapa relacionado os pontos do "território original" dos Karapotó, descrevendo os limites.[3] No entanto, informava que em virtude da "dificuldade em reconquistar" seu "território tradicional" (p.34) os pontos limites identificados e propostos, "por indicação dos índios", eram outros, apresentando a planta e o memorial descritivo com extensão aproximada de 1810 ha. Os Karapotó habitavam o povoado de Terra Nova, localizado cerca de 4 Km do limite mais próximo da área que foi proposta.

Após a identificação, a relação entre índios e não-índios em Terra Nova tornou-se tensa. Os Karapotó além de arrendarem as terras que lhes pertenciam para desenvolver atividades agrícolas, passaram a ser discriminados no valor e na forma do pagamento. A eles era cobrado preço superior em relação aos arrendatários não-índios e os contratos tinham curta duração. Após a sua utilização os terrenos deveriam ser entregues como pasto. Essa relação dificultou ainda mais o acesso dos índios à terra, restando a estes empregarem-se nas fazendas próximas ou constituir mão de obra para usinas de municípios da região (Arapiraca, São Sebastião, São Braz e outros).

Em agosto de 1989, a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria PP nº 165/89 para disciplinar o processo de indenização

Acervo ISA

por parte da FUNAI, caracterizando as benfeitorias úteis e de boa-fé, decidiu por unanimidade retirar de pauta a proposta da área Karapotó, *"tendo em vista a falta de definição dos limites da referida área"* (Ata da 3ª Reunião Ordinária).

Sem poder ocupar a área proposta e com a situação tensa em Terra Nova, os Karapotó, articulados com outros grupos indígenas da região, entidades de apoio e Igreja Católica, acamparam na sede da administração regional da FUNAI em Maceió em 1991, como forma de pressionar para que fossem tomadas medidas efetivas pelo órgão. Em dezembro ocuparam uma das fazendas localizadas na área identificada (Faz.Coqueiro), novamente em articulação com outros grupos indígenas. Permaneceram ali mais de um ano, mas impedidos pelos posseiros de trabalhar a terra, até mesmo para o cultivo de subsistência. Em janeiro de 1992, deslocaram-se até a cidade de Recife e acamparam na sede da 3ª SUER. Toda essa mobilização dos índios, que teve grande repercussão local e regional, resultou no decreto de 11.08.92 do Governo Federal que declarou a área identificada com 1810 ha de "interesse social para fins de desapropriação", um procedimento que não só reconhecia a terra como "indígena", como não significava nenhuma medida efetiva para a demarcação e o desintrusamento da área.

A precária situação dos Karapotó que ocupavam a Fazenda Coqueiro a mais de um ano, muitos dos quais acampados em barracas de lona na margem da BR-101, foi objeto de uma série de reportagens publicadas em jornais alagoanos pouco antes dos Karapotó ocuparem outro imóvel na área identificada em 24 de fevereiro: a Fazenda Taboado, de propriedade de Luiz Vilela Coutinho, com extensão de 1.205 ha. A ação foi denominada de "Operação Retomada" e contou com aproximadamente 300 índios: além dos Karapotó, participaram representantes de grupos indígenas do Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia e Alagoas que formam a Comissão Leste-Nordeste de Articulação dos Povos Indígenas *(Jornal de Alagoas,* 25.02.93).

A situação ficou tensa quando os índios bloquearam o acesso a outras terras ocupadas por posseiros. Um grupo composto por índios Karapotó, Pataxó e Xocó e representante do CIMI, dirigiu-se a Maceió para negociar com a FUNAI, Polícia Militar e Federal a permanência na área.

A FUNAI anunciou que não tinha recursos para viabilizar as desapropriações, criando impasse nas negociações, que envolviam índios, fazendeiros e posseiros.[4] Os índios apesar de passarem privações, faziam vigília nas extremidades da fazenda Taboado impedindo a entrada de estranhos.

Os índios foram retirados da Fazenda Taboado por PMs, cumprindo ordem Judicial e voltaram a instalar-se à margem da BR-101, fora da área proposta pela FUNAI.

Situação da terra:

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA. A área identificada em 1988 está totalmente ocupada por não-índios. Ao todo são 16 imóveis rurais onde habitavam 30 famílias totalizando 75 pessoas segundo levantamento fundiário realizado pelo GT-FUNAI. Somente duas fazendas denominadas Taboado, do Grupo da Usina Sinimbu/AL, detêm a posse de 1326 ha do 1810 ha propostos. Existem mais três grandes posses que totalizam aproximadamente 374 ha (Fazenda Tingui, Fazenda Curralinho, e Boa Vista), o restante é constituído de pequenos agricultores com extensões inferiores a 20 ha.

RODOVIA. BR-101 (Maceió - Aracaju) rodovia de intenso tráfego na região, constitui o limite leste da área indígena identificada, trecho com aproximadamente 7,5 Km. Os índios estão acampados à margem desta rodovia.

Notas:

1. Notícias recentes, indicam que até 27.2.1993, estavam acampados na fazenda Taboado cerca de 659 índios (outros chegariam posteriormente). Desse total, 163 eram de outros grupos indígenas e 496 Karapotó (199 homens adultos, 162 mulheres e 135 crianças) *(Gazeta de Alagoas,* 28.02.93). Segundo o relatório da FUNAI, existe um núcleo Karapotó com 42 famílias, 235 pessoas, em Porto Real do Colégio. Eles imigraram para lá em 1950 e hoje se dizem discriminados pelos Kariri-Xocó que alegam que sua área já não dispõe de terra suficiente para todos, tendo em vista o aumento do contingente populacional nos últimos 40 anos.
2. Os Karapotó são citados historicamente por etnônimos diversos: (K)Carapoti(s), Carapotarum, Kurupoto, Parapotó, Carapotós, Carapotios, Cropotis, Capoti. Cf. Barleus (1659); J.C.R. Adolphe (1845); Costa Jr. (1942); Jorge (1901); Oliveira (1938), Casal (1943); Nimuendaju (1948); Antunes (1983); Duarte (1968); Monteiro (1985).
3. No Relatório do GT, há um item (5.2, pp.32-35) relacionado especificamente ao "Território Original Indígena", que corresponde à antiga Fazenda Tingui, hoje Sítio Tapera. O GT apesar de apresentar algumas justificativas não esclareceu em que teria se fundamentado ou o que estaria considerando, para a indicação desse "território original". Na descrição dos limites da "área indígena proposta" consta a informação de que a localidade Olho D'Água do Taboado é reconhecida até pelos regionais como "terra dos índios" (p.36-41), mas, juntamente com o povoado de Terra Nova, onde habitavam os Karapotó, não são incluídas neste "território original".

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC-24-X-D-V (Arapiraca) e Folha SC-24-Z-B-II (Propriá) (1:100.000).

Relação de documentos

01. ANTUNES, Clóvis. Relatório sobre os índios da tribo Tingui. 12.3.1983
Informações enviadas ao Presidente da FUNAI, sobre grupo de índios que se identificavam como Tingui-Karirí no de São Sebastião/AL. [REF0076]

02. FUNAI/3ª SUER. RDG nº 212/DFU/3ª SUER. 20.8.1987
Solicita criação do GT para identificar AI Karapotó. [REF0078]

03. BRITO, Maria de Fátima C. (antrop/FUNAI). Relatório de viagem. 10.2.1988
Relatório da antropóloga do SID/DFU/3ª SUER de pesquisa documental realizado nas cidades Marechal Deodoro e Maceió (AL), sobre Karapotó e outros grupos indígenas alagoanos. [REF0079]

04. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 0411/88.
Instituiu grupo de trabalho para identificação da AI Karapotó. [Port. alterada pelas Port.461 e 603/88]. [REF0077]

05. FUNAI/3ª Suer. Planta de Delimitação da AI Karapotó. 06.06.1988
Planta da AI Carapotó, em São Sebastião/AL. Área aproximada: 1.810 ha. [FNE0451]

06. FUNAI/3ª SUER. Memorial descritivo de delimitação. 14.6.1988
Memorial Descritivo de Delimitação da AI Carapotó, em São Sebastião/AL, com superfície aproximada de 1.810,00 ha. [FND0295]

07. FUNAI/3ª SUER. Relatório de identificação e delimitação da AI Karapotó. 22.12.1988
Em cumprimento à Port.PP 411/88 para identificação da AI Karapotó. [FNF0314]

08. FUNAI. Comissão de Sindicância/Port.165/89. Ata da 15ª Reunião Ordinária. 3.8.1989
Ata de reunião da Comissão de Sindicância (Port.nº 165/89) para caracterizar benfeitorias úteis e de boa fé, que apreciou propostas das AI Caititu, Caiçara, Karapotó e Xacriabá. [FNX0363]

09. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto de 11 de agosto de 1992.
Declara de interesse social, para fins de desapropriação, propriedades particulares situadas na área que é destinada a servir de habitat ao Grupo Indígena Karapotó, no município de São Sebastião/AL. [EXL0025]

Acervo ISA

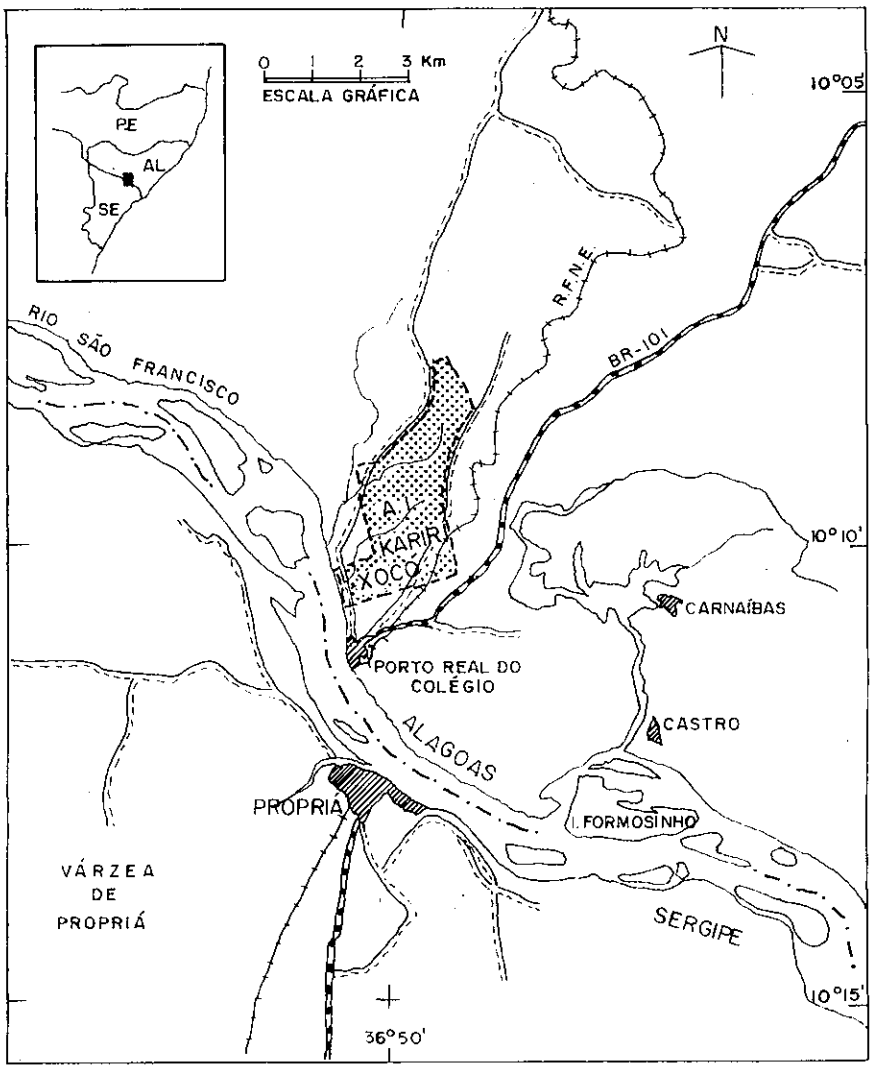

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Kariri-Xocó

POPULAÇÃO: 1.500 (FUNAI/90)

NÚCLEOS: Colônia, Fazenda Modelo

LOCALIZAÇÃO: A margem do Rio São Francisco, município de Porto Real do Colégio, Alagoas.

EXTENSÃO: 699,35 ha demarcados.

POSTO INDÍGENA: PI Kariri, subordinado à ADR de Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
MI/DCA/BSB/77
FUNAI/BSB/1170/79
FUNAI/BSB/1450/79
MI/DCA/BSB/15.855/79
FUNAI/BSB/5326/79
FUNAI/BSB/1970/79
MI/DCA/BSB/00-80-01902-1
FUNAI/BSB/2598/91

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. Os primeiros contatos com estes índios se deram no século XVI, através da implantação dos currais e pela escravização de indígenas. Em meados do século XVIII os jesuítas fundaram um convento e um colégio conseguindo aos poucos fixar diversos grupos indígenas da região do sub-médio São Francisco, principalmente os Kariri, dando origem assim, ao povoamento de Porto Real do Colégio. Durante o século XVIII, os jesuítas, em cumprimento de sua ordem sobre catequese e civilização, obtiveram a concessão de duas léguas de terra com uma frente à margem do rio São Francisco, na distância de sete léguas acima de Penedo, onde fundaram um grande aldeamento e várias aldeias eram reduzidas facilitando o controle dos índios.

Em 1759, os jesuítas foram expulsos das aldeias indígenas e as Juntas das Missões foram extintas. O governo Imperial estabeleceu uma nova política para controlar as aldeias, que passam a ser então dirigidas por agentes do governo.

Segundo a história oral do grupo, em 1859, D. Pedro II ao visitar Porto Real do Colégio em viagem à Cachoeira de Paulo Afonso, autorizou a concessão de terras a índios que ocupavam, juntamente com outros grupos, Porto Real do Colégio.[1] Foi ainda no final do século passado que se intensificou a migração dos índios Xocó para Porto Real do Colégio, expulsos da área que ocupavam no atual estado de Sergipe. (Ver Caiçara/Ilha de São Pedro). Segundo a FUNAI os conflitos são percebidos desde 1850, ano da criação da Lei de Terras, que acarretou mais tarde a extinção dos aldeamentos (1860-1872).[2]

O SPI instalou em 1944 um Posto Indígena em Porto Real do Colégio a pedido do Padre Alfredo Dâmaso, localizado na atual cidade de Porto Real do Colégio, a cerca de 300 metros da sede da Prefeitura Municipal, na chamada "Rua dos Caboclos" ou "Rua dos Índios" à margem do São Francisco.

Em 1949 o Ministério da Agricultura através do Departamento Nacional de Produção Vegetal entrega ao grupo Kariri-Xocó 50 ha de terra na área do "Cercado" que recebeu o nome de Colônia. Entretanto, o problema dos limites não foi inteiramente resolvido, pois os índios reivindicavam as terras próximas à Colônia. O conflito ganha contornos maiores principalmente nos anos 70, pois o governo federal encaminha novas diretrizes às formas de acesso a terra, bem como a organização da força de trabalho. Através do Ministério do Interior foi encaminhado um projeto no sentido de construir Fazendas-Governamentais ou também chamadas Fazendas-Modelo. A criação de uma dessas Fazendas se deu justamente numa área reivindicada pelos índios como marco histórico do seu grupo. A origem destas fazendas é a política do governo de desapropriar terras consideradas "improdutivas" com menos de 10 ha, com o objetivo de introduzir uma nova tecnologia para o plantio do arroz naquela região do São Francisco. A nova política governamental não dá conta das plantações de subsistência de arroz dos índios e estes ficam à margem deste processo, contribuindo assim para um acirramento do conflito entre a nova política agrícola implantada e a população local. Na Fazenda-Modelo, em um local denominado Alto do Bode, havia uma antiga aldeia onde

Acervo ISA

era praticado o "Ouricuri", de onde sua importância para os índios.
Outra fonte geradora de conflitos na área Kariri-Xocó encontra-se na faixa de terra existente entre a Colônia e o Ouricuri. Esta terra pertenceu à finada índia Matilde que, segundo os índios, era casada com um branco; eles afirmam também que a área foi perdida através da venda, assim que a índia enviuvou. Esta foi reivindicada pelos índios porque é próxima do Ouricuri e possibilitaria uma área contínua.
Em 1978 os índios retomaram a Fazenda-Modelo como parte do seu território, alegando que era uma área contígua à Mata do Ouricuri onde são realizados os rituais religiosos. Em meio ao conflito, a FUNAI formou um grupo de trabalho, para efetuar levantamentos para a definição dos limites da área Kariri-Xocó (Port.673/E/80). Foi proposta uma área de aproximadamente 628 ha, formada pelas glebas ocupadas pelos índios: Colônia (54,4 ha), Fazenda Modelo ou Sementeira onde está o PI e Aldeia sede (249,5 ha), Ouricuri (100 ha); e ocupadas por não índios, Cercado Grande (187 ha) e Proprietários (37 ha).
Um novo GT, constituído pela Portaria nº 1765/E/84, ratifica a proposta anterior, acrescentando a ela uma pequena parcela, estendendo a área até a Entrada do Sampaio, totalizando aproximadamente 664 ha.[3] Em 1986 esta proposta de demarcação da área foi enviada para a avaliação do Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Dec.nº 88.118/83, que em pouco tempo aprovou a proposta em Parecer nº 138/86. No entanto, a área somente em 1991 foi formalmente delimitada, pelo Ministro da Justiça que declarou a AI Kariri-Xocó como de posse indígena permanente para efeito de demarcação através da Portaria nº 600 de 25.11.1991, reconhecendo a proposta de 1984, com 664 ha. Por Decreto de 04 de outubro de 1993, a demarcação administrativa da área foi homologada, com 699,35 ha.

Situação da terra:

POSSEIROS. Segundo a FUNAI existem 64 ocupantes não-índios na AI Kariri-Xocó, localizados na faixa da Entrada do Sampaio e principalmente no Cercado Grande ocasionando sérios conflitos entre índios e brancos.

RODOVIA BR-101 e **FERROVIA** (RFFSA) no limite da área.

HIDRELÉTRICA. A construção da barragem de Sobradinho (1975), provocou alterações na vazão do rio e interferiu diretamente no ciclo agrícola do baixo São Francisco (rizicultura).

Notas:

1. Sobre D.Pedro II e os índios no Nordeste ver *Dantas et al*, 1992, 450 p.
2. "A área que hoje ocupam, é sucessivamente objeto de projetos governamentais com denominações diversas que foram desenvolvidos naquela região desde 1877, onde ao redor, gravitava significativo contingente de mão de obra sem terras, constituído de índios e não-índios; pressionavam o governo pela posse de terras". Naquele ano foi "criada pelo Governo Imperial a Colônia Federal, na região onde hoje os índios se encontram. A área desta colônia era mais ampla, porém em 1924, parte da mesma é reservada para novos projetos, sendo o restante distribuído e titulado entre os brancos". Neste século, serviu como Fazenda do Serviço de Algodão (1924-33), Serviço de Plantas Têxteis (33-38), Campo Experimental de Sementes (1941), Posto Agropecuário Federal (49-54), sob administração da Comissão Vale do São Francisco (CVSF), Fazenda Escola (54-67), Fazenda Modelo (67-76), sob administração da SUVALE e a partir de 1976 pela CODEVASF (Relatórios dos GTs 80/84).
3. O levantamento do novo GT dá conta da composição da AI dos Kariri-Xocó: "01 - 100 ha, área correspondente ao lugar sagrado do Culto do Ouricuri, que sempre esteve sob controle dos índios. 02 - 54 ha, área denominada Colônia, entregue pelo Ministério da Agricultura 1949. 03 - 249 ha, área conhecida como Sementeira ou Fazenda-Modelo foi retomada pelos índios em 1978. 04 - 189 ha, área do Cercado Grande, contígua à área de Ouricuri ocupada por sessenta e duas famílias de posseiros sem título de domínio. 05 - 37 ha, referentes a área conhecida como da finada Matilde, vendida a terceiro pelo filho desta sem o conhecimento do grupo. 06 - 34 ha, correspondente à faixa de terra denominada faixa da entrada do Sampaio." (Relatório do GT/84).

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC-24-Z-B-II (Propriá) (1:100.000). Esta é a base usada também para a planta da Funai.

Relação de documentos:

01. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 673/E, de 05 de fevereiro de 1980.
Cria GT objetivando identificar área para criação de RI dos Kariri-Xocó no PI Pto. Real do Colégio (AL). [FNA000673]

02. FUNAI. GT-Port. nº 673/E/80. Relatório para eleição de AI para os índios Kariri-Xocó. 05.03.1980
Em cumprimento à Port.673/E/80 para proceder a eleição da área a ser constituída em RI os Kariri-Xocó, de Pto. Real do Colégio. [FNF0100]

03. FUNAI. Memorial Descritivo. 18.04.1980
Memorial Descritivo da AI Kariri; Porto Real do Colégio/AL. Área: 628 ha aproximadamente. [FND000219]

04. DEMARQUET, Sônia de Almeida. Relatório de identificação dos Xocó-Kariri (AL) 10.05.1982
Relatório de identificação dos remanescentes Kariri, Alagoas. [FNF0149]

05. DEMARQUET, Sônia de Almeida. "IIB" nº 018/82 - AGESP/FUNAI. 10.05.1982 Histórico e situação da AI Kariri-Xocó/AL. [FNX000052]

06. DEMARQUET, Sônia de Almeida. Informação nº 513/DID/DGPI/82. 12.11.1982
Sobre as terras Kariri-Xocó. [FNX000053]

07. SANT'ANA, Claudio (Antrop.FUNAI). Informação nº 06/3ªDR/84. 10.04.1984
Doação da Ex-fazenda modelo e definição da AI Kariri-Xocó. [FNX000054]

08. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1765/E, de 18 de setembro de 1984.
Designa servidores para identificar e fazer levantamento ocupacional da área Kariri-Xocó, Porto Real do Colégio/AL, visando sua definição de limites. [FNA001765]

09. MARABUTO, Nelson Domingues (Pres.FUNAI). Portaria nº 1783/E, de 09 de outubro de 1984.
Substitui membro do GT criado pela Port.1765/E/84, para identificação da AI Kariri-Xocó, em de Porto Real do Colégio/AL. [FNA001783]

10. SANTO, Marco Antonio do Espírito. Relatório de viagem - levantamento fundiário. 12.1984 *
Em cumprimento às Ports. 1765 e 1785/E/84, para levantamento fundiário da AI Kariri-Xocó. [FNF0029]

11. FUNAI. Planta de delimitação da AI Kariri-Xocó. 09.10.1985
Planta de delimitação da AI Kariri-Xocó, Porto Real do Colégio/AL. Área: 664 ha. [FNE000329]

12. FUNAI. CT-003/PRESI/407/86, relativo à AI Kariri-Xocó (AL). 28.10.1986
Presidente da FUNAI, submete à apreciação dos membros do GT, proposta para demarcação da AI Kariri-Xocó, situada no município de Porto Real do Colégio/AL. Anexo documentos relativos à tramitação no GTI. [GIB0102]

13. SIMONIAN, Lígia T. Lopes. INF. TEC. nº 103/CTI/MIRAD. 03.11.1986
Por uma reconsideração da proposta de delimitação da AI Kariri/Xocó-AL. [CTA0103]

14. GT-Interministerial/Dec.88.118/83. Ata da Reunião nº 12. 05.11.1986
Reunião do GT emite parecer favorável as seguintes AIs: Aripuanã/MT (Parecer nº 136/86), Sai Cinza/PA (135/86), Juminá/AP (131/86), Arawete/PA (132/86), Rio Areia/PR (140/86), Menkü/MT (137/86), Roosevelt/MT e RO (134/86), Arariba/MA (130/86), Kariri-Xocó/AL (138/86); quanto a AI Zoró/MT, o GT aprovou que a decisão fosse adiada até conversa com os ministros envolvidos. [GIC0007]

15. GT-Interministerial/Dec. 88.118/83. Parecer nº 138/86. 06.11.1986
Aprova a delimitação da AI Kariri-Xocó, em Porto Real do Colégio/AL. [GfA860138]

16. POSSUELO, Sidney Ferreira (Pres.FUNAI). Despacho nº 22, de 14 de outubro de 1991.
Aprova as conclusões da resolução nº 22/CEA/91, tomada com base no Parecer nº 022/CEA/91, de Lara Santo de Amorim (Antrop. FUNAI), para reconhecer os estudos e adequações à delimitação da AI Kariri-Xocó, com 664 ha em Porto Real do Colégio/AL; e encaminha ao Ministro da Justiça para aprovação. Anexo: Resolução e Parecer (DOU, 01.11.91). [FNX0271]

17. PASSARINHO, Jarbas Gonçalves (Min.Justiça). Portaria nº 600, de 25 de novembro de 1991.
Declara como de posse permanente a AI Kariri-Xocó, com superfície aprox. de 664 ha, em Porto Real do Colégio/AL; determina que a FUNAI promova a demarcação administrativa para posterior homologação. (DOU, 26.11.91). [MJA910600]

18. FRANCO, Itamar (Pres.República). Decreto de 04 de outubro de 1993.
Homologa a demarcação administrativa da AI Kariri-Xocó, com 699.35 ha, em Porto Real do Colégio/AL. (DOU, 05.10.93).

Acervo ISA

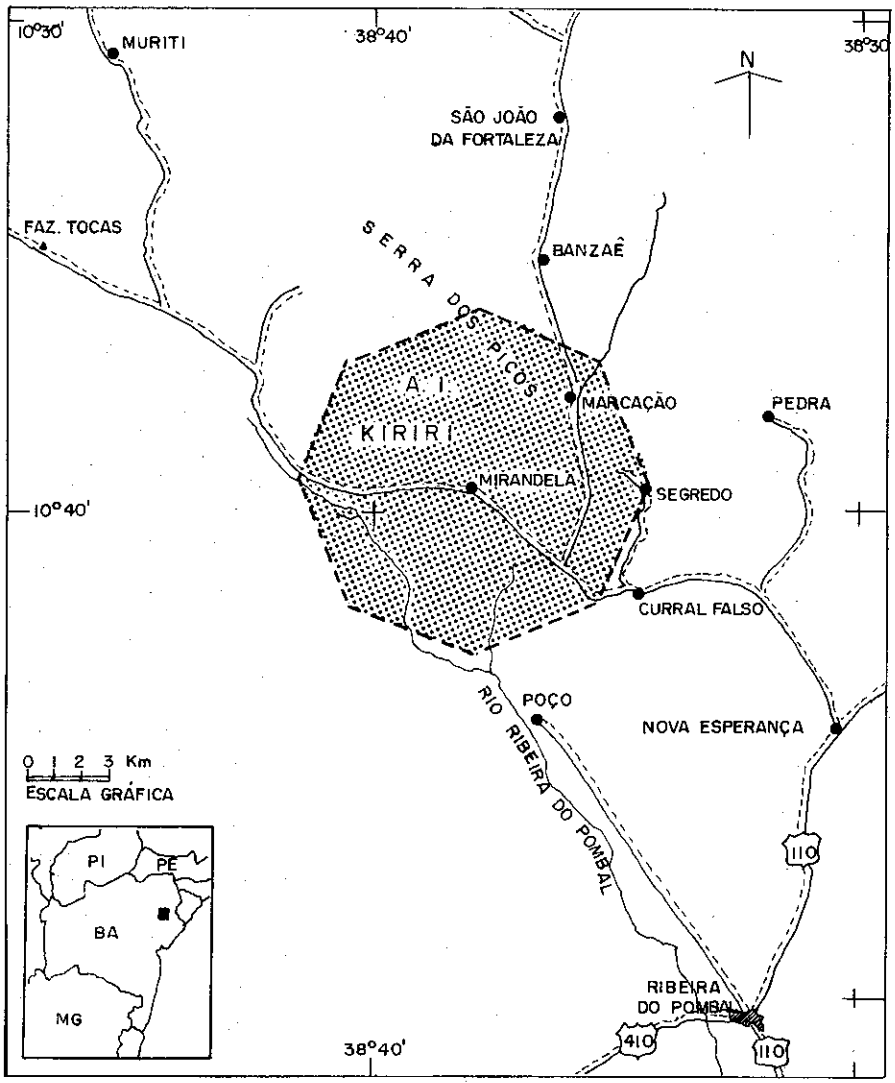

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Kiriri

POPULAÇÃO: 1.780 (FUNAI:86)

NÚCLEOS: Lagoa Grande, Sacão, Cacimba Seca, Cantagalo, Baixa da Cangalha e acampamento de Mirandela. [1]

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Banzaê e Quijingue, Bahia.

EXTENSÃO: 12.300 ha demarcados

POSTO INDÍGENA: Kiriri, subordinado ADR de Paulo Afonso.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/1627/80
FUNAI/BSB/0824/81
FUNAI/BSB/1600/81
FUNAI/BSB/1680/81
FUNAI/BSB/1176/83
FUNAI/BSB/1899/84
FUNAI/BSB/0302/85

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. Colônia Indígena. A área dos Kiriri em região hoje pertencente ao município de Banzaê, na Bahia, tem sua origem no século XVII, com a Missão de Saco dos Morcegos. Apenas em 1962 — apesar da instalação do Posto Indígena Goes Calmon pelo SPI em 1949 —, a questão das terras passa a ser tratada. Em 19.03.1962, o chefe da IR-4, Raymundo Dantas Carneiro escreve ao chefe do S.E. do SPI pedindo providências urgentes para a demarcação das terras de vários postos, inclusive Kiriri. Recebe como resposta em 31 de outubro daquele mesmo ano, telegrama de Brasília informando que não existia qualquer documento concreto sobre as terras do Posto, embora possuíssem histórico sobre a posse dos índios, contendo citação de Alvarás e Leis do tempo da Colônia e Império. Nos anos seguintes vários outros ofícios são enviados solicitando demarcação, muitos referem-se inclusive à problemas entre índios e posseiros na disputa pela terra, sem que nenhuma medida fosse tomada.

Dado os problemas ocasionados pela ocupação da área dos Kiriri por não-índios, em 1968 o chefe da IR-4, numa tentativa de encaminhar à FUNAI uma solução, comunica que seria realizado um levantamento sobre todas as residências de moradores não-índios, e que estes deveriam ser intimados à assinar contratos de arrendamento. Em 14.05.1968, o sertanista Cícero Cavalcante de Albuquerque, baseando-se principalmente em fontes bibliográficas, reconstituiu as posições dos marcos da área do aldeamento em oito vértices, tendo como centro a Igreja de Ascenção do Senhor em Mirandela, construída pelos jesuítas no século XVIII. Um novo estudo é realizado em 1974, baseando-se igualmente em fontes históricas, porém reduzindo significativamente a área levantada em 1968. Existe informação de que no ano de 1976 teria sido realizado outro estudo da área, cujo relatório teria desaparecido.

Em 1979, os Kiriri iniciam trabalhos de autodemarcação com base nos marcos tradicionalmente conhecidos por eles. Esta iniciativa é interrompida com a reação armada dos posseiros.

Somente no ano de 1980 teve continuidade o processo de reconhecimento da terra Kiriri, com a constituição do GT-Portaria 726/E, de 23.05.80, que concluiu pela existência e legitimidade do domínio pleno do grupo indígena Kiriri, objeto de doação feita através do Alvará, "com força de Lei, no ano de 1700, sobre a área dimencionada sob forma de octógono". A extensão aproximada de 12.300 ha, foi aprovada ainda em 1981 pelo Presidente da FUNAI.

No ano seguinte a área seria demarcada pela FUNAI que celebraria ainda um convênio com o Instituto de Terras da Bahia (INTERBA), com interveniência do Governo do estado da Bahia, objetivando realizar levantamento cadastral e a identificação de não-índios, ocupantes a qualquer título das terras do distrito de Mirandela, de domínio pleno dos índios Kiriri.

Efetivamente o que se constataria é que este convênio, embora previsse a procura de terras devolutas e o reassentamento dos posseiros e sua titulação, não gerou nenhuma das medidas. Ao invés disto, o INTERBA passou a questionar a área demarcada pela FUNAI, tomando como base a extensão da légua em

Acervo ISA

quadra.[2] O problema maior na solução para o impasse parece menos jurídico e mais relacionado à situação fundiária, com a presença de grande número de não-índios na área. Segundo levantamento cadastral realizado pelo INTERBA, existiam aproximadamente 507 posseiros, situados na zona rural e 319 nos povoados de Segredo, Pau Ferro, Marcação, Araçá e Baixa do Camamu. Este levantamento não incluiu Mirandela, principal aglomerado de posseiros, ao que tudo faz crer numa tentativa de supor que este, por ser uma vila, não seria abrangido pela terra indígena. Em 1986, após reunião informal na qual participaram representantes do INTERBA, da FUNAI da CTI/MIRAD, do CIMI e Diocese de Paulo Afonso (Igreja Católica), concluiu-se a despeito da ausência do INCRA, pela necessidade de enviar novo GT à AI Kiriri, que seria composto por técnicos do INTERBA, do INCRA e da FUNAI, com o objetivo de proceder levantamento fundiário. Esse GT constataria a existência de aproximadamente 30.000 ha de terras passíveis de desapropriação para fins de Reforma Agrária, em Ribeira do Pombal, com a finalidade de promover o assentamento dos posseiros da área Kiriri. [3]

Embora tenham sido realizadas outras reuniões contando com a participação de representantes dos Kiriri, dos posseiros, de órgãos governamentais (INCRA, INTERBA, FUNAI, MIRAD, Prefeitura de Ribeira do Pombal) e entidades não governamentais envolvidas (ABA, ANAÍ-BA, CIMI, Diocese de Paulo Afonso, Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ribeira do Pombal, etc.), até o ano de 1987 a área continuaria intrusada a despeito de já então constar como demarcada desde 1982.

Neste ano e no seguinte, período de curta vigência de um efetivo processo de reforma agrária no país, e aproveitando disposição favorável no governo do Estado da Bahia que contribuiu financeiramente com técnicos do INTERBA, 17 ocupantes não-índios da área Kiriri foram reassentados na área de reforma agrária Taboa-Serrinha, no vizinho município de Tucano. Este processo não teve continuidade, porém, face a radical desaceleração da reforma agrária no país a partir 1988 e, no plano estadual, com o prematuro final do Governo Waldir Pires, em março de 1989.

No dia 02.02.88 mais de cem pessoas lideradas por oito posseiros, retirados pouco tempo antes da área, tornaram a invadi-la, destruindo roças e queimando casas dos índios. Apesar dos prejuízos causados, esta recuperação não se consolidou e os oito posseiros seriam transferidos em definitivo da área.

Em 1990, no final do governo Sarney, a AI Kiriri teve a sua demarcação administrativa homologada através do Decreto nº 98.828 (jan/90) passando a ser denominada *Colônia Indígena Kiriri.* Entretanto a situação conflituosa entre índios e não-índios perdurava. Na noite de natal de 1989, uma grande tromba d'água destruiu todas as plantações e grande número de casas dos Kiriri nos núcleos da Lagoa Grande, Sacão e Cacimba Seca. Desabrigados e com sua economia destroçada, os Kiriri aproveitaram a ocasião para exigir da FUNAI a retomada do processo de desintrusamento de suas terras, concentrando sua força de pressão na exigência de indenização e retirada dos posseiros do povoado de Mirandela, junto ao qual vieram a acampar a partir de início de 1990. Desde então cerca de 50 famílias Kiriri permanecem vivendo em situação precária no local e como nenhuma providência foi tomada para a desocupação de Mirandela, cresce a tensão entre índios e posseiros, principalmente em períodos de efervecência política, como no ano eleitoral de 1992, quando, em duas ocasiões — em janeiro e abril —, insuflados pelo prefeito de Banzaê, Edval Calazans, posseiros incendiaram a escola Kiriri em Mirandela e destruíram mais de dois quilômetros da grande cerca que os índios haviam construído alguns anos antes em torno dos núcleos da Cacimba Seca e Sacão, limitando bastante as possibilidades de expansão dos habitantes de Mirandela.

Tais conflitos motivaram a presença da Polícia Federal na área a partir de instauração de inquérito e posterior processo judicial na Justiça Federal da Bahia, com o indiciamento de alguns posseiros.

Continua estacionária, porém, desde 1987, a questão do pagamento de indenizações e benfeitorias pelo Governo Federal, assim como a retirada de posseiros.

Situação da terra:

POSSEIROS. A relação entre os Kiriri e os posseiros sempre foram marcadas pela tensão, registrando-se inclusive inúmeros conflitos, principalmente após a demarcação de 1982. Em reação a esta, os posseiros articularam sua base de apoio político — tanto a nível local quanto estadual —, no sentido de tentar reverter a demarcação, liderados pelo poderoso fazendeiro Arthur Miranda, "dono" da maior ocupação na terra indígena, a Fazenda Picos, com cerca de 1000 ha, contígua à Lagoas Grande, o mais densamente povoado e mais carente de terras nos núcleos indígenas.

Os Kiriri, por sua vez, identificando na Picos e em seu "proprietário" o maior foco dos seus problemas de terra e maior base política de oposição aos seus projetos, concentraram nelas todas as reivindicações para que a FUNAI providencie a sua desocupação.

Após várias promessas adiadas nesse sentido, os Kiriri promovem uma primeira ocupação da Picos, na noite que antecedeu o dia das eleições municipais, em novembro de 1982, tendo sido convencidos a sair três dias depois, mediante novas promessas da FUNAI e do INTERBA. A fazenda passou então a ser guardada pela Polícia Militar até cinco meses depois, na Semana do Índio de 1983, quando os índios voltaram a ocupá-la, desta vez em definitivo. Com grande repercussão na imprensa e opinião pública, as pressões fizeram com que o Banco Mundial se interessasse pela questão, condicionando a liberação de recursos para o financiamento do "Projeto Nordeste" — um amplo programa de regularização fundiária e modernização agrícola nesta região — ao encaminhamento de soluções para o caso Kiriri (Brasileiro, 1991).

Aproveitando-se desta circunstância política e financeiramente favorável, os Kiriri prosseguiram, até 1987, com uma série de retomadas, tendo conseguido a liberação de alguns pequenos lotes de posseiros junto aos povoados de Marcação e Araçá e uma área relativamente extensa na Baixa da Cangalha, de onde foi retirado o segundo maior ocupante da área, o fazendeiro Raul Nobre.

Estas retomadas, porém não ocorreram sem represálias. Em 1984, cerca de 300 posseiros, incitados pelo ex-prefeito de Ribeira do Pombal, Edval Calazans, participaram do linchamento do índios Zezito, em Mirandela (CEDI, 1986).

Em 1986, o número estimado de posseiros era de 2.000. Representantes do governo do estado da Bahia condicionaram o reconhecimento da demarcação da área à obtenção de recursos junto ao Banco Mundial, em Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado (PDRI), para aquisição de área destinada ao reassentamento de posseiros (CEDI, 1986). Levantamento Fundiário realizado em 1986 por técnicos da FUNAI/INCRA (GT Portaria nº 2004/E - 20.01.86), apesar de não ter sido concluído, tendo em vista *clima de tensão na área,* relacionou 514 lotes urbanos (Mirandela, com a maior concentração, 173), e 654 laudos referentes a lotes rurais, dos quais 17 já tinham sido indenizados. Alguns ocupantes não-índios apresentavam *títulos definitivos* expedidos pelo governo do estado da Bahia através do INTERBA.

A FETAG (Federação dos Trabalhadores de Agricultores da Bahia), denunciou em 1987, que os Kiriri estavam arrendando terras para fazendeiros. E o não cumprimento de acordo firmado entre a FUNAI, o INTERBA e o INCRA, para o reassentamento de posseiros, levou 300 destes a reivindicar sua permanência na terra indígena, exigindo para tanto cerca de 6300 ha desta. Assim, a paralisação do processo de reassentamento de posseiros, longe de arrefecer os conflitos, só os tem aguçado, na medida em que voltou a criar nos posseiros a expectativas de não ter que sair da área. Nos últimos anos, os posseiros destruíram todos os marcos colocados pela FUNAI em 1982 e vêm sistematicamente impedindo os Kiriri de realizar trabalhos de limpeza e reavivamento das picadas de demarcação.

ESTRADA. Em julho de 1990 os Kiriri interromperam a estrada (Ribeira do Pombal-Banzaê) que estava sendo construída pela prefeitura do município de Banzaê, reivindicando compensação pela perda da área. Em reunião realizada com representantes da FUNAI, Prefeitura e autoridades policiais, o prefeito de Banzaê Edval Calazans, que em 1984 tinham participado do assassinato de um índio Kiriri em Mirandela, disse ser *inviável administrar* o município *com os índios ali.* (Relatório de Viagem ao PIN Kiriri, 22.06.90, ADR

Acervo ISA

de Paulo Afonso). Há outras estradas municipais que cortam a área

MUNICÍPIO. Emancipação. Mirandela, sede do aldeamento que os reuniu no século XVII, era, até 1988, uma vila, sede de distrito do município de Ribeira do Pombal. Em 1985, os Kiriri, junto com outros índios da Bahia e organizações de apoio, conseguiram que a Assembléia Legislativa rejeitasse uma proposta do deputado Roberto Cunha (PDS) para emancipá-la, fazendo valer o argumento de que esta era o centro da terra indígena já demarcada. A proposta de emancipação do distrito, porém, prevaleceu com a transferência da sua sede para um núcleo exterior à área indígena: o povoado de Banzaê. Em 1989 a Lei nº 4845 (D.O.do Estado da Bahia, 24.02.89), criou o município de Banzaê, desmembrado de Ribeira do Pombal. Cerca de 75% da área do município recém-criado é ocupada pela terra Kiriri.

Notas:

1. Lagoa Seca, mais conhecida como Gado Velhaco, constituiu um sexto núcleo indígena até meados dos anos 80, quando das doze famílias que formavam o núcleo apenas cinco permaneceram no local, dada as divergências com a liderança indígena, sendo consideradas agora como pertencentes ao núcleo do Cantagalo. Na área há ainda povoados ocupados por regionais: Mirandela, Marcação, Araça, Segredo e Pau-Ferro, e outros dois menores, Baixa do Camamu e Biombo ou Baixa da Cangalha (não confundir com o núcleo indígena vizinho, de mesmo nome). Quanto ao "acampamento de Mirandela", desde dezembro de 1989, após uma enchente que destruiu a grande maioria das suas casas, a quase totalidade das famílias Kiriri do Sacão e da Cacimba Seca e muitas da Lagoa Grande, sob a liderança do cacique Lázaro, acamparam junto ao cemitério de Mirandela e passaram a pressionar para que a FUNAI indenize e lhes repasse as casas dos posseiros no povoado. Dez destas casas, indenizadas desde 1987, são já ocupadas por famílias Kiriri ou por instalações da FUNAI.
Existem ainda núcleos Kiriri localizados fora e próximo à área definida: Pedra ou Bendó, próximo ao povoado de Segredo. No município de Cícero Dantas, BA, próximo a vila de São João da Fortaleza, dez famílias kiriri instalaram-se desde 1988 na localidade de Rodeador, após retirarem-se da AI Kiriri em virtude de divergências. (Sampaio, 1993) Ver também a ficha Barra (Fazenda Passagem) e em "Outros núcleos", Tocas e Muriti.
2. Em reunião com representantes da FUNAI, INTERBA e dos Kiriri, o antropólogo Gilberto Velho, presidente da ABA, refutaria a disposição do INTERBA no questionamento da demarcação da légua em quadra então realizada pela FUNAI em concordância com as evidências históricas da ocupação da área pelo grupo: *"Na reunião, o representante do INTERBA anunciou que o Estado aceita a demarcação mas não a légua em quadra. Ora como já observado, nem os índios nem a ABA reconhecem a legitimidade da intromissão do Estado na demarcação. Além do mais, fundamento histórico e legal do território está baseado na légua em quadra, e, portanto, impossível é abandoná-la.*
O abandono da légua em quadra afeta diretamente o próprio fundamento da demarcação e esta atitude é totalmente inaceitável e extremamente grave por implicar, mais uma vez, na submissão do órgão responsável pela política indigenista a um órgão intromisso e hierarquicamente inferior."
3. Um levantamento mais extenso realizado no cadastro de imóveis do INCRA e abrangendo os municípios vizinhos de Tucano, Quijingue, Euclides da Cunha e Canudos, constatou a existência de 104.000 ha em latifúndios improdutivos, passíveis então de reforma agrária. Seriam necessários apenas 40.000 ha para reassentar, com base nos módulos de reforma agrária, todos os posseiros das terras indígenas Kiriri e Massacará.

Mapa. Base/Escala: IBGE. Folha SC-24-Z-A-IV (Ribeira do Pombal), Escala 1:100.000, 1971 (1.ed).

Relação de documentos

01. CARNEIRO, Raimundo Dantas 4ª IR/SPI). Os Quiriris. 01.06.1962.
Breve relato histórico sobre os Quiriris, município de Ribeira do Pombal/BA. (A Tribuna/PE, 27/08/1955). [SPX0024]

02. FUNAI. Of. 058/79/PI Kiriri. 25.06.1979.
Chefe PI solicita providência à 3ª SUER dado o clima de tensão na área em virtude dos índios estarem abrindo picadas para delimitar suas terras, informa também que os posseiros reuniram-se para tentar impedir auto demarcação. [REF0207]

05. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 726/E, de 23 de maio de 1980.
Cria GT para que: 1) junto às comunidades do PI Kiriri, realize seu lev. populacional visando sua identificação étnica e 2) junto aos Massacará, realize identificação e delimitação das terras. [FNA000726]

06. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 752/E, 08 de julho de 1980.
Designa servidora para realizar o levantamento populacional do PI-Kiriri, tendo em vista a identificação étnica do grupo. Recursos: Programa de Demarcação e Regularização de Terras. [FNA000752]

07. BAUMANN, Therezinha de Barcellos. Demarcação do PI Kiriri. 20.01.1981.
Atendendo solicitação do DGPI, envia levantamento de fontes primárias e secundárias que possam comprovar a posse e continuidade da ocupação pelos Kiriri da área em que se acham atualmente. [FNF0022]

08. FUNAI. Memorial Descritivo de Demarcação. 01.09.1981.
Memorial Descritivo de Demarcação da AI. Kiriri, Ribeira do Pombal/BA. Aldeias: Lagoa Grande, Baixa do Sacão, Baixa da Cacimba Seca, Baixa da Cangalha e Lagoa Seca. Área: 12.299,8736 ha. [FNC000050]

09. LEAL, Paulo Moreira. Despacho. 23.11.1981.
Despacho enviado em consideração ao pronunciamento do Diretor do DGPI aprovando conclusões de existência e legitimidade do domínio pleno da comunidade indígena Kiriri localizada em Ribeira do Pombal (BA), determinando que seja oficiado ao governador da BA tal posição assumida pela FUNAI e autorizando o Diretor do DGPI a promover a retirada dos não índios da TI Kiriri. [FNX000127]

10. PIERSON, Dolores Cornélia e TESTA, Antonio Flávio. Memo nº 241/82 - AGESP. 02.04.1982.
Relatório descritivo da visita a AI Kiriri de Mirandela conforme ITE nº 006, de 04.02.82. Objetiva descrever a situação dos Kiriri. [REF0215]

11. FUNAI/INTERBA/GOV. BAHIA (Interveniente). Convênio nº 34/82. 08.06.1982.
Convênio entre FUNAI/INTERBA/Gov. da Bahia (interveniente), objetivando o levantamento cadastral e a identificação dos ocupantes não índios da AI Kiriri/BA. [FNG00086]

12. BAUMANN, Terezinha. Memo s/nº. 15.10.1982.
Relatório objetivando esclarecer formato octogonal da AI Kiriri. [REF0208]

13. MACHADO, Hermano Augusto P. (Cons.Jur.INTERBA). Parecer/Relatório. 03.01.1983.
Contestando a fundamentação utilizada pela FUNAI na demarcação da AI Kiriri de Mirandela. [REF0118]

14. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1494/E, de 25 de abril de 1983.
Constitui GT para levantamento e avaliação de benfeitorias de imóvel na AI Kiriri de Mirandela, em Ribeira do Pombal/BA. [FNA001494]

15. LIMA, Otávio Ferreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 532/P, de 22 de julho de 1983.
Delega poderes a servidor para juntamente com chefe do PI Massacará, movimentarem conta bancária no BB, de Ribeira do Pombal/BA, para pagamento de indenização de benfeitorias de não índios na AI Kiriri de Mirandela/BA. [FNC830532]

16. LIMA, Otávio Ferreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 542/P, de 22 de julho de 1983.
Delega poderes a servidor para assinar escrituras de imóveis na AI Kiriri do Mirandela, Fazenda Picos, em Ribeira do Pombal/BA. [FNC830542]

17. LIMA, Otávio Ferreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 942/P, de 03 de novembro de 1983.
Delega poderes a servidor para junto com chefe do PI Kiriri, movimentarem conta bancária no BB, Ribeira do Pombal/BA, para pagamento de indenização de benfeitorias de não índios na AI Kiriri de Mirandela/BA. [FNC830942]

18. LIMA, Otávio Ferreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 943/P, de 03 de novembro de 1983.
Delega poderes a servidor para assinar escrituras públicas relativas a imóveis na AI Kiriri de Mirandela, Fazenda Picos, em Ribeiro do Pombal/BA. [FNC830943]

19. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria 1699/E, de 03 de setembro de 1984.
Delega competência à servidor para assinar escritura pública de ratificação, relativa à imóveis na AI Kiriri de Mirandela, Ribeira do Pombal/BA. (BA/84). [FNA001699]

20. ALVES, Gerson da Silva (Pres.FUNAI). Portaria nº 1861/E, de 26 de abril de 1985.
Delega competência à servidora para assinar em nome da FUNAI, escritura pública de reconhecimento de domínio privado de área remanescente fora da AI Kiriri, Ribeira do Pombal/BA. [FNA001861]

21. FUNAI. MEMO nº 052/COORD. GT/85, relativo à AI Kirin/BA. 29.10.1985.
Dir. do DPI, submete à apreciação do repres. do MIRAD, com vistas reunião do GT/Dec. 88.118/83, dossiê da AI Kiriri, situada no Mun. de Ribeira do Pombal/BA. Anexo documentos relativos à tramitação no GTI. [GIB0062]

22. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Informação Técnica Nº 23/CTI/MIRAD. 03.01.1986.
Dos direitos Kiriri a terra e das providências legais e operacionais cabíveis. Anexo: Referências bibliográficas. [CTA0023]

23. MEIRELLES, José Soares Apoena (Pres.FUNAI). Portaria nº 2000/E, de 13 de janeiro de 1986.
Designa servidores para participarem da reunião no dia 16.01.86, na sede do INTERBA, objetivando solução para as AIs Kiriri de Mirandela e Massacará. Após isto, eles se deslocarão para reunião com entidades de classe sobre os acertos finais de regularização da AI Wassu/Cocal. Participarão ainda de nova reunião com o IBDF para discutir a pretensão da comunidade indígena Pataxó de Barra Velha, na construção de estrada atingindo parte das terras do Parque Nacional de Monte Pascoal. [FNA002000]

24. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Inf.Tec. nº 66/CTI/MIRAD. 24.01.1986.
Relatório de viagem a Salvador e Aldeia Sacão, em Ribeira do Pombal/BA, local das terras reivindicadas pelos Kiriri [Obs.: Anexos I e II, mencionados no texto não foram juntados a cópia] [CTA0066]

25. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Informação Técnica Nº 36/CTI/MIRAD. 12.03.1986.
Breves informações sobre a AI Kiriri/BA. [CTA0036]

26. CIMI. Relatório Regional Nordeste. 04.04.1986.
Relatório da Regional Nordeste-CIMI sobre a situação da RI Kaimbé, AIs Kiriri, Pankararé e Tuxá. [IGA0045]

27. FUNAI. Planta de Demarcação da AI Kiriri. 03.10.1986.
Planta de delimitação da AI Kiriri, Ribeira do Pombal/BA. Área: 12.299,8736 ha. [FNE000303]

28. FUNAI. Relatório de Levantamento Fundiário AI Kiriri. 17.10.1986.
Relatório GT Port. 2004/E de 20.01.86, composto por técnicos da FUNAI e do INCRA. [REF0209]

29. FUNAI/ADRIPA. Relatório. 17.03.1987.
Informa sobre resultado de procedimento indenizatório de ocupantes não-índios da AI Kiriri. [REF0210]

30. VILLAS BOAS, André. Inf. Tec. nº 139/CTI/MIRAD. 06.04.1987.
Situação atual dos posseiros da AI Kiriri/BA. [CTA0139]

31. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 617/87, 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a Port. 136/69. Cria o PI Kiriri, Ribeira do Pombal/BA. Área sob jurisdição desse PI: AI Kiriri. [FNA870617]

32. MIRAD - Coordenadoria de Terras Indígenas. Informação Técnica nº 163/CTI/MIRAD. 24.06.1987.
Dá a relação das AIs em situação de conflito, onde existem pendências de ações no que se refere a regularização fundiária (Zoró/MT, Mãe Maria/PA, São Leopoldo, Bom Intento, Feijoal, Sto Antonio/AM, Uru-eu-au-au/RO e Kiriri/BA). [CTA0163]

33. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Nota Técnica nº 09, de 05 de fevereiro de 1988.
Solicita sejam tomadas providências para evitar o conflito entre os índios Kiriri e posseiros, nas terras localizadas em Ribeira do Pombal/BA. [CTX0021]

34. SARNEY, José (Pres.República). Decreto nº 98.828, de 15 de janeiro de 1990.
Homologa a demarcação administrativa da Colônia Indígena Kiriri, em Ribeira do Pombal/BA, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente Indígena. (DOU, 16.1.90) [EXA098828]

Acervo ISA

Massacará — BA

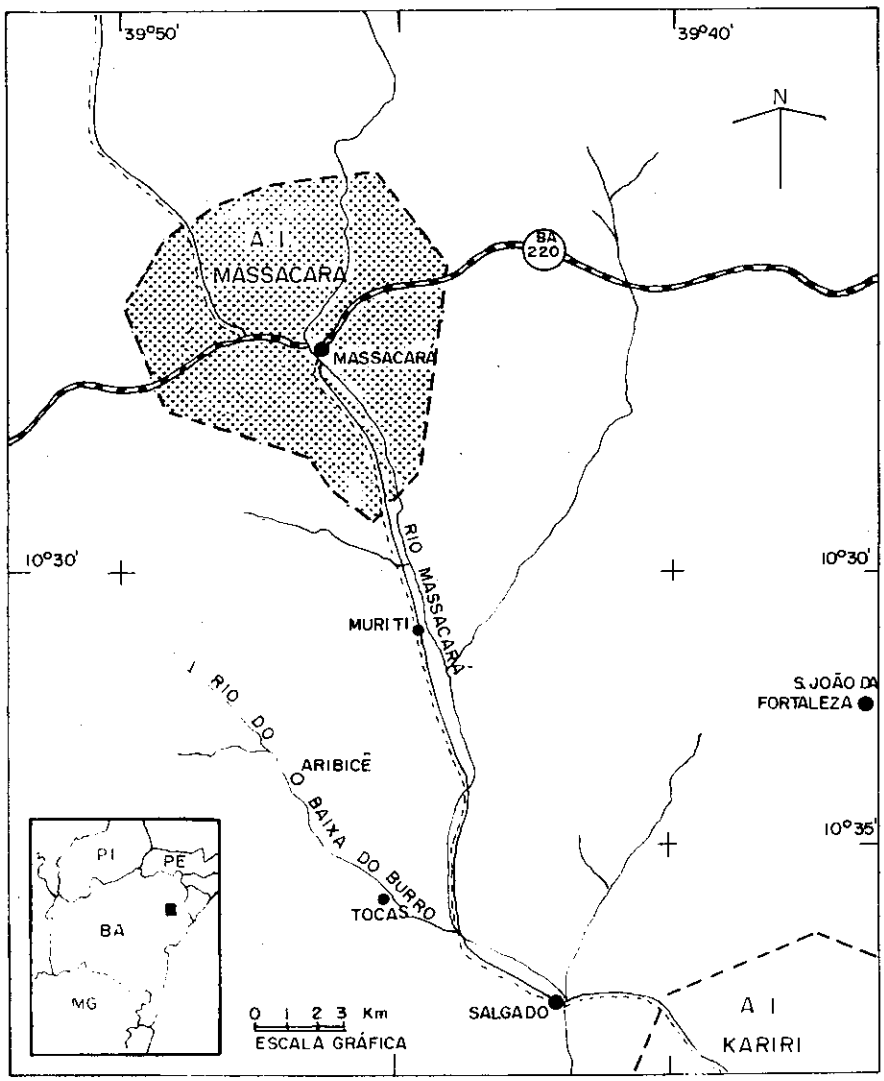

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Kaimbé

POPULAÇÃO: 1200 (FUNAI:88), 1437 (ADRPA/Funai:86) [1]

NÚCLEOS: Lagoa da Fazenda, Lagoa Seca, Várzea, Ilha, Icó e parte do povoado de Massacará.[2]

LOCALIZAÇÃO: Euclides da Cunha/BA

EXTENSÃO: 8.020 ha demarcados

POSTO INDÍGENA: PI Massacará, subordinado à ADR de Paulo Afonso-BA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/4968/76
FUNAI/BSB/1146/82

Situação Jurídica

HOMOLOGADA. Localizada a aproximadamente 36 Km da sede do Município de Euclides da Cunha/BA, a terra Massacará, de ocupação do grupo indígena Kaimbé, é originária da primeira missão estabelecida pelos jesuítas no sertão do Nordeste, no século XVII, provavelmente em 1639 (Barro, 1917:17 *apud* Ressink, 1977) e administrada por franciscanos a partir do final daquele século. Daí ter sido assegurada aos índios uma légua em quadra por doações régias de terras aos habitantes dos aldeamento (Alvará de 23 de novembro de 1700 e Carta Régia de 1703). A légua em quadra teria sido concebida tendo como referência o centro do aldeamento, a igreja da antiga missão de Massacará, seguindo-se daí para todos os lados formando uma figura geométrica poligonal.[3]
Com base nesta interpretação procederam-se três medições no século XVIII, entre os anos de 1787 e 1789 (Reesink; 1984, 130)
O SPI estabeleceu na década de 40 em Massacará um sub-Posto Indígena subordinado ao de Kiriri de Mirandela, mas somente no início dos anos 80 (Port. 726/E/80) a área seria objeto de estudos pela FUNAI no sentido de proceder sua regularização fundiária nos moldes atuais, para isto sendo firmado um convênio do órgão com o Instituto de Terras da Bahia (INTERBA), em julho de 1982. A discussão que se seguiu no sentido de definir uma área dos índios se dá em torno da *légua em quadra,* que definiu a área doada aos índios. Em reunião conjunta de representantes da FUNAI e INTERBA, estes concluiram pela necessidade de levantamento da área efetivamente ocupada e reconhecida pelos Kaimbé. Posteriormente à viagem de equipe da FUNAI à Massacará, foi apresentado croqui com área aproximada de 6.700 ha. O representante do INTERBA solicitou novo levantamento alegando que a área na realidade correspondia a meia légua em quadra, o que perfazia cerca de 4.000 ha.
Foram designados dois técnicos dos referidos órgãos para realizar outro levantamento (Port. 1515/E/83), os quais elaboraram relatório onde constam a descrição de três áreas (uma incluída dentro da outra): 1) figura de uma légua quadrada, de acordo com as dimensões e áreas tidas como aquelas constantes do Auto de Demarcação (Sec. XVIII), com área de 4.356 ha; 2) figura de área sempre reclamada pelos índios, com indicação dos marcos acima mencionados, e com área de 6.749 ha; 3) plotação de alguns pontos que seriam os marcos mandados fixar pelo Juiz de direito que procedeu a demarcação de acordo com o "auto de demarcação, no século XVIII, essa bem maior que aquela reclamada pelos índios. (Relatório de Atividades da Comissão FUNAI/INTERBA - relativamente à AI Massacará, 1983. p.02. Doc.09).
O GT-FUNAI/INTERBA conclui pelo reconhecimento de uma área dominial com extensão aproximada de 4.355 ha, sobre a qual (ao que parece) tinham concordância de que fazia parte da área doada, qualquer que fosse o modo como interpretasse a légua em quadra; e outra área "imemorial", isto é ocupada pelos índios, com aproximadamente 2.393 ha, circundando a dominial. As duas áreas somadas totalizavam os 6.749 ha, área que havia sido indicada pelos índios.[4]
Um novo grupo de trabalho é enviado pela FUNAI para a área em fins de 1985, (Port.nº

Acervo ISA

1974/84) composto por técnicos do INCRA, FUNAI e INTERBA. No relatório final, assinado por Marco A. do Espírito Santo, retoma-se a questão da légua em quadra, mas abandona a distinção entre área dominial e imemorial que fundamentou a proposta anterior, com o argumento de que *"índios manifestam discordância e falta de interesse nas complicações impostas para impedir a sua efetivação. Pudemos perceber que os mesmos trabalham a sua questão de terra, dentro dos critérios da imemorialidade, mesmo sabendo que ainda estão abrindo mão da real extensão da área"*. (:61) Descreve os limites da área e afirma que a mesma na sua representação cartográfica teria a forma de um guarda-chuva. A área identificada, ainda que retirando a distinção entre dominial e imemorial, ratifica os 6.749 ha da proposta anterior.

O GT apresenta também proposta para o reassentamento das 181 famílias de ocupantes não-indígenas localizadas no interior da área identificada. Em 1987, através do Parecer nº 160, o GT-Interministerial aprovou a proposta e nesse mesmo ano a Área Indígena Massacará é declarada de ocupação do grupo indígena Kaimbé, com extensão de 6.749 ha (Decreto 94.607/87).

Entretanto, a demarcação alterou os marcos e a área foi homologada com um total de 8020 ha, pelo governo Collor, dentro do pacote de áreas que antecedeu a Eco-92, no natal de 1991. O acréscimo de 1271 ha. havido entre a área declarada de posse imemorial e a homologada se deve ao reposicionamento de um dos oito "marco de canto" que sustentam o octógono configurado pela légua em quadra. Devido às gestões de entidades de apoio e dos próprios índios posteriores ao relatório de 1986, foi acatado para efeito do memorial descritivo de demarcação que serviu de base à homologação, a alteração da posição do marco oeste, para um ponto relatado no GT-86 como uma das possibilidades do posicionamento dos marcos, com base nas diversas versões documentais e história oral indígena.

Esta fluidez na definição da terra advêm da falta de critério do órgão ao trabalhar a questão das terras de antigas doações, e neste caso oscilando em tratá-la a partir da imemorialidade ou dominial (que obrigaria a se definir com relação a légua em quadra). Assim comenta Laranjeiras Sampaio, em carta ao PETI (agosto/93), o que teria levado a estas alterações no formato da área: *"o caso da regularização da Terra Indígena Kaimbé é talvez o mais gritante exemplo da falta de critério do órgão oficial na definição de terras indígenas no Nordeste. Se comparado ao caso Kiriri, veremos que embora em ambos tenha sido adotado o princípio correto de definir a área como base na 'légua em quadra do século XVII', neste último optou-se por medir uma légua de sesmaria (6.600 m), do centro do território (a igreja missionária) a todos os pontos cardeais e colaterais, definindo assim os oito ponto sobre os quais se apoia o perímetro que abrange assim um octógono regular de 12.320ha. No caso Kaimbé, porém, tal medição não foi realizada e os Grupos de Trabalho se limitaram a identificar, com base na tradição oral indígena e em imprecisos documentos dos séculos XVIII e XIX, em que posição estavam aqueles marcos. Como os marcos missionários originais estavam destruídos desde o século XVIII, a memória indígena os substituiu vagamente por acidentes geográficos, como morros e pedras ou árvores, refletindo-se ainda nesta memória as pressões havidas por força do avanço de regionais sobre o território. Deste modo, compreende-se que tanto a área declarada de posse imemorial em 1987, quanto a homologada em 1991 configurem octógonos irregulares e substancialmente menores do que aquele que se obteria por uma re-medição da légua em sesmaria, a partir do centro do território."*

Situação da terra:

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA. Existem 181 posseiros na AI Massacará (Levantamento Fundiário/85). Principalmente a partir de 1986 graves conflitos pela posse de uma das regiões mais férteis da AI, denominada *Ilha*, são registrados. Fazendeiros, capitaneados pelo indivíduo conhecido por Zé Grilo, filho do influente deputado federal José Lourenço (PDS-BA) e neto do então presidente da CHESF, Antônio Ferreira de Oliveira Brito, apropriaram-se da gleba expulsando com violência os Kaimbé, inclusive com o assassinato do índio Nilo. Segundo levantamento topográfico realizado pelo INTERBA em 1988, a área ocupada e devastada pelos fazendeiros correspondia a 155.54 ha (Memorial Descritivo - área devastada na Reserva Indígena Massacará - INTERBA, 30.11.88)

A FUNAI ingressou com Ação Judicial contra os fazendeiros Ari Ferreira de Almeida e Antonio Ferreira de Oliveira Brito, principais implicados na invasão daquela área, objetivando demonstrar o direito dos índios Kaimbé sobre as terras da *Ilha* (Ação Ordinária nº 893.789-7, Sexta Vara, seção Judiciária do Estado da Bahia). Em 1991 os Kaimbé foram admitidos como parte do processo com base no artigo 232 da Constituição. Porém, enquanto este se arrasta na justiça, as terras da Ilha, imprescindíveis à subsistência dos Kaimbé, permanecem incultas desde que as lavouras foram destruídas, há sete anos, causando privações aos índios — que se agravam no atual período de secas.

Apesar da homologação da AI Massacará através do Decreto nº 395/91 em 24 de dezembro de 1991, ratificando a demarcação administrativa com 8.020 ha, a situação na Área Indígena Massacará permanece inalterada, principalmente com relação à presença de não-índios.

Notas:

1. A diferença entre estes totais se deve, provavelmente, a inclusão dos Kaimbé residentes em Muriti, fora da área homologada, mas assistidos pelo Posto Indígena. Sobre Muriti ver "Outros núcleos indígenas".
2. Os núcleos estão indicados conforme a própria organização política dos Kaimbé, como consta de carta enviada a ANAÍ-BA e publicada no Boletim nº08 out/nov de 1992 desta. Este não é o caso de Massacará, onde embora muitos Kaimbé vivam em parte do povoado, não consideram este, que dividem com os posseiros, como uma de suas aldeias, já que todos têm seus lotes agrícolas — e, as vezes, também outras casas — nos demais núcleos.

Há registros de 12 famílias de índios Kiriri residindo em Massacará, totalizando 45 pessoas. Na localidade denominada Muriti, aproximadamente 12 Km do povoado de Massacará, fora da área existe um núcleo com 353 índios Kaimbé que recebem assistência do PI.(FUNAI/86). Esse núcleo encontra-se ao sul da AI, porém fora dela ocupando lotes familiares como os regionais. (CEDI/90) Existem outros núcleos no interior da AI, mas não considerados pela FUNAI como aldeias, são as localidades de Lagoa do Mocó, Outra Banda, etc.

3. Reesink, Antropólogo da Universidade Federal da Bahia (UFBA), ao elaborar parecer sobre a questão da légua em quadra, apresentaria duas possibilidades de explicação: *"era medida com base nas quatro direções cardinais formando um quadrado de quatro léguas quadradas (e não um quadrado de uma légua); ou, 2) era constituída de uma légua para todos os rumos medida segundo direções principais da Rosa dos Ventos"*. (Reesink, 1984: 132) Esse estudo detém-se na segunda explicação observando o caso dos Kiriri de Mirandela, cuja área concedida e demarcada em circunstâncias semelhantes representa a figura geométrica do octógono. Essa interpretação está de acordo com a tradição oral dos Kaimbé de uma légua para cada lado. A posição do referido antropólogo sobre légua em quadra é de que a forma octogonal da AI Massacará perfaz aproximadamente 12.000 ha.
4. Esta diferença está apoiada na distinção estabelecida pelo Estatuto do Índio (Lei 6001/73) de que as terras indígenas (a serem demarcadas) são de três tipos distintos: a) as terras ocupadas ou habitadas; b) as áreas a eles reservadas pela União; e c) aquelas de domínio das comunidades tribais, havidas por qualquer das formas de aquisição da propriedade. Cada caso pressupõe um procedimento diferenciado por parte do executivo, responsável pela sua demarcação. Esta distinção, conquanto útil em muitos casos, tem sido abandonada nos processos demarcatórios.

Mapa: Base: Conselho Nacional de Geografia. Folha SC 24-SE-1 (Jeremoabo), 1951 (c/atualizações). Área indígena: Dec.395/91

Acervo ISA

Relação de documentos

01. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 726/E, de 23 de maio de 1980.
Cria GT para que: 1) junto às comunidades do PI Kiriri, realize seu lev. populacional visando sua identificação étnica e 2) junto aos Massacara, realize identificação e delimitação das terras. [FNA000726]

02. FALCÃO, Ismael Marinho. INFO Nº 248/DF/DGPI. 1982
Parecer com vistas a definir o caráter jurídico das terras dos Kaimbé-Massacará. [REF0117]

03. BAUMANN, Therezinha de Barcellos. Relatório Massacará (DGPI). 10.03.1982
Relatório de demarcação do Sub-Posto Massacará/BA. [REF0115]

04. HENRIQUES, Rubens Magalhães de Miranda. INFO Nº 225/PJ/FUNAI. 19.08.1982.
Parecer sobre o processo administrativo de demarcação da AI Massacará, concluindo pela imemorialidade dos índios sobre as terras que ocupam e pede urgência na delimitação e na publicação por registro público do domínio incontestável dos Kaimbé. [REF0116]

05. MACHADO, Hermano Augusto P. (Cons.Jur.INTERBA). Parecer/Relatório 03.01.1983
Parecer elaborado para o INTERBA, contestando a fundamentação utilizada pela FUNAI na demarcação da AI Kiriri de Mirandela. [REF0118]

06. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1515/E, de 07 de junho de 1983.
Designa servidores para constituírem comissão da FUNAI com vistas a solucionar problemas quanto as áreas Pankararé do Brejo do Burgo e Kaimbé de Massacará/BA. [FNA001515]

07. LIMA, Otávio Ferreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1526/E, de 19 de julho de 1983.
Designa servidor para acompanhar os trabalhos de levantamento topográfico da AI Massacará, Euclides da Cunha/BA, para subsidiar o GT criado pela Port. 1515/E/83. [FNA001526]

08. FUNAI/INTERBA. Relatório. 19.10.1983
Relatório em cumprimento à Port. 1515/5/83, para identificar marcos e realizar levantamento topográfico da AI Massacará. O INTERBA apresenta relatório afirmando que a extensão da área é de 4.356 ha e apresenta em anexo cópias e transcrição de documentos que fundamentam sua argumentação. [REF0120]

09. MEIRELLES, José Soares Apoena (Pres.FUNAI). Portaria nº 1974/E, de 14 de novembro de 1985.
Desloca servidores para junto com técnicos do INCRA e INTERBA realizar estudos de identificação, delimitação, levantamento fundiario e de benfeitorias nas AIs Massacará, Coroa Vermelha e Imbiriba, estado da Bahia. [FNA001974]

10. MEIRELLES, José Soares Apoena (Pres.FUNAI). Portaria nº 2000/E, de 13 de janeiro de 1986.
Designa servidores para participarem da reunião no dia 16.01.86, na sede do INTERBA, objetivando solução para as AIs Kiriri de Mirandela e Massacará. Após isto, eles se deslocarão para reunião com entidades de classe sobre os acertos finais de regularização da AI Wassu/Cocal. Participarão ainda de nova reunião com o IBDF para discutir a pretensão da comunidade indígena Pataxó de Barra Velha, na construção de estrada atingindo parte das terras do Parque Nacional de Monte Pascoal. [FNA002000]

11. SANTOS, Marcos A. do Espirito. Relatório de identificação da AI Massacará. 04.07.1986
Relatório em cumprimento à Port 1974/85. [REF0119]

12. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987.
Designa servidores para prepararem a documentação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.118/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

13. ALMEIDA, Rita Heloisa de. INF. TEC. Nº 131/CTI/MIRAD. 17.02.1987
Subsídios para discussão da proposta de delimitação da AI. Massacará/BA. [CTA0131]

14. GT-Interministerial/Dec. 88.118/83. Parecer Nº 160. 19.02.1987
Aprova a delimitação da AI Massacará, no município de Euclides da Cunha/BA. [GIA870160]

15. GTI/DEC. 88.116/83. Ata da 1ª Reunião Ordinária de GT nº 88.118/83. 19.02.1987
Avalia favoravelmente as seguintes áreas: Carretão I e II (Parecer 155 e 156/87), Rio Branco do Itanhaem/SP (157/87), Sangradouro/Volta Grande/MT (158/87), Irantxe/MT (159/87), Massacará/BA (160/87) e Zoró (161/87); as AIs Alto Rio Purus, Pacaas-Novas e Rio Guaporé, não foram aprovadas por estarem na Faixa de Fronteira; as AIs Arara (Ukarangmã)/PA e Curuá/PA, deverão ser incluídas na pauta de futura reunião, após sejam dirimidas dúvidas; as AIs Pirakuá/MS, Takuaraty/Yvykuarussu/MS e Jaguapiré/MS suscitaram discussões de fronteira e subjúdice, ficando para a apreciação tão logo se tenha posição firmada sobre o tema. A AI Bakairi/MT, recebeu parecer favorável à homologação. [GIC0009]

16. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 616/87, de 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a Port.749/N/82, que criou o PI Massacará. Cria o PI Massacará, Euclides da Cunha/BA. Área sob jurisdição desse PI: AI Massacará. (BA, abril/87 :33-34). [FNA870616]

17. SARNEY, José (Pres.República). Decreto nº 94.607, de 14 de julho de 1987.
Declara de ocupação indígena área que delimita no município de Euclides da Cunha/BA, denominada AI Massacará e da outras providências. [EXA094607]

18. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Inf. Tec. nº 183/CTI/MIRAD. 05.11.1987
Controvérsia em torno de concepção de léguas em quadra e de sua correspondência em hectares: O caso Massacará/BA. [CTA0183]

19. FUNAI. ADR Paulo Afonso. [Lista de indenizações.]. 1989
Relação das indenizações pendentes na AI Massacará-Faz.Ilha (17 posseiros). [REF0121]

20. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 395, de 24 de dezembro de 1991.
Homologa a demarcação administrativa da AI Massacará, em Euclides da Cunha/BA, com superfície de 8.020,0802 ha (DOU, 26.12.91) [EXJ0395]

Acervo ISA

BA Nova Rodelas/Riacho do Bento

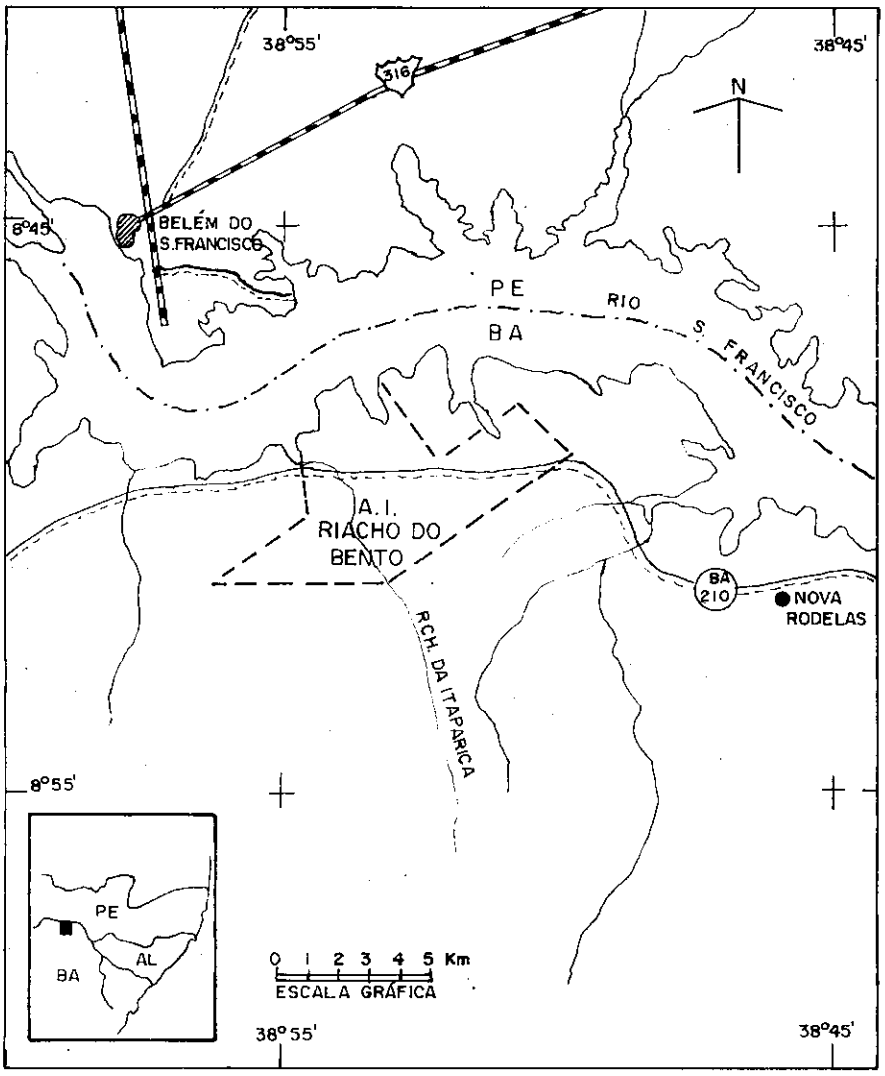

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Tuxá

POPULAÇÃO: 450 (FUNAI/3ª SUER), em Nova Rodelas

ALDEIAS: Nova Rodelas. Em Riacho do Bento, área destinada a agricultura, não há qualquer núcleo Tuxá.

LOCALIZAÇÃO: Município de Rodelas/BA.

EXTENSÃO: Uma pequena área próximo à cidade de Nova Rodelas, sem informação quanto ao número de hectares e Riacho do Bento com cerca de 4.000 ha e distante 20 km de Nova Rodelas.

POSTO INDÍGENA: PI Rodelas, subordinado à ADR de Paulo Afonso.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: MI/DCA/BSB/3105/85

Situação Jurídica:

ADQUIRIDAS.[1] As duas áreas, distantes cerca de 20 km uma da outra, foram destinadas pela CHESF (Companhia Hidrelétrica do São Francisco) dentro das terras que dispunham para o projeto de Itaparica, em épocas distintas, como parte do acordo de reassentamento dos Tuxá, cujo núcleo (Rodelas) e a principal área de agricultura (Ilha da Viúva) foram inundadas pelo lago formado pela barragem.

O grupo indígena Tuxá, oficialmente reconhecido como habitante imemorial das áreas circunvizinhas à Rodelas/BA, sede da missão jesuítica que os reuniu no século XVII, ocupou até fevereiro de 1988, na cidade, uma rua denominada Felipe Camarão.[2] Assim a permanência do grupo na área urbana compreende-se mesmo com o próprio surgimento da cidade. Ocupando originalmente cerca de trinta ilhas do Rio São Francisco nas proximidades de Rodelas, os Tuxá tiveram este território tomado por invasão de não-índios ao longo dos séculos XVIII e XIX, de modo tal que, nas primeiras décadas do século XX, não possuíam qualquer das ilhas, sendo compelidos a trabalhar para os seus invasores.

Na década de quarenta, liderados pelo pajé João Gomes, os Tuxá desenvolveram uma campanha pelo reconhecimento de seus direitos junto ao Mal. Rondon e autoridades do SPI, tendo chegado a ir por conta própria até o Rio de Janeiro. Como resultado deste processo obtiveram a criação de um Posto Indígena em Rodelas e conseguiram reaver uma das ilhas, a da Viúva, onde desenvolveram uma intensa atividade agrícola ao longo das quatro décadas seguintes, marcada, a partir dos anos sessenta, por produtos comerciais, como a cebola e o arroz.

Além dessa ilha, os Tuxá detinham um terreno contíguo ao núcleo de Rodelas e à rua na qual residiam. Com a elevação de Rodelas à cidade, em 1963, esse terreno foi alvo de disputas entre os Tuxá e a recém-criada Prefeitura Municipal, que acabou por subtrair aos índios uma significativa faixa deste.

Em 1977 são iniciadas as obras de implantação da Usina Hidrelétrica de Itaparica, cujo reservatório viria a inundar parte dos municípios de Chorrochó, Glória e Rodelas no Estado da Bahia, e Belém do São Francisco, Floresta, Itacuruba e Petrolândia em Pernambuco. Dentre esses, Itacuruba, Petrolândia e Rodelas tem suas sedes inundadas. A inundação atingiria tanto o núcleo de Rodelas como a Ilha da Viúva, única área de agricultura do grupo.[3] Como conseqüência, são abertas negociações onde tomaram parte tanto representantes do grupo indígena como representantes da CHESF e da FUNAI, visando orientar as condições de transferência e reassentamento do grupo em uma nova área.

A perspectiva da inundação alterou as atividades agrícolas de tal modo que *"os roçados foram paulatinamente desativados após a data, em decorrência dos processos de desapropriação e indenização promovidos pela CHESF para a desocupação da área que veio a ser ocupada pelo reservatório da UHE de Itaparica".* (Mello, 1988)

A partir das negociações resultaria um acordo conveniado entre as partes, que estabeleceria a data de 31.12.87 como prazo final para a conclusão do reassentamento, então proposto na localidade de Nova Rodelas, área urbana para onde seria transferida a cidade sede do município de Rodelas. Dado o tamanho da área proposta e seu caráter urbano, criava-se a necessidade de buscar uma outra área agricultável, e a escolha desta área viria a

Acervo ISA

provocar o surgimento de divergências entre os diversos grupos familiares Tuxá, tendo como conseqüência seu fracionamento em dois segmentos. Sob a liderança do então cacique Manoel Eduardo Cruz (Bidu) e do pajé Armando Gomes dos Santos, um grupo de índios Tuxá opta pelo reassentamento em Riacho do Bento área que, em passado remoto, fora habitada pelos Tuxá, e que está situada a aproximadamente 20 Km da cidade de Nova Rodelas, caracterizada como caatinga e possuindo cerca de 4.000 ha. O segundo grupo então liderado por Manoel Novaes, decide-se pelo estabelecimento no município de Ibotirama, a 1.200 km de Rodelas, onde a CHESF viria a adquirir para o reassentamento deste grupo as Fazendas Morrinhos e Oiteros, terras às margens do Rio São Francisco, com aproximadamente 2.000 ha. [4]

Importante destacar ainda que tais procedimentos referentes ao reassentamento agrícola dos dois grupos (Rodelas e Ibotirama) envolveriam indenizações de seus roçados e benfeitorias. Além disto, nas áreas destinadas ao reassentamento previa-se o desmatamento de 2 ha e a irrigação de 1 ha para cada família implantar seus primeiros roçados. Previa-se ainda a implantação de um sistema de irrigação, da mesma forma que o fornecimento de assistência técnica durante cinco anos.[5]

Embora a proposta da CHESF viesse a estabelecer uma forma de permuta da antiga área ocupada pelos Tuxá, a ser inundada pelo reservatório de Itaparica, o que supostamente se faria acompanhado pela implantação de um projeto básico de infra-estrutura subsidiário ao realocamento do grupo, de fato tais medidas permanecem aquém das expectativas do grupo uma vez que tanto a CHESF como a FUNAI têm protelado qualquer tipo de solução efetiva para o caso.

Hoje, já decorridos seis anos desde a feitura do convênio CHESF/FUNAI (1986) ambas as áreas carecem de todo o tipo de assistência haja visto que a CHESF descumpriu completamente o cronograma de obras, não instalando a infra-estrutura necessária à retomada das atividades agrícolas mesmo em Ibotirama. Até o momento, a CHESF limitou-se a cercar a área do Riacho do Bento e um perímetro interno onde seria implantado o projeto de irrigação, mas, como os Tuxá não puderam ocupar de imediato a área, todo o arame foi roubado e a terra ocupada por criatório extensivo de posseiros e até mesmo por uma residência. Desde 1991, a CHESF dedicou-se a questionar a qualidade dos solos do Riacho do Bento, argumentando a inviabilidade econômica de um projeto agrícola ali e tentado persuadir os Tuxá a acatar a sugestão de serem reassentados em outras áreas, juntamente com as famílias de não-índios atingidas pelo reservatório.

Tal questionamento levou os Tuxá a solicitarem à ANAÍ-BA uma consultoria por agrônomos, realizada em agosto de 1992, enquanto que a FUNAI, através da Port.1467, de 25.09.1992, criou um grupo de trabalho para reestudar as alternativas de reassentamento dos Tuxá e rever o convênio estabelecido com a CHESF, firmado durante a gestão de Romero Jucá, e considerado insuficiente para atender as necessidades do grupo indígena.

Como conseqüência dessas iniciativas, e com a interveniência do Banco Mundial, financiador dos projetos, preocupado como o atraso de uma solução para o caso Tuxá comparativamente às demais áreas de reassentamento de Itaparica, realizaram-se duas reuniões na sede da CHESF em Salvador, em maio e julho de 1993, com a presença de representantes indígenas, FUNAI, ANAÍ, Banco Mundial e EIETROBRAS. Nela a CHESF acatou os pareceres da ANAÍ e da FUNAI, segundo os quais as terras do Bento, ainda que de baixa qualidade, não são piores do que as demais áreas de reassentamento à borda do lago de Itaparica, podendo ser irrigadas adequadamente, desde que executadas obras de drenagem, aceitando também a ampliação dos lotes irrigados para 3 ha por família, como está sendo feito para as demais famílias de reassentados na região. Em vista disso, a CHESF, se comprometeu a apresentar um novo projeto de obras num prazo de trinta dias, iniciando-as em seguida.

Em Nova Rodelas a maioria das famílias mora na aldeia, separada da cidade por uma pequena área verde, outra parte encontra-se dispersa pela sede municipal.

O caso desta área é bastante parecido com o de outras do nordeste, adquiridas (ou destinadas) para reassentamento de índios, pela FUNAI ou CHESF, sem que haja clareza da via legal para transformá-las em terra indígena, conforme a legislação vigente. Dado que não são "áreas de ocupação" ou "dominiais", poderia ser regularizadas como "reserva". Não há, contudo, qualquer ação neste sentido.

Situação da terra:

HIDRELÉTRICA. Transferidos devido à inundação de suas terras pela barragem de Itaparica, esperam solução da CHESF com a implantação de benfeitorias para irrigação que permitam a retomada de suas atividades agrícolas.

ESTRADA. A estrada estadual BA-210 passa no limite de Nova Rodelas e corta a área de Riacho do Bento.

POSSEIROS. A área de Riacho do Bento encontra-se ocupada por criatório extensivo.

Notas:

1. No caso das áreas de Nova Rodelas e Riacho do Bento, estas não foram "adquiridas" pela CHESF, mas, segundo nos sugere J.A.Laranjeiras Sampaio em carta ao PETI (agosto/1993), estas talvez devessem ser tratadas como "destinadas", porque *"faziam parte de de terras devolutas do Estado 'apropriadas' pela estatal no bojo do Projeto de Itaparica. Como se tratava de projeto de interesse social, a CHESF não pagou ao Estado da Bahia por esta apropriação, e a indenização de benfeitorias dos poucos índio que aí residiam não configura aquisição".* Registrada esta importante ressalva, optamos por manter o termo "adquirida", por duas razões básicas: 1) procuramos evitar a multiplicação de termos para categorizar a situação das terras; e 2) o termo "adquirido" pode ser usado em um sentido mais geral, que pode abranger também as terras "obtidas", "desapropriadas", etc. embora no caso sua "aquisição" não tenha sido diretamente proposta ao reassentamento dos Tuxá (como Ibotirama ou Inajá), mas fazia parte de um "estoque de terras" para, entre outras coisas, reassentamento dos atingidos pelo Projeto Itaparica.

2. A aldeia Tuxá constituia uma extensão da rua principal da cidade de Rodelas, ocupando o seu extremo noroeste, paralelamente à margem do rio. (Carvalho, 1982: 118)

3. Até bem pouco tempo a base de sustentação dos Tuxá provinha da atividade agrícola, então praticada na Ilha da Viúva, localizada em frente a Rodelas. No entanto, a exigüidade espacial relativa da Ilha — 118 ha de extensão — e a forma de acesso à terra (via herança), levava parte do grupo a inserir-se no mercado regional de trabalho via assalariamento, parcerias ou mesmo arrendamento de suas terras.

4. Ver ficha de Ibotirama.

5. "Em 1987 é firmado um Convênio FUNAI/CHESF, onde ficava estabelecido que a Companhia se comprometia com a transferência das famílias, reassentamento, construção de toda a infra-estrutura necessária (prédios, casas, escola, etc...) incluindo-se aí ainda projetos de irrigação para os índios". (Ata da Reunião realizada entre as lideranças Tuxá e Representante da ADR/Recife/PE, em abril/1991).

Mapa: Base: Carta Imagem de Radar, "Belém do São Francisco" (Folha SC 24-X-A) do DSG/DNPM/Radambrasil (Esc. 1:250.000) Não foi encontrado mapa ou memorial específico de Nova Rodelas e de Riacho do Bento. O mapa desta ficha preparado com base em um pequeno mapa (1:1.000.000) que faz parte de um processo administrativo da FUNAI para solicitação de certidão negativa de uma empresa privada (1985/86). Nele não consta a área de inundação de Itaparica, como a maioria dos mapas disponíveis (a base usada aqui faz uma "projeção"). Optamos por usá-los, corrigindo algumas informações por outras consultas, ainda que certo de incorrer em erro, mesmo porque parte da área "Riacho do Bento" indicada no referido processo da FUNAI está dentro na área de inundação. Esta é a razão para não usarmos, como nos outros mapas, uma retícula sobre a área e apenas pontilharmos os limites.

Relação de documentos

01. OLIVEIRA, Ismarth de Araújo (Pres.FUNAI). Portaria nº 544/P, de 27 de maio de 1976.
Designa antropólogo para integrar GT, objetivando o estudo da situação determinada pela construção da hidrelétrica de Itaparica.[FNC760544]

02. VILLAS BOAS, Álvaro (Pres.FUNAI). Portaria nº 1944/E, de 02 de outubro de 1985.
Designa servidor para manter entendimentos junto a CHESF (Companhia Hidrelétrica de São Francisco) visando o deslocamento e condicionamento dos Tuchá do PI Rodelas (BA) que terão suas terras inundadas. [FNA001944]

03. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 611/87, de 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a Port. 136/69. Cria o PI. Rodelas, Rodelas/BA. Área sob a jurisdição desse PI: AI Rodelas. [FNA870611]

04. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 932/87, de 12 de maio de 1987.
Designa servidores para proceder levantamento preliminar da situação das áreas indígenas sob a influência da UHE-Itaparica, visando assegurar o amparo e a garantia dos direitos dessas populações, através de um programa de apoio a ser conveniado com a CHESF. [FNA870932]

Acervo ISA

BA Pankararé/Brejo do Burgo

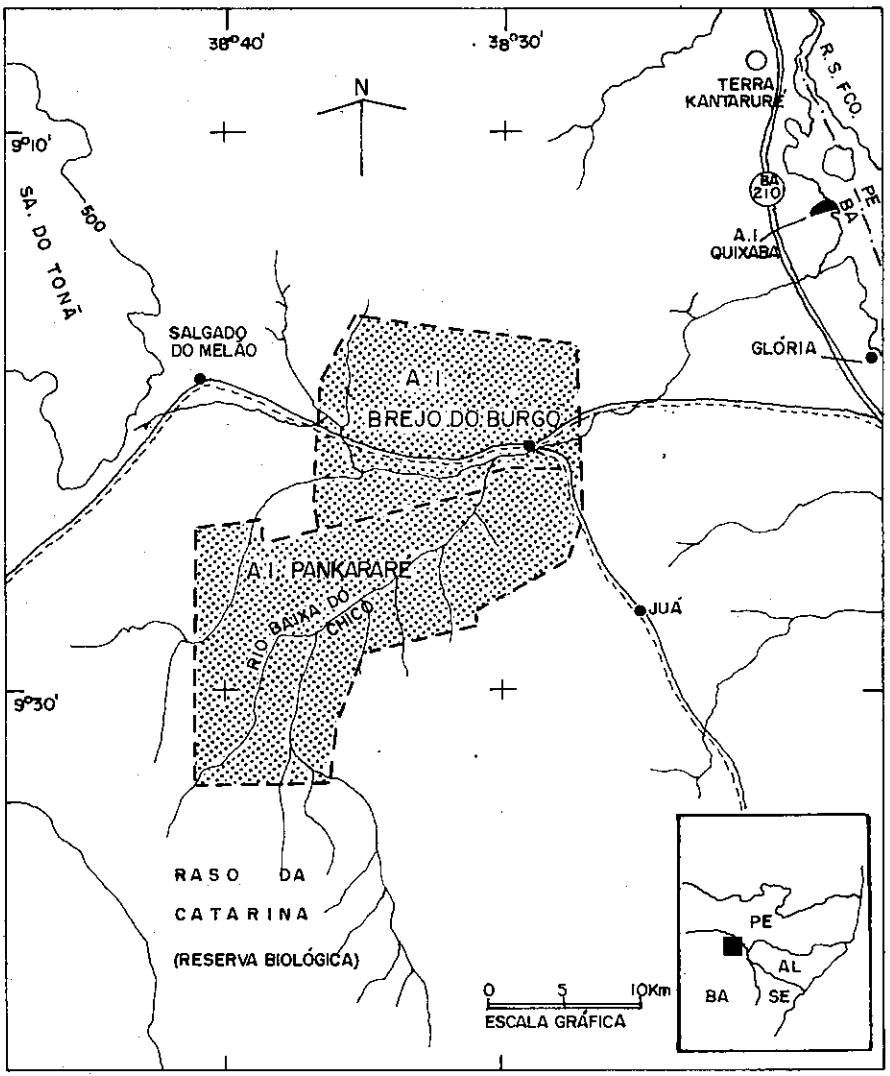

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Pankararé

POPULAÇÃO: 723, sendo 200 aproximadamente na AI Pankararé e 523 na AI Brejo do Burgo.

ALDEIAS: Chico e Serrota (AI Pankararé); Brejinho, Poço e Ponta D'Água (AI Brejo do Burgo).

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Glória, Paulo Afonso e Rodelas/BA.

EXTENSÃO: 47.200 ha aproximadamente, sendo 29.597 ha demarcados, referentes à AI Pankararé e 17.700 ha aproximadamente da AI Brejo do Burgo.

POSTO INDÍGENA: PI Pankararé, localizado na AI Brejo do Burgo, subordinado a ADR de Paulo Afonso.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/1090/91 (B.do Burgo)

Situação Jurídica:

DELIMITADA. AI Brejo do Burgo com 17.700 ha aproximadamente. **IDENTIFICADA com demarcação física.** AI Pankararé, com 29.597 ha. A terra aqui tratada é composta de duas áreas com processos administrativos para regularização fundiária específicos na FUNAI: Pankararé (Raso da Catarina) e Brejo do Burgo.

Os primeiros contatos do grupo indígena estabelecido na região do baixo e médio São Francisco ocorreram em meados do século XVII, período de intensificação da atividade courística (ciclo do couro). Por esta época se estabeleceu junto ao grupo a missão jesuítica de Curral dos Bois (Rel. Identificação 1977). Devido ao grande afluxo populacional em direção ao território indígena, o grupo tradicional migra a procura de terras férteis mais isoladas, segundo Hohenthal.[1] Seria esta a origem histórica tanto dos Pankararé (Brejo do Burgo) como dos Pankararu (Tacaratu/PE), ramificações daquele grupo contatado no século XVII.

A primeira iniciativa de demarcação de uma área para os Pankararé aconteceu em 1976, e seguiu-se à iniciativa da Secretaria do Meio Ambiente/BA de criar uma estação ecológica na região do Raso da Catarina, onde está localizada uma aldeia Pankararé. Um ano antes (1975) havia sido feito um recenseamento que constatou uma população de de 1093 Pankararé, sendo a quase totalidade destes habitantes do Brejo do Burgo, aí incluída a aldeia Serrota. Apenas 26 indivíduos residiam à época no Raso, na localidade do Chico. O censo indica ainda um total de cerca de 1600 não-índios residentes na região de Brejo do Burgo, dado que evidencia a forte presença de não-índios em contato estreito com os Pankararé. Este levantamento, realizado por Pedro Manoel Agostinho da Silva e Carlos Alberto Caroso (antropólogos da UFBA) conjuntamente à equipe técnica, concluem favoravelmente a criação de uma área indígena Pankararé (Raso e Brejo do Burgo) e propõe a legalização das ocupações particulares de índios e não-índios. Ao final do ano de 1976 foi criada a Estação Ecológica do Raso da Catarina englobando boa parte da área de caça Pankararé.

Os conflitos na área culminam com o assassinato do Cacique Pankararé Ângelo Pereira Xavier, em 1979 e um novo GT-FUNAI é enviado em fevereiro de 1980. Este GT conclui ser inviável a criação de uma reserva contínua Pankararé conforme havia sido proposto, argumentando que a grande presença de posseiros "misturados" com os índios a inviabilizam (Rel.ident., 1991). Um ano depois, a FUNAI propõe a regularização de posses individuais para os índios, juntamente com a definição de áreas para usufruto do grupo como um todo, e chega mesmo a definir 210 posses indígenas e duas áreas. No entanto, a proposta não foi adiante devido a imprecisão dos limites das posses e da resistência dos posseiros. Segundo o jornal *Porantim* de jan/fev de 1982, o acordo entre os Pankararé e os posseiros, realizado pela FUNAI por intermédio dos coronéis do Exército Claudio Pagano e Ismael Marinho Falcão, era lesivo aos interesses dos índios pois não priorizava a constituição de uma área indígena Pankararé e sim a regularização das posses de não-índios. O acordo beneficiaria somente aos posseiros, base política do então gover-

Acervo ISA

nador da Bahia Antonio Carlos Magalhães.
Em 1983 dá-se a instalação de um posto indígena da FUNAI (ANAÍ/BA, Boletim nº 2, 1989). Um ano depois os Pankararé, demarcam para si uma área no Raso da Catarina, ao sul do Brejo do Burgo, abrangendo as aldeias menores de Serrota e Chico, onde não há estabelecimentos regulares de posseiros. Desta demarcação participam quatro turmas de homens e uma de mulheres anteriormente engajadas em frentes de trabalho do Governo Estadual (CEDI, 1984). Segundo o jornal *Porantim* de setembro de 1985, a área demarcada pelos próprios índios era de aproximadamente 30.000 hectares.
A FUNAI institui um novo GT (Port. 1788/E de 11.10.1984) que propõe aos Pankararé uma área contínua, no Raso da Catarina, de 20.410 ha, baseando-se em negociações realizadas entre as partes (índios e posseiros) no ano anterior. A proposta fracassa e um novo período de tensão ocorre no ano de 1985, interrompido por acordo entre os posseiros e os índios. Surge daí uma nova proposta para o estabelecimento de duas áreas: a área indígena Pankararé para usufruto coletivo de todo grupo (inclusive aqueles sediados em Brejo do Burgo) e, posteriormente, a criação de uma outra área em Brejo do Burgo com aproximadamente 7.500 ha. De fato em 1986, é concluída a demarcação de uma superfície de 29.597 ha, referente a AI Pankararé. Contudo a área Pankararé não foi sequer delimitada, ou seja não chegou a ser reconhecida formalmente, dada a novas contestações dos posseiros ao cumprimento do acordo. O episódio da demarcação física da área Pankararé mostra o clima de tensão na área e como as duas áreas são negociadas sempre em conjunto (Brejo e Raso), apesar de se tratar de duas áreas. Neste momento o processo da Pankararé (Raso) parece então ter sido "abandonado" e passa-se a discutir a área do Brejo.
Os Pankararé também passaram a questionar a validade da demarcação de 1986, inclusive pela não demarcação da Brejo do Burgo, e reivindicam novamente a formação de um território contínuo (Brejo mais Raso) de aproximadamente 44.000 ha.
A partir de 1987, com a posse do governo Waldir Pires e do indigenista Eduardo Almeida na Administração do INTERBA, o Estado da Bahia assume a iniciativa das negociações, principalmente através do seu Secretário da Reforma Agrária, Euclides Netto, que se propõe a patrocinar um novo acordo entre índios e posseiros para definir uma partilha do Brejo do Burgo com a formação aí de uma área indígena exclusiva.[2] Para balizar os entendimentos, são definidos e demarcados pelo INTERBA os limites de uma "área mista", comum aos índios e posseiros do Brejo do Burgo, com 21.030 ha. Em seguida, são cadastradas todas as ocupações indígenas aí existentes, verificando-se um total de 1202 posses de não-índios e 335 ocupações indígenas. De posse destes dados, os Pankararé, juntamente com a FUNAI e a ANAÍ-BA, empenham-se em propor algumas alternativas de acordo para dividir a área entre índios e posseiros, de modo sobretudo a promover uma partilha justa nas disputadíssimas, valiosas e exíguas faixas de "terrenos brejados" alvo principal das disputas históricas. Mais uma vez, porém, esta iniciativa esbarra na indisponibilidade dos posseiros, do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Gloria e da Diocese de Paulo Afonso em sequer aceitar a idéia de constituição de uma área exclusiva indígena no Brejo do Burgo.
Em 1989, com o fim do governo Waldir Pires e da intervenção do Estado, malograda a utopia do acordo, recrudescem os conflitos, sobretudo em função da construção de novas benfeitorias e comercialização de lotes pelos posseiros, o que havia sido suspenso pelo acordo de 1987.
Cada vez mais pressionados pelos posseiros, os Pankararé voltam a fazer insistentes gestões junto a FUNAI, terminando por obter, em 1991 um Parecer (nº 004/DID/SUAF/91) favorável a criação da AI Brejo do Burgo. Perfazendo um total de 17.700 ha aproximadamente e negativamente quanto a formação de uma área mista que acomodasse índios e posseiros. Baseado neste parecer e na Resolução da CEA/91, o presidente da FUNAI encaminha a proposta ao Ministro da Justiça para a declaração de ocupação, em dezembro de 1992. Pouco mais de cinco meses depois (o prazo é de um mês), em 28 de maio de 1992, o Ministro da Justiça delimita a AI Brejo do Burgo, através da Portaria nº 265.

Situação da terra:

ESTAÇÃO ECOLÓGICA. Raso da Catarina. Criada em 1976, por iniciativa da Secretaria do Meio Ambiente/BA; motivou a formação de um Grupo de Trabalho no mesmo ano tendo em vista a regularização da área Pankararé. A estação ecológica englobou boa parte da área de caça Pankararé. O GT propunha, à época, a permanência dos 26 índios ali residentes (Aldeia Chico) incorporando-os como funcionários da Estação (SEMA) (Ref. Identificação, 1977).

POSSEIROS. A situação de conflito entre pequenos agricultores e os Pankararé tem origem no final do século XIX. E se realiza em função da disputa pelo controle de terras férteis para a agricultura (áreas de Brejo). É na região do Brejo do Burgo que se concentram o maior número de posseiros e de índios. Ao longo dos anos oitenta, em três ocasiões, posseiros organizados destruíram o "poró", casa sagrada dos rituais Pankararé. Sempre reconstruído pelos índios, o "poró", originalmente feito de palha de ouricuri, após já ter sido de tijolos, é construído hoje de concreto, com paredes que chegam a meio metro de espessura. Os rituais têm sido sempre um dos principais focos de conflito entre índios e posseiros no Brejo do Burgo, principal alvo da repressão dos últimos que explicitamente pretendiam, através da sua extinção, desautorizar a regularização de um território indígena no local. Ultimamente, após a delimitação, os posseiros têm obstado as práticas indígenas com o uso simultâneo de alto-falantes. Segundo censo realizado pelo GT de identificação da AI Brejo do Burgo (1991), a população Pankararé está distribuída da seguinte forma: Aldeias Brejinho, Poço e Ponta D'Água (Brejo do Burgo) - 69% da população ou 525 índios; Aldeias Serrote e Chico (AI Pankararé, Raso Catarina) - 13%; Aldeia Cerquinha (fora das duas áreas) - 18% ou 135 índios. [3]
Segundo dados referentes do INTERBA de 1981 a 1987 os Pankararé perderam para os posseiros 30% da área anteriormente por eles ocupada na região do Brejo do Burgo (área eleita para demarcação). Dados do mesmo órgão, de 1988, indicam a presença de 202 famílias de posseiros e 342 ocupações, na área identificada em 1991.

LINHA DE TRANSMISSÃO. No limite norte da AI Brejo do Burgo.

HIDRELÉTRICA. Influência das UHE de Itaparica e Moxotó, cujas áreas destinadas ao reassentamento da população atingida são contíguas à área.

IRRIGAÇÃO. Transferência. Cinco famílias Pankararé residentes na localidade de Ponta da Vargem, fora da área identificada, e cerca de outras quinze que aí têm roça, poderão ser atingidas pelas obras do Projeto de Irrigação Jusante, que abrange o local. (Sampaio/ANAÍ-BA/93).

Notas:

1. Hohenthal, Jr. W. D. "As tribos no médio e baixo São Francisco". In: Revista Museu Paulista, SP.
2. O período 1987/91 coincide com a implantação do Projeto Calha Norte, e com isto o governo Samey passa a dar evidente prioridade às áreas indígenas na fronteira norte do país (Yanomami e Alto Rio Negro). Praticamente todos os outros processos de demarcação são paralisados (ou bloqueados nas esferas de decisão/avaliação) por iniciativa do governo federal. (LEITE, 1991)
3. A FUNAI propõe para regularização da situação dos Pankararé que habitam a Aldeia Cerquinha o estabelecimento de posses individuais (contra a criação de uma área indígena, devido a majoritária presença não-índia na região) (Ref. Identificação, 1991).

Mapa. Base. Folha SC.24-NE (Aracaju). Conselho Nac. de Geografia, 1965. (1:500.000), atualizada com Radambrasil 1983 (1:1.000.000) e Folha SC.24-X-C-II. Memorial descritivo de demarcação da AI Pankararé e de delimitação de B.do Burgo de 12.12.91.

Acervo ISA

Relação de documentos

01. ZICA, Enl Pereira (Geog.DFPC). Relatório sobre os Pankararé de Raso da Catarina. 22.04.1977.
Levantamento da situação econômica, social e de terras das localidades de Brejo do Burgo e Raso da Catarina, em cumprimento à Portaria nº 289/E de 10/11/1976. [FNF0278]

02. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 675/E, de 06 de fevereiro de 1980.
Cria GT para identificar área de futura RI Pankararé na Bahia. [Portaria citada no relatório sobre os Kapinawá] [FNA000675]

03. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 274/P, de 21 de maio de 1981.
Delega poderes ao servidor para assistir aos índios pertencentes à comunidade indígena Pankaré do Brejo do Burgo, de Nova Glória/BA, quando eles requerem a titulação definitiva das áreas que individualmente ocupam como suas, perante o Instituto de Terras da Bahia. [FNC810274]

04. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 792/N, de 25 de outubro de 1982.
Cria o PI Pankararé, em Brejo do Burgo, município de Glória/BA, subordinada à 3ªDR. (BA, 022-SEP, 26.11.82). [FNB000792]

05. FOTI, Miguel Vicente (Antrop.3ª DR). MEMO 932/3ª DR/82, ao Delegado Regional. 04.11.1982.
Comunica o resultado do trabalho de definição da AI Pankararé/BA. [FNX000033]

06. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1515/E, de 07 de junho de 1983.
Designa servidores para constituírem comissão da FUNAI com vistas a solucionar problemas quanto as áreas Pankararé do Brejo do Burgo e Kaimbé de Massacará (BA). [FNA001515]

07. MARABUTO, Nelson Domingues (Pres.FUNAI). Portaria 1788/E, de 11 de outubro de 1984.
Designa servidores para identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites da AI Pankararé, Brejo do Burgo/BA. Recursos: FINSOCIAL/DEMAT. [FNA001788]

08. ALVES, Gerson da Silva (Pres.FUNAI). Ofício 438/Pres/DGPI, de 10 de maio de 1985.
Ofício enviado ao Presidente do INTERBA, solicitando encaminhamento de mapa dos lotes demarcados e incidentes na AI. Pankararé, em Glória/BA, bem como não expedir títulos definitivos naquela área. [FNH0162]

09. FUNAI. Planta de Levantamento Fundiário da AI Pankararé. 08.07.1985.
Planta de levantamento fundiário da AI Pankararé, em Glória/BA, com área de 30.619,3525 ha. [FNE000291]

10. ALVES, Gerson da Silva (Pres.FUNAI). Portaria nº 1909/E, de 22 de julho de 1985.
Designa servidores para levantamento ocupacional, levantamento fundiário e estudos visando a definição de limites da área Pankararé, localizada no município de Brejo do Burgo/BA. [FNA001909]

11. BATISTA, Francisco Martins. Relatório - AI Pankararé. 23.10.1985.
Em cumprimento à ITE nº 015/DPI, de 12.03.85 para realizar levantamento fundiário e redefinir limites da AI Pankararé. [FNF0084]

12. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação. 25.10.1985.
Memorial descritivo de delimitação da AI Pankararé, Glória/BA. Aldeias: Serrota e Chico. Área: 30.522,1435 ha aproximadamente. [FND000060]

13. FUNAI. MEMÓ nº 052/Coord. GT/85, relativo à AI Pankararé/BA 29.10.1985.
Diretor do DPI/FUNAI, encaminha ao representante do MIRAD no GTI, dossiê da AI Pankararé, situada em Glória/BA, para apreciação de proposta de demarcação. Anexo docs. relativos à tramitação no GTI, relação dos ocupantes não-índios. [GIB0051]

14. VILLAS BOAS, Álvaro (Pres.FUNAI). Portaria nº 1970/E, de 05 de novembro de 1985.
Designa servidores para junto com Bispo da Prelazia de Paulo Afonso, INTERBA, CIMI, Sindicato de Glória e Paulo Afonso, definir os limites da AI Pankararé, em Brejo do Burgo/BA. [FNA001970]

15. DEMARQUET, Sônia de Almeida & SBERZE, Luiz A. Relatório de viagem. 14.11.1985.
Em cumprimento à Port. nº 1970/E/85 para definição de limites da AI Pankararé. [FNF0075]

16. MEIRELLES, José Soares Apoena. (Pres.FUNAI). Portaria nº 1990/E, de 04 de dezembro de 1985.
Designa servidores para, em conjunto com representantes do INCRA, CIMI, Sindicato Rural, INTERBA, MIRAD, Prelazia de Paulo Afonso, compor o termo de acordo assinado em 02.08.85 em decorrência da Port.1909/E/85, e determina o início imediato dos trabalhos demarcatórios e de levantamento de benfeitorias dentro da área do acordo (AI Pankararé, em Glória/BA). [FNA001990]

17. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Informação Técnica nº 33/CTI/MIRAD. 26.02.1986.
Sobre os direitos territoriais dos Pankararé e distorções político-administrativas. [CTA0033]

18. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Inf.Tec. nº 51/CTI/MIRAD. 16.04.1986.
Adendo a Informação Técnica nº 33, sobre a problemática da terra Pankararé/BA. [CTA0051]

19. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Inf.Tec. nº 55/CTI/MIRAD. 22.04.1986.
Sobre a competência para decidir sobre a delimitação, demarcação, homologação, etc., de AIs, RIs ou Pq. Indígena. [CTA0055]

20. FUNAI. Planta de Delimitação da AI Pankararé. 1987.
Planta de delimitação da AI Pankararé, Glória (BA). Área: 20.410 ha. [FNE000308]

21. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987.
Designa servidores para prepararem a documentação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.118/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

22. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 619/87, 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a PO 792/N/82, que criou o PI Pankararé. Cria o PI Pankararé, Glória/BA. Área sob jurisdição desse PI: AI. Pankararé. (BA 04/87, pp.39-40) [FNA870619]

23. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 932/87, de 12 de maio de 1987.
Designa servidores para proceder levantamento preliminar da situação atual das áreas indígenas sob a influência direta e indireta do Uha-Itaparica (Tuxá, Truká, Pankararé e Pankararu), visando assegurar o amparo e a garantia dos direitos dessas populações, através de um Programa de Apoio a ser conveniado com a CHESF. Recursos: Sede Central. (BA 05/87, p. 265) [FNA870932]

24. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Informação Técnica nº 158/CTI/MIRAD 05.06.1987.
Sobre as razões para a imediata demarcação da AI Pankararé/BA. [CTA0156]

25. VILLAS BOAS, André . Informação Técnica nº 168/CTI/SG/MIRAD. 29.07.1987.
Das reivindicações de posseiros e índios na AI Pankararé. [CTA0168]

26. FUNAI.ADR de Paulo Afonso/BA. Iº Encontro de Lideranças e Vereadores Indígenas. 19.04.1991.
Realizado no Centro Diocesano de Nova Glória/BA, para promover discussão sobre a situação dos povos Indígenas: Xucuru-Kariri, Rodelas, Ibotirama, Geripancó, Pankararu, Pankararé, Kaimbé. [FNX0366]

27. FUNAI/Superintendência de Assuntos Fundiários. Memorial Descritivo de Delimitação. 06.12.1991.
Publica o Memorial Descritivo de Delimitação da AI Brejo do Burgo em cumprimento ao disposto no item 02, do Despacho nº 6 de 06.12.91 (DOU, 12.12.91). [FND0292]

28. POSSUELO, Sidney Ferreira (Pres. FUNAI) Despacho nº 06, de 06 de dezembro de 1991.
Aprova as conclusões de delimitação da AI Brejo do Burgo, em Nova Glória/BA, com superfície de aprox. 17.700 ha. Encaminha o processo ao Min.Justiça acompanhado da Minuta de Port. Declaratória, para aprovação. Anexo Parecer nº 04. [não foi publicado o memorial descritivo de delimitação, contrariando o 2º item deste despacho]. (DOU, 10.12.91). [FNX0265]

29. BORJA, Célio (Min.Justiça). Portaria nº 265, de 28 de maio de 1992.
Declara como de posse permanente a AI Brejo do Burgo, em Nova Glória/BA, com superfície de 17.700 ha. (DOU, 29.05.92). [MJA920265]

Acervo ISA

Pankararu

PE

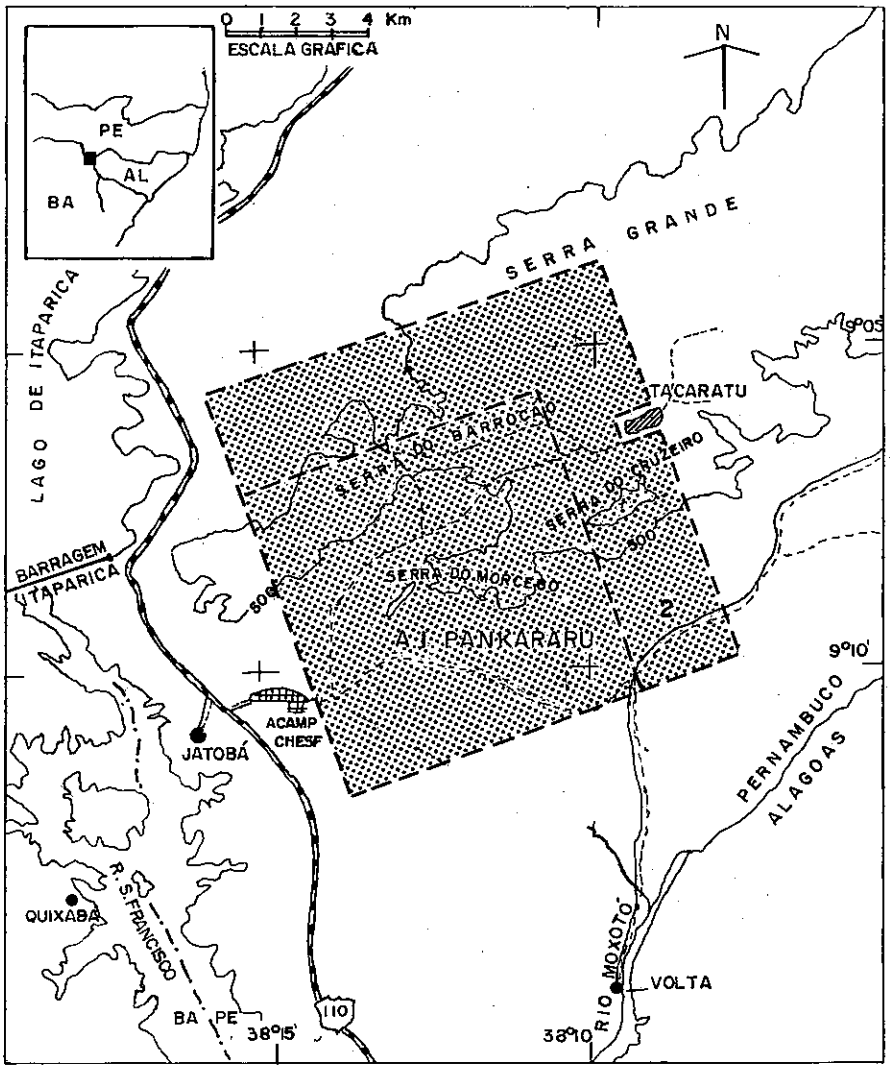

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Pankararu

POPULAÇÃO: 3.676 (ADR/Paulo Afonso: 87)

ALDEIAS: No relatório da FUNAI de 1986 dirigido ao GTI em que eram contadas apenas 3.478 Pankararu, registram-se 15 aldeias: Brejo dos Padres, Saco dos Barros, Olaria, Cacheados, Caldeirão, Carapateira, Tapera, Agreste, Espinheiro, Barrucão, Logradouro, Macaco, Barriguda, Saco do Porcão e Bem Querer, esta última com maiores indícios de conflitos nos documentos.

LOCALIZAÇÃO: Tacaratu e Petrolândia/PE

EXTENSÃO: 8100 ha, demarcados e homologados e mais 6.194 ha aproximadamente, perfazendo cerca de 14.294 ha, área identificada e reivindicada pelo grupo, que inclui a área demarcada.

POSTO INDÍGENA: PI Pankararu, subordinado à ADR Paulo Afonso, localizado na Aldeia "Brejo dos Padres".

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/2275/84.

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA área com 8.100 ha, da demarcação de 1940 e **IDENTIFICADA** 14.294 ha, que engloba a área demarcada (+6.194ha). Os Pankararu fazem parte do grupo mais amplo de "índios do sertão" ou Tapuia, caracterizado historicamente por oposição aos Tupi da costa e ao Jê dos cerrados à oeste. Muito pouco estudados etnográfica e linguisticamente, pode-se apenas inferir sobre seus movimentos pré-coloniais, quando aparentemente foram expulsos do litoral pela expansão no sentido Norte/Sul dos Tupi e, encontrando resistência para o avanço à Oeste, pela presença do Jê, se estabeleceram no sub-médio São Francisco (Dantas et alli, 1992).

Os primeiros contatos sistemáticos do grupo foram estabelecidos com missionários que no início do século XVII avançavam de Santo Antônio da Glória/BA, sertão adentro, em busca de mais almas para a conversão. Chegando à Pernambuco os missionários estabelecem um aldeamento à beira do São Francisco onde foram reunidos principalmente Pankararu, que se deslocaram das ilhas de Surubabel, Acará e Várzea e da localidade de Cana-Brava, atual núcleo urbano de Tacaratu, até o local hoje conhecido por isto como "Brejo dos Padres". São deste período registros que informam sobre a territorialidade do grupo, compreendida por dois marcos geográficos tomados como sagrados: a cachoeira de Paulo Afonso, local onde seus ancestrais teriam sucumbido à um dilúvio e a cachoeira de Itaparica, tradicional local de sepultamento de seus mortos, logo transformado em cemitério cristão pelos missionários. Faz parte da tradição oral do grupo, ratificada por citações também tradicionais nos relatórios do órgão indigenista oficial, a cessão de quatro "léguas-em-quadra" de terra pelo Imperador Pedro II ao grupo,[1] cuja demarcação toma a igreja do aldeamento como centro, e dela projeta em cruz quatro linhas de uma "légua de sesmaria" (6600 m), o que resulta numa área total de 14.294 ha. No entanto ao se estabelecer pela primeira vez no local (1937) com o reconhecimento do grupo, a implantação de um posto indígena e a demarcação das terras (1941), o SPI não respeitou a pretensão do grupo às tradicionais quatro léguas quadradas e reduziu do quadrado assim delimitado 3 km a Leste e 3 km a Norte, trazendo a área total à 8100 ha.

Oito anos depois desta primeira demarcação (1949) um grupo de trabalhadores rurais, encabeçados na ação judicial por Miguél G. Maurício e já instalados nas terras demarcadas pelo SPI, contesta a demarcação, perdendo a ação num processo que durou seis anos (1955). Em 1960 é aberto um novo processo encabeçado pela mesma pessoa, agora de "uso-capião", que favoreceu os posseiros numa primeira instância (1964) mas a qual o SPI recorre. Esta primeira vitória e a demora do processo de recurso leva a um acirramento das tensões na área, com conflitos localizados em 1966.

Em 1967 a justiça dá ganho ao SPI mas responde negativamente ao pedido de "restituição de posse" ao grupo, (Carneiro, 1968 e Dantas, 1968) mantendo a situação no mesmo estado de precário equilíbrio até 1979, quando um novo elemento vem agravar a situação. A construção da hidroelétrica de

Acervo ISA

Itaparica desaloja dezenas de famílias camponesas próximas a Área Indígena Pankararu, e não cumprindo a CHESF os acordos de reassentamento, estas famílias se somaram àquelas de convívio já tradicional dentro da área, dando à situação um contorno dramático.

Ainda não resolvida esta questão o órgão indigenista oficial implanta no final da década de 60 até o início da década de 80 uma série de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento agrícola e "cultural" para a área, começando em 1969 com o projeto de implantação da Guarda Rural Indígena e se multiplicando na década de 70 com recursos do Programa de Integração Nacional.

Em 1984 um Grupo de Trabalho da FUNAI é enviado à área para realizar um levantamento fundiário e da situação social. Fica novamente evidenciada a continuidade da situação de conflito, e uma estimativa de intrusamento de aproximadamente 540 posseiros, ocupando pequenos lotes de lavoura temporária. Como resultado dos levantamentos o GT apresenta ao Grupo de Trabalho Interministerial em 1987, a proposta de demarcar a área total de 14294 ha.

Neste mesmo ano os posseiros, representados pelo sindicato dos trabalhadores rurais de Petrolândia mobilizam-se novamente, através de uma proposta de negociação segundo a qual em lugar da área indicada pelo GT da FUNAI, o grupo indígena trocaria as áreas já densamente ocupadas por posseiros (Caldeirão, Bem-Querer, Caxeado, Brejinho, Camaratú, Logrador, Mundo Novo, Alagoinha, Barriguda e Salão) por outras, segundo o sindicato, férteis e de baixa densidade populacional. Apesar deste documento indicar o reconhecimento, por parte do sindicato, do direito indígena à terra e abrir um canal de negociação, este momento gerou mais tensões. Simultaneamente a este documento, representantes do sindicato prestaram declarações à imprensa desconhecendo o conflito, a anterioridade da posse indígena, e acusando a FUNAI de fomentadora de um "clima artificial de tensão entre índios e posseiros". Imediatamente foi lançado um documento animado pela "comunidade Pankararu" que reafirmava a posse imemorial do Grupo, dizia que não há como reduzir mais sua terra já reduzida, tanto pelo SPI quanto pela presença dos posseiros, que então ocupavam quase metade dos 8100 ha, inclusive as melhores terras agricultáveis, e insistir na legalidade de sua posse desde 1879 (CEDI:1991).

Dois meses depois no entanto, contrapondo-se tanto à proposta do sindicato, quanto a do GT/84; do grupo, e à própria legislação, que estabelecia o "desintrusamento" como etapa anterior e necessária à homologação da Área Indígena (Decreto 88.118/83), o governo federal homologa os 8100 ha estabelecidos pelo SPI. Esta decisão sustentava-se no Parecer nº 165/87 resultante de uma reunião entre a FUNAI, lideranças Pankararu e Kariri, em que se reconhecia o direito do grupo às 4 léguas-em-quadras mas resolvia pelos 8100 ha a partir de um acordo com as próprias lideranças, na qual a FUNAI garantia isto implicar na retirada imediata dos posseiros, o que não aconteceu. Em 1989 era constituída a equipe técnica para o levantamento fundiário e topográfico da área.

A situação apenas agravou-se no final da década de 80 com a subida do lago de Itaparica, que expulsou mais famílias camponesas, novamente sem o devido reassentamento por parte da CHESF. Isto elevou à 3000 as ocupações de não-índios, segundo um levantamento da 3ª SUER/FUNAI Pernambuco de 198 que ainda estimou para os Pankararu uma população de 3676, distribuídas em 12 aldeias localizadas em 6 regiões de maior concentração.

Situação da terra:

NÚCLEO URBANO. Algumas fontes indicam para a cidade de Tacaratu, antiga localização de "Cana-Brava", uma origem como aglomerado indígena Pankararu. No entanto na proposta de 1984 o recorte da quadra em légua teve que excluir a área da cidade, dada sua concentração urbana. Tacaratu hoje encontra-se em expansão sobre a terra pretendida pelo grupo e já é mesmo possível identificar uma das áreas de concentração de posseiros como continuidade sua, já que a área, a exceção de outras, não explora a lavoura. Tacaratu hoje é também uma das fontes de renda do grupo Pankararu, na forma de mercado de seus excedentes agrícolas, de seu artesanato e para sua mão-de-obra. Além de ser também núcleo de atração a migração indígena, dada a situação conflituosa na terra.

POSSEIROS. A presença de posseiros na terra remete à década de 40, como indicado na ação jurídica contextatória da primeira demarcação do SPI. Chegou a transformar-se em conflito violento na localidade de "Bem-Querer" em 1966, sendo ampliada a partir de 1979, com o início das obras da UHE de Itaparica e os sucessivos desalojamentos de trabalhadores rurais.

A primeira estimativa oficial desta presença foi feita pelo GT da FUNAI de 1984 que levantou a situação social e fundiária da terra Pankararu. Onde pode ser realizado, este levantamento indicou a presença de 285 posseiros, num total de 1.395 pessoas ocupando 2.823 ha, organizados em pequenos lotes de lavoura temporária. Este levantamento, no entanto, atingiu apenas 17 localidades, ficando de fora outras 3 de grande concentração populacional e conflitiva: Bem-Querer, Caldeirão e Chiado, à oeste da área. Com relação a estas, onde os posseiros impuseram resistência ao levantamento, o GT fez uma projeção sustentada em dados da SUCAM, segundo a qual elas contariam 255 habitações o que eleva para 540 o número de posseiros. Tornando a situação ainda mais complexa, daqueles 285 posseiros com residências na área entrevistada pelo GT/84 foram declaradas como escrituradas 40 propriedades, num total de 1.411 ha.

Um levantamento menos pontual de 1988 (Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco - CEPA/DIASF) identificou seis principais regiões de intrusamento da terra, com número aproximado de posseiros hectares ocupados e sua localização: na linha norte de limite da área, a oeste, localidade de Pianco, aproximadamente 50 posseiros ocupando 850 ha. Na linha oeste, ao meio da extensão da linha limite, entre Chiado e Bem Querer, aproximadamente 150 famílias de posseiros e índios ocupando 1387 ha. Ao sul da área, altura de Caldeirão aproximadamente 50 posseiros ocupando 565 ha. No vértice inferior direito da área, entre Salgado e Brejo dos Correias, aproximadamente quatro posseiros e uma fazenda, ocupando a metade desta que é a maior área de intrusamento, de 2063 ha. À nordeste da área, circundando a face oeste da cidade de Tacaratu, localidade de Folha Branca; aproximadamente 100 posseiros em ocupação urbana de 742 ha. E também à nordeste, margeando a linha norte da área de 8100 ha; na localidade de Vermelho, aproximadamente 10 posseiros ocupando 312 ha.

Apesar da diversidade de situações, os posseiros da área são representados pelo sindicato de trabalhadores rurais de Petrolândia e através deste integram uma rede mais extensa de sindicatos, no plano regional através do "polo sindical do Sub-Médio-São Francisco", e no plano nacional, pela ligação do "polo" ao seu departamento rural, através da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Isto faz com que os conflitos locais tenham uma articulação política mais ampla, podendo gerar tentativas de acordo à nível federal (ver acima).

HIDRELÉTRICA. Tem influência sobre a área, a UHE de Itaparica, com uma barragem de 4 Km e um lago de 828 Km no sub-médio São Francisco, mais exatamente nos municípios de Petrolândia (PE) e Glória (BA). Foram desalojadas de suas terras mais de 5 mil famílias de trabalhadores rurais, invadindo também 3 cidades e um povoado. É este movimento populacional, que acaba por atingir suas terras, que faz dos Pankararu uma das populações consideradas como "atingidas".

A instalação da UHE começou em 1974 e sua ação sobre a população rural está na própria origem do sindicalismo local. Foi em 1979 que, orientados por experiências em UHE anteriores, os trabalhadores passam a se organizar. A CHESF começa a distribuir as indenizações da área a ser ocupada pelo reservatório, e que o relatório da FUNAI de 84 identifica o primeiro impacto da entrada de desalojados, na AI Pankararu. Em 1988 inicia-se o enchimento do lago e são entre-

Acervo ISA

gues os lotes de reassentamento nas agrovilas, o que provoca nova movimentação populacional. No entanto, estando elas localizadas na caatinga dependem inteiramente da conclusão dos trabalhos de instalação de irrigação, o que ainda não ocorreu (Magalhães, 1990 e Souza, 1990).

Notas:

1. São citados os alvarás de 01.04.1680 e 23.11.1700 e as Cartas Régias de 22.05.1703, 05.06.1705 e 1802 (Almeida, 1987), além das reiterações de D. José de Portugal, vice-rei do Brasil, de 1711, 1728, 1755, 1758 e 1804 (Barcellos Baumann 1984).

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC 24-X-C-II (Paulo Afonso), Escala 1:100.000, 1985. **Obs:** Estão indicados a área demarcada e a área identificada, indicada com o número "2" .

Relação de documentos

01. CARNEIRO, Raimundo Dantas (4ª IR/SPI). Ação de Usucapião nº 534 19.08.1968.
Requerida pelos remanescentes índios Pancararus em grau de apelação nº 20.768 na Comarca de Petrolândia/PE. [SPX0027]

02. CAMPOS, José Queirós (Pres.FUNAI). Relatório de viagem do Presidente da FUNAI às Comunidades Indígenas/3ª DR. 04.11.1969.
Relata o encontro do Presidente da FUNAI com as comunidades indígenas da 3ª DR, com objetivo de executar o Plano de Recrutamento Indígena da FUNAI na região, para treinamento do exercício da tarefa policial. Os índios escolhidos de acordo com seu "grau de aculturação" seriam enviados ao Centro de Treinamento da PM em Minas Gerais. [FNF0261]

03. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1406/E, de 10 de setembro de 1982.
Aprova o projeto Pankararu, PI Pankararu, Tacaratu e Petrolândia/PE, 3ª DR. Cr$ 3.900.000,00. Parte dos recursos: FAS (Fundação de Apoio ao Des. Soc. - Cr$ 1.329.000,00 e Tesouro Ordinário (BA nº 21, de 12.11.82). Liberação da ASPLAN. [FNA001406]

04. PARDELHAS, Rovésio (Chefe da Equipe de Saúde). Relatório de viagem. 06.12.1983.
Relatório de viagem a serviço, aos Postos Indígenas Pankararu e Pankararé referentes ao mês 11/83. [FNF0254]

05. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1647/E, de 05 de junho de 1984.
Designa funcionários da FUNAI e INCRA para identificação e levantamento ocupacional para definição de limites das AIs Atikum, Kapinawá, Truká (PE) e Wassu-Cocal (AL) a ser apresentada ao GT instituído pelo Decreto nº 88118/83. Prazo de 30 dias (06/97). [FNA001647]

06. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1654/E, de 20 de junho de 1984.
Inclui a AI Pankararu, município de Petrolândia/PE, no plano de trabalho do GT criado pela Port. nº 1647/E, de 05.06.84, para identificação e levantamento ocupacional. [FNA001654]

07. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação. 27.08.1984.
Memorial Descritivo de Delimitação da AI Pankararu; Tacaratu e Petrolândia/PE. Aldeias: Agreste, Barracão, Bem-Querer, Brejo dos Padres, Caldeirão, Carrapateira, Caxiado, Espinheiro, Logradouro, Macaco, Olaria, Saco do Romão, Saco dos Barros, Tapera. Área: 14.294 ha aproximadamente. [FND000210]

08. SANT'ANA, Cláudio Luiz Ferreira. Relatório de Identificação da AI Pankararu. 22.10.1984.
Em cumprimento à Port. nº 1647/E/84 para realizar estudos de identificação e levantamento ocupacional fundiário da AI Pankararu. Em anexo, levantamento histórico-bibliográfico sobre o grupo. [FNF0048]

09. CARNEIRO, Raimundo Dantas (4ª IR/SPI). Os Pancararus 1988.
Breve relato histórico sobre os índios Pancararus e o estabelecimento do PI Pancararu na região de 'Brejo dos Padres', município de Tacaratu/PE. [SPX0023]

10. FUNAI. Memo nº 04/COORD GT/85 - AI Pankararu/PE. 22.01.1986.
Coord. do GT submete à apreciação dos membros do GTI, os dados referentes à definição dos limites da AI Pankararu (Petrolândia e Tacaratu/PE). [GIB0120]

11. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Informação Técnica Nº 39/CTI/MIRAD. 18.03.1986.
Subsídios para a reunião do GT Interministerial sobre a AI Pankararu/PE. [CTA0039]

12. FUNAI. CT-003/PRESI/482/86, Relativo à AI Pankararu/PE. 26.11.1986.
Pres. da FUNAI, submete à apreciação dos membros do GT, proposta para demarcação da AI Pankararu, situada nos municípios de Petrolândia e Tacaratu/PE. Anexo documentos relativos à tramitação no GTI. [GIB0077]

13. GT-Interministerial/Dec. 88.118/83. Parecer nº 165/87. 1987.
Aprova a homologação da demarcação da AI Pankararu, nos municípios de Petrolândia e Tacaratu/PE. [GIA870165]

14. SOUZA, Eraldo José de. Petição. 30.05.1987.
Petição ao Ministro do Interior enviada pelo STR - Petrolândia - contendo reivindicações dos posseiros, invasores da área Pankararu. [REF0235]

15. VILLAS BOAS, André. Informação Técnica nº 161/CTI/MIRAD. 23.06.1987.
Sobre a situação da AI Pankararu, situada nos municípios de Tacaratu e Petrolândia/PE. [CTA0161]

16. SARNEY, José (Pres.República). Decreto nº 94.603, de 14 de julho de 1987.
Homologa a demarcação da AI Pankararu demarcada pelo SPI em 1940. [EXA094603]

17. ALMEIDA, Rita Heloísa de. Nota Técnica nº 03, de 22 de julho de 1987.
Cita as divergências surgidas no processo de delimitação da AI Pankararu, propostas pelo SPI em 1940 e pela FUNAI em 1984, referência a conflitos entre índios e posseiros. [CTX0015]

18. FILHO, Aguinaldo Araújo Silva. Levantamento Fundiário. 26.02.1988.
Levantamento fundiário do território Pankararu (14.294 ha), realizado pelo governo do Estado de Pernambuco - CEPA/PE - DIASF. [REF0235]

19. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 367/89, de 18 de abril de 1989.
Constitui equipe técnica para proceder o levantamento fundiário e topográfico nos limites da AI Pankararu, definidos pelo Dec. 94.945/87 [Port. PP. 069/89, inclui e substitui servidores]. Caracterização de boa fé dos ocupantes não-índios. Com prazo de 30 dias para relatório. [FNA890367]

20. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 597/89, de 22 de junho de 1989.
Inclui e substitui servidores no GT instituído pela Port. PP nº 367/89, para lev. fundiário AI Pankararu. Prazo de 30 dias. [FNA890597]

21. FUNAI.ADR de Paulo Afonso/BA. Iº Encontro de Lideranças e Vereadores Indígenas. 19.04.1991.
Realizado no Centro Diocesano de Nova Glória/BA, para promover discussão sobre a situação dos povos indígenas: Xucuru-Kariri, Rodelas, Ibotirama, Geripancó, Pankararu, Pankararé, Kaimbé. [FNX0366]

Acervo ISA

PB

Potiguara

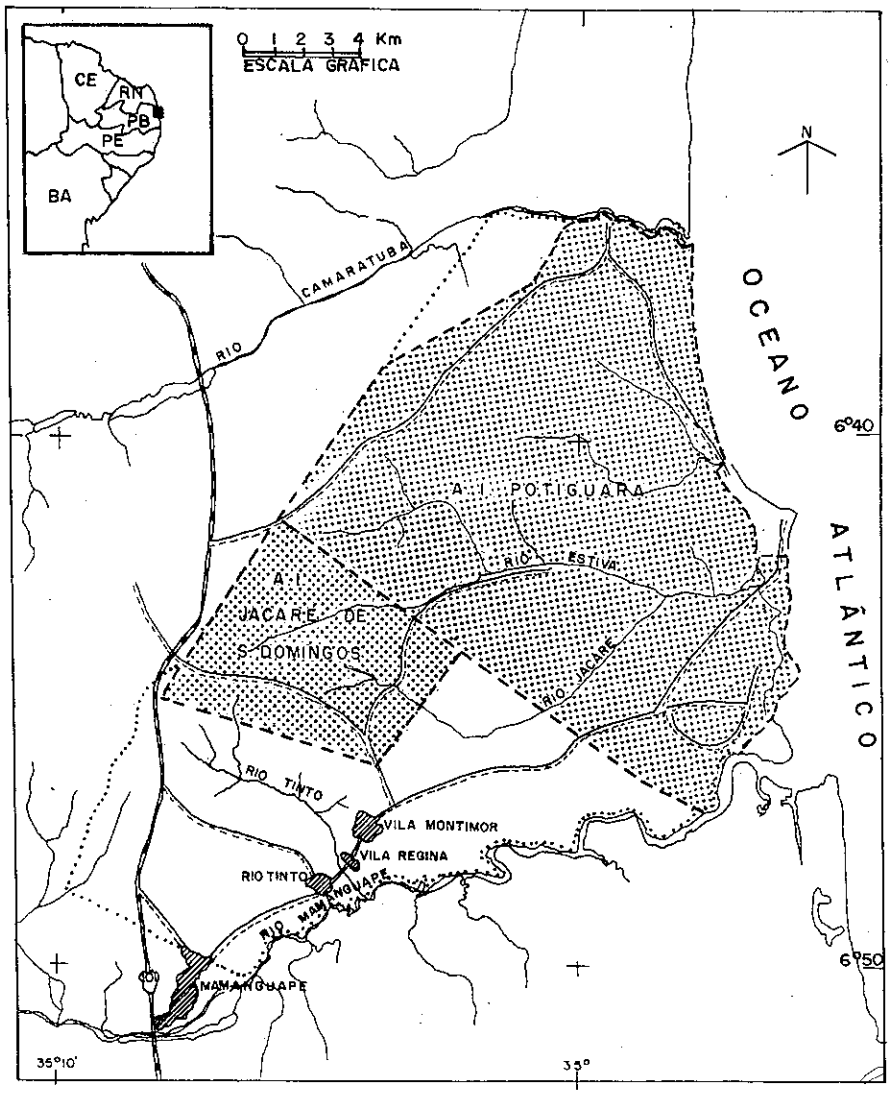

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Potiguara

POPULAÇÃO: 6220, sendo 5928 na AI Potiguara e 292 na AI Jacaré de São Domingos (FUNAI:91)

NÚCLEOS: Caieira, Estiva Velha, Aldeia do Forte, Cumarú, Tracoeira, Galego, Tramataia, Camurupim, Povoado de São Francisco, Laranjeira, Regina, São Miguel e Silva (AI Potiguara). São Domingos, Grupiuna e Jacaré de Cima (AI Jacaré de São Domingos).

LOCALIZAÇÃO: Litoral norte da Paraíba, municípios de Bahia da Traição, Rio Tinto e Mamanguape/PB.

EXTENSÃO: 26.270 ha demarcados (21.238 ha da AI Potiguara e 5.032 ha da AI Jacaré de São Domingos). O grupo reivindica as terras da antiga sesmaria de Monte-Mór.

POSTO INDÍGENA: PI Potiguara, subordinado a ADR de João Pessoa.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/1419/71; 0138/79; 835/79; 3828/79; 0291/80; 2502/81 (definição das áreas excluídas pelo Decreto 89.256/83); 466/83; 2765/84; 546/92 (identificação da AI Jacaré de S.Domingos).

Situação Jurídica:

HOMOLOGADAS. AI Potiguara com 21.238 ha e AI Jacaré de São Domingos com 5.032,2431 ha. **REIVINDICADA** a área da antiga sesmaria de Monte-Mór. A ocupação potiguara no litoral nordestino remonta ao século XVI, mais precisamente entre os atuais estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, tendo ainda senhorado 400 léguas da costa da Paraíba e o Maranhão (Moonen, 1989: 13). Os últimos redutos dos potiguara, tem localização mais específica nos atuais municípios de Baía da Traição e Rio Tinto, onde no século XVIII foram formados os aldeamentos missionários de São Miguel da Baía da Traição e Monte-mór. esta última tendo sido originada a partir da destruição de um outro aldeamento missionário, Mamanguape, que havia motivado um trabalho conjunto entre jesuítas e os próprios índios, no sentido de abrigar aos índios transferidos de Mamanguape.[1]

Em 1864, o engenheiro Antonio Gonçalves da Justa Araújo comunica ao Presidente da Província da Paraíba que fora nomeado para dar procedimento a medição das terras do patrimônio indígena. A partir de então tem início os trabalhos de "medição" e demarcação dos aldeamentos de Monte-mór e São Miguel da Baía da Traição. Dois anos mais tarde, 1866, Antônio G. da Justa Araújo comunicaria ao Conselheiro Diretor Geral das Terras Públicas e colonização, haver concluído a demarcação do perímetro da sesmaria de Monte-mór, com aproximadamente "29 milhões de braças quadradas" e ter iniciado a medição do perímetro da Baía da Traição, onde havia medido uma área de "46.344.3225 braças quadradas" (Moonen, 1989: 14).

Justa Araújo publicaria ainda editais nos principais jornais da Província convidando interessados (índios ou particulares) a apresentarem os comprovantes de posse e direito de terras, aforamentos e arrendamentos (especialmente para particulares ocupantes de áreas nas sesmarias de índios), tendo o prazo expirado em 22.2.1866. Em novembro de 1866 iniciaria a demarcação das posses dos índios de Monte-mór, o que faria medindo aproximadamente 150 posses para os índios, que teriam seus nomes especificados no "Mapa demonstrativo das despesas feitas com medições e demarcações das posses distribuídas aos índios da sesmaria de Monte-mór ou Preguiça no município de Mamanguape, a contar de 6 de novembro de 1864 à 4 de outubro de 1867" (idem: 14).

Em 3.12.1867 foram enviados os mapas demonstrativos das despesas realizadas e as posses marcadas e distribuídas para os índios de Monte-mór. Dos 28.789.073 braças quadradas demarcadas; 3.904.163 foram retiradas para o quadro da aldeia ou Vila da Preguiça; 250 mil braças quadradas, subdivididas em cinco porções de terras particulares; dois aforamentos perpétuos feitos pela Câmara Municipal de Mamanguape; um arrendamento extinto e duas pequenas posses particulares.

Justa Araújo viria a falecer em 1868, antes mesmo de finalizar os trabalhos de demarcação das posses dos índios de Baía da Traição, que permaneceria existindo como propriedade coletiva do grupo indígena Potiguara (Baumann: 82).

Já na 2ª década deste século a família dos

Acervo ISA

Lundgren, proprietária da Cia. Rio Tinto de Tecidos,[2] conhecida no Brasil inteiro através da cadeia de lojas "Casas Pernambucanas", constava como uma das maiores invasoras da Reserva Potiguara. O reavivamento da demarcação seria então protelado por mais de 40 anos pelo SPI, que lá atuava desde 1930, e seria seguido pela FUNAI.

Segundo informações do PI Potiguara, em 1970, os Ludgren ocupavam a época 80 Km do território da antiga sesmaria. No transcorrer das décadas de 70 a 90 o problema fundiário na região vem se intensificando e a relação entre índios e brancos torna-se cada vez mais ríspida. A terra do índios sob o domínio da Cia. de Tecidos Rio Tinto é então vendida para a Usina Miriri, que se instalada no local em 1985. Desde esta data as terras dos Potiguara da antiga sesmaria de Monte-Mór tem sido constantemente invadidas pelo grupo da Agro-Pastoril Rio Vermelho - Usina Miriri, cuja sede está localizada em Pernambuco.[3] A instalação da Usina nas proximidades da aldeia Grupiuna acabara fazendo com que algumas famílias Potiguara que lá habitavam migrassem para outras aldeias da AI Potiguara, e outros para Jacaré de São Domingos, abandonando desta forma a aldeia de origem.

Este processo de invasão das terras potiguara se agravaria mais recentemente quando ocupantes não índios, originários dos antigos arrendatários do tempo do Império e do SPI, que ocupavam as faixas de terra férteis da região, passam a exibir "títulos de propriedade". Embora de origem duvidosa, este atuam como objeto de coação obrigando os potiguara a abandonarem seus locais tradicionais.

Na última década, dois movimentos viriam a acelerar definitivamente este processo de invasão: o fato da Baía da Traição se tornar um balneário e um ponto turístico importante de João Pessoa, distante a apenas uma hora e meia da área; e o fato da FUNAI, na gestão do Gal. Ismarth de Araújo, ter autorizado a implantação da AGICAN, uma usina de álcool financiada pelo Pró-Álcool, o que veio a estimular a expansão dos canaviais.

Foi em meio a este contexto, em 1978 teria início o processo de demarcação das terras indígenas em Baía da Traição e Rio Tinto. Os Potiguara assumiriam então uma posição ativa, passando a se movimentar não apenas no sentido de obterem a efetivação da demarcação de suas terras, como também tentariam garantir a ocupação das mesmas, a partir de ações para conter os avanços de não-índios para o interior da área.

Em 1979 é firmado um convênio entre FUNAI e UFPB,[4] visando dar início aos trabalhos de demarcação da área Potiguara, onde as indicações para o encaminhamento destes trabalhos seriam fornecidos pela FUNAI à UFPB, que por sua vez forneceria instrumental técnico para a efetivação do ato demarcatório. Entretanto, o início deste trabalho seria frustrado, uma vez que a FUNAI seria obrigada a acatar uma liminar concedida pelo Juíz Federal do Estado da Paraíba (Rivaldo Costa) referente ao pedido de manutenção de posse impetrado por Marcos José Franciscano do Amaral e esposa contra a FUNAI/3ª , sob a alegação de serem "legítimos senhores e possuidores, por justo título, de uma área de 145,12 ha", denominada "propriedade Itaúna". Acatada esta liminar, o traçado da área indígena seria alterado para excluir da demarcação propriedade Itaúna. No mesmo contexto a propriedade rural denominada "Sítio do Melo",[5] situada no município de Baía da Traição em região limítrofe a área, que teria sido vendida por seu antigo proprietário Francisco Ludovino Maia a Carlos George do Rêgo Costa, suscitaria novo impedimento à delimitação da área Potiguara, o que teria obrigado ao então chefe da 3ª DR-FUNAI, Francisco Eudes Ramos de Araújo Lima, a pedir proteção à Polícia Federal para proceder aos trabalhos de reconhecimento dos limites da área.

Esta situação de intensos conflitos e discordâncias com relação à superfície da área que seria demarcada acaba por contribuir para que a FUNAI viesse a dedicar um tempo demasiado longo à identificação da área indígena, o que gerou uma regressão nas ações que já haviam sido realizadas até então.[6]

Em fins de 1980, com o agravamento dos conflitos locais entre os potiguara, fazendeiros e posseiros, a FUNAI e o próprio governo federal, então sob forte pressão do poder econômico local, decidem-se pelo estabelecimento de uma fórmula paliativa visando dirimir os problemas locais advindos da possibilidade da realização da demarcação da AI Potiguara. Desta forma, com o firme propósito de desvirtuar as reivindicações do grupo e procurando ganhar a credibilidade dos fazendeiros, o Governo do Estado da Paraíba através de sua Secretaria de Agricultura, na gestão do Governador Tarcísio Burity, elabora uma proposta para criação do Projeto Integrado Potiguara, que teria por meta a integração dos objetivos do Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais (PRODECOR) à prioridade da FUNAI com relação à demarcação da AI Potiguara. Entretanto, a simples menção da implantação do Projeto, que deveria abranger na totalidade 15 aldeias vizinhas, tendo sido de iniciativa do Governo do Estado e consentida pela administração da 3ª DR/FUNAI desencadeia uma forte reação do grupo, que apoiados por setores da Igreja local boicotam a execução do Projeto, exigindo veementemente a demarcação de suas terras como prioridade.[7]

Os índios, de início sobretudo os de São Francisco, sob a liderança de Severino Fernandes da Silva, eleito cacique geral em abril de 1981, decidem tomar frente dos trabalhos de demarcação da área. Inicia-se a partir daí uma tarefa árdua que duraria aproximadamente 11 meses, contados desde outubro de 1981, quando os potiguara promovem a abertura de picadas e localização de marcos referentes aos limites da área, demarcando-a com aproximadamente 34.320 ha, tomando como ponto base o "Projeto de Apoio à Demarcação das Terras Potiguara", datado de 15.08.81, de autoria de José Humberto Nascimento, o "Tiuré".

Entretanto, o reconhecimento da área autodemarcada seria refutada por Paulo Moreira Leal, então presidente da FUNAI, em reunião na Baía da Traição, entre os dias 20 e 30.12.82, onde participam, além dos índios, representante da SUDENE, do Governo Estadual, usineiros e plantadores de cana. A FUNAI apresentaria uma proposta de redução da área em aproximadamente 11.320 ha situados na margem do rio Camaratuba, limite norte e uma zona de mata virgem à oeste, que vinha até então sendo ocupada pela Cia. Rio Tinto (Lobato, 1986: 63). Esta faixa correspondia a 1/3 dos 34.320 ha autodemarcado, correspondendo à região ocupada por usineiros e pela subsidiária de uma multinacional.

Paralelamente a realização desta autodemarcação, a despeito da promessa de reconhecimento do ato empreendido pelos Potiguara, o órgão indigenista encarregaria a historiadora Therezinha de Barcelos Baumann da realização de um levantamento histórico referente à ocupação territorial potiguara em Baía da Traição e Rio Tinto/PB. Este relatório apresentaria ao longo de suas 137 páginas provas inequívocas do direito indígena sobre a área reivindicada, o que decerto ultrapassara as próprias expectativas da FUNAI, que através do DGPI havia mesmo interrompido a fase final de pesquisa realizada pela historiadora, constituindo-se ao levantamento nos cartórios regionais as cadeias dominiais de todos os títulos de posse incidentes na área, o que proporcionaria a demonstração de uma situação forjada.

A partir da constatação de que os fatos apresentados por este relatório ratificavam a demarcação realizada pelo grupo indígena, o chefe do Setor de Regularização Fundiária/ FUNAI, Ismael Marinho Falcão toma como argumento principal para o não reconhecimento da imemorialidade da ocupação do território potiguara, a refutação da identidade étnica do grupo. Entretanto, o Procurador Geral da FUNAI, Afonso Augusto de Moraes se mostraria contrário a posição defendida por Falcão, propondo então a constituição de um novo grupo de trabalho para elaborar uma solução definitiva para o problema.

Em princípios de 1983 é designada uma equipe, composta pelo sertanista Cícero Cavalcante Albuquerque, por um representante do SNI, Raimundo Evangelista Neto e dois representantes do INCRA, para realizar estudos objetivando a demarcação da área Potiguara (Port. 1479/E/83). O relatório de Cícero C. Albuquerque, apresentado ao DGPI/FUNAI em 09.02.83, propunha a demarcação da área a partir do avivamento dos limites da antiga Sesmaria concedida aos índios de Baía da Traição, obedecendo-se a existência de alguns marcos ainda existentes da primeira demarcação realizada por

Acervo ISA

Antonio G. da Justa Araújo, e cuja demarcação em conclusão em 1866, abrangia uma área de 46.344.325 braças — cada braça equivalente a 4,84 m, ou seja, 34.320 ha.

A área Potiguara tornar-se-ia a primeira proposta a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pelo Decreto nº 88.118, de 23.02.83, segundo o qual as propostas para demarcação de áreas indígenas deveriam ser apreciadas também pelo MEAF (Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários) e "outros" órgãos federais e estaduais julgados convenientes. Dentro deste contexto, as três primeiras reuniões do GTI foram destinadas essencialmente à discussão da AI Potiguara. Por ocasião da segunda reunião do GTI, o Presidente da FUNAI daria conhecimento aos integrantes do GTI da proposta reivindicada pelos potiguara, a qual definia uma superfície de 34.320 ha, porém, o Ten.-Cel. Gilberto Pimentel, do Conselho de Segurança Nacional (CSN), representante do MEAF refutaria esta possibilidade sob alegação de que a área do Projeto Rio Tinto deveria obrigatoriamente ser excluída deste total de ha.

Entretanto, na terceira Reunião do GTI apareceriam três novas propostas, que, segundo o presidente da FUNAI, consideravam implicações sociais, políticas e financeiras. Desta forma seriam apresentados ao GTI três plantas com as propostas do GT, seguindo "três linhas de ação": 1ª) 34.320 ha, 2ª) 30.900 ha e 3ª) 27.700 ha. Na proposta nº 1, os 34.320 ha correspondiam a proposta de 1867, onde estavam incluídos os Projetos Rio Tinto e Rio Vermelho e a cidade de Baía da Traição, além da BR-101 que cortaria a área. Na proposta nº 2, 30.900 ha, mantinha-se a proposta nº 1 só que excluindo-se a faixa de terra além da BR-101, que passava então a formar o limite da área; finalmente, a 3ª proposta, 27.700 ha excluía o Projeto Rio Tinto e a cidade de Baia da Traição.

Em 26.05.83, a Portaria nº 1510/E, determinaria a formação de um novo Grupo de Trabalho para realizar "o levantamento fundiário constante de benfeitorias construídas sob o amparo do Governo Federal" na AI Potiguara. A atuação deste GT viria a causar problemas na área, e em razão disso o levantamento foi adiado para um momento posterior à definição da área. Após a realização de mais duas reuniões o GT encaminha à apreciação dos Ministros do MINTER e do MEAF o Parecer nº 002/83, contendo uma 4ª proposta de delimitação com superfície aproximada de 20.820 ha, onde haviam sido excluídas as aldeias Grupiuna, Jacaré de Cima e São Domingos. Esta área é aprovada pelo "Grupão", e através do Decreto nº 89.256, de 28.12.83, área "Potiguara" é declarada de ocupação indígena.

Imediatamente após a publicação deste decreto são iniciados os trabalhos de demarcação por uma equipe da 3ª DL do Ministério do Exército, a cargo do Major Potegy e sob a coordenação do Capitão Pedro Martins do INCRA. Mas apenas em 1991, é homologada a demarcação administrativa desta área, com superfície aproximada de 21.238 ha. (Dec. nº 267, de 29.10)

Ainda em 1984, enquanto a AI Potiguara é demarcada, a Portaria nº 1769/E, de 24.09.84 designaria servidores para encaminharem propostas alternativas para as aldeias Potiguara excluídas do Decreto nº 89.256/83, já que este excluía por completo as áreas da antiga sesmaria de Monte-mór. Até o ano de 1987 nenhuma proposta havia se efetivado. Concomitantemente, no interior da área em questão os conflitos entre índios e brancos se agravavam; no dia 28.05.87 alguns tratores da Usina Miriri invadiram o roçado da comunidade indígena, destruindo plantações de mandioca, feijão, milho, bananeiras e até uma casa onde estavam guardadas duas sacas de feijão dos índios. No local do roçado destruído, está atualmente o canavial da Usina, localizado bem próximo à aldeia, estando ainda a poucos metros do cemitério da comunidade.

Um outro atrito envolve a comunidade indígena e Elita Pereira da Cruz, remanescente Potiguara que dera entrada perante o Juízo de Direito de Rio Tinto em ação de usucapião de uma faixa de terra em Jacaré de São Domingos, área esta que pertencera à própria família de Elita e cujos herdeiros ainda residiam na localidade em litígio. Esta iniciativa de Elita, juntamente com outros índios, objetivava a venda daquela área ao proprietário da Usina Miriri, o que acabara por gerar desacordos internos ao próprio grupo, da mesma forma que daria margem para o exercício de manipulação da identidade étnica do grupo uma vez que Elita declara-se não-índia, apesar de ser identificada como tal pelo grupo.

Neste período, o GT constituído pela Portaria nº 470/88 para promover a identificação da área de Jacaré de São Domingos elaboraria um relatório de autoria da antropóloga Vânia Rocha F. de Paiva (20.07.88), cuja proposta apresenta 4500 ha, onde mencionaria que, por ocasião dos trabalhos realizados pelo GT junto ao grupo indígena em Jacaré de São Domingos, havia sido mantido contato com a Juíza da Comarca de Rio Tinto, a qual informara que a questão das terras de Jacaré de São Domingos, em especial no concernente à pretensa propriedade de Elita P. da Cruz, não estaria sendo analisada como área indígena, porque na época a mesma ainda não havia sido demarcada pela FUNAI. Indiretamente a Juíza asseguraria que este problema estaria restrito a indefinição dos limites então reivindicados por Elita, que poderiam ou não vir a atingir outras propriedades. Ainda em 1988 a Juíza Maria de Fátima Bezerra C. Maranhão concederia liminar de posse a Elita P. da Cruz de 300 ha de terra que foram em seguida repassados para a Usina Miriri.

Episódio igualmente importante e que merece destaque é a prisão do cacique Domingos Barbosa (Jacaré de São Domingos) acusado de ter mandado destruir um roçado e uma casa que era utilizada pelos índios para depósito, mas que no entanto servia como abrigo para os capangas da Usina Miriri com o objetivo de vigiar e intimidar o grupo.

Descrentes de qualquer intervenção por parte da FUNAI no sentido de dar andamento ao processo de regularização da AI Jacaré de São Domingos, os Potiguara decidem acampar na sede da FUNAI em João Pessoa no dia 25.04.88, onde permaneceriam até o dia 28 do mesmo mês, quando a FUNAI prometera-lhes realizar a demarcação de área no prazo máximo de 20 dias. Uma vez que o prazo já houvesse expirado e nada de concreto tivesse sido feito, os potiguara retomam a sede da FUNAI, desta feita em 06.06.88 e pela 2ª vez receberiam a promessa (por escrito) da agilização da demarcação. Entretanto, em outubro de 88, quatro índios seriam vitimados em emboscada a mando do administrador da Usina Miriri, Sr. Rivaldo Neves Bastos, vulgarmente conhecido por Manoel. Com a revelação deste episódio pela 3ª vez os Potiguara decidem-se pela ocupação da sede da FUNAI/João Pessoa, contando com o apoio de todo o grupo e de entidades da sociedade civil.

Em 1989 o governador do Estado da Paraíba, Tarcísio Burity, concederia quatro passagens aéreas com destino à Brasília onde os potiguara participariam de reunião com o GTI (Decreto nº 94.945/87), no dia 15.02.89, onde seria discutida a proposta da área Jacaré de São Domingos com aproximadamente 4.500 ha, que correspondia as reivindicações do grupo, embora não tenham sido resolvidos os problemas das ocupações ilegais dentro da área.

Em 1992, o Presidente da FUNAI Sydney Possuelo, através do Despacho nº 2 (16.03.92) aprovou as conclusões dos estudos de identificação da AI Jacaré de São Domingos, com superfície aproximada de 4.500 ha. Ainda neste mesmo ano o Ministro da Justiça, Célio Borja, através da Portaria nº 277 (01.06.92) declarava como de posse permanente do grupo indígena Potiguara a AI Jacaré de São Domingos. E a 1º de outubro de 1993 é homologada a demarcação administrativa da área com 5.032,2 ha.

O grupo reivindica ainda o restante das terras que constituíam a antiga sesmaria de Monte-Mór, não incluído na demarcação da área Potiguara e Jacaré de São domingos. Esta área consta da lista de áreas *a identificar* da FUNAI, no decorrer do ano de 1993.

Situação da terra:

ARRENDAMENTO. Cerca de um terço da área Potiguara está arrendada a plantadores e fornecedores de cana, que também absorvem a mão-de-obra indígena. O Relatório Final/Inquérito instaurado pela Procuradoria d República da Paraíba (Port. nº3/91/PR/PB, de 24.04.91), afirma que é possível evidenciar a prova de contratos de arrendamento em cer-

Acervo ISA

ca de 2.300ha das terras indígenas, celebrados pelos índios (reconhecidos pela própria Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba através de "relação individuada" dos arrendatários com documentos firmados pelos próprios) e mais 200 ha celebrados pela FUNAI, embora quanto a estes, o administrador regional da FUNAI tenha afirmado que foram desfeitos.

DESMATAMENTO. AI Jacaré de São Domingos - são constantes os desmatamentos, visando o plantio de cana-de-açúcar para fornecimento à Usina Miriri. AI Potiguara - o desmatamento desta área compromete também a região de mangues (principalmente próximas às aldeias Tramataia e Camurupim), cuja madeira é utilizada na construção de casas.

CANAVIAIS/USINA DE ÁLCOOL. Em 03.03.1978 a FUNAI concedeu certidão negativa para a implantação da Usina de Álcool AGICAN, Agroindústria Camaratuba, de propriedade de Belarmino Pessoa de Melo Neto. **Usina Miriri.** (Agro-Pastoril Rio Vermelho - Usina Miriri) Não há informações precisas acerca da origem de Usina, apenas que está situada a margem da BR-101, sentido Natal-João Pessoa, com sede na Rua Benfica, nº 285, bairro da Madalena, Recife (PE). A usina seria dividida em partes, supostamente algumas fazendas.

ESTÂNCIA DE VERANEIO. Em princípio dos anos 80 a cidade de Baía da Traição é transformada em instância de veraneio, o que implicou na construção maciça de casas para a classe média regional, em grande parte proveniente da cidade de Campina Grande, sobretudo militares, que não podendo adquirir tais propriedades conformavam-se em adquirir coqueirais (Moonem, 1982: 23). Uma vez que os coqueirais são bastante valorizados pelos Potiguara, constituíam-se para o grupo em importante benfeitoria, valorizando a área. Desta forma, transacionava-se a "plantação" e não a propriedade da terra (Lobato, 1986: 38).

POSSEIROS. GT instituído pela Portaria nº 1242/88 constatou a existência de oito ocupantes na AI Jacaré de São Domingos, possivelmente ligados à Agro-Pastoril Rio Vermelho/Usina Miriri.

Notas:

1. No "mapa Terra Brasílis" de 1519, publicado em Lisboa aparece a indicação da Baía da Traição. A denominação deste acidente geográfico, segundo muitos autores acreditam, se devem ao fato sucedido quando os portugueses, atraídos a este sítio, foram devorados pelos que já ali habitavam. De acordo com Capistrano de Abreu (em história do Brasil, 1500-1800) este fato teria ocorrido em 1501 com a Expedição de André Gonçalves. Já o Padre Galente e outros admitem a hipótese de que o acontecimento tenha se dado em 1505, com dois franciscanos. O que realmente importa, apesar de não se poder ter certeza da data, é ser inquestionável o fato ali ocorrido, considerado uma traição por parte dos índios potiguara, que acabou por modificar o nome do local, denominado pelos índios de *acajutibiró*, para Baía da Traição. Quanto ao aldeamento de Monte-mór, também chamada de Vila da Preguiça, este foi originado da destruição de um outro aldeamento missionário, Mamanguape, que havia motivado um trabalho conjunto entre jesuítas e os próprios índios, no sentido de abrigar aos índios transferidos de Mamanguape. Referências ao aldeamento de Monte-mór ou Preguiça, surgem em documentos do século XVIII. Entretanto, torna-se difícil precisar a data de sua fundação. Em 1829 os índios dos dois aldeamentos eram estimados em cerca de 500 almas. (...) Em 1861 o Relatório dos Negócios de Agricultura dava conta de que havia duas aldeias na Paraíba, uma delas Monte-mór, habitada por 150 indígenas e cujas terras estavam em parte arrendadas a terceiros, com superfície equivalendo a quatro léguas quadradas.

2. A fábrica entra em funcionamento no final do ano de 1924 e "muitos dos títulos relativos às posses individuais demarcadas por Antonio da Justa acabaram em mãos dos Ludgren. Ainda sobre as espoliações sofrida pelos Potiguara, contam os mais velhos que a Companhia de Tecidos Rio Tinto comprava um título e tomava dois, três; aquele que falasse morria". (Lobato, 1986: 56)

3. "Desde 1985 a nossa terra vem sendo invadida constantemente pelo grupo da Agro-Pastoril Rio Vermelho - Usina Miriri, cujos donos são: Srs. Alberico, José Coutinho, Hamilton, Edson Rezende, Gilvan, Evandro e outros invasores. A sede da Usina está situada na Rua Benfica, nº 285, bairro da Madalena, Recife/PE. (CEDI, 1991: 374).

4. "A história deste convênio remonta à solicitação de parte dos índios da aldeia de São Francisco que, acompanhados por Maria Salete Horácio da Silva (Agente pastoral da Arquidiocese de João Pessoa) dirigiram-se à 3ª DR/FUNAI, tendo conseguido, ainda no ano de 1978, a cessão de material técnico que ficaria sob a responsabilidade do Professor Nabil, que se prontificaria a coordenar os trabalhos (conforme correspondência do Chefe do Gabinete da UFPB, José Paulo Pires Braga, ao Professor Ceciliano, Processo FUNAI/BSB/0138/79 In: Lobato, 1986: 147).

5. "Novembro/78 - ocorrência de intensos conflitos entre índios e topógrafos que realizavam a demarcação do "Sítio do Melo", situado no Município de Baía da Traição, vizinho à cidade do mesmo nome, tendo sido estes últimos alertados pelos índios que suspendessem os trabalhos, uma vez que consideravam aquela área como de sua posse. Como a advertência dos índios não fora levada a sério, topógrafos e assistentes foram espancados e os instrumentos de topografia jogados no Rio Sinimbu. A FUNAI realizou uma sindicância a fim de apurar o ocorrido e, especialmente, o envolvimento do chefe do PI, Hamilton Lima Soares, no episódio (Processo nº 004/3ª DR/78 In: Lobato, 1986: 48).

6. "Os trabalhos desenvolvidos pela equipe da UFPB foram paralisados em novembro de 1979 quando os índios da aldeia de São Francisco, em carta de 26.11.79, dirigida ao Presidente da FUNAI, indagam sobre a paralisação do "levantamento da Reserva Indígena Potiguara" (Processo FUNAI/BSB/0291/80).

7. O Projeto começa a ser criticado por setores da Igreja que atuam na região, de modo que "Setores da Pastoral da Arquidiocese identificaram no programa uma manobra para bloquear a luta do índio pela posse da terra, seu maior objetivo (...). Agora - denuncia Antonio Eliton, membro da Pastoral - o governo quer retirar o pessoal da luta pela demarcação, impondo um projeto que não foi submetido à discussão dos interessados e que representará maior capitalização do campo" (OESP, 01.03.81, In: Lobato, 1986: 56).

Mapa: Base: Mapa elaborado com base nos documentos nº 12, 16, 18 da relação abaixo. Não foi considerada a demarcação da AI Jacaré.

Relação de documentos

01. CARNEIRO, Raimundo Dantas (4ª IR/SPI). Os Potiguaras da Bahia da Traição. 01.06.1957.
Breve relato histórico sobre os índios Potiguaras da Bahia da Traição e a criação e estabelecimento do PI Nísia Brasileira, município de Mamanguape/PB. [A Tribuna/PE. 17.09.1955]. [SPX0025]

02. FUNAI/UFPB. Convênio nº 72/79 - PI Potyguara/Baía da Traição. 25.06.1979.
Convênio entre FUNAI e UFPB, para redemarcação administrativa das terras do PI Potyguara/Baía da Traição. (DOU nº 160, de 21.08.79). [FNG00128]

03. FUNAI. Planta de Delimitação da AI Potiguara. 07.01.1982.
Planta de delimitação da AI Potiguara, Rio Tinto, Baía da Traição e Mamanguape/PB. Área: 32.500 ha. [FNE000054]

04. LEAL, Paulo Moreira. Despacho. 07.01.1982.
Aprova a delimitação da TI Potiguara, municípios de Mamanguape, Baía da Traição e Rio Tinto/PB com superfície de 32.500 ha e dá outras providências. [FNX0172]

05. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1479/E, de 24 de janeiro, de 1983.
Designa servidores para efetuarem estudos para demarcação da AI Potiguara (Rio Tinto, Mamanguape, Baía da Traição, PB). [FNA001479]

06. FUNAI. Planta de Delimitação da AI Potiguara. 05.03.1983.
Planta de delimitação da AI Potiguara, Rio Tinto, Baía da Traição e Mamanguape - Paraíba. Área: 20.820 ha. [FNE000134]

07. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1503/E, de 13 de maio de 1983.
Constitui GT para levantamento fundiário de benfeitorias na AI Potiguara (Mamanguape, Rio Tinto, Baía da Traição, PB). [FNA001503]

08. FUNAI. Memorial Descritivo. 06.1983.
Memorial Descritivo da AI Potiguara: Baía da Traição, Rio Tinto e Mamanguape/PB. Área: 20.820 ha aproximadamente. [FND000209]

09. FUNAI. Planta de Delimitação da AI Potiguara. 14.06.1983.
Planta de delimitação da AI Potiguara, Rio Tinto, Baía da Traição e Mamanguape - Paraíba. Área: 20.820 ha. [FNE000157]

10. FIGUEIREDO, João Batista (Pres.República). Decreto nº 89.256, de 28 de dezembro de 1983.
Declara de ocupação indígena a AI Potiguara, nos municípios de Baía da Traição e Rio Tinto/PB, e dá outras providências. [EXA089256]

11. MARABUTO, Nelson Domingues (Pres.FUNAI). Portaria nº 1769/E, de 24 de setembro de 1984.
Designa servidores para encaminharem propostas alternativas para as aldeias Potiguara, excluídas do DE 89.256/83. Recursos: FINSOCIAL. (BA, de 1964, pág. 4). [FNA001769]

12. FUNAI. Planta de Delimitação da AI Potiguara. 27.10.1984.
Planta de delimitação da AI Potiguara, Rio Tinto, Baía da Traição e Mamanguape/PB. Área: 20.820 ha. [FNE000343]

13. FUNAI. Planta de Delimitação da AI Jacaré de São Domingos. 20.05.1985.
Planta de delimitação da AI. Jacaré de São Domingos, Rio Tinto/PB. Área: 4.500 ha. [FNE000403]

14. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 606/87, de 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a Port. 136/69. Cria o PI Potiguara, Baía da Traição/PB. Área sob a jurisdição desse PI: AI Potiguara. (BA, abril/87, págs.: 17-18). [FNA870608]

Acervo ISA

15. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria nº 470/88, de 26 de abril de 1988.
Institui Equipe Técnica para promover a identificação da Terra Indígena Jacaré de São Domingos, Baia da Traição/PB. [FNA880470]

16. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação. 20.05.1988.
AI Jacaré de São Domingos, Rio Tinto/PB. Aldeias: Goupiuna, Jacaré de Cima e São Domingos. Área: 4.500 ha. [FND000283]

17. SUAF/Div. de Assuntos Fundiários 3ª SUER. Memorial Descritivo de Delimitação da AI Jacaré de São Domingos. 20.05.1988. [FND0289]

18. FUNAI/SUAF. Planta de Delimitação da AI Jacaré de São Domingos. 20.05.1988.
Planta de delimitação da AI Jacaré de São Domingos, Rio Tinto/PB, 3ª SUER. Área aprox. 4.500 ha. [No original anexo ao relatório referente à Port. nº 0470/88]. [FNE0407]

19. MARTINS, Marcos José de O. (Desenhista-DPI/FUNAI). Relatório Técnico. 06.07.1988.
Em cumprimento à Portaria nº 470/88 para apresentar estudos de identificação para demarcação oficial da área indígena Jacaré de São Domingos. [FNF0259]

20. SOUZA, Vânia Rocha Fialho de Paiva E. Relatório - AI Jacaré de São Domingos. 20.07.1988.
Em cumprimento a Port. nº 470/88, de 20.04.88, para Identificação da AI. Jacaré de São Domingos. Anexos: levantamento da população indígena (abril/maio de 1988). [FNF0214]

21. Membros do GTI nº 94945/87. Ata da Reunião Ordinária de 09 de agosto de 1988.
Deliberou-se acerca da questão da TI Jacaré de São Domingos, estado da Paraíba. Foi proposto 4.500 ha para os índios Potiguara e determinou-se o envio de equipe intergovernamental para proceder o levantamento fundiário, além de plotagem em mapa das benfeitorias existentes. [GIC0015]

22. GT-Interministerial. Ata da Reunião Ordinária GTI nº 94.945/87 09.08.1988.
Reunião para deliberar acerca da Terra Indígena Jacaré de São Domingos (PB). [GIC0018]

23. DEMARQUET, Sônia de Almeida (Chefe do DID). Ata da Reunião Ordinária GTI nº 94.945/87. 09.08.1988.
Reunião do GT para deliberar acerca da questão da TI Jacaré de São Domingos/PB, com proposta da FUNAI de 4.500 ha para os índios Potiguara. [GIC0021]

24. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria/Pres nº 1242/88. 21.09.1988.
Constitui GT para proceder o levantamento fundiário na área Jacaré de São Domingos, em Rio Tinto/PB. [FNA881242]

25. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria/Pres PP nº 1324/88. 18.10.1988.
Substitui membro do GT constituído pela Port.PP nº 1242/88. [FNA881324]

26. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). CT - 0003 / PRES / 042/89 - TI Jacaré de São Domingos. 02.02.1989.
Submete a apreciação dos membros do GT/94.945/87 dados referentes à TI Jacaré de São Domingos, Rio Tinto/PB, com superfície de 4.500 ha. [GIB0168]

27. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria nº 162, de 17 de fevereiro de 1989.
Interdita para efeito de segurança, garantia de vida e do bem estar dos índios Potiguara, a área de terra no município de Rio Tinto/PB, com superfície aproximada de 4.500 Hs. Determina que a área em referência denominar-se-á Colônia Indígena Jacaré de São Domingos. (DOU, de 21.02.89, pág. 2637). [FNA890162]

28. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto Nº 267, de 29 de outubro de 1991.
Homologa a demarcação administrativa da AI Potiguara, em Baía da Traição e Rio Tito/PB, com superfície de 21.238,4898 ha. (DOU, 30.10.91). [EXJ00267]

29. POSSUELO, Sydney Ferreira (Pres.FUNAI). Despacho nº 02, de 16 de março de 1992.
Aprova as conclusões de estudos de identificação da AI Jacaré de São Domingos, com superfície aproximada de 4.500 ha, em Rio Tinto/PB. Anexos Parecer nº 02, e Memorial Descritivo de Delimitação (DOU, 19.03.92). [FNX0308]

30. BORJA, Célio (Min.Justiça). Portaria nº 277, de 01 de junho de 1992.
Declara como de posse permanente a AI Jacaré de São Domingos, em Rio Tinto/PB, com superfície de 4.500 ha. (DOU, 02.06.92). [MJA920277]

31. FRANCO, Itamar (Pres.República). Decreto de 1º de outubro de 1993.
Homologa a demarcação administrativa da AI Jacaré de São domingos, com 5.032,2431 ha, no município de Rio Tinto/PB. (DOU, 04.10.93).

Acervo ISA

Quixaba

BA

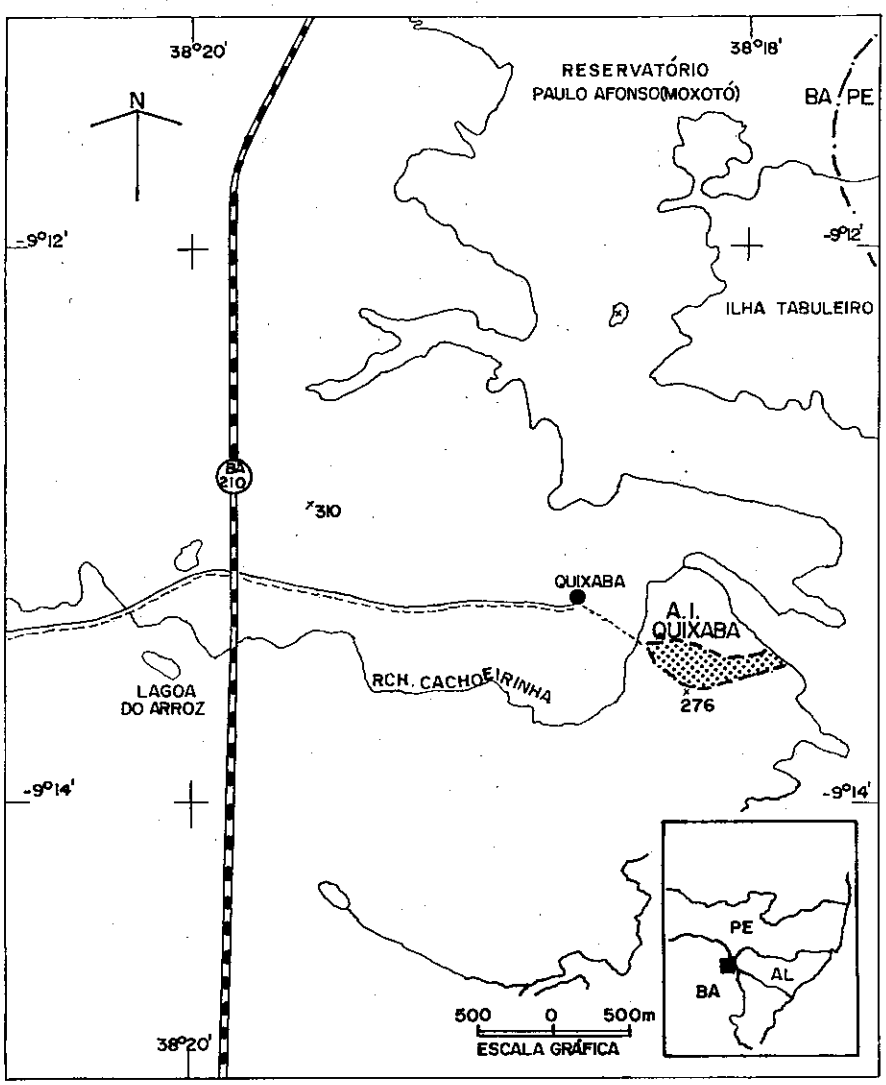

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Xucuru-Kariri

POPULAÇÃO: 94 (ANAÍ-BA, 92)

NÚCLEOS: Quixaba [1]

LOCALIZAÇÃO: a Margem do Lago formado pela Barragem de Moxotó, próximo ao povoado de Quixaba, município de Glória/BA.

EXTENSÃO: 39 ha, 18 ha adquiridos pela FUNAI em 1986 e 21 ha adquiridos através da Diocese de Paulo Afonso em 1989.

POSTO INDÍGENA: Não tem. Sob jurisdição da ADR de Paulo Afonso

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: —

Situação Jurídica:

ADQUIRIDA. A área Quixaba foi adquirida para o assentamento de índios Xucuru-Kariri transferidos da AI Fazenda Canto, Palmeira dos Índios/AL, após um membro da família dos Sátiro ter praticado homicídio contra um índio da família Celestino (grupo familiar dominante entre os Xucuru-Kariri).

Em 1986 a FUNAI deslocou cinco famílias pertencentes ao grupo dos Sátiro para quatro casas adquiridas em uma localidade distante cerca de dois quilômetros da cidade de Ibotirama, oeste da Bahia.[2] Alí, posteriormente, foi adquirido pela FUNAI um imóvel com 62 ha, próximo a este local, que seria destinado ao reassentamento dessas famílias (ver Barra/Faz.Passagem). No entanto, a gleba, situada em terrenos de várzea do rio São Francisco, estava sujeita a enchentes periódicas, além de conter pendências judiciais e dos conflitos entre fazendeiros locais pela sua posse. Os índios alegavam que a opção apresentada por eles de uma outra área não foi considerada pelo órgão (ANAÍ-BA, 1993).

Essa situação fez com que os Xucuru-Kariri se mobilizassem pressionando a FUNAI, que resultou ainda no final de 1986, em nova transferência. Foram então (re)reassentados em outra área, também adquirida pela FUNAI, no povoado da Quixaba, município de Glória, norte da Bahia. O imóvel localizado às margens do rio São Francisco denomina-se Fazenda Pedrosa e tem extensão de 18 ha. Os índios foram alojados à época, em barracas fornecidas pelo Exército, pois não dispunham de qualquer infra-estrutura na área. Posteriormente foram construídas algumas casas, com recursos obtidos através da intermediação do CIMI e da Diocese de Paulo Afonso, que, em 1989, também propiciaram a aquisição de uma gleba de terra contígua à Fazenda Pedrosa, através de doação de instituição alemã. Esta gleba de aproximadamente 21 ha, registrada em nome daquela Diocese (Martins, 1991:46), permanece inculta, já que os índios nem dispõem de recursos seguros quanto a sua posse efetivam pois a Diocese não lhes forneceu nenhum documento.

Levantamento realizado pela ANAÍ-BA, em junho de 1992, constatou ali a presença de 94 índios. Houve um acréscimo populacional com a chegada de outras famílias Xucuru-Kariri oriundas da AI Fazenda Canto e de novos casamentos entre eles. Hoje a terra que dispõem é insuficiente para a população ali residente, além do mais, há necessidade de reservar parte da mesma para as práticas religiosas. Os Xucuru-Kariri dizem existir terras vizinhas disponíveis e se mobilizam para que novas glebas sejam adquiridas para serem incorporadas à área indígena.

Situação da terra:

SOLO. Os índios enfrentam sérios problemas ocasionados pela natureza pedregosa dos solos e conseqüente propensão à salinização devido a prática da agricultura irrigada por inundação, possibilitada pela implantação na área, através de recursos de origens diversas, de bomba e outras obras de infra-estrutura que permitiram aos Xukuru-Kariri

Acervo ISA

reiniciar sua atividade produtiva neste novo local. Outra dificuldade enfrentada pelo grupo é o fato de que pela exigüidade das terras, a sua produção não é suficiente para arcar com os custos de energia elétrica, tornando-os dependentes dos incertos recursos da FUNAI para tanto.

HIDRELÉTRICA. A área está localizada à margem lago formado pela Barragem de Moxotó.

Notas:

1. Não há denominação específica para este núcleo indígena, mas os seus habitantes costumam referir-se a ele pela denominação mais genérica do povoado próximo a área.
2. Antes de decidir pelo assentamento desses índios em área que seria adquirida nos municípios de Ibotirama ou Barra, a FUNAI cogitou a possibilidade de transferi-los para a AI Ibotirama (Fazenda Morrinhos), para onde foi reassentado, por convênio celebrado entre CHESF/FUNAI, parte dos Tuxá de Rodelas. Após discordância dos Tuxá e dos Xucuru-Kariri, foi proposta como alternativa, a serra Ramalho, AI Vargem Alegre, o que também não foi aceita pelos Xucuru-Kariri (Sugestão para Remoção FUNAI 3ª DR, 12.05.86)

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC 24-X-C-II-1 (Itaparica), Escala 1:50.000, 1984.

Relação de documentos

01. FUNAI/3ª DR. Sugestão para remoção. 12.05.1986.
Documento apresentando alternativas para transferência de famílias de índios Xucuru-Kariri/AL e Atikum/PE. [REF0217]

02. FUNAI/3ª DR. Memo nº 001/DFU/86. 29.07.1986.
Solicita liberação de recursos para ADRPA para transferência de cinco famílias Xucuru-Kariri/AL para Ibotirama/BA. [REF0218]

03. FUNAI/ADRPA. Relatório de Viagem. 04.12.1987.
Relatório de viagem à Ibotirama de advogada da Administração Regional de Paulo Afonso, informando sobre a situação da gleba adquirida naquele município destinada aos Xucuru-Kariri. [REF0219]

04. CIMI/Regional-NE. Projeto de Pesca. 14.09.1989.
Projeto dos Xukuru-Kariri solicitando material para o desenvolvimento de atividades de pesca, enviado pelo CIMI à CESE (Coordenadoria Ecumênica de Serviços). [REF0220]

05. CIMI/Regional-NE. Relatório. 1990.
Equipe do CIMI de Paulo Afonso informa a situação de grupos indígenas do norte da Bahia (Kiriri, Kaimbé, Tuxá, Pankararé, Xucuru-Kariri e Kantaruré). [REF0221]

06. MARTINS, Silvia A. C. Relatório de Pesquisa. 1991.
Relatório de pesquisa: "Xukuru-Kariri - um grupo indígena em diferentes contextos situacionais". UFPE/CFCH/Mestrado em Antropologia, Recife. [REF0223]

07. FUNAI/ADRPA. Relatório. 19.04.1991.
Relatório do Primeiro Encontro de Lideranças e Vereadores Indígenas, realizado em Nova Glória, BA, contendo os temas debatidos e as propostas ali apresentadas. Participaram representantes dos Xucuru-Kariri (AI Quixaba/Fazenda Pedrosa), Tuxá, Kaimbé, Pankararé, da BA, Pankararu de PE e Geripankó de AL. [REF0222]

08. SILVA, Valdemar Pires da (FUNAI). Relatório de Viagem para Ibotirama. s./d.
Deslocamento de técnico à futura AI com o objetivo de verificar possibilidade de conseguir área para reassentar famílias Xucuru-Kariri que estão sendo expulsas da AI Fazenda Canto/AL. [REF0216]

Acervo ISA

Tapeba

CE

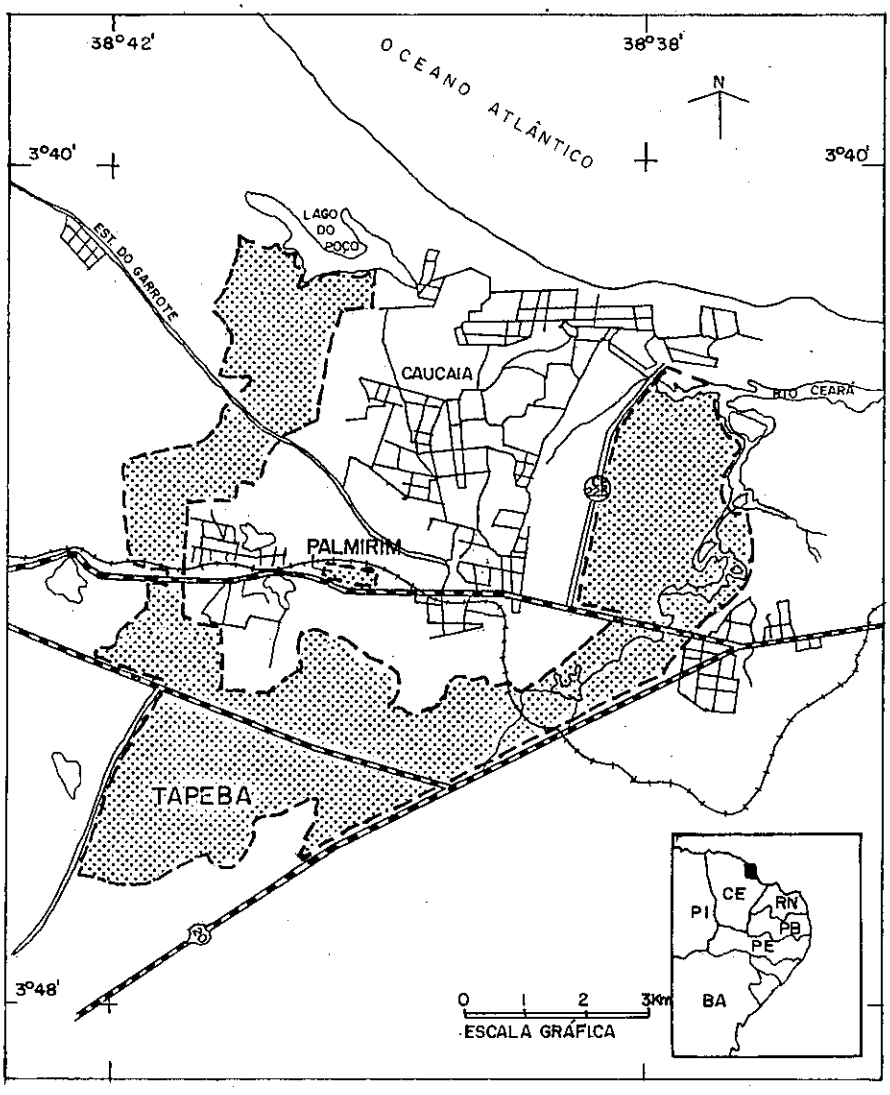

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Tapeba

POPULAÇÃO: 914 (Arquidiocese de Fortaleza, 1986); 1143 (Barretto Filho, 1992).

ALDEIAS: Várias localidades no distrito sede de Caucaia.[1]

LOCALIZAÇÃO: Caucaia/CE, município situado na micro-região metropolitana de Fortaleza.

EXTENSÃO: 4.675 ha aproximadamente, divididos em duas glebas: a gleba Palmirim com 41 ha e a gleba Tapeba com 4.634 ha aproximadamente, situadas no distrito sede do município.

POSTO INDÍGENA: ADR João Pessoa/PB
Não há posto indígena na área nem qualquer tipo de presença permanente do órgão oficial.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/1986/85

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Em 19.04.85 a AESP/Assessoria de Estudos e Pesquisas da FUNAI, através do radiotelegrama nº 325/AESP, consultava o Museu do Índio sobre a possibilidade de envio de dados etno-históricos sobre o grupo indígena Tapeba. Esta solicitação, dirigida a mais seis outras instâncias da FUNAI, além de um radiotelegrama circular, justificava-se em função do exposto no *Parecer Antropológico sobre o Senhor Mingo Awá,* s/d., elaborado por antropóloga da AESP, Diana Cléa Garcia da Motta. Referido senhor havia se apresentado à FUNAI em Brasília, no início de 1985, declarando-se índio desaldeado e autodenominando-se remanescente indígena Tapeba. O parecer conclui, "diante da ausência de dados concretos e comprobatórios", não julgar prudente atribuir ao senhor Mingo Awá a identidade de índio Tapeba, elencando entre as sugestões finais a expedição dos radiogramas citados e um contato com o Departamento do Patrimônio Indígena no mesmo sentido.

Em 30 de abril do mesmo ano, o Museu do Índio responde à solicitação com a "Breve informação sobre os índios do município de Caucaia, Estado do Ceará" (7 p.), de autoria da antropóloga Jussara Vieira Gomes, do Centro de Documentação Etnológica do MI. A AI Tapeba é incluída na programação de identificações do Plano de Metas para 1985.

Em 27 de maio do mesmo ano, dá entrada no Gabinete da Presidência da FUNAI, abaixo-assinado por 70 Tapeba, datado de 20 de maio, ao "Exmo. Sr. Presidente da FUNAI", pedindo "terra prá nós morar e plantar" e "um posto médico e escola para os índios". Este abaixo-assinado também foi enviado ao Gabinete da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda. Começa a correr um outro processo dentro da FUNAI, desta vez a partir do Gabinete da Presidência. Em 18 de junho de 1985 é instruído enquanto peça única o Processo FUNAI/BSB/1986/85, indicando como documento original o abaixo-assinado supra-referido.

Sucedem-se inúmeros encaminhamentos, informações, relatórios, termos de juntada de documentação comprobatória (cópias de documentos e matérias de jornais), memorandos e despachos, próprios da dinâmica interna de tramitação do processo na FUNAI.

Tendo em vista o conflito pela posse de terras da União entre indústrias situadas à margem direita do Rio Ceará (Cerapeles e T.B.A.) e habitantes de localidades situadas na mesma área, entre eles Tapeba, em 01 de setembro de 1985, o Arcebispo de Fortaleza envia carta ao Ministro da Fazenda propondo que a União rehouvesse o domínio útil das terras em questão e o transferisse à Associação das Comunidades do Rio Ceará - organização criada em agosto de 1985 e que congregava Tapeba e brancos no desenvolvimento de projetos comunitários e no fortalecimento da organização política. O Ministro responde ao Arcebispo em 21 de março de 1986 após consulta ao Serviço do Patrimônio da União, que a referida área está legalmente concedida em aforamento ao Sr. Francisco Assis Vidal, aconselhando que os interessados solicitassem a desapropriação com a anuência expressa da FUNAI e do INCRA (Aviso nº 140/MF, 21.03.86). Também oficia ao Presidente da FUNAI, solicitando a este examinar e manifestar-se a respeito do

Acervo ISA

assunto exposto pelo Arcebispo com a maior brevidade possível, tendo em vista o parecer da Assessoria da Direção Geral do S.P.U. (Ofício GMF/nº 86/382, de 21.03.86).

Nesse interim, a Prefeitura Municipal de Caucaia reconheceu formalmente a existência e a presença dos índios Tapeba no município, através de Declaração da Secretaria de Administração e Finanças ao S.P.U., de 21.08.85, reconhecendo que os Tapeba residem no Rio Ceará há mais de 50 anos, e da Lei nº 416 de 22.08.85, dispondo sobre a preservação do mangue do Rio Ceará, onde os Tapeba e as "comunidades do Rio Ceará" são citados nominalmente como co-responsáveis no poder de fiscalização da aplicação da lei.

Em virtude da preocupação com uma solução ampla para a questão fundiária local, que contemplasse Tapeba e brancos igualmente, já congregados na supra referida Associação, a então Equipe Arquidiocesana de Assessoria às Comunidades Rurais procurou pessoalmente, em maio de 1985, o Ministro da Reforma e Desenvolvimento Agrário, para informá-lo sobre a situação dos Tapeba e solicitar urgente atuação do MIRAD na regularização das terras do município. Foi assim que, em atenção ao pedido da Arquidiocese de Fortaleza e das informações de que já dispunha àquela ocasião (Informação Técnica nº 37 - CTI/SG/MIRAD - "Sobre a Situação Atual dos Tapeba, Caucaia/CE"; Brasília, 15 de março de 1986), pela Portaria nº 30 de 08 de abril de 1986, o MIRAD constituiu uma comissão destinada a proceder estudos preliminares ao processo de regularização fundiária. Na constituição deste GT considerou-se a inclusão de instituições afetas ao problema fundiário (um procurador, um agrônomo e um topógrafo do INCRA), bem como a experiência e o conhecimento da Equipe Arquidiocesana sobre a questão (dois membros), além da participação de representantes das populações em questão (dois representantes da Associação das Comunidades, um Tapeba e um branco).

Em função do resultado da iniciativa da CTI/MIRAD, a FUNAI, que havia incluído a AI Tapeba na programação operacional da DID/Divisão de Identificação para 1986, apressar a constituição do GT de identificação da área. Devido à composição do GT MIRAD ter contato com a participação formal de representantes tanto da Arquidiocese quanto das populações em questão, o GT da FUNAI não foi constituído sem que ocorressem antes duas reuniões em Brasília: um em 19.08.86 entre o sociólogo da FUNAI (que viria a fazer parte do GT) e as técnicas do MIRAD e outra em 24.08.96 com representantes da FUNAI, MIRAD, CIMI e Arquidiocese de Fortaleza.

Desse modo, através da Portaria nº 1327/86 de 02.09.86 constitui-se o GT para "efetuar-se trabalhos de identificação e delimitação da AI Tapeba"; com um sociólogo e um engenheiro agrônomo da FUNAI, e um representante da Equipe Arquidiocesana. Paralelamente ao trabalho do GT, desenvolvido no mês de setembro, o INCRA realizou vistoria em imóveis rurais no município, passíveis de desapropriação por interesse social para motivo de reforma agrária. O Relatório de Identificação da AI Tapeba apresentou uma proposta de área com 4.675 ha de superfície e 75 Km de perímetro, contra os 18.000 ha que era a proposta original do grupo com a Arquidiocese. Esta proposta surgiu em função de um cálculo aproximado do que teria sido o "patrimônio" da Aldeia de Nossa Senhora dos Prazeres de Caucaia, tendo em vista os registros de doações de datas e sesmarias não apenas à Missão mas a índios e seus descendentes, feitos na segunda metade do século XVII e primeira do século XVIII.

Foi preciso esperar mais um ano e novas pressões, tanto da Arquidiocese, quanto do CIMI nacional, para que se desse andamento às providências acordadas em agosto de 1986, constituindo-se, assim, pela Portaria nº 2884 de 15 de julho de 1987 o GT para levantamento fundiário. O Relatório do Levantamento Fundiário e Plotagem das Ocupações Incidentes, apresentado em setembro de 1987, que apontou 118 ocupantes não-índios, sendo 55 presumíveis proprietários com títulos registrados em Cartório, 61 de pequenos posseiros e dois foreiros. As indenizações foram orçadas, então, em cerca de 64.489, 95 OTNs. Orçamento atualizado para valores de outubro de 1992 em, aproximadamente, Cr$ 1.779.234.991,00 (Rodrigues, 1992). O levantamento fundiário foi uma etapa extremamente conflituosa, plena de situações de resistência ativa e passiva dos proprietários de imóveis rurais à vistoria dos mesmos, de ameaças de morte a Tapeba e membros da Equipe Arquidiocesana, e de tentativas de questionamentos e contestação da existência histórica dos índios Tapeba.

Os embates seguem até que em abril de 1988 os dados referentes à AI Tapeba entram em pauta para avaliação do Grupo de Trabalho Interministerial nº 94.945/87, o "grupão". Na avaliação da Arquidiocese, dos Tapeba e do representante do ITERCE, a questão estava resolvida: tratava-se de deliberar pela criação da AI Tapeba, acatando-se a proposta da FUNAI, visto que não só as autoridades estaduais confiavam em decisão a favor do grupo, mas também havia o compromisso de assentar os pequenos posseiros incidentes na área indígena em duas fazendas desapropriadas em fevereiro e março de 1988 (Boqueirão dos Cunha e Capim Grosso) e a documentação que dava suporte ao consenso histórico sobre a presença indígena em Caucaia era farta. Ocorre que, por deslize ou manobra intencional na convocação dos membros do "grupão" para reunião, o presidente da FUNAI (CT nº 003/13, PRES/nº 146/88 de 16.02.88) apresentou o valor das indenizações como sendo de 253.959,80 OTNs, quatro vezes superior ao valor efetivamente orçado (cf. supra). Após muita discussão, decidiu-se por maioria simples retirar o processo Tapeba de pauta e deliberou-se por uma viagem à área para inspeção *in loco* da situação e, após consultas, audiências e visita à área, realizar uma reunião extraordinária deliberativa em Fortaleza. Esta foi agendada para o dia 25 de maio de 1988, às 16 horas, no Palácio do Governo em Fortaleza (Telex nº 181/88 - Presi, de 12.06.88).

A reunião foi cancelada em cima da hora mas a visita do "grupão" deu-se entre os dias 26 e 27 de maio e foi precedida de uma série de acontecimentos significativos. Na manhã do dia 21 de maio, os Tapeba das Pontes teriam recebido um convite para participar de uma reunião na sede da Fazenda Soledade (incidente na AI Tapeba), com um dos proprietários, José Geraldo, e representantes da FUNAI. Na oportunidade, esclareceu o emissário, seriam realizados exames de sangue para definir quem efetivamente era índio e os que não comparecessem ao encontro perderiam o direito à terra. Instruídos pelo assessor jurídico da Equipe Arquidiocesana, os Tapeba da localidade não compareceram. Há indícios de que alguns dos componentes do "grupão" já se encontravam em Fortaleza desde a sexta-feira, dia 21 de maio, em contato com os proprietários da fazenda Soledade, a família Arruda, e que teriam participado desta reunião na sede da fazenda, segundo testemunharam alguns brancos da localidade que compareceram à reunião (*O Povo,* 22.05.88, p. 10; *Diário do Nordeste,* 22.05.88, p. 12). A visita do "grupão" foi marcada também pela presença em Caucaia de trinta representantes de seis grupos indígenas do nordeste, dispostos a lutas contra a implementação da figura da "colônia indígena" (Dec. nº 94.946/87) no caso dos Tapeba.

Na reunião seguinte do "grupão", em 20 de julho de 1988, a AI Tapeba voltou à pauta. Coordenada pelo próprio Presidente da FUNAI, Romero Jucá, este, alegando dúvidas nos corpos dos relatórios anexados ao processo (o que teria justificado a vistoria *in loco*), base processual insuficiente (o processo era farto em documentação histórica mas insuficiente em dados sobre a presença dos Tapeba em Caucaia neste século) e falta de recursos para indenização, bem como indisponibilidade de terras que o assentamento, "sugeriu a retirada da terra indígena Tapeba de pauta, determinando-se em resolução do GTI que a mesma não fosse reconhecida como imemorial e que se aguardassem, para enriquecer o processo, novos dados acerca da etnia, quando então a FUNAI voltaria a analisar o caso" (Ata da 6ª Reunião Ordinária do GT nº 94.945/87, de 20.07.88).

Houve uma reação generalizada contra a decisão do "grupão", da parte da Arquidiocese, do Governo do Estado, do CIMI, do procurador Geral da República, da Assembléia Legislativa e dos Tapeba, no sentido da reabertura do processo. Este ficou paralisado por quase um ano, até que em 24 de maio de 1989, através da CI nº 167/ASS/SUAf/89, a assessoria da SUAF, tendo em vista as várias "questões pendentes no setor e que

Acervo ISA

necessitam de posição urgente", que dizem respeito a "terras indígenas baixadas em diligência", inclui a TI Tapeba ao lado de outras quatro em pauta de reunião ordinária para o dia 31 de maio. Considera essencial "rediscutí-la" não só porque se estava no aguardo de maiores subsídios mas também porque "é indiscutível tratar-se de terra de ocupação tradicional e permanente indígena". Seguem-se consultas a Divisão Fundiária da 3ª SUER (Recife/PE), para onde o processo é remetido em 28.09, para o Superintendente manifestar-se "conclusivamente, com observância da integralidade do mérito processado", à vista do Despacho nº 062/89 de 21.09.89, do presidente da FUNAI, que submete à apreciação o parecer da SUAF - que, por sua vez, solicitava autorização para formação de equipe técnica para reestudo da área.

Pela Portaria nº 398 de 26 de abril de 1991, do Presidente da FUNAI, que institui a Comissão Especial de Análise de Terras, subordinada à SUAF, a AI Tapeba foi incluída entre as 144 áreas cujos processos específicos deveriam ser analisados tendo em vista o aproveitamento dos trabalhos de identificação de terras indígenas realizados anteriormente ao Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 - que modificou o processo administrativo de demarcação de terras indígenas. A última providência oficial nesse sentido foi a elaboração de uma Minuta de Parecer, datada de 24 de outubro de 1992, pela antropóloga da SUAF Lélia Lôfego Rodrigues, que declara como de posse permanente indígena a área proposta no Relatório de Identificação, com seus 4.675 ha, a ser encaminhado ao Ministro da Justiça para declaração dos limites da terra indígena e determinação da demarcação mediante portaria. Até o fechamento do volume a Minuta do Parecer não havia sido publicada no DOU, conforme estipula o Dec. nº 22/91, nem havia pronunciamento do Ministério da Justiça nesse sentido.

Situação da terra:

PERÍMETRO URBANO. A área indígena encontra-se no perímetro urbano do município de Caucaia, área metropolitana de Fortaleza.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA. O Relatório do Levantamento Fundiário e Plotagem das Ocupações Incidentes, apresentado em setembro de 1987, apontou a existência de 118 ocupantes não-índios (55 proprietários, 61 posseiros e 2 foreiros) incidentes na AI Tapeba.

RODOVIA. ESTRADA DE FERRO. A área identificada pela FUNAI é atravessada por duas rodovias federais, a BR-222, antigo e novo traçados, e a BR-020, assim como pela estrada de ferro Fortaleza-Sobral, da Rede de Viação Cearense.

Notas:

1. Os assim denominados Tapeba (ou ainda, Tapebanos ou Pernas-de-Pau) vivem em distintas localidades (sítios rurais, povoados, vilas e bairros do perímetro urbano) no distrito da sede do município de Caucaia. Entre os bairros do perímetro urbano da sede vamos encontrá-los nos seguintes: Bairro Pe. Júlio Maria (Capoeira e Pabussú), Cabatã, Cigana, Açude, Itambé, Grilo, Santa Rita (Vila Nova, Pontes, Rio Ceará), Tabapuá (Pista, Vila São José) e Jurema. Entre os sítios rurais e povoados, encontraremo-os no Paumirim, Capuari, Tapeba, Pedreira Santa Terezinha, Cutia, Lagoa dos Porcos, Lamarão, Ramada, Porteiras, Lagoa das Bestas, Córrego do Meio, Malícias, Barra Nova, Mestre Antônio, Soledade (Pontes, Rio Ceará), Urubu, Genipabu e Jandaiguaba. Não são grupos locais a que possamos nos referir como se fossem aldeias.

Mapa: Base: FUNAI. Planta de delimitação - AI Tapeba/CE de 03.11.1986. [FNE000400]

Relação de documentos

01. FUNAI. Planta de delimitação da AI Tapeba. 05.11.1984
Planta de delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. Área: 4.675 ha. [FNE000319]

02. FUNAI. CT Nº 173/PRES/DPI/85, Relativa à AI Tapeba/CE. 10.06.1985
O Pres. da FUNAI, respondendo ao abaixo-assinado dos Tapeba datado de 20/05/85, se compromete a realizar levantamento etno-histórico. [Obs.: Dossiê não contem documentos relativos a tramitação no GTI. [GIB0105]

03. GOMES, Jussara Vieira (antrop.FUNAI) Relatório sobre os índios do município de Caucaia (CE). 20.06.1985
Relatório complementar à "Breve informação sobre os índios do município Caucaia, Estado do Ceará" encaminhado à AESP. O relatório fornece levantamento histórico da região e dos Tapeba. [FNF0159]

04. ROLA, Elia Meneses. Informação Técnica Nº 37/CTI/MIRAD [Doc. incompleto]. 15.03.1986
Sobre a situação atual dos Tapeba/CE. Obs.: Doc. incompleto (falta a pagina 2). [CTA0037]

05. MIRAD. Portaria nº 30, de 06 de abril de 1986.
Cria uma comissão para levantamento antropológico e fundiário no minicipio de Caucaia/CE. (DOU, 09.04.86). [REF0024]

06. ROLA, Elia Meneses. Inf.Tec. Nº 49/CTI/MIRAD. 10.04.1986
Sobre a formação de GT para estudar a situação fundiária das comunidades do Rio Ceará, aí incluídas os indígenas Tapebas/CE. [CTA0049]

07. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Relatório de viagem ao Município de Caucala-Ceará 06.1986
Comissão para levantamento antropológico e fundiário no município de Caucala. O levantamento foi feito por apenas parte da comissão, devido a incidentes como rumores sobre a revogação da portaria. O relatório informa sobre a região de Caucaia, a história da terra e avalia a questão dos limites da área a ser desapropriada. [FNF0288]

08. ROLA, Elia Meneses. Inf. Tec. Nº 71/CTI/MIRAD. 20.07.1986
Caracterização da situação atual dos Tapeba/CE. Obs.: Foi juntada a IT/CTI/MIRAD, 8 (oito) anexos. [CTA0071]

09. VILLAS BOAS, André. INF. TEC. Nº 70/CTI/MIRAD. 22.07.1986
Sobre o andamento dos trabalhos do GT-Port.30/86, referente aos Tapeba/CE. [CTA0070]

10. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 1327/86. 02.09.1986
Constitui GT para efetuar trabalhos de identificação e delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. [Port.PP 1622/86, prorroga prazo para execução e estende os trabalhos à TI Tremembé em Almofala/CE]. [FNA861327]

11. SANTO, Marco Antonio Santo. Relatório de identificação da AI Tapeba - Caucaia (CE) 02.09 1986*
Em cumprimento à Port.PP.nº 1327/86 para proceder estudos de identificação da AI Tapeba. [* A data refere-se à data da Portaria que designou o GT] [FNF0153]

12. FUNAI. Planta de delimitação - AI Tapeba/CE 03.11.1986
Planta de delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. Área de 4.675 ha. [FNE000400]

13. FUNAI. Memorial descritivo de delimitação. 05.11.1986
Memorial Descritivo de Delimitação da AI Tapeba, Caucaia/ CE. Área: 4.675 ha aproximadamente. [FND000206]

14. FUNAI. Memorial descritivo de delimitação - AI Tapeba/CE. 05.11.1986
Memorial descritivo de delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. Aldeia: Tapeba. área de 4.675 ha. [FND000270]

15. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987.
Designa servidores para prepararem a documentação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.119/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

16. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 2384/87. 15.07.1987
Designa GT para o levantamento fundiário e plotagem de ocupações na AI Tapeba com duração de 20 dias a partir de 22.07.87. [FNA872384]

18. BATISTA, Francisco Martins. Relatório dos trabalhos de levantamento fundiário e Plotagem da AI.Tapeba, Caucaia. 01.09.1987
Em cumprimento a Port. 2384/87, para o levantamento de AI. Tapeba, em Caucaia/CE. Anexo: mapa das ocupações na área. [FNF0212]

19. SOUSA, Daniel Marques de. CT nº 0069/SUAF. 09.03.1988
Solicita ao Sec.Geral do MIRAD a destinação das glebas criadas pelos Dec. 95.752/88 e 95.763/88 (em anexo), ao assentamento dos 118 ocupantes não índios incidentes na AI Tapeba. [FNX0229]

20. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). CT 03/PRESI/146/88. 16.03.1988
Pres. da Funai submete à apreciação dos membros do GTI, os dados referentes à declaração de ocupação indígena para AI Tapeba, Caucaia/CE. [GIB0132]

21. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Memória Nº 02. 01.04.1988
Subsídios para a reunião de abril/1988; Breve relato sobre a AI Tapeba e sugestões apresentadas pelos GTs que estiveram na área. [CTX0009]

22. GT Interministerial - Dec.94.945/87. Ata da 5ª Reunião ordinária do GT 94.945/87. 29.04.1988
Discute a questão das TIs Taracuá/AM, Jaguapiré/MS, Jaguari/MS, Guasuti/MS e Tapeba/CE. Classificadas como áreas ou colônias. As TIs Betânia, Uneixi, Tumiã e Guajará estavam na pauta mas não foram discutidas, por causa do não comparecimento do representante do Estado do Amazonas. [GIC0025]

23. JUCÁ FILHO, Romero. (Pres.FUNAI) CT 003/PRESI/nº 0269/88. 04.05.1988
Retifica o valor das indenizações analisadas na reunião do GT de 29/4/88. Anexo: relação de 118 ocupantes indenizáveis incidentes na AI Tapeba. [FNX0233]

24. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). CT 03/PRESI/269/88. 04.05.1988
Pres. da Funai encaminha aos membros do GTI, relação de ocupantes indenizáveis incidentes na AI Tapeba/CE. Em anexo, CT 069/SUAF. [GIB0133]

25. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). E.M. nº 003/88. 10.05.1988
Relata ao Ministro do Interior, João Alves Filho, a situação do processo sobre a Terra Indígena Tapeba, pedindo recursos suplementares para antender as indenizações e viabilizar sua regularização. Anexo: comunicação interna do superintendente da SUAF solicitando envio desta exposição de motivos ao Ministro do Interior. [FNX0234]

26. GT-Interministerial - Dec.94945/87. Ata da 6ª Reunião Ordinária do GT 94.945/87. 20.07.1988
Discute a situação das Terras Indígenas constantes da pauta, todas em reapresentação e previamente visitadas pelos membros do GTI a fim de observar in loco a situação das mesmas. [GIC0024]

27. JUCÁ FILHO, Romero (Coord.GTI). Resolução/GTI nº 1 94.945/87 20.07.1988
Resolução da GTI não considerando como Terra Indígena a área proposta pela FUNAI para os Tapeba e aguardando novos subsídios do governo do estado ou entidades para reestudar o assunto. [GIE870012]

Acervo ISA

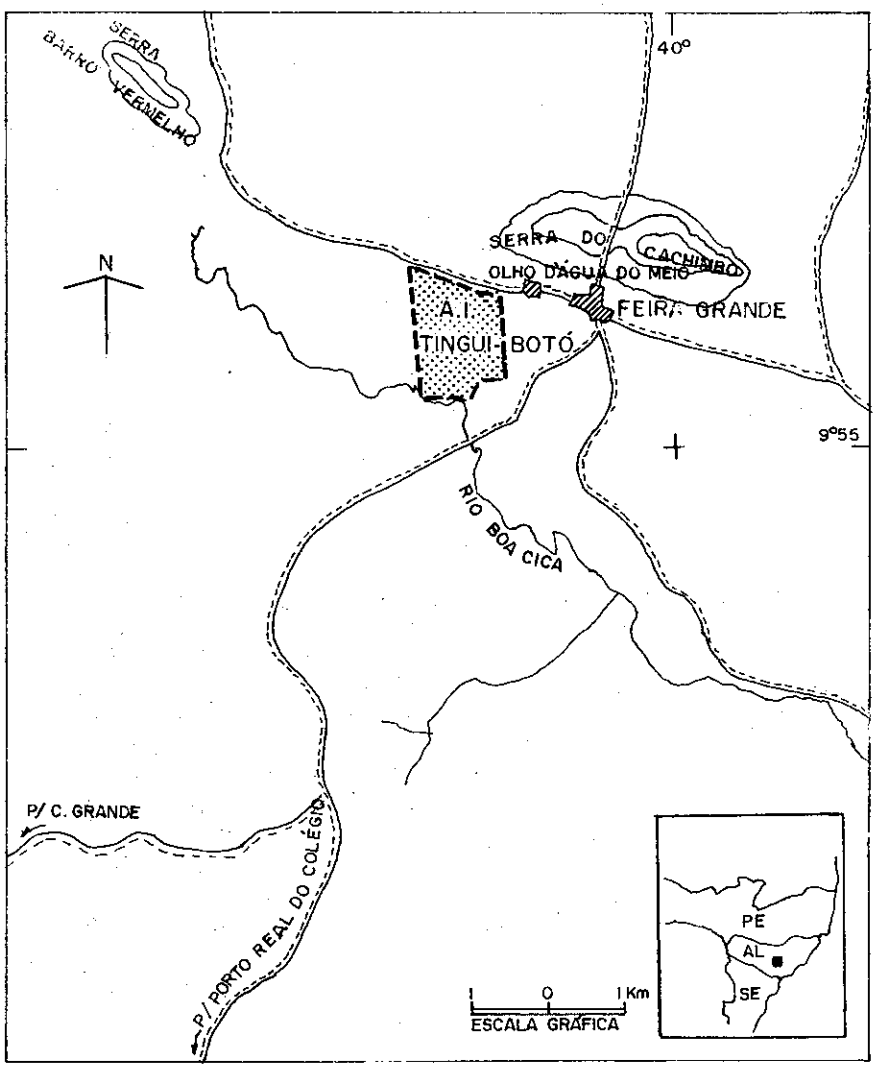

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Tingui-Botó

POPULAÇÃO:
343 (FUNAI/3ª DR/83); 180 (FUNAI/3ª SUER/91); 800 (ANTUNES, 84) [1]

ALDEIAS: A grande maioria das famílias indígenas habita o povoado de Olho D'Água do Meio, aproximadamente 500 metros da aldeia Tingui-Botó, dentro da área adquirida, onde em 1988 a FUNAI indicava apenas seis habitações indígenas.

LOCALIZAÇÃO: Município de Feira Grande/AL, Agreste Alagoano.

EXTENSÃO: 121 ha, sendo 30 ha da Faz.Boa Cica, 31.5 ha da Faz. Olho D'Água do Meio e 59,6 ha da Faz. Ypioca, todas adquiridas pela FUNAI.

POSTO INDÍGENA: Tingui-Botó, localizado na aldeia Tingui-Botó, jurisdicionado ADR Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/2160/80
FUNAI/BSB/2732/87

Situação Jurídica:

ADQUIRIDA. Em outubro de 1980 o professor Clóvis Antunes (UFAL), enviou comunicado à FUNAI, informando sobre a existência desse grupo de índios em Olho D'Água do Meio, ocupando estreita faixa de terra, com dois ha, cercados por fazendeiros (CEDI, 1982). Muitos viviam como meeiros, pequenos agricultores nas fazendas da região ou confeccionando e comercializando artesanato no povoado. Antunes lhes atribuía o nome de Tingui-Kariri-Xocó, que no entanto não é usado pelo grupo.

Os Tingui-Botó no início dos anos 80 passaram a mobilizar-se junto à FUNAI, que em 1983 instalou o Posto Indígena Tingui-Botó (Portaria nº 817/N/83) sem que qualquer estudo de reconhecimento do grupo e identificação de seu território fosse realizado.

Um ano depois foi adquirida pela FUNAI para os índios [2] duas pequenas propriedades denominadas Fazenda Boa Cica, com 30 ha e, Fazenda Olho D'Água do Meio, com 31,5 ha. Segundo o órgão estas teriam sido registradas em nome do grupo indígena em Cartório do Ofício Único de Feira Grande/AL, sob nºs R3-308, Fls. 08v e 3-532 Fls. 232v, Livro 2-B, em 04.04.84 *(Alagoas, seus índios, suas terras.* FUNAI/3ª SUER, 1991: 66).

Entretanto, a aquisição dessas glebas não solucionou o problema da insuficiência de terra dos índios. Além do mais, parte da área que ocupavam era reservada às suas práticas religiosas ("Ouricuri"). Em 1988 a FUNAI viria a adquirir outras glebas, desmembradas de uma fazenda contígua às anteriores, denominada Fazenda Ypioca, com extensão total aproximada de 59,6 ha.[3] Foram tituladas em nome do órgão tutor conforme Escritura Pública, lavrada no livro 04, Fls. 108/110 do Cartório de Imóveis de Feira Grande, em 24.01.89. O processo administrativo de aquisição dessa nova área refere-se à extensão de 64,54 ha. Em nenhum momento o órgão tutor justifica a razão da diferença entre a área adquirida e a que foi registrada.

Tendo em vista a exigüidade das terras disponíveis para os Tingui, a própria FUNAI informa que os índios reivindicam "o estudo e a identificação de sua área tradicional, que provavelmente atinge mais de 960 ha" (p.67). Não há registros quanto a existência de conflitos pela posse da terra na área atualmente ocupada pelos Tingui-Botó (121 ha).

Desde a época da criação do PI, em 1983, os Tingui-Botó manifestam interesse em transformar o povoado de Olho D'Água do Meio em área indígena, indenizando os ocupantes não-índios, tendo em vista que a grande maioria da população Tingui habita o referido povoado (CEDI, 1991: 87-90).

Notas:

1. Os dados de população são muito variados, não só por não existirem levantamentos desse tipo como recenseamentos, como também em função da mobilidade e disposição espacial dos índios na região (dentro e fora das áreas adquiridas). Antunes (1984: 11), registra os "índios da tribo" Tingui com população superior a 800 índios, em Olho D'Água do Meio.

2. As aquisições de glebas para grupos indígenas no Nordeste tem servido como atenuante de conflitos pela posse (índio *versus* não-índio), "solução" de "problema" de terras ou de conflitos internos de grupos, etc. Não existem critérios na ação da

Acervo ISA

FUNAI, que sequer é precedida de estudo(s) mais detalhado do(s) grupo(s), da sua situação fundiária, implicações administrativas/jurídicas, como proceder em relação a sua regularização/demarcação, etc. É necessário uma discussão mais aprofundada sobre essa prática da FUNAI, já que tem aumentado o número de áreas "adquiridas" para grupos indígenas nos últimos anos no Nordeste. Hoje, correspondem a quase 30% do total de áreas indígenas reconhecidas oficialmente na região (Ferreira et alli, 1991).

Essas aquisições tanto podem ser realizadas em nome do órgão tutor ou de outro órgão público e destinada ao usufruto dos índios, formal ou informalmente. A maneira formal seria o reconhecimento da terra como "dominial indígena" ou como "reserva" dentro da legislação indigenista brasileira. Segundo a FUNAI, a terra Tingui teria sido registrada no nome da comunidade. Não há esclarecimentos em que se fundamenta (juridicamente) a FUNAI para proceder dessa maneira, e tampouco de que forma o registro seria feito "em nome do grupo indígena", conforme aparece em alguns textos do órgão.

São categorias não definidas em lei e distintas de outras terras ("de ocupação", "dominiais" e "reservadas"), constituindo modalidade resultante de ato administrativo, tanto pode ser exclusivamente da FUNAI, ou em alguns casos específicos (como áreas para reassentamento) em conjunto ou por outros órgãos governamentais (CHESF, INCRA, etc), através de acordos ou cessão, mesmo quando o grupo indígena a quem se destina não tenha sido objeto de reconhecimento ou tenha sido o seu "território" identificado. Existe ainda o caso de gleba "adquirida" através ou por entidade não governamental.

3. Em 26-27.08.87 a FUNAI/3ª SUER enviou os técnicos Cícero Cavalcanti (sertanista) e Denisval Botelho (tec. agrícola) para realizar levantamento e custos de propriedades rurais para ampliação física da AI Tingui-Botó. Os referidos técnicos elaboraram relatório onde informam que executaram medição de duas parcelas de terras; apresentam croqui das mesmas e o custo respectivo de cada uma; constituem gleba "A", com 19,99 ha seria destinada a reflorestamento para ampliação da área reservada ao "Ouricuri"; e, gleba "B", com 44,55 ha, seria utilizada para exploração agro-pastoril. As duas totalizavam extensão de 64,54 ha (Relatório de Viagem - 29.09.87), no entanto foram titulados 59,6 ha. Não há nenhuma justificativa quanto a diferença da extensão adquirida e a que foi titulada.

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC-24-X-D-V (Arapiraca). A área plotada aparece em um Croqui (Doc.12), não temos informações se correspondem aos lotes adquiridos ou a uma proposta de identificação. Não é possível, dada as informações locais, plotar a área através dos registros.

Relação de documentos:

01. PIERSON, Dolores C. Relatório de Identificação Étnica. 05.03.1981
Em cumprimento à Port. 675/E/80 para estudo de Identificação étnica de um grupo remanescente kapinawá. Anexo dois relatórios de levantamento histórico-bibliográfico provando a imemorialidade da ocupação dos Kapinawá, Tingui e Wassu. [FNF0166]

02. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 817/N, de 05 de maio de 1983.
Cria o PI Tingui-Botó, subordinado à 3ª DR, município de Feira Grande/AL. (BA nº 010-SEP, de 27.05.83.) [FNB000817]

03. LIMA, Otávio Ferreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1588/E, de 28 de novembro de 1983.
Designa servidores para definição da AI Tingui-Botó, em Feira Grande/AL. [FNA001588]

04. Cartório de Ofício de Notas de Feira Grande/AL. Registro de compra e venda. 04.04.1984
Registro dos imóveis Fazenda Boa Cica sob o nº R3-308, Fls)8v e Faz.Olho D'água do Meio, nº 3-532 Fls 232v, Livro 2-B, adquiridas pela FUNAI. [Seg. o órgão adquirido em nome do grupo indígena] [REF0113]

05. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 701/P, de 03 de setembro de 1984.
Delega competência a servidor para representar a FUNAI na aquisição dos imóveis 'Olho D'Água do Meio' e 'Boa Cica', em Arapiraca/AL, em favor da comunidade indígena 'Tingui-Botó', podendo assinar escrituras de promessas de compra e venda definitiva e ou re-ratificações. [FNC840701]

06. SANT'ANA, Cláudio L. F. INFO nº 03/SID/DFU/3ª SUER/87. 1987
Parecer sobre índios Tingui-Botó, histórico e informações gerais. [REF0097]

07. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 623/87, de 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a PO 817/N/83, que criou o PI. Tingui-Botó. Cria o PI. Tingui-Botó, Feira Grande/AL. Área sob jurisdição do Posto AI.Tingui-Botó. (BA, abril/87, págs.: 47-48) [FNA870623]

08. FUNAI/SUAF. INFO nº 043/DID/87. 30.04.1987
Refere-se a solicitação de recursos da 3ª SUER para aquisição de gleba de terras para os Tingui-Botó.[REF0093]

09. FUNAI/3ª SUER. MEMO nº 072/DFU/3ª SUER. 10.06.1987
Chefe da Divisão Fundiária encaminha ao Superintendente/3ª SUER, sugestão da DID/SUAF/BSB, sobre possibilidade de aquisição de área através do INCRA (Reforma Agrária). [REF0094]

10. FUNAI/3ª SUER. O.S. nº 066/87. 07.08.1987
Designa servidores para proceder levantamento e custos de propriedades rurais, visando ampliação da AI Tingui-Botó. [REF0098]

11. ALBUQUERQUE, Cícero C. e BOTELHO, Denisval D. Relatório de Viagem do Sertanista e do Técnico Agrícola da 3ª SUER. 29.08.1987
Relatório de viagem dos recursos designados para realizar levantamento e custos de propriedades rurais para ampliação da AI Tingui-Botó. [REF0088]

12. BOTELHO, Denisval D. (Téc.Agrícola). Croqui perimétrico. 29.08.1987
Croqui perimétrico e planta das glebas pertencente ao fazendeiro Miguel Felizardo, pretendida pelos Tingui-Botó para ampliação da AI. [REF0089]

13. FUNAI. 3ª SUER. CI nº 142/DFU/3ª SUER. 11.09.1987
Chefe da DFU encaminha ao Superintendente processo de ampliação de área para os Tingui-Botó. [REF0096]

14. CARDOSO, Lucas (sup.FUNAI/3ª SUER). CT s/nº, 1987. 15.09.1987
Solicita do Superintendente de Assuntos Fundiários agilização ao repasse de recursos para aquisição de área para os Tingui-Botó. [REF0095]

15. FUNAI/3ª SUER. Croqui da AI Tingui-Botó. 25.01.1988
Croqui da AI Tingui-Botó elaborado por técnicos do serviço de saneamento básico/DDC/3ª SUER contendo focalização da aldeia e disposição espacial de algumas famílias e instalações da FUNAI.[REF0090]

16. FUNAI/3ª SUER. CI nº 067/DFU/88. 25.05.1988
Divisão Fundiária encaminha ao Presidente Geral da FUNAI, para apreciação do Conselho Fiscal, justificativa e documentos referentes à proposta de ampliação da AI Tingui-Botó. [REF0092]

17. FUNAI/3ª SUER. CI nº 090/88. 25.07.1988
Superintendente da 3ª SUER encaminha ao Presidente da FUNAI proposta para ampliação da AI Tingui-Botó com aquisição de 64,54 ha. [REF0091]

18. Cartório de Ofício de Notas de Feira Grande/AL. Registro de compra e venda. 24.01.1989
Escritura pública lavrada no Livro 04 Fls 108/110 de compra pela FUNAI de parte da Faz.Ypioca com extensão aproximada de 59,6 ha. [REF0114]

Acervo ISA

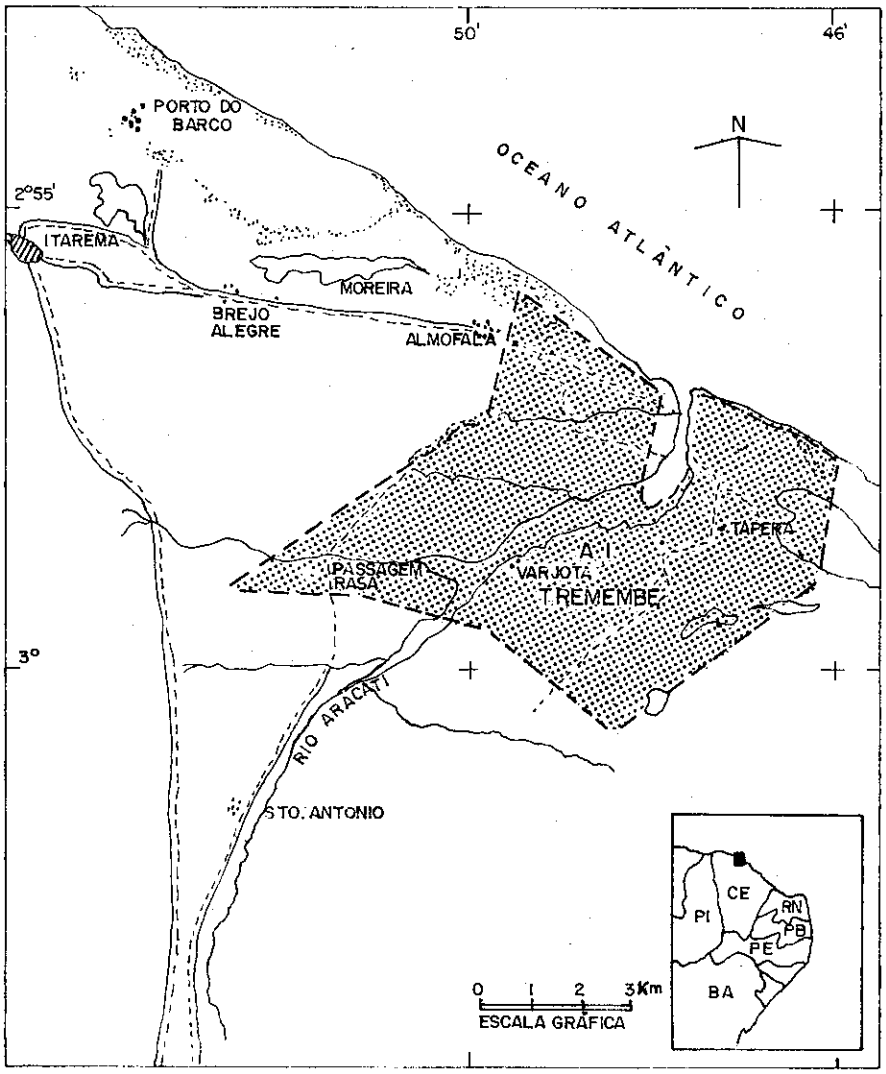

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA:Tremembé

POPULAÇÃO: 2247 (FUNAI:92); 2662 (FUNAI:87); 4398 (Santos, 1986; cf. SUCAM).

NÚCLEOS: Habitam diversas localidades da região de Almofala e também na região da Varjota/Tapera.

LOCALIZAÇÃO: Litoral do Ceará, município de Itarema/CE

EXTENSÃO: 4.900 ha aproximadamente (FUNAI:92)

POSTO INDÍGENA: Não tem. Sob jurisdição da ADR João Pessoa.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/1622/86
FUNAI/BSB/072/87
056/FUNAI/93 (identificação)
057/FUNAI/93 (levantamento fundiário)
058/FUNAI/93

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Não é possível fazer um "histórico" da regularização de uma AI, como a dos Tremembé, sem dar elementos mínimos que sejam da formação dominial que existia preliminarmente na região de Almofala. A maioria das áreas indígenas do Nordeste brasileiro se formaram a partir de reivindicações étnicas por decorrência da ocupação histórica de territórios, não necessariamente "ancestrais" ou "imemoriais", porém, sobretudo, aqueles que consistiam em antigas missões ou aldeamentos missionários criados desde o século XVII e XVIII.

Historicamente, se confirma que os Tremembé ocupavam a região litorânea que vai do Pará ao Ceará atuais quando do período colonial brasileiro e dos primeiros contatos com as populações européias (ver Nimuendaju, 1981; Metraux, 1945; Pompeu Sobrinho, 1951). Alguns aldeamentos missionários se organizaram a fim de catequizarem os Tremembé, destacando-se os de Tutóia (MA) e o de Almofala (CE), o primeiro sendo jesuítico e o segundo consistindo numa instituição missionária de padres seculares. A formação do Aldeamento de Almofala provavelmente ocorreu no primeiro quartel do século XVIII.[1]

A Irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Almofala era uma instituição catequética secular, mas se voltava também aos serviços religiosos para uma população regional, conforme alguns relatos e mesmo fontes primárias. A Irmandade e o Aldeamento parecem ter funcionado (levando em conta a dificuldade de precisão histórica) de meados do século XVIII a meados do século XIX. Foi por volta de 1840/1860 que todos os aldeamentos da província do Ceará foram considerados "extintos" por parte do governo provincial, ecoando todos os efeitos políticos decorrentes da reorganização da ocupação fundiária no Brasil imperial, inclusive por ocasião da Lei de Terras de 1850.[2] A missão de Almofala foi também extinta, ainda que os índios que ali "residiam e subsistiam" tivessem alcançado a doação de uma légua de terra em 1857.[3]

Ainda que tivesse havido a doação de terra, documentos municipais comprovam que já em 1888 e 1890 ocorriam invasões das terras dos Tremembé, por pessoas "estranhas à família de ditos índios". Pesquisa da cadeia dominial na região de Almofala feita no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Acaraú veio confirmar ainda mais que registros foram sendo feitos nas terras dos índios, seja por regionais e também por "descendentes de índios". A região de Almofala, com o fim do Aldeamento e em decorrência de fatores ecológicos ocorridos no fim do século XIX, como a invasão de dunas de areia que vieram soterrar a igreja setecentista e dispersar a maioria da população da povoação, passou por um processo de desestruturação fundiária nos meados do século XIX e na primeira metade do século XX.[4]

Desde os meados do século atual vem ocorrendo um progressivo aumento de registros de imóveis feitos por comerciantes e proprietários que chegaram na região de Almofala vindos de outras partes. Um acelerado crescimento demográfico também pode ser constatado, seja de regionais e de famílias de origem Tremembé, sobretudo depois dos anos 60. Nesse sentido, os Tremembé atuais

Acervo ISA

na década de 80 vivenciam um fortíssimo processo de concentração e expropriação fundiária. Boa parte deles, sobretudo os que vivem nas áreas litorâneas, tem seus grupos residenciais em pequenos quintais de menos de 1 ha, avizinhando extensos cercados de plantação de coqueiro, cultivo priorizado pelos grupos dominantes de proprietários e comerciantes regionais.

Houve também no fim da década de 70 e início da de 80 o estabelecimento crescente de empresas agroindustriais, como a Ducoco, a Acrija, a Metro e a Java, todas voltadas ao plantio de coqueiro. Primeiramente elas se estabeleceram na região que fica no lado direito do rio Aracati-mirim, chamada por Tapera. As famílias que ali viviam foram pressionadas a se retirarem logo após a empresa Ducoco ter adquirido a fazenda São Gabriel. A empresa alegava ser proprietária, então, de uma imensidão territorial que incluía a Tapera. Seus habitantes, muitos deles Tremembé, questionavam tal inclusão por entenderem que a Tapera pertencesse à *Terra do Aldeamento/Terra da Santa*. Mesmo assim, a maioria dos seus habitantes acabou por vender irrisoriamente seus quintais em decorrência da pressão feita pela empresa que usou até pistoleiros como seus primeiros gerentes locais. No entanto, a empresa Ducoco sofreu a resistência dos habitantes de três localidades vizinhas da Tapera: Amaro, Varjota e Córrego Preto.

Seus habitantes procuraram o apoio da Comissão Pastoral da Terra (CPT) da Diocese de Itapipoca que deu assistência jurídica e auxiliou no processo jurídico aberto contra a empresa Ducoco ao nível do Forum de Acaraú, consistindo na primeira mobilização social em defesa da terra por todo o município de Acaraú e depois no de Itarema, desmembrado do anterior. Os habitantes da *Comunidade* de Varjota, como passaram a ser identificados desde então, disseram judicialmente que sempre viveram na *Terra do Aldeamento* e que a empresa Ducoco não tinha direito sobre aquelas terras. A veemência das declarações dos seus habitantes e das testemunhas conseguiu que em 1984 o território onde viviam, compondo 399,94 ha, não fosse incorporado à empresa Ducoco, sem ter, porém, regularização fundiária por parte da FUNAI.

Os Tremembé passaram a reivindicar o território da "légua de terra em quadra", que chamam, alternadamente, de *Terra do Aldeamento, Terra dos Índios ou Terra da Santa*. Ainda que hajam relevantes divergências internas entre os Tremembé da região de Almofala e os da *Comunidade* da Varjota, assomando-se às singularidades de organização social e cultural, todos eles difundem os mesmos parâmetros reivindicatórios, sobretudo no que tange à territorialidade. Desde meados dos anos 80, os Tremembé da Almofala e da Varjota estão sendo assistidos por missionários, de início do CIMI e mais recentemente formando uma entidade autônoma, a Missão Tremembé.

Foi nesse quadro de expropriação fundiária por proprietários, comerciantes e empresas agroindustriais voltados ao plantio extensivo do coqueiro que as reivindicações dos Tremembé se potencializaram. A atuação missionária contribuiu para que tais reivindicações chegassem à FUNAI, órgão que os Tremembé não tinham nenhum conhecimento e sequer sabiam tratar da política indigenista nacional. Desde 1986, os índios passaram a mandar abaixo-assinados ao órgão. A situação vivida no estado do Ceará pelos Tapeba e a questão da regularização de sua AI, no mesmo período da década de 80, veio também facilitar que houvesse uma primeira atenção da FUNAI pelos Tremembé, objetivada pela portaria nº 1622/86, de 02 de setembro de 1986, assinada pelo presidente da FUNAI. Tal portaria determinava que os membros do GT de identificação e delimitação da AI Tapeba, em trabalho no mesmo período, estendessem uma visita preliminar aos Tremembé de Almofala. Assim, foi feito, tendo sido depois produzido um relatório de viagem dando os primeiros elementos sobre as reivindicações étnicas Tremembé e da forma de expropriação fundiária que passavam.

Ainda que tivesse sido pedido de imediato um estudo etnohistórico sobre os Tremembé (Gomes, 1988, ver doc. nº 4), a inclusão da AI Tremembé, no sentido de identificação e delimitação, foi sendo postergada ao longo das programações semestrais da FUNAI e da superintendência regional (a 3ª SUER). Problemas de comunicação burocrática foram impecilhos bastante relevantes para a continuidade do processo, como se pode ver na relação dos documentos relativos a AI Tremembé.[5]

Foi pela portaria nº 1366/92 da presidência da FUNAI, de 04 de setembro de 1992, que foi criado o GT de identificação e delimitação da AI Tremembé. No interim de seis anos, diversos fatos vieram afetar ou conturbar o processo de regularização da AI. Citamos o pedido de atestado administrativo expedido a FUNAI pela empresa Acrija Agroindustrial Ltda., ligada à empresa Ducoco, a fim de provar a ausência de índios e conflito étnico nas terras que esperavam organizar plantios de coqueiros financiados pela SUDENE. Por outro lado, pressões a favor das reivindicações territoriais dos Tremembé se faziam por entidades da sociedade civil, missionários e políticos no mesmo período. A Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas da Procuradoria Geral da República serviu também de canal para tais pressões e desde 1991 vinha solicitando informações a FUNAI sobre o caso dos Tremembé e da regularização de sua AI, inclusive solicitando a antropólogo do PETI/Museu Nacional/UFRJ, que realiza pesquisa entre os Tremembé, a elaboração de um laudo antropológico sobre os índios (veja Valle, 1992). Foi pela manutenção de pressões de entidades, agentes, pesquisadores, políticos e das cartas enviadas por parte dos próprios Tremembé que a FUNAI se sentiu forçada a não adiar mais a inclusão do seu caso na programação do órgão para 1992.

Tendo ocorrido a visita do GT à região dos Tremembé de Almofala e da Varjota em setembro/outubro de 1992, foi preparado uma proposta de identificação e delimitação da AI. A área proposta alcança uma extensão de 4900 ha, abarcando os dois lados do rio Aracati-mirim na sua desembocadura, excetuando uma faixa onde fica o porto dos Torrões, densamente povoado por pessoas vindas de outras regiões. A extensão da AI não corporifica todo o território que formava a chamada *Terra do Aldeamento*, doada aos Tremembé em 1857. Ainda que os Tremembé atuais acreditem que o território que realmente lhes pertence fosse o equivalente à amplitude da *Terra do Aldeamento*, decidiram, por meio de reuniões das lideranças indígenas com os membros do GT, que seria mais acertado reivindicar uma extensão territorial menor, levando em conta a enorme população regional não-indígena que vive na parte restante do antigo território da Missão. No entanto, várias famílias de origem Tremembé não deixaram de ficar insatisfeitas com a exclusão das faixas de terra onde viviam, o que, acredito, pode gerar reivindicações territoriais futuras a fim de ampliação da AI. É o caso de um dos lugares mais tradicionais dos Tremembé, a Lagoa Seca, onde costumavam dançar e organizar uma de suas manifestações culturais idiossincráticas, o *torém*.

Como costumeiramente ocorre na regularização das AIs do Nordeste brasileiro, sobretudo no Ceará onde não existe nenhuma área demarcada, logo depois da visita do GT de identificação e delimitação da AI Tremembé iniciou-se a mobilização social dos grupos dominantes da região, proprietários e comerciantes, e mesmo de pessoas com relações de dependência extrema a eles, para que não houvesse a continuidade da regularização, arguindo que os Tremembé não eram "índios" mas somente "descendentes de índios", portanto sem direito a nenhuma reivindicação étnica. Esses processos de minimização das diferenças étnicas já é antigo, porém depois da visita do GT veio a se acentuar.

Acusações e negação da diferenciação étnica Tremembé foram concomitantes a várias ameaças físicas e de morte contra lideranças indígenas, desde o cacique Vicente Viana e até mesmo mulheres idosas que dançavam o *torém*. Missionários e pesquisadores foram acusados de terem aliciado os "descendentes de índios", segundo dizem os setores dominantes, ao tratarem-lhes por Tremembés. Esses fatos geraram uma profusão de cartas, abaixo-assinados e moções de entidades em solidariedade aos Tremembé que foram enviadas à FUNAI, à Procuradoria Geral da República e ao Ministério da Justiça, bem como à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará.[6]

A proposta de identificação e delimitação da AI definida no Relatório do GT (FUNAI:

Acervo ISA

1992; doc. nº 23) foi aprovada no início de 1993 pela Presidência da FUNAI, todavia ainda não tendo sido assinada nenhuma portaria delimitando a AI Tremembé, nem havendo publicação da matéria no Diário Oficial. Isso se deve à obstrução do processo ao nível do Ministério da Justiça (cf. doc. nº 24). Pressões políticas regionais e estaduais vêm tendo efeito na paralisação do andamento dos processos regularizadores da AI. É nesse cenário que se deflagrou, em maio de 1993, a Campanha pela Demarcação das Terras Indígenas no Ceará, reunindo os Tapeba e os Tremembé, sendo apoiados por entidades missionárias e de assessoria indígena, a fim de mobilizar a opinião pública e os órgãos da sociedades civil em favor das reivindicações étnicas indígenas no estado.

Situação da terra:

PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS. A área Tremembé tem diversos problemas de ocupação e expropriação da terra por estranhos "não-índios". O processo de concentração fundiária já dura desde os anos 20, tendo se acelerado depois dos anos 50. No entanto, foi na virada dos anos 60 aos 70 que se iniciou um franco interesse de ocupação e espoliação da terra a fim do cultivo do coqueiro. Sua exploração econômica é promovida por proprietários e comerciantes que passaram a se estabelecer na região de Almofala, nas terras do antigo aldeamento indígena.

A região de Almofala possui diversas modalidades de acesso, ocupação e controle da terra. Não é possível generalizar a modalidade mais praticada pelos Tremembé, afinal oscila a capacidade de aproveitamento econômico dos quintais onde fazem seus cultivos. Aliás, muitos deles não possuem quintais que lhes dê condições de plantio, tendo que fazer arrendamentos. Existe também uma variabilidade na extensão dos quintais para as diversas localidades onde vivem. Pode-se dar como exemplo a praia de Almofala onde os quintais são diminutos e mal podem se fazer cultivos. É nessa área que também se verifica maior concentração fundiária por parte dos proprietários de terra.

Na área proposta pela FUNAI encontram-se muitas famílias de posseiros, vários com ascendência indígena, mas que não se mobilizaram a favor da regularização da área indígena. Eles vem se posicionando ao lado dos proprietários/comerciantes a fim de neutralizarem os investimentos e interesses étnicos dos Tremembé, afinal estão articulados às atividades econômicas centrais da região, os coqueirais e a pesca lagosteira, controladas pelos grupos dominantes.

O GT de identificação e delimitação da AI Tremembé fez o levantamento fundiário de 26 proprietários, alguns possuindo mais de um imóvel (FUNAI, 1992: 46). No entanto, acredito que o número de posseiros seja bem maior e também o de imóveis registrados. A coordenadora do GT, em comunicação pessoal, afirmou que muitos proprietários se negaram a dar informações, o que leva à suspeita de que a quantidade de ocupantes não-índios seja maior.

AGROINDÚSTRIAS. No final da década de 70, houve o estabelecimento de empresas agroindustriais (a Ducoco, a Acrija, a Java) que estão voltadas ao cultivo em larga escala do coqueiro, comprando, inclusive, a produção dos proprietários da região de Almofala. As empresas se instalaram em áreas próximas ao litoral e à direita do rio Aracati-Mirim, na região conhecida por Tapera. Ocuparam terrenos que eram reivindicados pelos Tremembé por fazerem parte da *Terra do Aldeamento*. A empresa Ducoco controla mais de 1700 hectares de coqueirais, tendo sido financiada pela SUDENE. Enormes investimentos econômicos foram feitos na terra ocupada pela firma: 62 casas para bombas d'água; postes de energia elétrica; pista de pouso; instalações agrícolas; sistema de radiocomunicação. A empresa Ducoco se confronta, sobretudo, com os Tremembé da *Comunidade* da Varjota.

NÚCLEOS/PORTO PESQUEIRO. Tal como foi proposta, a área Tremembé fica fronteiriça da vila de Almofala cuja população supera 1500 habitantes, segundo dados da SUCAM de 1989. Dali sai uma estrada não asfaltada em direção ao porto dos Torrões, acarretando um crescimento progressivo de habitações ao longo do caminho, sobretudo no lugar chamado Barro Vermelho. De certa forma, a população não-Tremembé que vive na região conhecida como Almofala é razoavelmente numerosa, ainda que boa parte tenha ficado de fora da proposta da AI. No entanto, vem sendo um dos principais fatores levantados por políticos regionais em contrariedade à delimitação da área.

A constituição de um polo pesqueiro no porto dos Torrões veio complicar ainda mais as reivindicações territoriais dos Tremembé. O porto fica na desembocadura do rio Aracati-Mirim e fica no escopo do território étnico doado aos Tremembé. Lá vive uma população que supera 500 habitantes, a maioria vinda de outras regiões, não tendo nenhuma origem indígena. Trata-se de um local que vem se expandindo ano após ano e já possui fábrica de gelo, frigorífico, todos de propriedade da empresa Monteiro Pesca Ltda, além de comércio diversificado. A indústria da pesca nos Torrões é voltada, sobretudo, à lagosta, cuja produção é toda exportada. As diversas fases da atividade pesqueira e os lucros dela auferidos são monopolizados por poucas famílias, destacando a que controla a Monteiro Pesca Ltda que, inclusive, há bastante tempo tem atuado na esfera política municipal. eEm outubro de 1992, o dono da Monteiro Pesca Ltda elegeu-se prefeito de Itarema.

Os Tremembé resolveram deixar de incluir o enclave de terra que forma o porto dos Torrões na proposta de AI que vinham solicitando. Sem dúvida, as características demográficas, econômicas e políticas que envolviam o lugar seria um enorme impecilho para a aceitação de uma proposta de delimitação. Ainda assim, qualquer analista pode prever futuros problemas referentes à expansão do porto no território dos índios.

Notas:

1. Algumas sesmarias foram concedidas a padres seculares na região próxima de Almofala e mesmo algumas se referem às terras da *Missam do tapuya Tramanbe*. Ver as datas de sesmarias nºs 121 e 132 (in: Souza, 1933: vol. 11); as de nº 172, 219 e 233 (idem: vol. 14). Elas foram doadas no período que vai de 1724 a 1744. Vale destacar que geralmente as missões indígenas tinham população étnica diversificada, ainda que alguns pudessem ter seu perfil populacional mais homogêneo.
2. Sobre a Irmandade veja o "Compromisso da Irmandade de N. S. da Conceição de Almofalla" (in: Barroso, 1863). Ver também a monografia do Padre Antônio Thomás sobre Almofala (in: Ramos, 1981). Ver também sobre a questão do fim dos Aldeamentos e das práticas anti-"indigenistas" do governo provincial cearense em Porto Alegre (1992) e Valle (1992 e 1993).
3. Veja o Livro de Registro de Terras da Freguesia da Barra do Acaracú (1857: 101; reg. nº 101) que se encontra no Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC. Além da doação da légua de terra, pode-se encontrar no livro mais 21 registros individuais para "índios" e suas famílias no mesmo período (1855-57), todos na região de Almofala.
4. No APEC procure os "Autos da Câmara Municipal de Acaraú". Valle (1992: 32-34) mostra em pesquisa dominial no Cartório de registro de imóveis em Acaraú que as terras da região de Almofala, formando o corpo do referido território doado aos índios, começaram a serem registrados desde a década de 20 do século XX. Os registros são descritos como "glebas", "corpos de terras" ou 'áreas de plantar e criar" nas terras da "Aldeia dos Índios de Almofalla" ou no "extincto aldeamento dos Índios de Almofalla". Citam pessoas como sendo "descendentes" da "tribu" (sic) de índios de Almofala. Quanto à processos de desestruturação fundiária de regiões de ocupação antiga, veja Almeida (1989).
5. O relatório do GT de identificação e delimitação da AI Tremembé (FUNAI, 1992, Doc. nº 23) afirma que em duas vezes anteriores houve visita de técnicos da FUNAI a fim de incluir os Tremembé em projetos de desenvolvimento econômico (idem: 2). O processo da AI não possui documentação, seja de portarias, ofícios ou comunicação interna, sobre tais visitas, mas é provável que tenham ocorrido em períodos curtíssimos de tempo, não tendo qualquer repercussão mais abrangente quanto aos Tremembé como uma unidade étnico-política.
6. Mais de 70 Entidades não-governamentais, órgãos da sociedade civil, representações religiosas e particulares do Brasil e do exterior enviaram correspondência, moções de solidariedade, abaixo-assinados em favor da regularização da AI Tremembé e das ameaças que as lideranças indígenas vinham sofrendo a partir de outubro de 1992, logo após a visita do GT da FUNAI. Foram enviadas cartas e moções à FUNAI, à Procuradoria Geral da República, ao Ministério da Justiça e à Presidência da República.

Mapa: Base: Planta de identificação de 08.01 de 1992 (Base da planta: carta da SUDENE, Itarema, 1:100.000)

Acervo ISA

Relação de documentos

01. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 1622/86. 02.09.1986.
Delega ao GT de identificação e delimitação da área indígena Tapeba, no município de Caucaia/CE, que estenda atividades à terra onde vivem os Tremembé, a fim de fazer estudos preliminares de identificação etno-histórica e fundiária. [REF0158]

02. ESPÍRITO SANTO, Marco A. (Sociól./FUNAI). Relatório de Viagem. 06.01.1987.
Faz breve histórico sobre os Tremembé. Comenta da expropriação fundiária voltada ao cultivo de coqueiro e que vem tirando as terras dos Tremembé, seus modos de resistência (o caso da Varjota), dos lugares tradicionais de ocupação. Faz o relato das reivindicações étnicas dos Tremembé e solicita um levantamento etnohistórico quanto aos Tremembé e a constituição de um GT para identificação, delimitação e levantamento fundiário da área indígena. [REF0159]

03. SOUZA, Daniel M. de (Superint./SUAF/FUNAI). Telegrama nº 62 à Administração do Museu do Índio. 18.02.1987.
Solicita levantamento etnohistórico quanto aos Tremembé, visando identificação e delimitação da Área Indígena. [REF0160]

04. GOMES, Jussara (Antrop.Museu do Índio). Relatório sobre os índios Tremembé (Itarema/CE). 29.04.1988.
Trata-se do estudo etnohistórico sobre os Tremembé. [REF0161]

05. DEMARQUET, Sonia de A. (Asses.SUAF/FUNAI). Encaminhamento nº 0054/88. 16.05.1988.
Envia documentação feita pelo Museu do Índio sobre os Tremembé ao Chefe da DFU/3ª SUER, José Maurílio Pereira, sugerindo pesquisa a fim de avaliar possibilidade de inclusão da área na programação da superintendência em vista da identificação/delimitação. [REF0162]

06. FERREIRA, Ivson J. (Chefe subst. SID/DFU/3ª SUER). Informação nº 10. 16.05.1988.
Sugere a inclusão da área Tremembé na programação do 2º semestre/88 objetivando sua identificação e delimitação. [REF0163]

07. GRAZIANO, Sigfrido G. (FUNAI). Telex nº 0747. 22.11.1988.
Solicita à 3ª SUER confirmação da presença indígena Tremembé no Ceará. [REF0164]

08. BRINER, José (Eng.Agrimensor/FUNAI). Comunicação sem nº. 21.12.1988.
Informa a chefia da DDF/SUAF que na falta de dados técnicos sugere que o processo da área Tremembé aguarde complementação cartográfica. [REF0166]

09. FERREIRA, Ivson J. (Antrop. 3ª SUER/FUNAI). Informação nº 01/90. 09.02.1990.
Informa que a FUNAI não deve liberar atestado administrativo favorável à empresa ACRIJA LTDA, já que as terras que deseja regularizar são limítrofes ao território reivindicado pelos Tremembé. [REF0167]

10. MARIS, Alceu Cotia (Antrop.FUNAI). Informação nº 037 ao chefe da DID/SUAF/FUNAI. 19.04.1990.
Informa que aceita os pareceres negativos quanto à concessão de atestado administrativo à empresa ACRIJA LTDA. [REF0237]

11. GRAZIANO, Sigfrido F. (SUAF/FUNAI). Carta nº 101 SUAF à ACRIJA Agroindustrial LTDA. 09.05.1990.
Responde que a FUNAI não pode dar atestado administrativo à empresa por conta dos limites que a Área Indígena Tremembé possa ter. [REF0238]

12. GUIMARÃES, Cantídio G. (Pres.FUNAI). Ofício nº 086/91 ao Sr. Dr. Carlos V. Muzzi (Subprocurador Geral da República). 05.04.1991.
Informa que os Tremembé terão suas terras identificadas e delimitadas no exercício presente, dependendo somente de disponibilidade financeira. [REF0168]

13. TAFURI, Silvia R. B. (Antrop.DID/SUAF). Informação nº 036 ao Sr. Alceu C. Maris (Chefe subst. do DID/SUAF). 15.05.1991.
Informa do processo da área Tremembé, do Relatório de Viagens (ver REF0159), da falta de levantamento etnohistórico dos índios, supostamente não concretizado pelo Museu do Índio e solicita a constituição de GT. Encaminhado à 3ª SUER a fim de elaborarem plano de trabalho de identificação. [REF0169]

14. MENDES, Valter Ferreira (Sup.Assuntos Fundiários). Telex nº 151/SUAF/91 à 3ª SUER/FUNAI. 15.05.1991.
Informa que a Área Indígena Tremembé está incluída na lista de formação de GT para identificação. [REF0170]

15. 3ª SUER/DFU/FUNAI. Plano de Operação nº 004/91. 31.05.1991.
Esquematiza o plano de trabalho, o pessoal envolvido e os custos da formação de GT para executar identificação e delimitação da área Tremembé. [REF0171]

16. MANCIN, José J. (Superint.SUAF/FUNAI). Carta nº 101 ao Sr. Vicente Viana Damasceno, cacique Tremembé. 03.10.1991.
Informa que a SUAF/FUNAI não teve condições operacionais de realizar identificação e delimitação da área Tremembé, mas programando a regularização para o primeiro semestre de 1992. [REF0243]

17. MANCIN, José J. (Superint.SUAF/FUNAI). Ofício nº 132 ao Sr. Wagner Gonçalves. Procurador da Rep. CDDIPI/MPF. 04.10.1991.
Encaminha relatório etnohistórico (ver REF0161) e informa que a regularização da Área Indígena Tremembé está programada pela SUAF para o primeiro semestre de 1992. [REF0174]

18. TAFURI, Silvia R. B. (DID/SUAF). Informação nº 072 ao Sr. Artur N. Mendes (Chefe da DID/SUAF/ FUNAI). 04.10.1991.
Trata do processo 072/87 de identificação e delimitação da área Tremembé, solicitando sua inclusão na programação do órgão para 1992. [REF0245]

19. ROGEDO, Isa M. Pacheco (Dir.Interina/FUNAI). Telex nº 250 ao chefe do setor de etnologia do Museu do Índio/RJ. 16.07.1992.
Avisa que já tendo recursos orçamentários para a identificação da Área Indígena Tremembé e indaga da disponibilidade da antropóloga Jussara V. Gomes para coordenar o GT a ser formado em agosto. [REF0177]

20. GOMES, Jussara Vieira (Antrop.Museu do Índio/ FUNAI) Comunicação interna nº 23 ao chefe da Divisão de Documentação/FUNAI. 21.07.1992.
Informa da disponibilidade para a Coordenação do GT de identificação da Área Indígena Tremembé e da inclusão de levantamento de dados arqueológicos, assim como a agilização dos meios para a formação do GT. [REF0247]

21. ROGEDO, Isa M. Pacheco (FUNAI). Comunicação Interna nº 255/92 ao Diretor do Museu do Índio. 21.08.1992.
Encaminha laudo antropológico sobre os Tremembé elaborado por Carlos Guilherme Octaviano do Valle à ser anexado ao processo 072/87 da área indígena Tremembé. [REF0248]

22. POSSUELO, Sydney (Pres.FUNAI). Portaria nº 1366. 04.09.1992.
Determina criação de GT com objetivo de identificar e delimitar a AI Tremembé, além de realizar levantamento fundiário. Designa Jussara V. Gomes, antropóloga, na coordenação do GT que inclui José Aparecido D. Briner (engenheiro agrimensor), Nemézio M. de Oliveira (engenheiro agrônomo), Luís Alves de Alcântara (engenheiro agrônomo do INCRA) e José Martins da Silva (representante da Arquediocese de Itapipoca/CE). [REF0178]

23. GOMES, Jussara Vieira (Antrop.Museu Índio/RJ). Relatório do Grupo Técnico criado pela Portaria do Presidente nº 1366, de 04.09.1992 (GT Tremembé). 07.12.1992.
Compõe-se de descrição minuciosa da viagem do GT, de seu percurso, dos obstáculos passados; de item historicizando os Tremembé e os aspectos fundiários a eles pertinentes; outra parte trata da "ocupação e utilização da terra pelos Tremembé", dando elementos populacionais e das atividades econômicas; item explicitando a proposta de delimitação da AI; memorial descritivo de delimitação e mapas; item expondo a situação fundiária atual da AI, inventariando os imóveis de ocupantes não-índios; item comentando a situação do caso dos Tremembé do Capim-açu/São José: notas e bibliografia. Compõe-se ainda de 18 anexos. [FNF0313]

24. ROGEDO, Isa M. Pacheco (FUNAI). Ofício nº 251/DAF/92. Dirigido ao Deputado Alexandre Figueiredo (1º Secret.da Assemb.Legislativa do Ceará). 22.12.1992.
Responde aos ofícios nºs 4303 e 4431, alegando que o GT para identificação e delimitação da AI Tremembé seguiu as normas vigentes, salientando que o processo de regularização está em andamento conforme os trâmites usuais. Argumenta que o "problema social" na região de Almofala já existe há muitos anos, desde que as terras dos Tremembé vinham sendo ocupadas por famílias não-índias que, nem por isso, terão seus direitos violados, de acordo com os dispositivos legais. [REF0249]

25. MENDES, Artur Nobre (Dir.Substituto da DAF/ FUNAI). Memorando nº 15/DAF ao Diretor do Museu do Índio. 18.01.1993.
Envia requerimento ao advogado José Djalro Dutra Cordeiro, procurador de diversos proprietários de imóveis rurais incidentes na Área Indígena Tremembé, contestando os trabalhos de identificação e levantamento fundiário feitos pelo GT designado. Solicita resposta da coordenadora do GT, antropóloga Jussara Gomes. [REF0250]

26. POSSUELO, Sydney F. (Pres.FUNAI). Despacho nº 003. 12.02.1993..
Aprova o Relatório de Identificação/delimitação da AI Tremembé. [REF0251]

27. POSSUELO, Sydney F. (Pres.FUNAI). Ofício nº 055 ao Ministro da Justiça, Maurício Corrêa. 03.03.1993.
Encaminha o processo FUNAI/BSB/0056/93 da AI Tremembé. Argumenta que o processo foi analisado pela FUNAI e aprovado pela sua Presidência, estando a espera de resolução a fim de dar continuidade à etapa seguinte, qual seja, a demarcação da AI. [REF0252]

28. ROGEDO, Isa M. Pacheco (FUNAI). Memorando nº 056 ao Diretor do Museu do Índio. 03.03.1993.
Informa das contestações feitas pelo deputado estadual Stênio Rios (Itarema/CE) a respeito dos trabalhos realizados pelo GT de identificação da AI Tremembé. Solicita mais informações da coordenadoria do GT, Jussara Gomes, quanto à população indígena vivendo na área proposta. [REF0253]

29. GOMES, Jussara Vieira (Antrop.Museu do Índio/ FUNAI) Parecer Técnico sobre o requerimento s/nº do advogado José Djalro Dutra Cordeiro (enviado ao DAF/FUNAI). 04.05.1993.
Responde ao memorando nº 015 de 18 de janeiro de 1993, demonstrando os argumentos equivocados do advogado e das pessoas que representa, além de especificar as distorções propositais feitas quanto ao relatório etnohistórico sobre os Tapeba a fim de negar a existência atual dos Tremembé no município de Itarema. [REF0254]

30. GOMES, Jussara Vieira (Antrop.Museu do Índio/ FUNAI) Informação Técnica solicitada através do memorando nº 056/DAF 11.05.1993.
Confirma a população indígena da AI Tremembé em 2247 pessoas, refutando os argumentos do deputado Stênio Rios (CE) que não haveriam índios no município de Itarema. [REF0255]

Acervo ISA

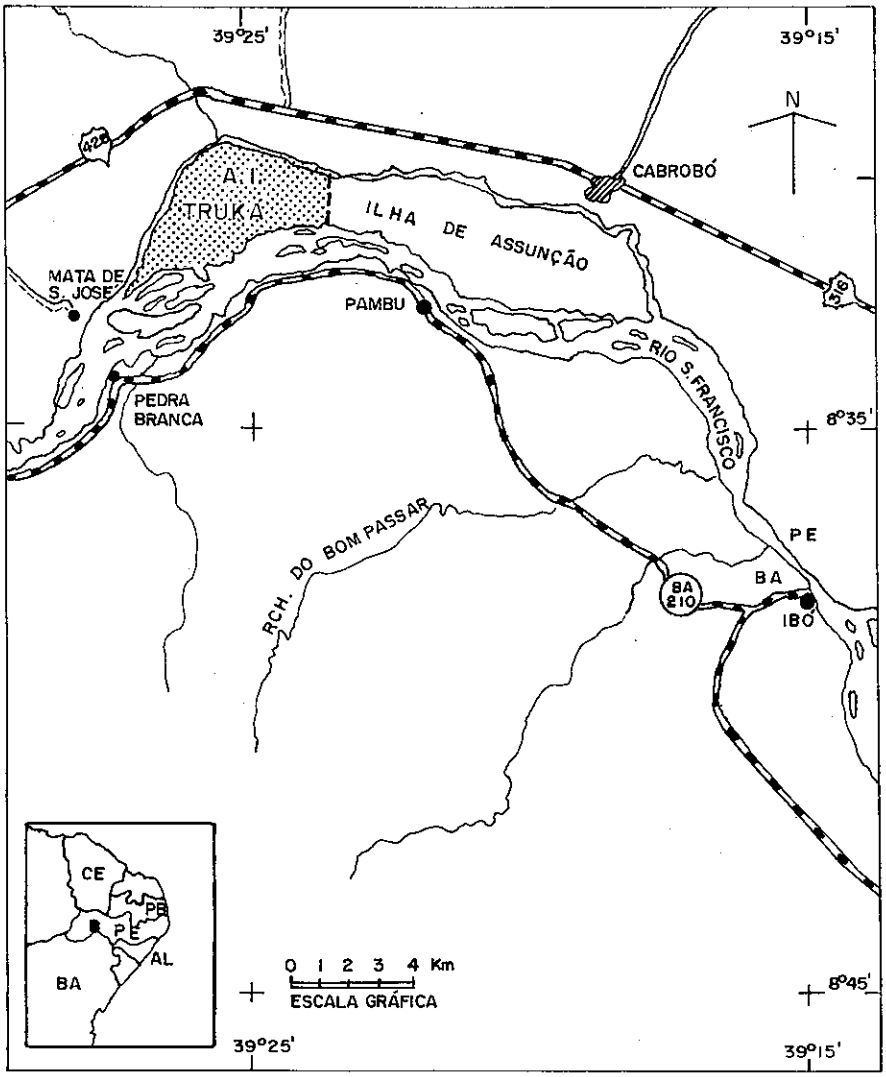

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Truká [1].

POPULAÇÃO: 300 índios na ilha, há outros índios vivendo em localidades próximas. [2]

NÚCLEOS: Assunção

LOCALIZAÇÃO: Ilha de Assunção, médio Rio São Francisco, divisa entre os estados da Bahia e Pernambuco; município de Cabrobó/PE.

EXTENSÃO: 1.650 ha delimitados pela FUNAI.

POSTO INDÍGENA: PI Truká, subordinado à ADR Garanhuns.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/04312/76
FUNAI/BSB/0946/80
FUNAI/BSB/1142/80

Situação Jurídica:

DELIMITADA. A Aldeia de Assunção foi fundada provavelmente em 1722, e ficava situada em uma grande ilha com esse mesmo nome (Costa Jr., 1942). Em 1761, de uma simples aldeia de índios, originalmente situada na extremidade ocidental da ilha, prosperou tanto que obteve o predicamento de paróquia. No entanto, em 1789 a sua população constava de apenas 400 pessoas, e uma grande enchente, que ocorreu em 1792, derrubou e arruinou todas as casas da vila, invadida pelas águas, deixando sem o menor vestígio, entre outros, a Câmara Municipal (Galvão, 1908).

Pode-se perceber que a Aldeia da Assunção viveu um período de expansão e crescimento, seguido então por um longo período de abandono e decadência. No entanto, apesar dos diversos registros localizados, não é possível obter-se informações mais precisas sobre o aldeamento, ou mesmo, o grupo que aí habitava. As informações podem ser caracterizadas como registros administrativos.

Nos últimos anos do regime monárquico, com relação a Pernambuco, foram registrados atos administrativos visando a extinção dos aldeamentos indígenas. No entanto, a Aldeia da Assunção sobreviveu até o advento da república. Embora os dados desse processo sejam extremamente limitados, podemos assinalar que em 1880 encontramos referências a uma nova proposta para o cargo de direitos do aldeamento.[3]

Partindo da correspondência existente entre os moradores (os índios da Aldeia da Assunção), funcionários administrativos, diretoria de índios e o governador da Província de Pernambuco, percebe-se que a Aldeia da Assunção, durante grande parte do século XIX, existiu e persistiu, afligida por problemas que revelam um processo de disputa entre seus moradores e os chamados poderes de Cabrobó. Esta disputa implicava não só a posse das terras do aldeamento, mas também o controle sobre o rebanho existente e que pertencia ao aldeamento, e em especial, a utilização dos índios enquanto mão-de-obra escrava ou servil.

Em 1857, em uma carta arquivada, é possível ter-se um quadro onde delineia-se um processo de alienação da comunidade existente. É dito que após a independência do Brasil, pessoas poderosas da região apossaram-se da Ilha, tomando-a a Sede da Freguesia e sem título legal, considerou-se a melhor parte da Ilha patrimônio da Comarca.

Após a transferência da sede da Ilha para Cabrobó, a Comarca Municipal fez arrendar, por nove anos, toda a Ilha e o grupo e ilhotas a ela pertencentes, ficando os índios dependendo de favor dos rendeiros para poderem manter as suas criações unidas e plantarem para a sobrevivência. Para completar o processo, o Juiz Municipal mandou colocar em hasta pública o gado dos índios e promoveu perseguição e escravização dos índios da Ilha.

Entre o final do século XIX e as duas primeiras décadas do século XX, o quadro local passou por modificações significativas, pois em 1920, baseando-se na alegação do Bispo de Pesqueira de que a Ilha da Assunção pertencia ao patrimônio da Igreja, graças a doação feita pelos índios à Nossa Senhora, o cartório da Comarca de Belém de São Francisco, lavrou a escritura de compra e

Acervo ISA

venda de toda a Ilha da Assunção. Passou-se então da situação de uma ilha na qual existia um aldeamento indígena, durante mais de um século, a uma terra vendida a diferentes proprietários, graças a uma alegação de reconhecimento de subordinação: se a terra pertencia a uma Santa, o representante legal na terra é o Bispo! Apesar da venda efetuada, os moradores da ilha, aparentemente, não foram incomodados, pois continuaram pagando o foro anual, que não pesava no cálculo da sobrevivência familiar. A alteração fez-se só em termos do rendeiro. Antes era o grupo e agora era o(s) "proprietário(s)".

A partir de 1940 vamos nos defrontar com discussões e disputas sobre a legitimidade de um grupo indígena que reivindica a posse da terra. Dentro deste contexto participam o SPI e outras agências governamentais.

Os Truká, em meados da década de 40, iniciaram um processo de reivindicação à terra, junto ao SPI, graças aos contatos mantidos entre os Truká e os Tuxá, de Rodelas. Através destes, os Truká ficaram sabendo da existência do Serviço de Proteção aos Índios e da possibilidade de, obtendo o seu apoio, serem capazes de impedir o processo de expulsão das terras, que vinha se iniciando, por parte de alguns dos "compradores" das terras da ilha. Após troca de correspondência, via telegramas, e deslocamentos feitos ao Recife e a antiga Capital Federal (Rio de Janeiro), os Truká conseguiram que o SPI, através de um processo jurídico, instaurasse uma Ação de Nulidade de Venda e Reintegração de Posse. Esta ação percorreu o foro Municipal, Estadual e, atualmente, encontra-se no Supremo Tribunal da União.

Esta ação, quando ainda no foro Estadual, encontrou grande dificuldade graças ao tipo de argumentação utilizado pelo advogado de defesa: houve um questionamento quanto a existência de índios que pudessem reivindicar a terra e, principalmente, sobre a legitimidade do SPI para representar os moradores da Ilha. Como decorrência da extrema morosidade do processo judicial e a morte da liderança Truká, viveu-se um quadro de refluxo, onde o grupo acomodou-se dentro do espaço físico disponível, com a saída de algumas famílias e uma aparente retirada da tutela do SPI. Este processo foi tão efetivo, que, no momento em que o grupo, já na década de 70, estabelece contatos com a FUNAI, esta leva alguns anos para descobrir que o grupo tinha uma história anterior de demanda pela posse legítima da terra.

No final da década de 50 e meados de 60 o estado de Pernambuco, ignorando a Ação impetrada pelo SPI, comprou parte da Ilha de Assunção, tendo em vista a instalação (em 1965) de um Núcleo de Colonização. A Companhia de Revenda e Colonização - CRC - era o órgão encarregado de fornecer terra para os moradores da região, através do financiamento de um projeto de produção agrícola, contando-se para isso com um prazo de carência de cinco anos, durante o qual se contaria com o apoio financeiro e técnico do escritório central. O recrutamento não privilegiou os moradores da Ilha, permitindo o aparecimento de pessoas externas a comunidade, agora, sentindo-se com direito à terra na Ilha de Assunção.

Desta maneira, fez-se submergir uma demanda definida, em meio de um processo diferente - concessão de lotes de terra de forma individualizada - ao mesmo tempo em que o SPI debatia-se numa crise que culminou com a sua extinção.

No final da década de 60 o CRC entrou em processo de extinção, em decorrência de crise financeira, tendo parte do seu espólio passado a ser gerido pela Companhia de Produção de Mudas e Sementes Selecionadas do estado de Pernambuco - SEMEMPE.

O trecho de terra da Ilha de Assunção transformou-se em campo de produção de mudas, e tal alteração resultou em tensões com os moradores locais. Com a iminência de serem expulsos dos antigos locais de moradia e plantio, o grupo retomou o processo de reivindicação da terra, terminando em meados da década de 70, em estabelecer contato com a FUNAI, que em 1976 deslocou uma sub-equipe para investigar a existência de remanescentes indígenas, contactá-los e avaliar a situação fundiária.

O processo desencadeado pelos Truká, para transformar a FUNAI em parceira no processo de reivindicação e reconhecimento à terra, foi obtido com dificuldades. O grupo contou com o apoio do CIMI, que fez chegar a órgãos da imprensa local e regional, a situação em que o estado de Pernambuco dizia-se proprietário, através da compra, de parte do território sob litígio, reivindicado por um grupo indígena.

Após muitos conflitos vividos entre os Truká e os funcionários da SEMEMPE, com mediações tanto do CIMI como da FUNAI, foi feito acordo entre o estado de Pernambuco e o Governo Federal, onde a SEMEMPE entregou/cedeu parte do trecho da Ilha sob seu poder à FUNAI.

A partir de 1974, através de um grupo de moradores da Ilha de Assunção, encaminha-se correspondência à FUNAI, solicitando o envio de uma equipe do órgão até a Ilha. A FUNAI, através da Portaria nº 876/P de 21.06.76 constituiu um sub-grupo de trabalho para se proceder ao levantamento e definição da área que constitui o atual *"habitat"* dos remanescentes indígenas Truká. A situação desses remanescentes era marcada pela presença na Ilha de Assunção de uma Companhia Estadual de Produção de Mudas e Sementes Selecionadas (SEMEMPE), que utilizava essa gleba (1.200 ha) para a produção agrícola, entrando em conflito com os Truká. O relatório resultante do sub-grupo reconheceu a existência do grupo, historiou o problema com relação a propriedade da Ilha de Assunção e sugeriu a possibilidade de obter-se junto ao estado de Pernambuco a concessão de 500 ha não cultivados, parte da gleba, como forma de se resolver a questão levantada pelos Truká. Entretanto a negociação não se encaminhou para um acordo, pois o governador de Pernambuco não demonstrou interesse pelo pleito, após o que, decorridos quatro anos, a FUNAI através da Portaria nº 687/E de 05.03.80 designou uma nova comissão para realizar um levantamento antropológico. O relatório da comissão reforçou as informações anteriores e sugeriu que se voltasse a tentar um acordo com o então ocupante do governo do estado de Pernambuco. Os conflitos entre os Truká, necessitados de terra para plantio, e a SEMEMPE, ciosa de terras que não estavam sendo utilizadas, prosseguem, acentuado pela presença de posseiros, utilizando-se estes, de terras em processo de disputa.

A FUNAI obteve, em 1981, a cessão de dois lotes (14 ha) da SEMEMPE, para uso temporário de todo o grupo. Em 1982 os Truká passaram a uma ação mais direta e ocuparam um trecho, conhecido como Bomba I (70 ha) e passaram a sofrer um processo de hostilização por parte dos funcionários da SEMEMPE e da força policial local. Apesar de toda a pressão, o trecho passou a ser ocupado de forma permanente pelos Truká, embora ainda fosse insuficiente para garantir a reprodução de toda a comunidade indígena. Os Truká, pressionam a FUNAI, através de movimentos mais articulados, contando para tal, com o apoio do CIMI de Recife, obtendo cobertura da imprensa regional, que passa a noticiar a difícil situação em que se encontra o grupo indígena.

A FUNAI, através da Portaria nº 1647/E, de 05.06.84, designou comissão para proceder estudos de identificação e levantamento ocupacional visando a definição dos limites das áreas indígenas Atikum, Kapinawá, Truká e Wassu-Cocal.

A comissão procedeu a um levantamento fundiário com propostas para definição da área indígena a ser apresentada ao Grupo de Trabalho (GT) constituído pelo Decreto nº 88.118/83.

Em 1984 a Área Indígena Truká foi identificada com área de extensão aproximada de 1.650 ha, embora efetivamente, até o momento presente o grupo só tenha obtido a posse de uma área inferior a 600 ha. O restante da área acha-se ocupada por posseiros, que vem se aproveitando tanto da falta de apoio efetivo da FUNAI ao grupo, como também dos conflitos internos que permeiam o grupo, para "comprarem" direitos de algumas famílias indígenas, que vem se retirando da Ilha. O Posto Indígena, que iniciou as atividades em fins de 1987, a partir de 1991 conseguiu criar algumas dificuldades para esses tipos de negócios. No entanto, um trecho significativo (em torno de 50 ha) já se encontravam em mãos de não-Truká.

Em 1990, a FUNAI através da Portaria nº 826 (29.08.190) interdita formalmente a área. A proposta de área é avaliada novamente em 1992 pela Comissão Especial de Análise da FUNAI, que a aprova de acordo com

Acervo ISA

Parecer nº 040/CEA/de 18 de dezembro de 1992 e com o termo de anuência assinado por trinta índios, concordando com os limites apresentados. Enviada à aprovação do ministro da Justiça para emissão da portaria de delimitação pelo presidente da FUNAI em julho de 1993, fica declarada de posse permanente indígena para efeito de demarcação através da portaria nº 315 de 17 de agosto de 1993. Da referida portaria assinada pelo Ministro da Justiça não consta um item comum às portarias de delimitação que proíbe a entrada e permanência de não índios na área delimitada, dado possivelmente à situação de intrusamento desta.

Existe uma Apelação Cível nº 30.718/71/PE, onde a União Federal figura como apelante e Antonio Andre Cavalcanti e outros como apelados; tem por finalidade anular a escritura de doação da terra da Ilha de Assunção. Em 1980 o recurso encontrava-se no Tribunal Federal de Recursos. Caso o apelante saia vencedor, toda Ilha de Assunção (6.000 ha) poderia vir a pertencer ao grupo indígena Truká. Em 1981 a FUNAI inclinou-se a um acordo, onde se obteria os 1.600 ha para o grupo, em troca do encerramento da ação.

Situação da terra:

POSSEIROS. Em 1984 a FUNAI, após a identificação do grupo, iniciou a delimitação da Área Indígena, o que culminou com a entrega de lotes de terra, num total de 350 ha. Em 1987 foi instalado um Posto Indígena que começou efetivamente a funcionar no ano seguinte. Neste momento os Truká incorporaram um trecho, que vinha sendo reivindicado junto à FUNAI, de 150 ha, totalizando os 500 ha dos 1.650 ha pretendidos.

Dos 500 ha, aproximadamente 1/5, encontra-se em mãos de posseiros, que aproveitando-se das dificuldades vividas pelo grupo, compram as posses e as utilizam para posto de gado ou caprinos, além de plantarem, utilizando-se da mão-de-obra Truká, pois existem índios que não obtiveram terra ou possuem área que necessita de irrigação. Esta situação vem sendo foco de conflitos internos e externos ao grupo.

A partir de meados da década de 80, em decorrência do tipo de ação implementada pela FUNAI, com relação à distribuição de lotes de terras para o grupo indígena Truká, um posseiro conhecido como *Xinxa* (Apolinário de Siqueira) inicia a compra de direito de algumas famílias indígenas que então se retiravam da área. Contando com a complacência da FUNAI, o referido posseiro obtêm um trecho contínuo de terras cuja extensão margeia os "rios" Grande e Pequeno (braços do São Francisco que formam a ilha), sendo interrompido pela estrada que atravessa toda a área. Xinxa possui uma fazenda na ponta da Ilha de Assunção, localizada dentro dos limites identificados da área, que por encontrar-se completamente cercada prejudica o acesso do grupo indígena ao rio. Isto têm provocando uma série de incidentes envolvendo o posseiro e alguns índios, inclusive um assassinato, onde ele aparece como o principal suspeito. A Polícia Federal procedeu a um inquérito, que considerou o crime como de autoria desconhecida, apesar dos relatos obtidos de alguns índios sobre as ameaças de Xinxa e sobre as atitudes destes após o crime.

HIDRELÉTRICA. A Área Indígena está sujeita à inundações/submersão da hidrelétrica planejada de Ibó.

Notas:

1. Reconhecidos pela FUNAI como Truká em fins da década de 70, são identificados pelos regionais como Caboclos da Assunção. Entre 1910 e 1945 se auto-identificavam como os Aldeados da Assunção e, posteriormente, como Turká.

2. Segundo avaliações realizadas pela FUNAI, o grupo conta com, aproximadamente, 1.000 pessoas. Através de trabalho de campo, Batista (1992), avalia que na Ilha de Assunção, a população Truká oscila em torno de 300 pessoas. Existem núcleos familiares na cidade de Cabrobó, compreendendo entre 100 e 200 pessoas. Segundo informações dadas pelos Truká da Ilha, existem famílias Truká vivendo em Petrolina e Santa Maria da Boavista, municípios de Pernambuco. Batista contactou algumas famílias (entre 50 e 100 pessoas) que moram no lugarejo chamado de Porto da Vila (localizado em frente a Ilha da Assunção, do lado da Bahia) e que reivindicam o pertencimento ao grupo Truká. Fazem referências a extensão original do antigo aldeamento da Assunção, que incluiria, além da Ilha da Assunção, a região compreendida às margens do rio São Francisco.

Já de acordo com o Relatório de Viagem de Marco Antônio do Espírito Santo, antropólogo da FUNAI, datado de 28.07.1982, existiriam três grandes concentrações dos Truká em Cabrobó: 1) Ilha de Assunção, na região do São Francisco conhecida como "Rio Grande" e a bomba 3, área de conflito com a SEMEMPE, que é a área de maior concentração populacional; 2) Região conhecida por Rio Pequeno, braço do São Francisco, que corta a Ilha nos locais identificados como Cachoeira grande e Gavião (16 famílias) até a bomba 7; 3) na cidade de Cabrobó, uma rua de casas doadas pela Prefeitura no bairro denominado Subestação. Informava ainda que existiam outras famílias espalhadas pela ilha e a margem do Rio no Estado da Bahia.

3. Na Comarca de Boa Vista existiam 7 aldeias, sendo que uma delas era a de Assunção, como pode ser visto no *Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 4ª Legislatura,* pelo respectivo Ministro e secretário de Estado Joaquim Marcelino Brito, em maio de 1847. In: **Actos e Leis do Governo do Império,** cópia datilografada em lista nº32, Seção de Estudos, SPI, RJ.

Relação de documentos:

01. OLIVEIRA, Ismarth de Araújo (Pres.FUNAI). Portaria nº 876/P, de 21 de outubro de 1976.
Constitui o sub-grupo de trabalho para definição da área indígena na Ilha de Assunção, município de Cabrobó. [FNC760876]

02. LEVAY, Alípio & MOTTA, Diana C.G. da. Relatório com subsídios ... do levantamento ... dos Truká. 12.11.1976.
Em cumprimento à Port. nº 876/P/76 para levantamento do habitat dos remanescentes Truká. [FNF0002]

03. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1647/E, de 05 de junho de 1984.
Designa funcionários da FUNAI e INCRA para identificação e levantamento ocupacional para definição de limites das Als Atikum, Kapinawá, Truká (PE) e Wassu-Cocal (AL) a ser apresentada ao GT instituído pelo Decreto nº 88118/83. Prazo de 30 dias (06/97). [FNA001647]

04. FUNAI. Planta de Identificação da AI Nossa Senhora de Assunção 31.06.1984.
Planta de identificação da AI N.S. de Assunção, Cabrobó/PE. Área: 1.650 ha. [FNE000345]

05. SANT'ANA, Cláudio Luiz Ferreira. Relatório de identificação e delimitação da AI Truká. 30.10.1984.
Em cumprimento às Port. nº 1647/E/84 e 1662/E/84 para a identificação e delimitação da AI Truká, em Ilha da Assunção, Cabrobó/PE. [FNF0271]

06. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987.
Designa servidores para prepararem a documentação das Als que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.118/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

07. FUNAI/3ª SUER. Quadro de acompanhamento das Áreas Indígenas. 14.04.1988.
Quadro de acompanhamento das Als do nordeste. Anexo: informação indígena básica sobre a AI Karnbiwá. Obs: desmembrado. [FNL0042]

08. GUIMARÃES, Cantídio Guerreiro. Portaria nº 826, de 29 de agosto de 1990.
Interdita a área de terra localizada na Ilha de Nossa Senhora de Assunção, no Rio São Francisco, município de Cabrobó/PE, com superfície aprox. de 1650 ha que denominar-se-á Área Indígena Truká. [FNA900826]

09. FUNAI. [Portaria nº 687]. s/d .
Designa servidores para, em Comissão, deslocar-se à 3a. DR a fim de realizar levantamento antropológico junto aos índios Truká da Ilha de Assunção, 3ª DR/FUNAI. [FNA000687]

10. ALMEIDA, Maria da Penha C. de [FUNAI]. Informações gerais sobre a situação dos Wassu e Truká. s/d .
Informações sobre a situação dos Wassú e Truká, colocando a necessidade de reconhecimento étnico por parte da Funai de um espaço territorial onde passam conviver segundo suas origens, costumes e tradições. [FNF0246]

Acervo ISA

Tuxá de Inajá

PE

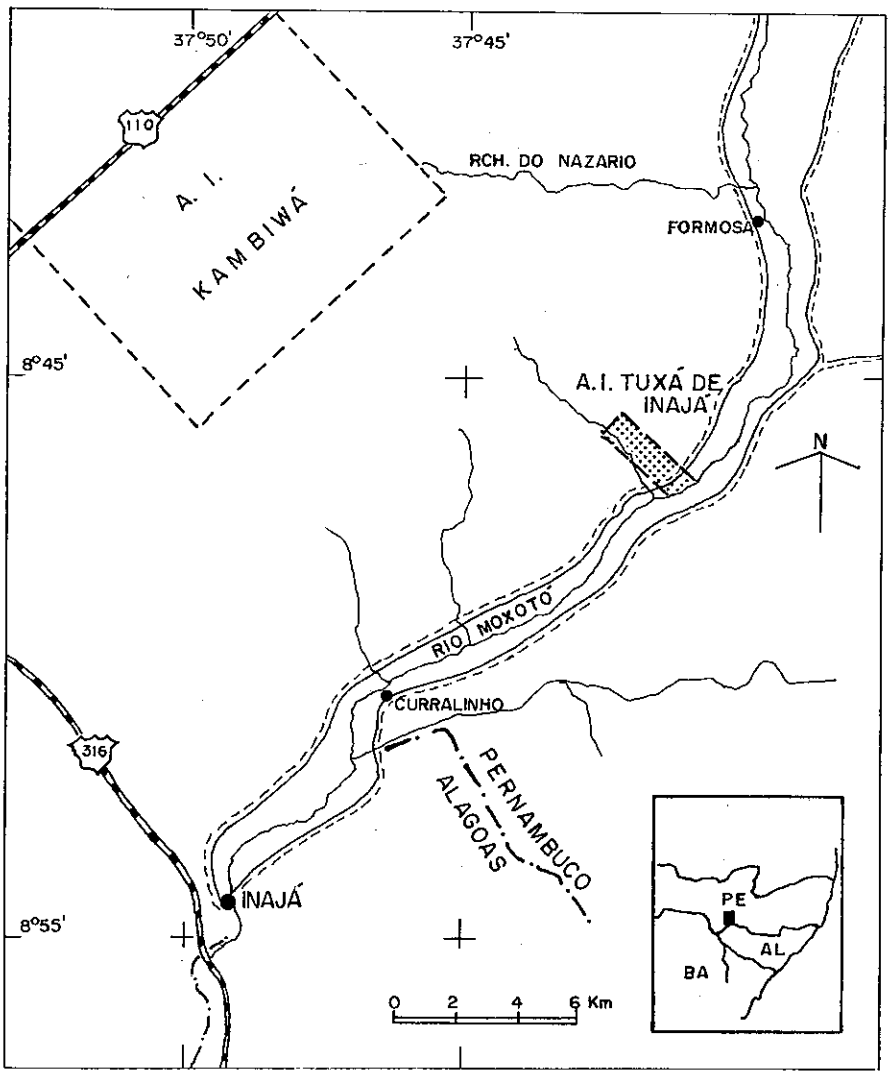

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Tuxá

POPULAÇÃO: 15 famílias (FUNAI/88)

NÚCLEOS:

LOCALIZAÇÃO: Município de Inajá/PE. A margem do rio Moxotó entre Inajá e Ibimirim, sertão Pernambucano. Próximo ao limite sudeste da AI Kambiwá.

EXTENSÃO: 140 ha (FUNAI/88), 164 (CHESF).

POSTO INDÍGENA: Não tem. Sob jurisdição da ADR de Garanhuns.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Não tem.

Situação Jurídica:

ADQUIRIDA. A população da AI Tuxá de Inajá é composta por 15 famílias Tuxá transferidas de terras em Itacuruba/PE, submersas pelo lago da Hidrelétrica de Itaparica, conforme convênio firmado entre FUNAI e CHESF (Cia. Hidrelétrica do São Francisco) em 1985. Em 25 de setembro de 1986 foi realizada reunião em Itaparica com a presença de representantes da FUNAI, Chesf e das famílias Tuxá do núcleo de Itacuruba/PE, para discutir sobre o reassentamento do grupo em área a ser adquirida no município de Inajá/PE.[1] O relatório do representante da FUNAI sobre a reunião, informava que a área escolhida em Inajá, inclusive com a anuência dos índios, era de 380 ha, dos quais 190 ha de área fértil e o restante de terra arenosa, cuja dimensão abrangia parte dos estados de Pernambuco e Alagoas.

O proprietário da área em questão se recusou a negociar apenas parte da terra, aquela considerada fértil, de modo que se decidiu na reunião que além dos 380 ha, seria adquirida mais uma área, já vista pelos índios. Isto elevava o total a ser adquirido para cerca de 400 ha, que o representante da CHESF alegou ser extensa para um número reduzido de índios; com isto ficou estabelecido que famílias de não-índios parentes dos Tuxá de Itacuruba, seriam incluídas no reassentamento.[2]

O imóvel adquirido pela CHESF denominado "Fazenda Funil", a margem direita do rio Moxotó, confronta-se nos demais limites com terras pertencentes ao DNOCS. Há contudo divergências nas informações com relação à extensão da "Fazenda Funil": a FUNAI indica 140 ha, e projetando irrigação para 27 ha; já no memorial descritivo e planta do imóvel apresentados pela CHESF constam 164 ha.

Não há qualquer reconhecimento formal desta como "terra indígena", tal como se constata em outras áreas na região: efetivamente trata-se de uma área de terra *adquirida* por órgão público, em nome deste, para "assentamento" de índios.

Situação da terra:

ESTRADA. estadual (trecho Inajá-Ibimirim) corta a área indígena.

HIDRELÉTRICA. Transferidos pela CHESF de terras no município de Itacuruba/PE, inundadas pelo lago de Itaparica.

Notas

1. A escolha da região de Inajá, longe da margem do rio São Francisco, parece ligada ao fato de que, embora mantivessem suas terras em Itacuruba, alguns índios já viviam em Inajá antes da barragem e a possibilidade de reassentamento veio ratificar a opção pelo local.
2. ANTUNES, Evangelina Figueiredo Araújo (Adv .ADRPA/FUNAI). *Relatório sobre reunião no reservatório CHESF-ITAPARICA*, 1986.

Mapa: Base: DSG/DNPM/Radambrasil, Folha SC.24-X-A (Belém do São Francisco), Imagem de Radar (1:250.000).

Relação de documentos

01. ARAÚJO, José Antonio de. SAP/3ª SUER/88. 1988
Encaminha a DFU informações sobre a Fazenda Funil, imóvel adquirido para índios Tuxá. [REF0099]

02. GRANJA, Antonio C. (CHESF). Planta da Fazenda Funil. 1988* Escala 1:20.000. [REF0101]

03. GRANJA, Antonio Costa (CHESF). Memorial Descritivo (DEG/CHESF). 1988*
Memorial Descritivo Fazenda Funil. [REF0102]

04. ANDRADA, W. RDG, nº 502/ADRPA/3ª SUER. 07.04.1988
Solicita a 3ª SUER informações sobre andamento da documentação referente a índios Tuxá reassentados em Inajá/PE. [REF0100]

Acervo ISA

Vargem Alegre

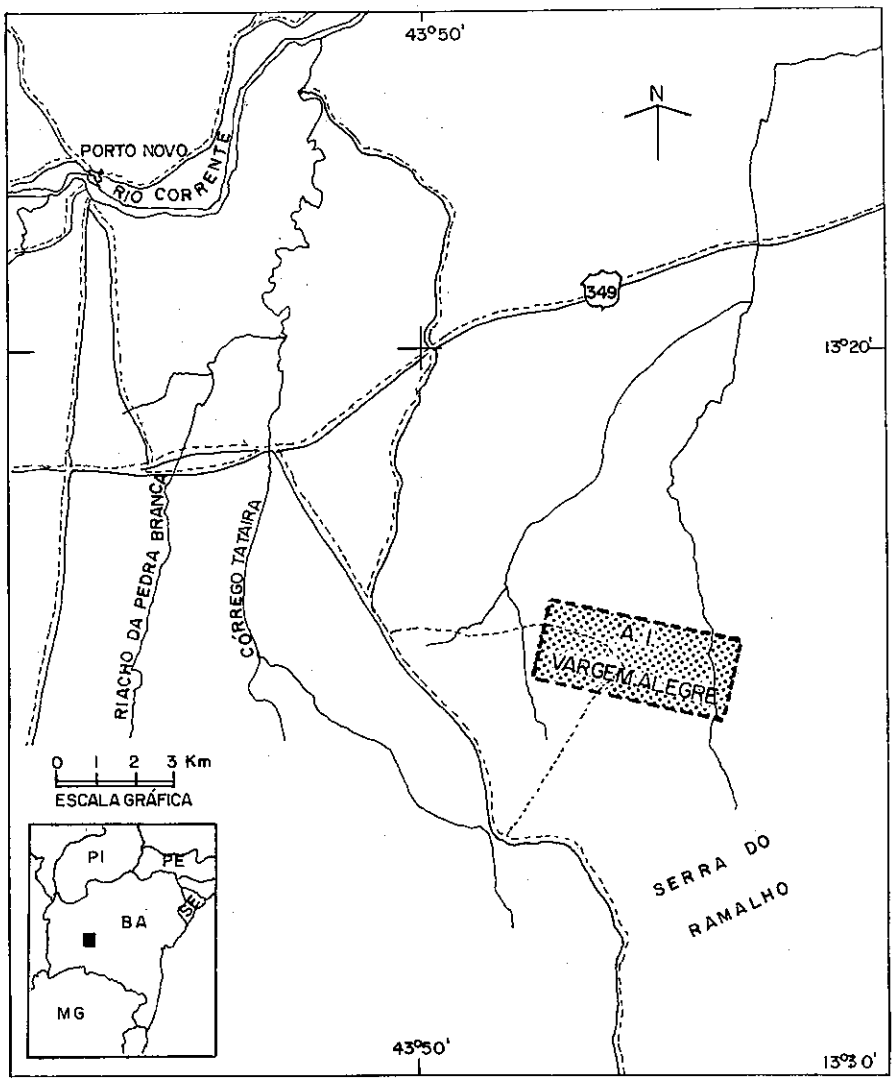

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Pankaru [1]

POPULAÇÃO: 74 (ANAÍ-BA/92)

NÚCLEOS: Vargem Alegre.

LOCALIZAÇÃO: Município de Serra do Ramalho/BA. [2]

EXTENSÃO: 981,0815 ha demarcados

POSTO INDÍGENA: Vargem Alegre, subordinado à ADR de Paulo Afonso.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/2818/78
FUNAI/BSB/1965/79
FUNAI/BSB/2275/84

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA como Reserva Indígena. Vargem Alegre é formada por índios que se autodenominam Pankaru, e segundo sua tradição oral, seu patriarca migrou do agreste pernambucano na década de 20 desse século. Após perambular por diversas localidades, nos anos 50 veio a se estabelecer definitivamente na Serra do Ramalho, em terras que, segundo informam, teriam sido cedidas pela prefeitura de Bom Jesus da Lapa, porém não documentadas.

A partir do início da década de 1970, alguns grileiros entram em conflitos com os Pankaru e ameaçam expulsá-los da área que ocupavam no sopé da serra do Ramalho. Os índios que viviam então de forma autônoma, recorrem à FUNAI solicitando reconhecimento e providências. No ano de 1978, um antropólogo do referido órgão, após ter sido enviado àquela área, elaborou *laudo* sobre a liderança dos Pankaru, o índio Apolônio Quinane, enfatizando que o mesmo possuía *"traços comportamentais típicos indígenas..."*, e concluindo que estes tinham "direito" à assistência da FUNAI (Relatório sobre o Índio Apolônio, p.1).

No final dos anos 70 e início da década de 80, o Projeto Especial de Colonização (PEC) desenvolvido pelo INCRA na serra do Ramalho, que objetivava principalmente reassentar famílias desalojadas pela barragem de Sobradinho, além de valorizar a região, atraiu grileiros, aumentando a pressão sobre a terra ocupada pelos Pankaru. Em junho de 1980 técnicos da FUNAI deslocaram-se àquela área para tentar solucionar conflitos entre índios e fazendeiro. Como alternativa, seria posteriormente solicitado ao INCRA a concessão de lotes contíguos para as famílias indígenas ali residentes, mas a demora na negociação ocasionou, um mês depois, novos desentendimentos entre índios e fazendeiro, havendo intervenção violenta da Polícia Militar, que prendeu e espancou lideranças Pankaru.

Foi criado em 1983 GT (Port. nº 1581/E - 09.11.83), composto por técnicos da FUNAI e do INCRA, com objetivo de *"avaliar conjuntamente e propor soluções aos assuntos que envolvam terras indígenas..."*. Na pauta de processos a serem encaminhados ao departamento fundiário do INCRA para análise, foi incluído o Proc. 2818/78/FUNAI/BSB referente aos Pankaru. Após longo período de negociação entre os referidos órgãos governamentais, os índios foram cadastrados e incluídos no PEC. Em 1985 efetivou-se o processo de cessão da área entre a FUNAI e o INCRA e os índios receberam aproximadamente 1000 ha de terras. Mas o INCRA anteriormente a esta medida, em 1981, tinha concordado em ceder apenas 20 ha por cada família, alegando que era o correspondente ao *módulo de exploração familiar,* sugerindo duas alternativas para a FUNAI: *"a remoção dos índios ou a sua emancipação para que tenham direito ao assentamento de acordo com o disposto no Estatuto da Terra"*. (OF. INCRA/P/nº 245 - 04.01.81)

Em 1988 foi efetivada a demarcação administrativa da área cedida pelo INCRA, denominada AI Vargem Alegre, que foi ratificada três anos depois pelo Decreto nº 247 de 29.10.91. A área está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, BA, como *Reserva Indígena,*

Acervo ISA

matrícula nº 8.205, Livro 2-EE, fls. 153 e verso 154, datado em 11.12.91, com superfície total de 981,0815 ha e perímetro de 13.810 metros, tendo como proprietária a *União Federal*.
A AI Vargem Alegre foi utilizada pela FUNAI, a partir de 1986, para o reassentamento de algumas famílias Atikum (PE) e Kiriri (BA), transferidas de suas áreas em virtude de conflitos internos e também com não-índios. Instalados primeiramente no interior da área, foram depois retiradas para agrovilas do PEC, onde passaram a viver como colonos por pouco tempo, sendo novamente transferidos para a AI Barra (Fazenda Passagem).
Somente no ano de 1987 a FUNAI criou Posto Indígena Vargem Alegre.

Situação da terra:

Os índios se queixam do isolamento da AI, que dificulta a comercialização de produtos agrícolas. A situação se torna mais crítica nos períodos de chuva, pois o acesso até a BR-349 é bastante precário, são quase 20 Km de estrada de terra. A cidade mais próxima é Santa Maria da Vitória, a cerca de 40 Km. A AI está localizada próximo a agrovila 19, a mais *fracassada* do PEC. (Bol. ANAÍ-BA nº 9, p. 06-07, dez/92-jan/93).

Notas:

1. Esses índios não constituem segmento que migrou da AI Pankararu de Brejo dos Padres, Tacaratu/PE, apesar de muitas referências caracterizá-los como tal. O patriarca do grupo, Sr. Apolônio, refere ter nascido em localidade próxima à Salambaia, que seria um aldeamento indígena não reconhecido à época de sua infância, de onde migrou ainda na juventude, tendo vivido em muitas localidades do Nordeste, inclusive próximo aos Pankararu de Brejo dos Padres, Tacaratu/PE, fato do qual provavelmente procede a sua "escolha" do etnônimo. Em reunião realizada na Procuradoria Jurídica da Funai, com a presença de representantes dos Pankararu (Brejo dos Padres/PE), dos Pankaru (Vargem Alegre) e Funai, para discutir sobre a utilização do etnônimo *"Pankararu"*, foi decidido que a partir daquela data (15.01.86), o grupo indígena de Vargem Alegre não deveria se identificar como *remanecentes dos Pankararu* nem fazer referência ou utilizar a denominação Pankararu, pois esta é *"exclusiva dos grupo Pankararu do Brejo dos Padres, Tacaratu/PE"* (Termo de Reunião - FUNAI/BSB/PRJ/86)
2. Desmembrado de Bom Jesus da Lapa, em 1990.

Mapa. Base. Ministério do Exército/DSG, Folha SC.23-X-C-II (Porto Novo), 1970 (Escala 1:100.000). **Obs.:** Embora citado no memorial a base usada não apresenta as estradas vicinais, abertas provavelmente após o projeto do INCRA, excetuando-se o caminho indicado.

Relação de documentos

01. MARIZ, Alceu Cotia. - 09.06.1978.
Parecer Antropológico sobre o índio Apolônio Quinane, líder dos índios Pankaru. [REF0224]

02. MARIZ, Alceu Cotia. Relatório de Viagem. 09.06.1978.
Relatório de viagem a AI Vargem Alegre para tentar acordo com fazendeiro em conflito com os índios. Sugere que seja solicitado junto ao INCRA, concessões de lotes contíguos para as famílias indígenas. [REF0225]

03. SOBRINHO, Lourival Silvestre. Relatório. 05.08.1980.
Relatório de viagem a AI Vargem Alegre de Assessor Jurídico da FUNAI com objetivo de promover o relaxamento da prisão de índios Pankaru e submetê-los a exame médico de corpo delito. Levantar razões sobre as prisões e o espancamento dos índios por PMs locais. [REF0226]

04. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Of. nº 435/Pres. 12.11.1980.
Solicita ao presidente do INCRA cessão de 1000 ha dos 64.000 ha que o referido órgão dispõe no PEC, na. serra do Ramalho. [REF0227]

05. RIBEIRO, Cláudio José (Pres.INCRA em exercício). Of./INCRA/P/nº 245. 04.09.1981.
Resposta ao ofício nº 435/Pres./FUNAI esclarecendo que os Pankaru foram cadastrados e que a área reivindicada por eles foi desapropriada para fins de Reforma Agrária nos termos do Dec. nº 75.658 de 24.04.75. Informa também que só poderá destinar 20 ha para cada família indígena no módulo de exploração familiar. Sugere à FUNAI remoção ou a emancipação dos índios para que tenham direito ao assentamento. [REF0228]

06. LIMA, Otávio F. (FUNAI); e YOKOTA, Paulo (INCRA). Portaria nº 1581/E. 09.11.1983.
Designa servidores FUNAI/INCRA para compor GT com finalidade de avaliar conjuntamente e propor soluções aos assuntos que envolvam terras indígenas, nas quais existam ocupantes não-índios com títulos de domínio ou simples ocupantes. [REF0229]

07. FUNAI/INCRA. - 20.12.1984.
Ata da primeira reunião do GT-FUNAI/INCRA Port. nº 1581/E para discutir processos a serem encaminhados ao departamento fundiário do INCRA para análise. Parecer do GT aos presidentes dos referidos órgãos sobre alguns processos entre os quais o referente aos Pankaru de nº 2816/78. [REF0230]

08. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987.
Designa servidores para prepararem a documentação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.113/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

09. JUCÁ, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 476/87. 31.03.1987.
Cria o PI Vargem Alegre na aldeia de mesmo nome, subordinado a Administração Regional de Paulo Afonso, latitude 13°13'20"S, longitude 43°13'30"W. [REF0231]

10. GOMES, José Ribamar (FUNAI/SUAF). Memorial Descritivo. 14.03.1988.
Memorial descritivo de demarcação da AI Vargem Alegre, extensão 981,0815 ha e perímetro 13.810 metros. [REF0232]

11. GOMES, José Ribamar (FUNAI/SUAF). Planta de Demarcação da AI Vargem Alegre. 07.06.1988.
* [REF0233]

12. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 247, de 29 de outubro de 1991.
Homologa a demarcação administrativa da Reserva Indígena Vargem Alegre em Serra do Ramalho/BA, com superfície de 981,0815 ha. (DOU, 30.10.1991). [EXJ00247]

Acervo ISA

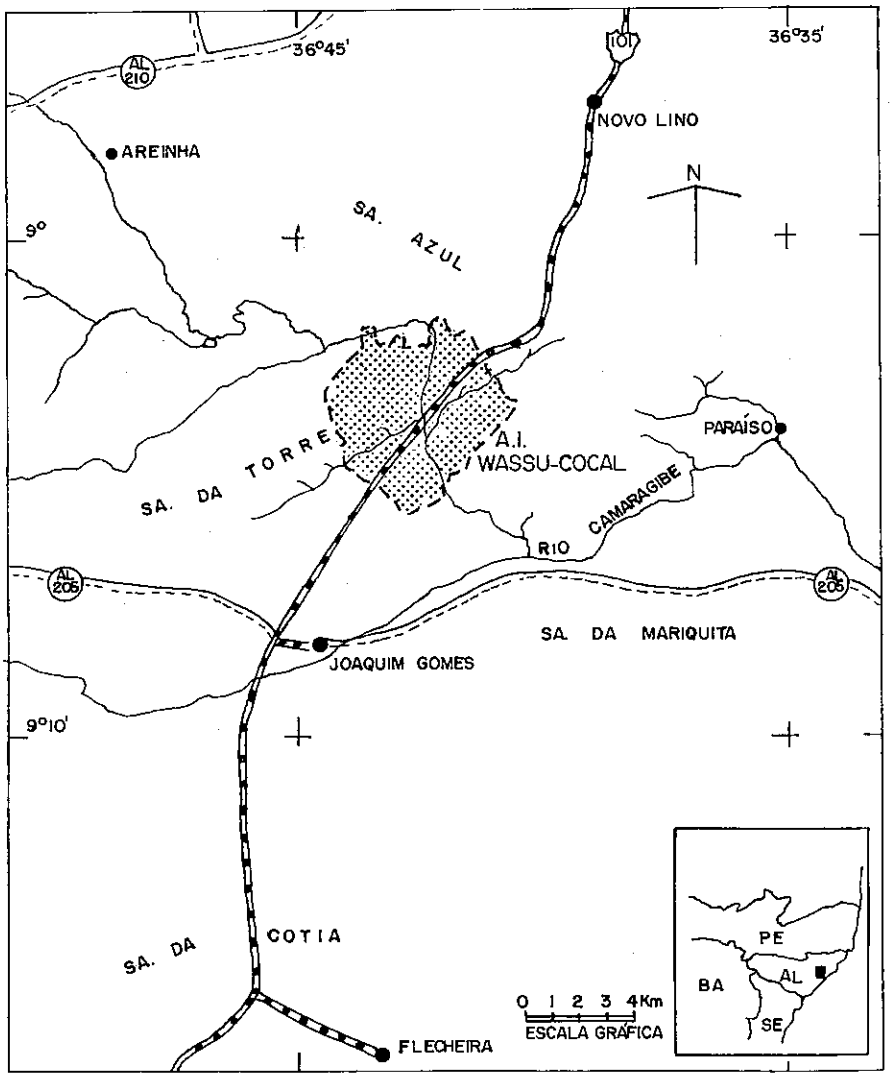

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Wassu

POPULAÇÃO: 789 (FUNAI:89), apenas nos núcleos de Cocal e Pedrinhas [1]

ALDEIAS: Cocal, Pedrinhas, Fazenda Freitas e Serrinhas.

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Joaquim Gomes e Novo Lino/AL, messoregião Leste Alagoano.

EXTENSÃO: 2.758 ha demarcados.

POSTO INDÍGENA: PI Cocal, subordinado à ADR-Maceió e localizado na cidade de Joaquim Gomes.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/1450/79 e FUNAI/BSB/5326/79

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. A eleição da área dos Wassu hoje demarcada e homologada tem início em 1979, quando a antropóloga da FUNAI Delvair Montagner Mellati, realiza um primeiro levantamento etno-histórico e sócio-econômico, mas argumenta falta de condições documentais e materiais de fazer uma proposta de definição da área.[2] No ano seguinte, um outro GT da FUNAI (Port. nº 670/E/80) volta a argumentar falta de apoio técnico e de um topógrafo para a elaboração de uma proposta de área, mas apresentam um croqui para a área.

Apesar de não haver uma proposta de área os dois GTs concordam quanto a antiguidade da presença dos índios na área, e conseguem indicações documentais de uma doação de terras aos Wassu no início do século XIX. Os documentos e notícias coletados nestes processos de regularização e nos que se seguiram mostram que a área é reconhecida regionalmente como indígena muito antes da estada do primeiro GT da FUNAI. Nas notícias sobre os conflitos que ocorreram no início da década de 80, antes da definição ou proposta de uma área pela FUNAI, a imprensa já falava que a "Reserva Wassu" estava sendo invadida.

A principal motivação para a presença da FUNAI na área naquele momento decorre dos conflitos entre índios e não índios. Os dois GTs, sem apresentar qualquer proposta, parecem não ter interferido diretamente nos conflitos, que continuaram intensos nos anos que se seguiram.

Em 21.04.1981 a *Gazeta de Alagoas* noticiava que *"Os Wassu que habitam a fazenda Cocal, estão ameaçados de terem suas terras invadidas a qualquer momento por posseiros"* e o *Liberal*, no dia seguinte mostrava a tensão da área ao noticiar que *"entrincherados, índios Wassu repelem invasores de terras. Armados de rifles, escopetas e facões, cerca de 100 índios Wassu... esperam entrincherados fazendeiros e capangas que anunciaram a invasão de terras... Os índios acusam o fazendeiro Amaro Galdino de chefiar os capangas..."*, dois dias depois a PM de Alagoas desarma os índios que temiam ataque de fazendeiros *(JB,* 25.04.81). Em setembro do mesmo ano a *"Reserva Wassu [é] **de novo** invadida por brancos. A reserva Wassu volta a ser invadida por brancos, que plantam cana-de-açúcar em suas terras e os ameaçam de despejo. O local mais atingido pelo posseiro Amaro Batista é o Sítio Pedrinhas" (Gazeta de Alagoas,* 22.09.81, GN).

A situação volta a ficar tensa nos anos de 1983/84, inclusive com a morte de um índio (Zumba) e ameaças ao cacique Hibes Menino, motivando a FUNAI no envio de um novo grupo de trabalho para identificação da área. Este GT (Portaria 1941/E/85), tem a presença da CORAL (Coordenadoria de Regularização e Titulação de Terras de Alagoas, depois transformada em INTERAL, Instituto de Terras de Alagoas) e de um topógrafo, reclamado pelos GTs anteriores.

Durante os trabalhos de identificação os índios indicaram ao GT o que teriam sido os marcos dos limites das quatro léguas em quadro (sesmaria), que segundo relatos orais, haviam sido doadas por D.Pedro II e parcialmente demarcados na década de 1850, perfazendo um total aproximado de 57.000ha.[3] O antropólogo da FUNAI Arthur Nobre

Acervo ISA

Mendes, responsável pelo GT, argumentou em seu relatório que os índios abriam mão daquele total, inviável no momento. Isto foi confirmado em fevereiro de 1986 pelo cacique Hibes Menino de Freitas, considerando que o processo de demarcação daquela antiga área *"será politicamente inviável, dada a atual situação de invasão da área"*. Segundo o cacique *"tomar uma área com a Aldeia Cocal como núcleo central incluindo Pedrinhas e parte das antigas Aldeias Serrinha e Freitas, além dos cemitérios e uma pequena área de mata virgem ainda existente e o alto dos morros como referência"* foi a idéia que norteou a discussão dos Wassu na proposta de área. (Inf.Técnica CTI/MIRAD, 11.04.86).

O relatório do GT-FUNAI datado de dezembro de 1985 indicava ainda que dos 2788 ha que estavam sendo propostos, os índios "dominavam" cerca de 300 ha de terra pouco férteis e de encostas de serra, sendo que todo o restante esta ocupado por canaviais em 31 propriedades.

A partir da elaboração desta proposta de área, o processo anda surpreendentemente rápido, sendo enviado ao GT-Interministerial para avaliação e aprovado, em poucos dias. Se os conflitos tornam a necessidade de uma decisão urgente — conforme argumento usado inclusive no Parecer do GTI que opina favoravelmente pela proposta de área —, um acordo assinado no início de 1986 pela FUNAI, lideranças Wassu, o governo de Alagoas e a ASPLANA - Associação dos Fornecedores de Cana, legitimava a proposta entre os envolvidos e foi decisivo para o andamento do processo. Nele a FUNAI se comprometia a pagar as indenizações necessárias e esperar a colheita da safra corrente de cana. Menos de uma ano depois de formalizada a proposta, em setembro de 1986, a área é declarada de ocupação dos índios Wassu, com área de 2788 ha, sendo excluída a faixa de domínio da BR-101.

Entretanto a situação de tensão não foi totalmente contornada e tampouco foi resolvido o problema dos não índios na área delimitada. A maior parte dos fazendeiros e posseiros, pequenos e médios fornecedores de cana para as usinas da região, foram de fato removidos. No entanto alguns se recusaram a sair e recorreram a Justiça Federal de Alagoas, não concordando com a delimitação feita pela FUNAI. Uma destas ações foi apreciada e julgada procedente pelo Juíz Federal da 1ª Vara de Alagoas, Francisco Wildo Lacerda Dantas em novembro de 1990. Em sua sentença ele considerava inconstitucional o decreto que declarou a área de ocupação indígena, com a justificativa de que a área estava "sob domínio particular", portanto "não estava, originariamente ocupada pelos índios...", e que o ato se tratava na realidade de uma declaração de desapropriação, condenando assim a União a pagar pelo imóvel "desapropriado".

Paradoxalmente esta sentença está apoiada em um questionamento da imemorialidade dos índios Wassu na região, que foi o principal argumento para legitimar a área como de ocupação indígena durante o processo de delimitação. Indo ainda mais além, o Juiz questiona a identidade dos Wassu, levantando a hipótese destes não serem índios, pois os Wassu se mostram bem relacionados com a economia local e por este motivo não seriam mais do que o típico homem nordestino que vive da agricultura. Para tais argumentos o Juiz baseou-se no relatório da antropóloga Delvair Montagner Melatti (1979), onde ao falar dos nativos da região, os tratava como *cablocos.*

A despeito deste processo na justiça a área foi demarcada fisicamente em 1988, com algumas alterações no desenho da área (ver plantas de delimitação e demarcação), resultando uma área de 2.758 ha.[4] Sem solução para os conflitos e com os processos parados, a homologação da demarcação é assinada na véspera de natal de 1991, pelo então presidente F.Collor, dentro de um pacote de áreas que antecederia a Eco-92. Cinco anos depois da demarcação e um ano e meio após a homologação, em maio de 1993, os Wassu interditaram a BR-101 para exigir a *demarcação* dos 2800 ha (JB, 12.05.93).

Situação da terra:

FAZENDEIROS. Conflito. A situação na área Wassu é tensa e os conflitos pela terra são noticiados pelos jornais desde o século passado. A proposta de uma área menor para os índios, o acordo com a entidade de classe dos plantadores de cana, a delimitação, indenização de ocupantes não índios e homologação da área não conseguiram acabar com os conflitos.

Em 22 de agosto de 1991, o cacique Hibes Menino de Freitas, foi seqüestrado e assassinado por capangas de fazendeiros da região de Joaquim Gomes. Hibes Menino era muito conhecido na região, devido a sua constante presença na luta pela terra Wassu. A repercussão do assassinato foi grande e em 36 horas a polícia civil "solucionou" o caso, com a prisão dos três assassinos. O fazendeiro acusado de mentor do assassinato está foragido após ter sido detido e prestar depoimento. (FERREIRA, 1991).

Os problemas continuaram mesmo depois da homologação da área: em maio de 1993 cerca de mil índios Wassu, interditaram a BR-101, próximo ao município de Joaquim Gomes, para exigir a demarcação de 2.800 ha. Sendo que Severino da Silva, líder Wassu, protestou contra o descaso do governador Geraldo Bulhões que havia prometido ajuda financeira para os Wassu irem a Brasília, após 2 meses em Maceió. (JB, 12.05.93).

RODOVIA: A BR-101 corta a área. Na delimitação o decreto excluía da área proposta a faixa de domínio da rodovia, este trecho do texto foi retirado na homologação. Na realidade, a faixa de domínio já é garantida por legislação específica, o que caracteriza uma dupla destinação para a área (faixa de domínio da rodovia federal e área indígena).

Notas:

1. No relatório de identificação de 1985, o antropólogo da FUNAI, Arthur Nobre Mendes, dava uma população de 804 índios nos núcleos de Cocal e Pedrinhas, e calculava em cerca de 3000 o total de índios Wassu vivendo nas cidades próximas e na capital, Maceió. Não incluía no cálculo os núcleos de Serrinha e Freitas.
2. Há uma grande dificuldade de obter uma base cartográfica para a região em escala e detalhamento de informações que permitam "trabalhar" com a área. O mapeamento feito pelo DSG, SUDENE ou IBGE em escalas de 1:50.000, 1:100.000 ou 1:250.000 para quase todo o Nordeste, não é encontrado para este local. Isto certamente deve ter causado problemas para a elaboração de uma proposta de limites, que *geralmente* está fortemente baseada sobre as informações cartográficas.
3. Os documentos arrolados na "relação de documentos" abaixo, especialmente os relatórios de identificação e o "Laudo Antropológico" de Ivson J.Ferreira, apresentam um grande número de documentos que confirmam a doação da terra e a presença dos índios na terra de Wassu-Cocal. Relatam ainda a violência de que foram vítimas na expropriação de suas terras, tendo então limitado-se a área de Cocal e Pedrinhas. Esta discussão sobre a imemorialidade da presença na área e sobre o direito por doação das terras de Cocal, joga um papel fundamental na definição atual da área Wassu, já que os principais argumentos contrários (inclusive judicial) irão atacar estes aspectos.
4. A mudança não é muito clara especialmente pela proposta anterior ter se baseado em lotes bem definidos, o que fez que a FUNAI anunciasse não um número aproximado de hectares, mas 2788 ha.

Mapa: Base: Ministério do Transporte/DNER. Mapa Rodoviário de Alagoas, 1988, Escala 1:400.000. Ampliado. **Obs.** Conforme já apresentado na nota 2, há grande dificuldade em conseguir mapas com destaque para a região onde está localizada a área Wassu-Cocal. Além disso, considerando as informações constantes das plantas e memoriais com relação à BR-101 e aos rios, as diferenças entre as cartas encontradas ficam muito nítidas. Optamos, assim, por tentar reproduzir a "forma" e localização aproximada da área, menos do que as coordenadas do memorial e planta de demarcação.

Acervo ISA

Relação de documentos

01. MELATTI, Delvair Montagner. Relatório de levantamento sócio-econômico dos Wasú. 04.12.1979
Em cumprimento à ITE nº 02/79-DGPC para levantamento sócio-econômico e do habitat dos Wassú. [FNF0013]

02. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 670/E, de 05 de fevereiro de 1980.
Cria GT para identificação de área da RI Wassu em Cocal, Joaquim Gomes/AL em comum acordo com a comunidade indígena. [FNA000670]

03. BELTRÃO, Jane Felipe. Relatório sobre os Wassu. 15.04.1980
Em cumprimento à Port.670/E/80 para eleição de área que se constituirá em RI dos índios Wassu. Em anexo, cópias de documentos do cartório de registro de imóveis e telegramas. [FNF0018]

04. PIERSON, Dolores C. Relatório de Identificação Étnica. 05.03.1981
Em cumprimento à Port.675/E/80 para estudo de identificação étnica de um grupo remanescente kapinawá. Em anexo dois relatórios de levantamento histórico-bibliográfico provando a imemorialidade da ocupação dos Kapinawá, Tingui e Wassu. [FNF0166]

05. Presidência da FUNAI. Portaria nº 797/N, de 29 de novembro de 1982.
Cria PI Cocal, no município de Joaquim Gomes /AL, subordinado à 3ª DR. (BA 025-SEP, 30/12/82). [FNB000797]

06. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1647/E, de 05 de junho de 1984.
Cria GT para identificação de área para definição dos limites das Als Atikum, Kapinawá e Truká (PE) e Wassu-Cocal (AL). [FNA001647]

07. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1662/E, de 06 de julho de 1984.
Prorroga o prazo para o cumprimento do trabalho do GT especificado pelas Port.1647/E e 1654/E/84. [FNA001662]

08. ALVES, Gerson da Silva (Pres.FUNAI). Portaria nº 1923/E, de 12 de agosto de 1985.
Desloca servidores em conjunto com INCRA, CORAL e Estado de Alagoas para redefinição e levantamento fundiário visando a definição dos limites da AI Wassu-Cocal, em Joaquim Gomes (AL).

09. VILLAS BOAS, Álvaro (PRES.FUNAI). Portaria nº 1941/E, de 30 de setembro de 1985.
Cessa os efeitos das Ports.1923/E e 1924/E/85; designa outros servidores para o mesmo trabalho já instituído nas portarias citadas anteriormente. [FNA001941]

10. MEIRELLES, José Soares Apoena (Pres.FUNAI). Portaria nº 1975/E, de 14 de novembro de 1985.
Prorroga prazo da Port. 1941/E/85 que deslocou servidores para realizar o levantamento fundiário e delimitação da AI Wassu-Cocal, Joaquim Gomes/AL, e levantamento fundiário da AI Caiçara, em Porto da Folha/SE. [FNA001975]

11. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação 03.12.1985
Memorial Descritivo de Delimitação da AI Wassu-Cocal, em Joaquim Gomes/AL. Aldeias: Cocal e Pedrinhas. Área: 2.788,19 ha. [FND000200]

12. MENDES, Artur Nobre. Relatório de Viagem à AI Wassu-Cocal. 30.12.1985
Em cumprimento à Port. 1941/E/85 para identificação e levantamento fundiário da AI Wassu-Cocal. [FNF0093]

13. MEIRELLES, José Soares Apoena (Pres.FUNAI). Portaria nº 2000/E, de 13 de janeiro de 1986.
Designa servidores para participarem da reunião no dia 16.01.86, na sede do INTERBA, objetivando solução para as Als Kiriri de Mirandela e Massacará. Após isto, eles se deslocarão para reunião com entidades de classe sobre os acertos finais de regularização da AI Wassu/Cocal. Participarão ainda de nova reunião com o IBDF para discutir a pretensão da comunidade indígena Pataxó de Barra Velha, na construção de estrada atingindo parte das terras do Parque Nacional de Monte Pascoal. [FNA002000]

14. SA, Sheila. Informação Técnica nº 45/CTI/MIRAD. 02.04.1986
Breves informações sobre a AI Wassu-Cocal/AL. [CTA0045]

15. SA, Sheila. Informação Técnica nº 50/CTI/MIRAD. 11.04.1986
Anotações sobre a proposta de demarcação da AI Wassu-Cocal/ AL. [CTA0050]

16. GT-Interministerial/Dec. 88.118/83.. Parecer nº 109/86. 11.04.1986
Aprova a definição dos limites da AI Wassu-Cocal, no município de Joaquim Gomes/AL. [GIA860109]

17. SARNEY, José (Pres.República). Decreto nº 93.331, de 02 de outubro de 1986.
Declara de ocupação dos indígenas área de terra denominada AI Wassu-Cocal, em Joaquim Gomes/AL, a ser demarcada pela FUNAI. Fica excluída a faixa de domínio correspondente à BR-101, segundo legislação em vigor. (DOU, 03.10.86) [REF0122]

18. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 1721/86, de 10 de novembro de 1986.
Delega competência à servidor para reconhecimento do domínio, de interesse da comunidade indígena Wassu/Cocal, outorgadas por ocupantes não-índios, envolvendo áreas no município de Joaquim Gomes/AL, declaradas de ocupação indígena pelo Dec. 93.331/86. (DOU, 03/10/86). [FNA861721]

19. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Informação Técnica nº 114/CTI/MIRAD. 16.12.1986
Questões sobre o encaminhamento de reassentamento de não-índios da AI Wassu-Cocal/AL. [CTA0114]

20. FUNAI. Superintendência de Assuntos Fundiários. DDF. Planta de demarcação - AI Wassu/ Cocal. 01.03.1988
Planta da AI Wassu/Cocal, em Joaquim Gomes /AL, com 2.758,0938 ha. [REF0124]

21. FUNAI. Superintendência de Assuntos Fundiários. Memorial descritivo de demarcação [Wassu-Cocal] 24.03.1988
Descritivo da AI Wassu Cocal, em Joaquim Gomes/AL com 2.758,0938 ha. Aldeias integrantes: Cocal, Pedrinhas e Freitas. [REF0123]

22. FERREIRA, Ivson José (Antrop.FUNAI). Laudo Pericial - Ação Ordinária Incidental nº 17.217/87. 21.11.1988*
Laudo em resposta aos quesitos apresentados por parte da Autora (FUNAI), Réu e juiz à ação incidental proposta pela FUNAI contra Durval Guimarães e outros, referente ao imóvel São Pedro, incidente na AI Wassu-Cocal. [* data do despacho do Juiz; TAX0006]

23. DANTAS, Francisco Lacerda W. (Juiz Federal /AL) Sentença aos Processos 15.875/87 e 17.217/87. 15.11.1990
Apreciação dos processos: 1) no qual Durval Guimarães propõe ação de reivindicação contra a FUNAI e União alegando senhores legítimos do imóvel S.Pedro dentro da área declarada de ocupação do Wassu-Cocal; 2) reação da FUNAI contra Durval Guimarães e outros. A sentença julgo procedente a ação de reivindicação contra a FUNAI, considerando o Dec. que delimitou a área como inconstitucional e tratando-o como declaração de desapropriação indireta e condena a União. [TAX0001]

24. FUNAI. Recurso de Apelação (Proc. 15875/87). 26.12.1990
Apelação da decisão do juízo federal da 1ª vara /AL que julgou procedente a Ação de reivindicação movida por Durval Guimarães Filho que pede o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel na AI Wassu-Cocal. [TAX0002]

25. GUIMARÃES FILHO, Durval Contra-razões ao recurso de apelação da FUNAI 04.02.1991
Apresenta as contra-razões ao recurso de apelação interposto pela FUNAI contra a sentença proferida nas ações de reivindicação (Proc. nº 15.875/87) e ordinária incidental (Proc. nº 17.217/87), que tem como fundamento a nulidade do Dec. 93.331/86 que declarou de ocupação indígena a terra Wassu-cocal na qual está incluído o imóvel S.Pedro pertencente aos apelados. [TAX0003]

26. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 392, de 24 de dezembro de 1991.
Homologa a demarcação administrativa da AI Wassu-Cocal, em Joaquim Gomes/AL, com superfície de 2.758,0938 ha (DOU, 26/12/91). [EXJ0392]

Acervo ISA

Xukuru

PE

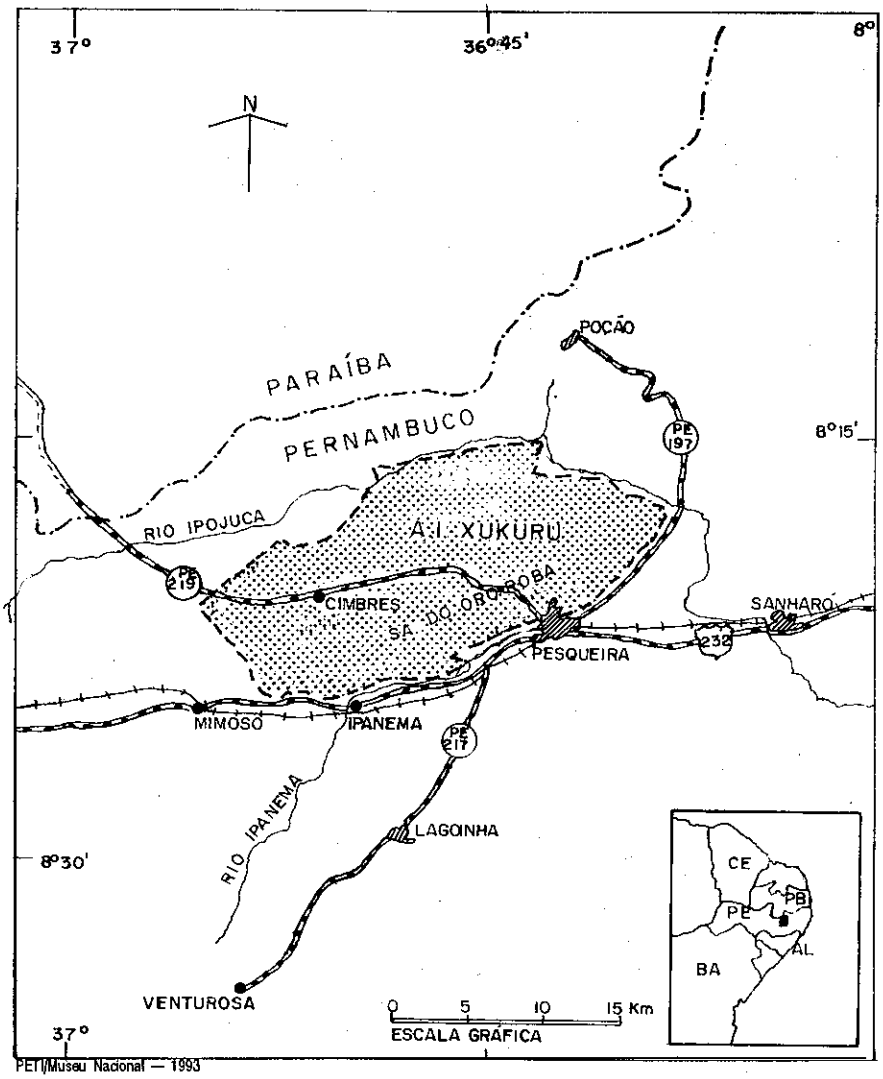

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Xukuru (Xucuru)

POPULAÇÃO: 4.750 (CIMI/92), não incluindo os que moram na cidade de Pesqueira e povoados próximos.

ALDEIAS: Afeto, Bentevi, Boa Vista, Brejinho, Caetano, Caípe, Caldeirão Canabrava, Gitó, Courodanta, Guarda, Lagoa, Oité, Pendurado, Pé de Serra, Santana, São José e Cimbres.

LOCALIZAÇÃO: Serra do Ororubá, município de Pesqueira/PE, Agreste Pernambucano, próximo à divisa com a Paraíba.

EXTENSÃO: 26.980 ha aproximadamente

POSTO INDÍGENA: PI Xucuru, subordinado à ADR-Garanhuns; localizado na aldeia São José (8 Km de Pesqueira).

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/2158/89 (transferência Faz.Pedra D'água); FUNAI/BSB/052/90 (identificação); FUNAI/BSB/059/90 (regularização fundiária); FUNAI/BSB/282/91 (levantamento fundiário Faz.Pedra D'água); FUNAI/BSB/394/92 (definição de limites).

Situação Jurídica:

DELIMITADA. As aldeias habitadas pelo grupo indígena Xukuru, em sua totalidade 18, estão localizadas no município de Pesqueira, imediações da Serra de Ororubá. Segundo dados fornecidos pelo sertanista Cícero Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar de Sertão do SPI, em 1944, o território Xukuru abrangia a Serra do Felipe, Serra da Aldeia Velha, Serra do Aió, Serra do Mají (Pedra Furada), Poço do Mulungu, Serra Isabel Dias, Serra da Gangorra, Serra da Ventania ou do Vento (que é uma cidade) e, atrás da Serra do Felipe, em perímetro de aproximadamente 40 léguas. Em termos atuais, este território abrangeria, de modo geral, no sentido leste-oeste, do Brejo da Madre de Deus à proximidade de Arcoverde; e no sentido norte-sul, da região limítrofe aos estados da Paraíba e Pernambuco, até a Pedra Serrana, no município de Pedra.(Souza, 1992: 49) Informações mais precisas encontram-se nas referências sobre a congregação do Oratório da Madre de Deus que, em terras doadas pelo governo, era responsável pela Missão Ararobá, de catequese aos índios. Em 1671, o governo de Pernambuco doou sesmarias para colonização, *"lutando abertamente contra os índios Xukuru e Panatiós, para os quais afinal designou um pedaço de sua sesmaria, em local denominado Mimoso".*[1] Documentos oficiais do Governo de Pernambuco, em meados do século XVIII, apontam a colonização da região iniciada a partir da vila de Cimbres, local anteriormente denominado de Aldeia Ararobá, que servira como ponto de catequese de vários grupos indígenas locais por aproximadamente dois séculos.

Em 1836, a sede da vila de Cimbres é transferida para a Povoação de Pesqueira que, seguindo a tradição oral dos índios, tratava-se de local tradicional de pescaria do grupo. Em 1879 é declarada a extinção do aldeamento de Cimbres pelo Governo de regência de Cimbres, sendo a presença indígena ignorada. Apesar de insistentemente requisitada pelo grupo desde fins do século passado, a demarcação de suas terras ainda não foi realizada, e, ao longo dos anos, o território Xukuru acabou tornando-se um mosaico onde interagem áreas de ocupação de índios e não-índios.

Apenas na década de 1950, época em que o SPI assume a tutela dos Xukuru, é que são produzidos os primeiros relatórios sobre o grupo. Em 09.03.1954 é criado o *Posto Indígena de Tratamento Xukuru,* sob a administração do SPI que apenas em 1957 adquire por compra a área onde havia sido instalado o posto, perfazendo supostamente 14 ha de terra, mas que na realidade compreendia aproximadamente 6,75 ha.[2]

Somente em 1989, depois de interesses demonstrados para a implantação de projetos agropecuários na área,[3] esta seria objeto de apreciação por um grupo de trabalho instituído pela FUNAI (Portaria PP nº 218/89) para identificação e definição de seus limites. Entre maio/junho foram realizados os trabalhos do grupo sob a coordenação da antropóloga Vânia R. Fialho de Paiva e Souza (3ª SUER), contando ainda com a participação de técnicos do INCRA e da CEPA (Governo do Estado de Pernambuco). O levantamento fundiário realizado pelo GT, apontava nesta época 281 imóveis incidentes na área proposta, os quais ocupavam aproximadamente 15.180 ha dos 26.980 ha estimados para a área Xukuru. Deste total, 266 foram vistoriados e constatada a presença de 233 famílias não índias. O levantamento constatava ainda que nos limites propostos para a área estavam inseridos os povoados de Cajueiro e

Acervo ISA

Pão de Açúcar, ambos comportando habitantes não cadastrados.

A identificação da área ocorreria paralelamente ao impasse referente à localidade de Pedra D'Água (Fazenda Pedra D'Água), área que se encontra dentro dos 26.980 ha identificados pela FUNAI, e pertencia ao Ministério da Agricultura.[4] Em 1987, aproximadamente cinqüenta famílias Xukuru, ocuparam a Fazenda, e o sertanista Cícero Cavalcanti Albuquerque, em cumprimento à exigências inerentes à visitação à área,[5] sugere a possibilidade de imediata transferência da Fazenda Pedra D'Água do Ministério da Agricultura para o Ministério do Interior, visando o usufruto do grupo indígena. Havia o agravante de existência de posseiros, contando aproximadamente oito anos de permanência no local, sendo grande parte deles provenientes da Paraíba e em sua grande totalidade mantendo seus roçados no interior da área da Pedra D'Água.

Em 1990, os índios ocuparam a área da Pedra D'Água, cedida em maio de 1989 à FUNAI por um prazo de 10 anos, utilizando-se do subterfúgio inerente aos termos do comodato, que previa a ocupação do imóvel dentro do prazo de dois anos. Ainda neste mesmo ano, dezembro, é realizada uma reunião em Pedra D'Água onde participam lideranças do grupo indígena e um número significativo de posseiros visando solucionar a questão da posse e utilização da área. O levantamento fundiário da FUNAI na área de Pedra D'Água cadastra, em 1991, 24 ocupantes não-índios. Em 15.02.91 os Xukuru ocuparam em caráter definitivo a Pedra D'água, não mais permitindo o acesso de posseiros àquela gleba. Em março do mesmo ano, a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 165/89, para analisar a boa-fé das ocupações de não-índios em terras indígenas, autorizando ou não a desapropriação e pagamento de indenizações, ao apreciar o referido processo de levantamento fundiário, considera que como as terras em questão estavam em poder da FUNAI por apenas dez anos, através do Termo do Comodato, tal processo não seria apreciado.

Concretamente, apesar de a proposta de 26.980 ha para a demarcação da área ter sido aprovada pela Portaria nº 259 do Ministro da Justiça, em maio de 1992, a área encontra-se ocupada por não índios em vários pontos. Diante da situação os Xukuru retomaram 1200 ha da Fazenda Caípe de Baixo em 23.01.92, sob a liderança do cacique Francisco de Assis, o Chicão, o que gerou um clima de forte tensão na cidade, e veio a propiciar o incentivo a um sentimento anti-indígena apoiado pelo Prefeito João Araújo Leite (PFL) e por fazendeiros e a maioria das forças políticas locais contrárias a demarcação da área indígena.

Situação da terra:

PROJETO AGROPECUÁRIO. Projeto da Empresa Agropecuária Vale do Ipojuca S/A, caracterizado como empreendimento voltado para a exploração da pecuária bovina de leite, a ser implantado nos imóveis Fazenda São Severino, Fazenda Várzea Alegre e Sítio Saquinho, em Pesqueira (acionista/presidente: Otávio Carneiro Leão). Embora a empresa tenha pleiteado junto à SUDENE pela aprovação do Projeto enquanto de interesse para o desenvolvimento do nordeste, apresentando os documentos exigidos pela própria SUDENE, incluindo certidão do IBDF, MIRAD e da FUNAI, o empreendimento viria atingir a área reivindicada pelos Xukuru. A implantação do Projeto, forçou a ida de uma comissão da FUNAI a área (OS nº 1961-88/Gab/3ª SUER/FUNAI, de 24.10.88) composta por Suami Percílio dos Santos, chefe de Serviço de Fiscalização, e pelo sertanista Cícero Cavalcanti de Albuquerque, acompanhados pelo administrador regional de Garanhuns, Petrônio Machado C. Filho. A possibilidade da implantação do projeto causou grande repercussão nos meios de comunicação. Como o documento apresentado pela FUNAI afirmava que o projeto não estava de acordo com o procedimento legal, este tornou-se inválido diante da não emissão de certidão negativa, e não foi implementado.

POSSEIROS. FAZENDAS. São aproximadamente 900 não-índios na área, dentre eles 31 grandes fazendeiros. A maior dentre elas é a Fazenda Caípe de Baixo (cerca de 2000 ha), pertencente ao vereador Hamilton Didier, ocupada em 23.01.1992 pelos Xukuru *(Porantim,* mar/92:8). O grande número de não-índios incidentes na área indígena envolve o ex-prefeito do município de Pesqueira, secretários da Prefeitura, vereadores e empresas, tal como a Fábrica Peixe (Agropecuária Brito Irmãos S/A).

Outro problema presente diz respeito às posses que apresentam, em documento, dimensões menores que as reais. A Fazenda Caípe de Baixo, pertencente à família do vereador Hamilton Didier, por exemplo, foi estimada em 1200 ha, contrariando os 400 ha apresentados na escritura. Este fato indica que a área ocupada pelos índios é, na realidade, ainda mais reduzida.

Quanto a Pedra D'Água, como os posseiros, que antes buscavam solucionar o problema junto aos índio, não foram indenizados, esta gleba passou a constituir também outro foco de conflito.

Notas:

1. Parecer/CEA nº 67/92. (Doc.07)
2. "Entretanto, a área adquirida pelo SPI era insuficiente para resolver as necessidades dos índios e, além disso, apesar de demarcada, com *escritura e registro no cartório do 1º ofício da Comarca* de Pesqueira como sendo 14 ha, na realidade, a área tem aproximadamente 6,75 ha. (Inf. 207/DID/DGPI, de 06.08.81).
3. Entre 1983 e 1985, a Coordenadoria de Terras de Pernambuco (COTEPE) e a Companhia Integrada de Serviços Agropecuários do Estado de Pernambuco (CISAGRO), encaminham ofícios à FUNAI solicitando posicionamento sobre glebas de terra que pretendiam discriminar. Em resposta, a FUNAI informa que tais imóveis não incidiam sobre a área, e como contra-proposta sugeria que parte destas terras fossem destinadas ao reassentamento dos posseiros localizados na área indígena Xukuru. Já em 18.11.1988, a agropecuária Vale do Ipojuca S/A solicitaria um atestado administrativo à FUNAI com o objetivo de implantar no imóvel denominado Fazenda São Severino um projeto de exploração da pecuária bovina de leite, fato que seria indeferido através do Despacho nº 91/89/SUAF, de 13.09.89, onde a FUNAI levantaria a eventualidade da incidência do Projeto nos limites da AI. (Ofício nº 872/Pres/DGPI, de 12.08.83; Ofício nº 531/Pres/DGPI, de 05.06.85; Pasta Suspensa/DOC/SUAF). Cit. Parecer nº 67, de 29.11.91 (DOU, 26.03.92). Ver item "Situação da Terra".
4. Referências mais específicas sobre a Fazenda Pedra D'Água remontam ao ano de 1879, quando o Governo Imperial extingue sua administração sobre os aldeamentos indígenas. Com isto a Câmara Municipal da Vila de Cimbres e a de Pesqueira apropriam-se das terras dos Xukuru, passando a região de Pedra D'Água a fazer parte do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pesqueira. Em 1952, a Prefeitura doou parte da dita área, compreendendo aproximadamente 103 ha, à União Federal para que ali fosse instalado um Posto Agropecuário, ou outro estabelecimento semelhante, referente ao incentivo à agricultura. Em 1981, o Ministério da Agricultura cedeu gratuitamente, pelo prazo de 10 anos, o imóvel Pedra D'Água à Cooperativa Agropecuária de Pesqueira Ltda; entretanto, este acordo seria desfeito em 1985, passando então o Ministério da Agricultura a exercer a posse direta e plena sobre o imóvel. A reivindicação formal do grupo pela posse da área que compreende a Fazenda data do ano de 1981, através do Ofício nº 517/3ª DR/81.
5. Ordem de Serviço nº 196/88 - Gab/3ª SUER/FUNAI em 24.10.88. Relatório de Viagem data de 04.11.88, elaborado por Cícero Cavalcanti de Albuquerque e Suami Percílio dos Santos (chefe do Serviço de Fiscalização 3ª SUER).

Relação de documentos

01. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 618/87, 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a Port. 136/89. Cria o PI Xucuru, Pesqueira/PE. Área sob jurisdição desse PI: AI: Xucuru. [FNA870618]

02. OLIVEIRA, Iris Pedro de. Portaria PP nº 218/89, de 14 de março de 1989.
Cria GT, para identificação da AI Xucuru. [REF0110]

03. FUNAI/3ªSUER. Memorial descritivo de delimitação da AI Xukuru. 21.06.1989
Área aproximada 26.980 ha. Aldeias integrantes: S.José, Afeto, Gitó, Brejinho, Cana Brava, Couradanta, Bentevi, Lagoa, Santana, Caípe, Caltano, Caldeirão, Pé de Serra, Pendurado, Boa Vista, Cimbres, Guarda. [FND0299]

04. FUNAI. Planta de Delimitação da Área Indígena Xucuru. 21.08.1989
AI Xucuru, área 26.980 ha. [FNE0408]

05. SOUZA, Vânia Rocha Fialho de Paiva. Relatório de Identificação e Delimitação da AI Xukuru. 06.09.1989
Em cumprimento à Port. 218/89. Anexos: Planta e Memorial Descritivo de Delimitação. [FNF0316]

06. POSSUELO, Sydney Ferreira (Pres.FUNAI). Despacho nº 03, de 23 de março de 1992.
Aprova as conclusões de estudo para delimitação da AI Xucuru, com superfície de 26.980 ha, localizada em Pesqueira/PE. Anexos: Parecer nº 67; Resolução nº 44 e Memorial Descritivo de Delimitação (DOU, 26.03.92). [FNX0306]

07. BORJA, Célio (Min.Justiça). Portaria nº 259, de 28 de maio de 1992.
Declara como de posse permanente a AI Xucuru, em Pesqueira/ PE, com superfície de 26.980 ha. (DOU, 29.05.92). [MJA920259]

Acervo ISA

Xukuru-Kariri

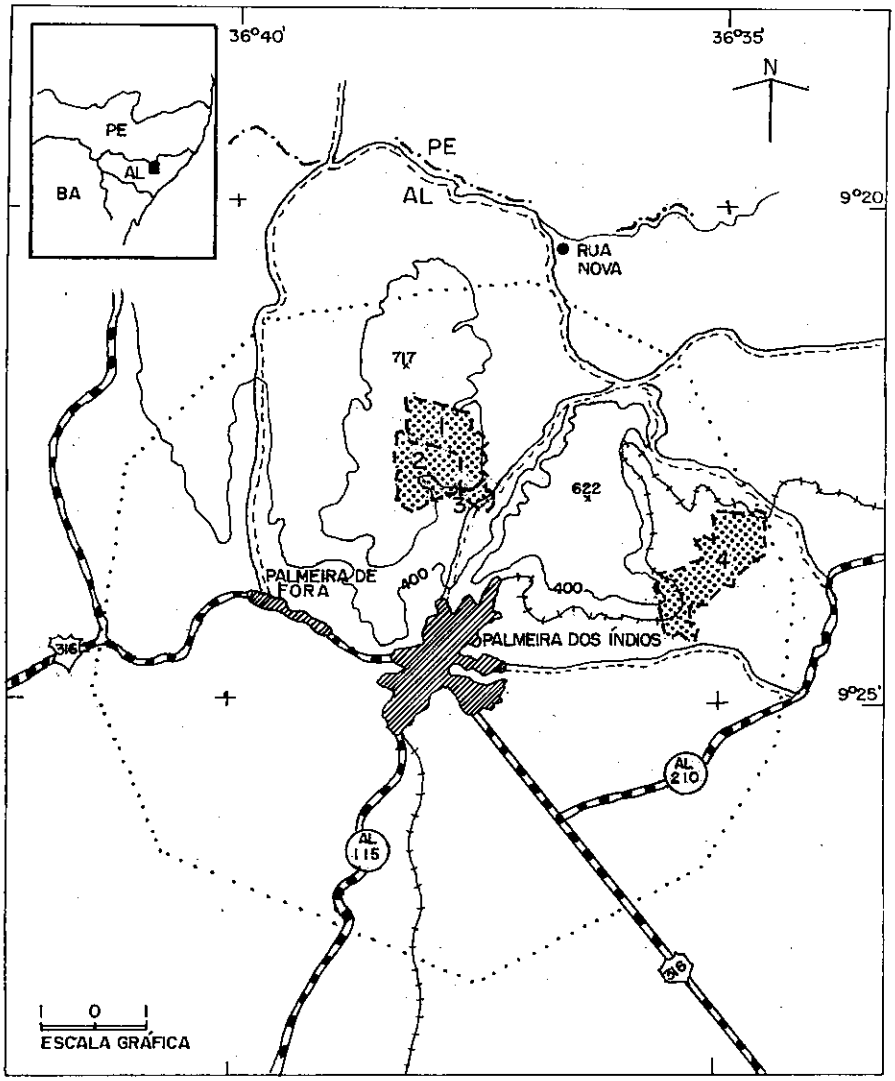

PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Xukuru-Kariri

POPULAÇÃO: 1.015 (FUNAI:88) [1]

ALDEIAS: Fazenda Canto; Mata da Cafurna

LOCALIZAÇÃO: Palmeira dos Índios/AL no Agreste Alagoano.

EXTENSÃO: Três áreas continuas com aproximadamente 310 ha (Mata da Cafurna) e mais uma área adquirida pelo SPI (Faz.Canto) com 277 ha. A proposta de identificação de 13.020 engloba todas as anteriores, mas não prevê ocupação mas uma espécie de imposto.

POSTO INDÍGENA: PI Xukuru-Kariri, subordinado à ADR de Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/3214/79; FUNAI/BSB/185/80; FUNAI/BSB/248/80; FUNAI/BSB/1723/81; FUNAI/BSB/0582/81; FUNAI/BSB/3759/81; FUNAI/BSB/2851/87 (Mata da Cafurna); FUNAI/BSB/0341/89 (Faz. Canto); FUNAI/BSB/015/89 (Xucuru-Kariri)

Situação Jurídica:

DOMINIAL INDÍGENA. Mata da Cafurna, 117,6007 ha; **ADQUIRIDA.** 22 ha (contígua a M.Cafurna); **OCUPADA.** 170 ha, com sentença judicial favorável aos índios (contígua a M.Cafurna); **ADQUIRIDA.** Fazenda Canto, 277 ha; **IDENTIFICADA.** 13.020 ha, engloba todas as outras e inclui a área da cidade de Palmeira dos Índios, sobre a qual os índios reivindicam a cobrança de uma espécie de imposto.

Autores do século XVIII registram informações acerca de aldeamento onde atualmente localizam-se os Xukuru-Kariri (Espíndola, 1871; Fonseca, 1880). Ao descreverem a Freguesia de Palmeira dos Índios, referem-se a presença de um missionário que teria recebido doação de meia-légua (1.200 braças) de terra para construção de capela em local onde habitavam índios. Outros autores, Antunes (1973) e Torres (1973) transcreveram a escritura de doação ao frei Domingos de São José de meia légua por título de sesmarias, datada em 1773, localizada nos arquivos Paroquiais da Diocese de Palmeira dos Índios. Esse seria o primeiro local de aldeamento missionário na região de Palmeira.

Alguns documentos do século XIX, se destacam por fornecerem registros sobre situações em que os índios se encontravam em Palmeira dos Índios, particularmente sobre questões territoriais. Em 1821 dois documentos requisitando a demarcação de terras são enviados à Junta Governativa da Província das Alagoas, um destes, assinados por índios *Capitães e Alferes,* descreve conflitos e requer 2.400 braças em quadra pertencentes *ao Patrimônio Eclesiástico da mesma Matriz,* num total de uma légua em quadra (Idem, op.cit.: 81-82). No ano seguinte, 1822, o Diretor determina que os índios sejam *conservados na posse da terra em que estavam, com a légua pedida em seu requerimento.* Os índios encaminharam ainda uma Petição ao Juiz das Sesmarias, em Anadia (AL), solicitando demarcação que deveria ser feita em *Judicial* (segundo Alvará de 25.01.1809). Em 1854 o Diretor Geral dos Índios relata a usurpação de terras indígenas na Província das Alagoas e os conflitos então decorrentes e elabora posteriormente mapa das Sesmarias Indígenas, datado de 1857, onde constam oito áreas naquela Província, e sobre Palmeira cita a existência de título do aldeamento cuja extensão era de *uma légua em quadro* (Antunes, 1984). Somente em 1861, seria proferida sentença e julgada essa demarcação. Em 1872 foram decretados extintos os aldeamentos em Alagoas. Nas décadas seguintes várias medidas governamentais revelam tentativas de apropriação das terras do extinto aldeamento através de arrendamentos e aforamentos estimuladas pelas Leis nº 3348 (20.09.1887); e, nº 10 (14.05.1892), até que em 1894, o então governador Gabino Besouro cedeu ao município o direito de cobrar impostos sobre aquelas terras.

No século XX, a presença na área do etnólogo Carlos Estevão de Oliveira, na década de 30, bem como a atuação dos padres Alfredo Dâmaso e Medeiros Neto, esse último deputado estadual na década de 40, contribuíram para reconhecimento do grupo pelo SPI. Em 1952, foi adquirida por aquele órgão indigenista a Fazenda Canto e ali instalado o Posto Indígena Irineu dos Santos, onde várias famílias indígenas que viviam em

Acervo ISA

diferentes localidades da região foram reassentadas. Segundo *Dados sobre a Situação das Terras dos Postos sob a Jurisdição da 4ª Inspetoria Regional,* assinado pelo Inspetor Raimundo Dantas Carneiro (1961), consta que a Fazenda Canto tinha extensão de *372 ha, 37 ares e 90 centiares, toda cercada de arame farpado.* Os limites dessa área estão descritos na Escritura Pública de Compra e Venda registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos, Comarca de Palmeira dos Índios; transcrita no Registro Imobiliário deste município no Livro 3-G, fls. 10 sob o número de ordem 4.098 *(apud* Antunes, 1973: 78). No entanto, a documentação da FUNAI referente a AI Fazenda Canto apresenta dimensão aproximada de 277 ha. Sobre esta diferença, que não parece ser de medição, não encontramos referências.

A partir do final da década de 70 os Xukuru-Kariri intensificaram mobilização pela área "Mata da Cafurna", considerada "reserva ecológica" sob domínio da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios. Em 1980, após entendimento entre a FUNAI e a Prefeitura, essa área foi doada aos índios, conforme Lei Municipal nº 928 de 21.08.80 e registrada no Livro 2-N fls. 177, nº R.1-3149, Cartório do 2º Ofício de Notas e do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmeira dos Índios /AL. Realizada demarcação da Mata da Cafurna com 117,6007 ha esta é declarada de *domínio pleno da Comunidade Xucuru-Kariri* através da Portaria nº 959/E de 16 de setembro de 1981. Durante alguns anos essa área foi utilizada para plantio, não constituindo local de habitações indígena. Posteriormente, foi ocupada para práticas do ritual do "Ouricuri" por um segmento Xucuru-Kariri. Em 1985, esses mesmos índios decidiram estabelecer moradias na Mata da Cafurna, retirando-se da Fazenda Canto devido a conflitos internos (Martins, 1991).

Tornando-se a Mata da Cafurna insuficiente para a exploração econômica (plantações) pelos índios alí residentes, em 1986 uma fazenda (de aproximadamente 170 ha), contígua a essa área foi ocupada por eles. Dois meses depois, foram retirados do local por ordem judicial pela Polícia Militar. Decidiram então ocupar outra gleba, esta de 22 ha, também contígua à Mata da Cafurna, área que foi em 1988 adquirida pela FUNAI, através de acordo firmado com o aludido proprietário, após este impetrar Ação de Reintegração de Posse.

Devido a atuação da Assessoria Jurídica do CIMI-NE, os índios adquiriram direito de retornar àquela área da primeira ocupação, com 170 ha. Essa gleba está sendo atualmente objeto de disputa judicial, através da Ação de Reintegração de Posse nº 15.626/87, [2] movida pelo fazendeiro. Em 31 de agosto de 1992, o Juiz da 1ª Vara, Justiça Federal de Alagoas, Francisco Wildo Lacerda Dantas, [3] proferiu sentença julgando a Ação como **improcedente,** portanto favorável aos índios, justificando *"reconhecer melhor a posse indígena sobre a área que repousa na relação de* ***indigenato****"* (D.O. de Alagoas, 1992).

Assim os índios passaram a contar com as terras da Faz.Canto, adquirida em 1952 pelo SPI; e as da Mata da Cafurna, declarada de domínio indígena, acrescida de duas áreas uma adquirida pela FUNAI em 1986 e outra ocupada pelos índios e com sentença judicial favorável. Em 1988, a FUNAI constituiu um GT com técnicos da FUNAI, MIRAD, e ITERAL (Instituto de Terras de Alagoas), para proceder a identificação de área reivindicada por esse grupo indígena. Na descrição dos limites, segundo o Relatório do GT (1989), são indicados doze pontos-chaves que partem do centro, próximo a Igreja Matriz, na cidade de Palmeira dos Índios, formando figura poligonal com área total de aproximadamente 13.020 ha, referente à área do antigo aldeamento.[4] Nessa proposta estão incluídas todas aquelas áreas já reconhecidas pela FUNAI, sob domínio indígena na região de Palmeira dos Índios (Fazenda canto, Mata da Cafurna, glebas ocupadas em 1986) e alguns núcleos indígenas nas proximidades da cidade.

Existem discordâncias, pela parte dos índios, com relação a forma "circular" e a dimensão da terra identificada. Na planta elaborada pelo GT consta o desenho de uma área, *"cuja figura assemelha-se ao formato de um polígono de 12 lados e a distância de cada vértice para o centro da figura é de uma légua"* (Relatório de Identificação, 1989: 44). Líderes políticos Xucuru-Kariri afirmam que o território que eles têm direito possui a forma de um quadrado, [5] dessa maneira, a identificação "circular" teria reduzido a área total. Segundo o pajé Miguel Celestino, o território Xucuru-Kariri tem a dimensão de *"quatro quadrados de uma légua cada,* que formam *uma légua em quadro"* (Martins, 1992: 09-10).

No interior da área identificada, de 13.020 ha, encontra-se na sua totalidade a cidade de Palmeira dos Índios, com população de 44.566 habitantes na área urbana (IBGE, Censo/1991); e também inúmeros povoados do município: Serra Velha, Riacho Fundo de Cima, Riacho Fundo de Baixo, Prata, Boqueirão, Serra do Amaro, Boa Vista, Melão, Monte Alegre, Bom Jardim, Gravatá, Ladeira Doce, Pavão, Baixa da Areia, Lagoa de Medeiros, Candará, Macacos, Engenho Velho, Olho d'Água do Pinto, Mocó, Guedes, Reinaldo, Sítio Baixo, Búzios, Serra do Goiti. Em seu relatório, o coordenador do GT informa que o levantamento fundiário foi realizado parcialmente: ... *"a área territorial daqueles índios, compreende aproximadamente a um raio de 6,6 Km cujo o ponto central é a Igreja Matriz de Palmeira dos Índios. E assim, incluindo toda a cidade, envolvendo alguns povoados vizinhos... Nessas condições, a equipe do Levantamento Fundiário, alegou como motivos para não execução de todo seu trabalho naquela área, o limite de tempo e o número de componentes para tal serviço"* (Relatório de Identificação, 1989: 04). Assim, a justificativa da impossibilidade de realização do levantamento fundiário, segundo o coordenador do GT, prende-se à dimensão e situação atual da área, exigüidade de tempo e o número insuficiente de técnicos. Apenas foram levantados alguns imóveis limítrofes à Fazenda Canto (total de 13, com 129 habitantes) e à Mata da Cafurna (14 imóveis, com 73 indivíduos). Informa também que o ITERAL vinha realizando *aerofotogrametria de toda malha fundiária daquela região,* dessa maneira o referido órgão *encaminhou* para FUNAI, relação que *"aponta 1.298 imóveis rurais identificados no município de Palmeira dos Índios, quase todos encontram-se encravados na AI Xucuru-Kariri"* (: 51)

Consta ainda no relatório, que os índios Xucuru-Kariri apresentaram *"duas propostas para solucionar sua questão territorial",* que, embora tenham pontos comuns, foram elaboradas separadamente por líderes das duas principais áreas: os da Fazenda Canto propõem que a área identificada se torne Patrimônio Indígena. O imposto territorial das propriedades inseridas na área passaria a ser pago aos índios; ou ainda, que *"se poderia fazer um acordo com o órgão responsável [FUNAI] e as entidades competentes",* no qual percentagem da renda seria transferida para os índios.[6] Acrescentam também que os imóveis com extensão superior a 20 ha, seriam desapropriados, permanecendo apenas os ocupantes de pequenas áreas. A área desapropriada seria dividida em *"lotes a ser entregues a cada índio"* (:55). Já os líderes da Mata da Cafurna, sugerem que a cidade de Palmeira dos Índios ficaria *"intocável, podendo se expandir",* e todos os imóveis que se limitam com a Mata da Cafurna e a Fazenda Canto seriam desapropriados. Parte dos lotes urbanos pagariam imposto territorial aos índios e aqueles inferiores a dez tarefas ficariam isentos. A arrecadação dessa cobrança de imposto *"seria entregue ao órgão tutor para que este, administrasse os bens da comunidade de maneira controlada, assistindo totalmente ao índio"* (: 56).

O processo resultante desta identificação encontra-se estacionado. Documentação recente da FUNAI em Brasília apresenta dúvidas com relação ao *aforamento* pretendido pelos índios e questiona a não realização do levantamento fundiário.

Situação da terra:

NÚCLEO URBANO. A proposta de identificação engloba a cidade de Palmeira dos Índios, segundo a área do antigo aldeamento (ver acima).

ESTRADAS. Rodovia Federal BR-316 e Estrada de Ferro da RFFSA cortam a área identificada, esta passa pelos limites da AI Faz.Canto.

Acervo ISA

Notas:

1. Esse dado sobre população consta de trabalho da 3ª SUER/FUNAI de 1988 *Quadro de Acompanhamento das Áreas Indígenas)*, refere-se apenas aos índios que se encontram nas áreas Fazenda Canto (800) e Mata da Cafurna (215). Existe um grande número de índios que residem na cidade de Palmeira dos Índios e em localidades próximas ou fora do município, como "Sítio Cajazeiras" (localizado no município de Igaci). Porém não há registro de qualquer levantamento populacional nesse sentido.

2. Para essa Ação foram elaborados três *Laudos Periciais Antropológicos*, dos quais: — um de autoria de antropólogos da Universidade Federal de Pernambuco, que contou com a realização de prospecção arqueológica da Universidade Católica de Pernambuco; — outro, escrito por antropólogo da FUNAI; e, — um, elaborado por *Engenheiro Agrônomo* (Assistente Técnico do Autor). Importante ressaltar que o grupo indígena Xucuru-Kariri constitui uma das partes na Ação, indicando inclusive antropóloga e arqueóloga como Assistentes Técnicos *pela Comunidade* (ver Ferreira & alii, 1991).

3. Trata-se do mesmo Juiz que julgou procedentes Ações de "Reintegração de Posse" impetradas por não-índios nas AIs Cocal e Karapotó, ambas em Alagoas, favorecendo a permanência de posseiros nas respectivas áreas.

4. Essa dimensão territorial está associada à questão da *légua em quadra.* Sobre esse tema Reesink (1988: 48) observa que o Rei ordenava seguir a forma *do Decreto do Conselho Ultramarino* que estabelece que *a légua em quadra* constitui *uma légua para todas as partes,* formando um *octógono.* E que as medições acostumavam seguir os rumos, as direções principais da Rosa dos Ventos; relaciona essa informação com a utilização nos livros de navegação dos séculos XVI a XVIII que tomam como rumos as oito principais direções. Assim, justifica o território identificado pelos índios Kiriri (Mirandela/BA) em forma de octógono e raio de uma légua. Baumann (1982), também discutindo a dimensão do território Kiriri, esclarece que a extensão do raio corresponde a uma légua de sesmaria (equivalente a 6,6 Km), daí constituir-se numa área total de 12.299,87 ha, sob a forma de um octógono.

5. Essa afirmação dos Xukuru-Kariri, assemelha-se a informação sobre os Fulni-ô de Águas Belas/PE, registrada por Reesink (1988: 49) *"os velhos explicam a légua em quadra como sendo um quadrado de duas léguas para cada lado, isto é, exatamente a forma alternativa da légua em quadra... Assim, uma légua em quadra equivale a quatro léguas quadradas. Atualmente, os limites da terra dos Fulni-ô quase tem esta forma, sendo ligeiramente menores".*

6. Essa proposta, segundo índios Xucuru-Kariri, é baseada na situação vivenciada pelos Fulni-ô de Águas Belas/PE, onde não-índios *"que ultrapassam os limites concordados entre os índios e aquela cidade, para fixarem moradia, pagam aos Fulni-ô o "chão de casa", como é conhecido o acordo existente naquela localidade"* (Rel. Ident., 1989: 54).

Mapa: Base: FUNAI. Planta de delimitação da área Xukuru-Kariri de 06.06.1988. As áreas Xukuru-Kariri aparecem numeradas no mapa: Mata da Cafurna: 1. ocupada pelos índios em 1986, com sentença judicial favorável aos índios (170 ha); 2. declarada de dominio indígena em 1981 (117 ha); 3. adquirida pela FUNAI em 1988 (22 ha). Fazenda Canto: adquirida pelo SPI (277 ha). A área pontilhada que qem a cidade (sede do antigo povoamento) como centro é a área identificada em 1988 (13.020 ha).

Relação de documentos

01. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 746/E. 02.07.1980.
Designa antropóloga Lúcia Helena Soares Mello (DGPI) para proceder levantamento da ocupação de área em Palmeira dos Índios pelo grupo indígena Xucuru-Kariri. [REF0180]

02. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria Nº 746/E, de 03 de julho de 1980.
Designa antropóloga para levantamento ocupacional do grupo indígena da AI Palmeira dos Índios. [FNA000746]

03. BRANDÃO, Enéas Simpício & MONTENEGRO, Sebastião C. Lei nº 928/80. 21.08.1980.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal (Mata da Cafurna) ao grupo indígena Xucuru-Kariri. [REF0181]

04. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 026/P. 13.01.1981.
Delega poderes a técnico da FUNAI para praticar atos administrativos necessários a concretização dos trabalhos de medição e demarcação da área indígena Mata da Cafurna. [REF0182]

05. FUNAI/Pref. Palmeira dos Índios. - 14.01.1981.
Termo preliminar de acordo Prefeitura Municipal, FUNAI, com a participação da comunidade Xucuru-Kariri referente a cessão da Mata da Cafurna. [REF0183]

06. MENEZES, Aldo Andrade de (FUNAI/DGPI). Memorial Descritivo de Demarcação da AI Mata da Cafurna. 06.02.1981." [REF0184]

07. NATAL, Lévio (FUNAI/DGPI). Planta de Demarcação da AI Mata da Cafurna. 06.02.1981.
Planta de demarcação com extensão de 117,6007 ha, perímetro 4,410 Km. [REF0185]

08. VEIGA, João Carlos Nobre da. Portaria nº 959/E. 16.07.1981.
Declara de domínio pleno da comunidade Xukuru-Kariri área de 117,6007 ha, conforme lei municipal nº 928/80, devidamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira dos Índios. (DOU, 29.07.81). [REF0186]

09. MELLO, Cláudio H. Pagano de (FUNAI/DGPI). ITE nº 077/DGPI. 29.10 1981.
Determina técnicos para realizar trabalho de demarcação da AI Fazenda Canto, despesas por conta DEMAT. [REF0187]

10. CAMPOS, Sérgio de (FUNAI/DDF). Memorial Descritivo da AI Fazenda Canto. 11.01.1982.
* [REF0188]

11. FUNAI. Planta de Demarcação da AI Fazenda Canto. 11.06.1982.
Extensão 276,5494 ha, perímetro 9,763 Km. Base cartográfica escala 1:100.000, SUDENE, 1972. [REF0204]

12. MONTEIRO, Maria Elizabeth Bréa (MI/FUNAI). Relatório sobre os índios da Mata da Cafurna. 13.06.1983.
Levantamento histórico-documental dos Xucuru-Kariri, realizado nos arquivos do Museu do Índio. [REF0191]

13. ALBUQUERQUE, Cícero C. de (Sertanista/3ª SUER). Relatório. 14.10.1988.
Relatório de viagem a Mata da Cafurna, em virtude da ocupação de terras por índios Xucuru-Kariri de Palmeira dos Índios. [REF0193]

14. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 609/87, de 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a Port. 136/69. Cria o PI Palmeira dos Índios, Palmeira dos Índios/AL. Área sob a jurisdição desse PI: AIs: Fazenda Canto e Mata do Cafurna. (BA, abr/1987: 19-20). [FNA870609]

15. GOMES, Jussara Vieira (MI/FUNAI). CI nº 220/MUS/87. 15.04.1987.
Encaminha documentação sobre terras dos Xucuru-Kariri para a 3ª SUER. [REF0194]

16. SANT'ANA, Claudio Luiz Ferreira de (FUNAI/3ª SUER). - 07.07.1987.
"Os Xucuru-Kariri de Alagoas", estudo referente a comprovação da imemorialidade das terras desses índios. [REF0195]

17. JUCÁ, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 0461/88. 22.04.1988.
Determina que o GT constituído pela Portaria PP nº 0411/88 - Identificação AI Karapotó, proceda identificação da AI Xucuru-Kariri. [REF0197]

18. FUNAI/3ª SUER. Planta de Delimitação da AI Xucuru-Kariri. 06.06.1988.
Extensão 13.020 ha, perímetro 40,5 Km. [REF0198]

19. MAIA, Mariano Belmino (DFU/3ª SUER). Memorial Descritivo de Delimitação da AI Xucuru-Kariri. 14.06.1988.
Escala 1:100.000, base cartográfica SUDENE/73. [REF0199]

20. FUNAI/3ª SUER. Relatório de Identificação e Delimitação da AI Xucuru-Kariri. 10.01.1989.
Relatório elaborado pela antropóloga Maria de Fátima C. Brito, coordenadora do GT. [REF0200]

21. FUNAI. CI nº 112/SUAF/90. 1990.
Encaminha a PRJ para estudos, proposta de aforamento da área pretendida pelos índios Xucuru-Kariri. [REF0203]

Acervo ISA

Outros núcleos indígenas

O núcleos indígenas relacionados aqui estão localizados fora das terras ou das propostas citadas nas fichas. Não há nestes casos propostas oficiais de áreas, e os dados existentes são na maioria das vezes insuficientes sequer para localizá-los nos mapas.

Angical — BA

GRUPO INDÍGENA: Atikum

LOCALIZAÇÃO: Bahia (Sampaio, 1993)

Capim-açu/São José — CE

GRUPO INDÍGENA: Tremembé

LOCALIZAÇÃO: Itarema/CE

Trata-se de uma área de assentamento desapropriada pelo INCRA/MIRAD em 15.08.1988, pelo Decreto nº 96.505, compondo 1452,59 ha de terra e distando cerca de 20 quilômetros ao interior da região de Almofala. Nela viviam 52 grupos domésticos em 1991 (Valle, 1992), boa parte de ascendência indígena, mas somente um conjunto de 8 famílias reivindicam a transformação da terra desapropriada em área indígena. Existe um forte cenário faccional, havendo diversas clivagens internas entre os assentados, a principal reportando o antagonismo entre a ideologia étnica minoritária local e a ideologia de cunho "pastoral-comunitário", incentivada pelo INCRA.

Os Tremembé do Capim-açu/São José foram aqueles que mais conseguiram notoriedade de suas reivindicações étnicas e territoriais na imprensa cearense na década de 80. Seus anseios chegaram à Comissão dos Direitos Humanos do Pirambu, vinculada à Arquediocese de Fortaleza, assessorando o principal líder tremembé do lugar numa Ação de Reinteração de Posse feita contra assentados da família Teixeira. Tal ação, que se deu no âmbito da Procuradoria Geral da República no Estado do Ceará no transcorrer do ano de 1991 e início de 1992, não foi favorável. (Valle, 1993)

Consta da lista de áreas *a identificar* da FUNAI/SUAF, 1993.

Entre Serras — PE

GRUPO INDÍGENA: Pankararu

LOCALIZAÇÃO: Pernambuco

Consta da lista de áreas *a identificar* da FUNAI/SUAF, 1993.

Kariri — CE

GRUPO INDÍGENA: Kariri

LOCALIZAÇÃO: Serra do Araripe ao sul do Estado do Ceará, limite com Pernambuco.

Constava como uma das área *a identificar* no Plano de Metas da FUNAI em 1987.

Kiriri do Rodeador — BA

GRUPO INDÍGENA: Kiriri

LOCALIZAÇÃO: Bahia (Sampaio, 1993)

Muriti — BA

GRUPO INDÍGENA: Kaimbé

LOCALIZAÇÃO: Euclides da Cunha/BA

Cerca de 100 Kaimbé vivem e plantam em torno do povoado de Muriti, 6 quilômetros ao sul da AI Massacará. São assistidos eventualmente (remédios, sementes, etc.) pelo posto indígena daquela área, mas ocupam lotes familiares como posseiros comuns. (Sampaio:89). Ver mapas nas fichas Kiriri e Massacará.

Paiakú — CE

GRUPO INDÍGENA: Paiakú

LOCALIZAÇÃO: Ceará (Cordeiro:89)

Acervo ISA

Pankararé da Cerquinha — BA

GRUPO INDÍGENA: Pankararé

LOCALIZAÇÃO: Bahia (Sampaio, 1993)

Pitaguary — CE

GRUPO INDÍGENA: Pitaguary

LOCALIZAÇÃO: Maracanaú/CE

No início do século XVII (1603-1605), Pedro Coelho de Souza partiu da Paraíba por terra em direção ao Maranhão com a finalidade de combater os franceses ali instalados. Trouxe consigo índios Potiguara e no seu retorno da Serra da Ibiapaba (não atingiu o Maranhão) levou muitos contingentes de nativos por ele subjugados (Cordeiro, 1989).

Em 1607, o principal Amanay reuniu os Potiguara ali remanescentes, juntamente com a população nativa (dita de origem Cariri) em um aldeamento chamado Santo Antônio do Potiguary, localizado próximo a um córrego de mesmo nome, na região atualmente conhecida como das Terras do Aratanha e do Pitaguary (Álvaro, 1939), esta última atualmente é área de preservação ambiental.

Em 1722 há notícias sobre doação pelo capitão-mór Manuel Francez de sesmarias de Terras, na chamada Aldeia Nova a principais indígenas na região da Serra dos Pitaguary (Rocha, 1926). Nos anos seguintes há menção ao surgimento de aldeamentos secundários.

Com a Lei das Terras de 1850 várias áreas doadas aos índios - Vila Viçosa, Santo Antônio do Pitaguary, Aratanha e Monte-Mór Velho - lhes foram tiradas, sob a alegação de que eram terras não cultivadas (Livro de Registro de Terras de Maranguape).

Em seis de setembro de 1854, o Tuxana Marcos de Souza Caraíba Arco Verde Camarão e demais índios foram ao vigário local, Pedro Antunes de Alencar Rodovalho, solicitando registro de seu terreno nas cabeceiras do Rio Pitaguary, na freguesia de Maranguape (Livro de registro de Terras de Maranguape).

Apesar deste registro, em relatório à Assembléia Legislativa Provincial, de nove de outubro de 1863, o presidente da província do Ceará, José Bento da Cunha Figueiredo dá por extinta a população indígena do Ceará (Cordeiro, 1989).

Os índios Pitaguary foram progressivamente perdendo suas terras, muitas delas ainda na segunda metade do século XIX, transformadas em área de plantaçõa de café. O que agravou-se com a instalação da estrada-de-ferro pela Companhia Cearence Via Férrea Baturité em 1875, que atravessa todo o atual município de Maracanaú saindo da Serra do Pitaguary em direção à Fortaleza.

Atualmente, existem diversas famílias descendentes dos índios Pitaguary nas localidades chamadas de Olho D'Água, Horto, Coqueiral, Escola de Menores, Piratininga, Santo Antônio do Pitaguary e Luzardo Viana, no município de Maracanaú (criado em 1985, por desmembramento do distrito de Maranguape) e Tangueira e Coité, no município de Maranguape.

Há reconhecimento da presença indígena no município de Maracanaú através da lei orgânica (artigo 1º, parágrafo III), do projeto de lei 029/93 e de uma moção (002/93) da Câmara Municipal.

(Informações fornecidas por Carlos Alencar/MAPI - Movimento de Apoio aos Índios Pitaguary).

Porto da Vila/Pambu — BA

GRUPO INDÍGENA: Truká

LOCALIZAÇÃO: Curaçá/BA

Várias famílias Truká vivem em pequenos núcleos próximos aos povoados de Porto da Vila e Pambu (este um antigo aldeamento missionário), localizados na margem direita do rio São Francisco, em frente a Ilha de Assunção onde fica a AI Truká. Área de inundação de hidrelétrica planejada (UHE do Ibó). (Batista, 1992 e Sampaio, 1989)

Sítio Cajazeiras — AL

GRUPO INDÍGENA: Xucuru-Kariri

LOCALIZAÇÃO: Iguaci/AL

Algumas poucas dezenas de famílias Xukuru-Kariri vivem neste local do município de Guaci/AL, vizinho em Palmeira dos Índios. Quando procuram são assistidos pelo PI Palmeira dos Índios (Sampaio:89).

Tabajara — CE

GRUPO INDÍGENA: Tabajara

LOCALIZAÇÃO: Ceará (Cordeiro:89)

Tocas — BA

GRUPO INDÍGENA: Tocas (Kaimbé, Kiriri)

LOCALIZAÇÃO: Euclides da Cunha/BA

Poucas dezenas de famílias originárias dos Kiriri e dos Kaimbé vivem na localidade de Tocas, próxima ao povoado de Várzea do Burro, aproximadamente a meio caminho entre as duas áreas (Kiriri e Massacará). Apesar de viverem como comunidade indígena diferenciada, sendo como tal reconhecida pelos seus vizinhos regionais, Kiriri e Kaimbé, que os identificam como os "Tocas", manifestam explicitamente desejo de não serem tutelados pela FUNAI. (Sampaio:89). Ver mapas nas fichas Kiriri e Massacará.

Acervo ISA

Listas Remissivas

Grupos indígenas/terras

Atikum	Atikum
Fulni-ô	Fulni-ô
Geripancó	Geripancó
Kaimbé	Massacará
Kambiwá	Kambiwá
Kantaruré	Kantaruré
Kapinawá	Kapinawá
Karapotó	Karapotó
Kariri-Xocó	Kariri-Xocó
Kiriri	Barra
	Kiriri
Pankararé	Pankararé/Brejo do Burgo
Pankararu	Pankararu
Pankaru	Vargem Alegre
Potiguara	Potiguara
Tapeba	Tapeba
Tingui-Botó	Tingui-Botó
Tremembé	Tremembé
Truká	Truká
Tuxá	Ibotirama
	Nova Rodelas/Riacho do Bento
	Tuxá de Inajá
Wassu	Wassu-Cocal
Xocó	Caiçara/Ilha de São Pedro
Xucuru	Xucuru
Xukuru-Kariri	Quixaba
	Xukuru-Kariri

Núcleos (aldeias)/terras

Afeto	Xukuru
Agreste	Pankararú
Aldeia do Forte	Potiguara (Al Potiguara)
Aldeia Sede	Fulni-ô
Alto da Serra	Atikum
Angico	Atikum
Araça	Kiriri
Areia dos Pedros	Atikum
Baixa da Cangalha	Kiriri
Baixa da índia Alexandra	Kambiwá
Baixa das Pedras	Kantaruré
Baixão	Atikum
Barriguda	Pankararú
Barro Vermelho	Tremembé
Barrucão	Pankararú
Barso	Atikum
Bem-Querer	Pankararú
Bentevi	Xukuru
Boa Vista (Atikum)	Atikum
Boa Vista (Xukuru)	Xukuru
Bom Jesus (Atikum)	Atikum
Brejinho (Pankararé)	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Brejo do Burgo)
Brejinho (Xukurú)	Xukuru
Brejo dos Padres	Pankararú
Cabeça de Boi	Tremembé
Cacheados	Pankararú
Cacimba Seca	Kiriri
Caieira	Potiguara (Al Potiguara)
Caipe	Xukuru
Caldeirão	Pankararú
Caldeirão	Xukuru
Camurupim	Potiguara (Al Potiguara)
Canabrava	Xukuru
Carapateira	Pankararú
Casa de Telha	Atikum
Chico	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Pankararé)
Cimbres	Xukurú (nome do antigo aldeamento)
Cipriano	Fulni-ô
Cocal	Wassu Cocal
Colônia	Kariri-Xocó.
Courodanta	Xukuru
Cumarú	Potiguara (Al Potiguara)
Curral do Peixe	Tremembé
Dondom	Atikum
Engenho Velho	Atikum
Espinheiro	Pankararú
Estiva Velha	Potiguara (Al Potiguara)
Estreito	Atikum
Faveleira	Kambiwá
Fazenda Modelo, Aldeia	Kariri-Xocó
Freitas	Wassu Cocal
Galego	Potiguara (Al Potiguara)
Gitó	Xukuru
Grupiúna	Potiguara (Al Jacaré S.Domingos)
Icó	Massacará
Ilha	Massacará
Jacaré	Atikum
Jacaré de Cima	Potiguara (Al Jacaré S.Domingos)
Jatobá (das Damas)	Atikum
Julião	Kapinawá
Lagoa	Xukuru
Lagoa Cercada	Atikum
Lagoa da Fazenda	Massacará
Lagoa da Várzea	Massacará
Lagoa do Mocó	Massacará
Lagoa Grande	Kiriri
Lagoa Seca	Massacará
Lagoinha	Atikum
Lameirão (Tremembé)	Tremembé
Laranjeira	Potiguara (Al Potiguara)
Logradouro	Pankararú
Macaco	Kapinawá
Marcação	Kiriri
Mina Grande	Kapinawá
Mulungu	Atikum
Nazário	Kambiwá
Oité	Xukuru
Oiticica	Atikum
Olaria	Pankararú
Olho d'Água do Padre	Atikum
Ouricuri (Geripancó)	Geripancó
Ouricuri (Fulni-ô)	Fulni-ô
Outra Banda	Massacará
Passagem de Ibotirama	Barra (Povoado fora da Al Barra onde os índios habitam; a área é ocupada sómente para atividade agrícola)
Pau Ferro	Kiriri
Pau Ferro Grosso	Kapinawá
Pé de Serra	Xukuru
Pedrinhas (Wassu-Cocal)	Wassu Cocal
Pendurado	Xukuru
Pereiro	Kambiwá
Poço	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Brejo do Burgo)
Ponta D'Água	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Brejo do Burgo)
Ponta da Várzea	Kapinawá
Povoado de S.Francisco	Potiguara (Al Potiguara)
Regina	Potiguara (Al Potiguara)
Sabonete	Atikum
Sacão	Kiriri
Saco do Porcão	Pankararú
Saco dos Barros	Pankararú
Samambaia	Atikum
Santa Rosa (Kapinawá)	Kapinawá
Santana (Xukuru)	Xukuru
São Domingos (Potiguara)	Potiguara (Al Jacaré S.Domingos)
São José	Xukuru
São Miguel	Potiguara (Al Potiguara)
Segredo	Kiriri
Serra da Cotia	Atikum
Serra do Periquito	Kambiwá.
Serra Grande	Atikum
Serrinhas	Wassu Cocal
Serrota	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Pankararé)
Silva	Potiguara (Al Potiguara)
Tamboril	Atikum
Tapera (Pankararú)	Pankararú
Tapera (Tremembé)	Tremembé
Tear	Kambiwá
Terra Nova	Karapotó (local onde os Karapotó habitavam até a identificação de 1988, que não incluiu este povoado)

Acervo ISA

Tingui-Botó, Aldeia	Tingui-Botó
Tracoeira	Potiguara (Al Potiguara)
Tramataia	Potiguara (Al Potiguara)
Varjota	Tremembé
Vila Ducoco	Tremembé

Postos Indígenas

Atikum, PI	Atikum. Subordinado à ADR de Garanhuns, com juridição sobre a Al Atikun.
Cocal, PI	Wassu Cocal. Subordinado à ADR-Maceió. Localizado na cidade de Joaquim Gomes.
Fulni-ô, PI	Fulni-ô, subordinado à ADR de Garanhuns. Jurisdição sobre a Al Fulni-ô.
Ibotirama, PI	Ibotirama. Subordinado à ADR de Paulo Afonso, localizado na Fazenda Morrinhos.
Kambiwá, PI	Kambiwá. Subordinado à ADR de Garanhuns.
Kapinawá, PI	Kapinawá. Subordinado à ADR de Garanhuns.
Kariri, PI	Kariri-Xocó, subordinado à ADR de Maceió.
Kiriri, PI	Kiriri
Massacará, PI	Massacará. Subordinado à ADR de Paulo Afonso/BA.
Pankararú, PI	Pankararú. Subordinado à ADR Garanhuns, localizado na aldeia Brejo dos Padres.
Rodelas, PI	Nova Rodelas/Riacho do Bento. Subordinado à ADR de Paulo Afonso.
São Pedro, PI	Caiçara/Ilha de São Pedro. Localizado na Ilha de São Pedro, subordinado à ADR Maceió.
Tingui-Botó, PI	Tingui-Botó. Subordinado à ADR de Maceió.
Vargem Alegre, PI	Vargem Alegre, subordinado à ADR de Paulo Afonso.
Xukuru, PI	Xukuru. Localizado na Aldeia São José.

Remissões

Águas Belas/PE	Fulni-ô. Sede do município do mesmo nome, no centro dad área.
Almofala (Grande)	Tremembé
Araça	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Baixa Cacimba	Kiriri. Outro nome da aldeia Caçimba Seca (Doc.Funai)
Baixa da Cangalha	Kiriri. Pequeno povoado ocupado por reginais dentro da área.
Baixa do Camamu	Kiriri. Povoado ocupados por reginais dentro da área.
Baixa do Engenho	Atikum. Outro nome da aldeia Engenho Velho (Atikum).
Baixa do Sacão	Kiriri. Outro nome da aldeia Sacão.
Baixo do Araticum	Kambiwá. Outro nome da aldeia Baixa da índia Alexandra (Kambiwá).
Bendó	Kiriri. Núcleo localizado próximo ao povoado de Segredo. Outro nome: Pedra.
Biombo	Kiriri. Pequeno povoado ocupado por reginais dentro da área.
Cana-Brava	Pankararú. Antigo nome do local onde hoje encontra-se Tacaratu.
Carapotó	Karapotó. Outra grafia.
Cerrado Grande	Kariri-Xocó. Parte da área Kariri-Xocó.
Colônia (Kariri-Xocó)	Kariri-Xocó. Parte da Kariri-Xocó.
Comunati, Serra do	Fulni-ô.. Situada ao norte de Águas Belas, onde se pratica o ritual do Ouricuri.
Fazenda Funil	Tuxá de Inajá. Nome do imóvel adquirido pela CHESF para assentamento dos índios.
Fazenda Modelo	Kariri-Xocó. Outro nome de Sementeira, parte da área Kariri-Xocó.
Fazenda Passagem	Barra. Nome do imóvel adquirido pela FUNAI para assentamento de índios.
Fazenda Pedra D'Água	Xukuru. Ocupada pelos índios na década de 80, atualmente em poder da FUNAI.
Fazenda Pedrosa	Quixaba. Nome do imóvel adquirido para reassentamento de algumas famílias de Xukurú-Kariri.
Ilha da Viúva	Nova Rodelas/Riacho do Bento. Antiga área de agricultura dos Tuxá de Rodelas, inundada pela barragem de Itaparica.
Ilha de Assunção	Truká. Ilha onde está localizada a área.
Ipanema, aldeamento do	Fulni-ô. Nome do antigo aldeamento dos índios Fulni-ô de Águas Belas.
Irineu dos Santos	Xukuru-Kariri. Antigo nome do Posto Indígena Xucurú-Kariri
Jiripancó	Geripancó. Outra grafia.
Lagoa Seca	Kiriri. Núcleo indígena até meados dos anos 80, transferiram-se para Cantagalo.
Marcação	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Mirandela, Kiriri de	Kiriri. Outro nome da Al Kiriri
Mirandela	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Morrinhos	Ibotirama. Imóvel adquirido pela CHESF em Ibotirama/BA, para assentamento dos Tuxá de Rodelas. Parte da área Ibotirama.
Nossa Senhora da Oiteiros	AssunçãoTruká. Outro nome.
	Ibotirama. Imóvel adquiriido pela CHESF em Ibotirama/BA, para assentamento dos Tuxá de Rodelas. Parte da área Ibotirama.
Ouricurí (Kariri-Xocó)	Kariri-Xocó. Parte da Kariri-Xocó.
Padre Nelson, PI	Atikum. Nome do PI Atikum, durante a década de 50.
Palmeira dos índios	Xukuru-Kariri. Antigo nome do Posto Indígena Xucurú-Kariri
Pau-Ferro	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Pedra do Rei	Xukuru. Outro nome da Fazenda Pedra D'Água.
Pedra	Kiriri. Núcleo localizado próximo ao povoado de Segredo. Outro nome: Bendó.
Povoado da Batida	Kantaruré Outro nome
Raso	Pankararé/Brejo do Burgo. Outro nome da Al Pankararé, referindo-se ao Raso da Catarina. Aparece nos processos para diferenciar-se de Brejo do Burgo.
Rodelas	Nova Rodelas/Riacho do Bento. Nome da cidade onde localizava-se a aldeia dos Tuxá inundada pela lago da UHE de Itaparica.
Saco dos Morcegos	Kiriri. Antigo nome (sec.XVIII) da depois denominada "Vila de Mirandela"
Segredo	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Sementeira	Kariri-Xocó. Parte da terra do Kariri-Xocó.
Serra do Ramalho	Vargem Alegre. Outro nome.
Tacaratú	Pankararú. Sede do município de mesmo nome, no limite da área Pankararú.
Umã, Serra dos	Atikum. Nome da serra ocupada pelos Atikum.
Xocó da Ilha de São Pedro	Caiçara/Ilha de São Pedro. Outro nome da área Ilha de São Pedro.

UF/terra

Alagoas	Geripancó
	Karapotó
	Kariri-Xocó
	Massacará
	Tingui-Botó
	Wassu-Cocal
	Xukuru-Kariri
Bahia	Barra
	Ibotirama
	Kantaruré
	Kiriri
	Nova Rodelas/Riacho do Bento
	Pankararé/Brejo do Burgo
	Quixaba
	Vargem Alegre
Ceará	Tapeba
	Tremembé
Paraiba	Potiguara
Pernambuco	Atikum
	Fulni-ô
	Kambiwá
	Kapinawá
	Pankararu
	Truká
	Tuxá de Inajá
	Xukuru
Sergipe	Caiçara/Ilha de São Pedro

Acervo ISA

Lista geral (nome/tipo de remissão)

Afeto	Aldeia
Agreste	Aldeia
Águas Belas/PE	Remissão
Aldeia do Forte	Aldeia
Aldeia Sede	Aldeia
Almofala (Grande Almofala)	Remissão
Alto da Serra	Aldeia
Angico	Aldeia
Araça	Remissão
Araça	Aldeia
Areia dos Pedros	Aldeia
Atikum	Grupo indígena
Atikum	Terra/Área
Atikum, PI	Posto
Baixa Cacimba	Aldeia
Baixa da Cangalha	Remissão
Baixa da Cangalha	Aldeia
Baixa da índia Alexandra	Aldeia
Baixa das Pedras	Remissão
Baixa do Camamu	Remissão
Baixa do Engenho	Remissão
Baixa do Sacão	Aldeia
Baixão	Aldeia
Baixo do Araticum	Remissão
Barra	Terra/Área
Barriguda	Aldeia
Barro Vermelho (Tremembé)	Aldeia
Barrucão	Aldeia
Barso	Aldeia
Bem-Querer	Aldeia
Bendó	Remissão
Bentevi	Aldeia
Biombo	Remissão
Boa Vista (Atikum)	Aldeia
Boa Vista (Xukuru)	Aldeia
Bom Jesus (Atikum)	Aldeia
Brejinho (Pankararé)	Aldeia
Brejinho (Xukurú)	Aldeia
Brejo do Burgo	Área
Brejo dos Padres	Aldeia
Cabeça de Boi	Aldeia
Cacheados	Aldeia
Cacimba Seca	Aldeia
Caiçara	Área
Caiçara/Ilha de São Pedro.	Terra
Caieira	Aldeia
Caipe	Aldeia
Caldeirão (Pankararú)	Aldeia
Caldeirão (Xukuru)	Aldeia
Camurupim	Aldeia
Cana-Brava	Remissão
Canabrava	Aldeia
Cantagalo	Aldeia
Carapateira	Aldeia
Carapotó	Remissão
Casa de Telha	Aldeia
Cerrado Grande	Remissão
Chico	Aldeia
Cimbres	Aldeia
Cipriano	Aldeia
Cocal	Aldeia
Cocal, PI	Posto
Colônia (Aldeia Kariri-Xocó)	Aldeia
Colônia (Kariri-Xocó)	Remissão
Comunati, Serra do	Remissão
Courodanta	Aldeia
Cumarú	Aldeia
Curral do Peixe	Aldeia
Dondom	Aldeia
Engenho Velho	Aldeia
Espinheiro	Aldeia
Estiva Velha	Aldeia
Estreito	Aldeia
Faveleira	Aldeia
Fazenda Boa Cica	Área
Fazenda Canto	Área
Fazenda Funil	Remissão
Fazenda Modelo	Remissão
Fazenda Modelo, Aldeia	Aldeia
Fazenda Olho D'Água do Meio	Área
Fazenda Passagem	Remissão
Fazenda Pedra D'Água	Remissão
Fazenda Pedrosa	Remissão
Fazenda Yploca	Área
Freitas	Aldeia
Fulni-ô	Grupo indígena
Fulni-ô	Terra/Área
Fulni-ô, PI	Posto
Galego	Aldeia
Geripancó	Grupo indígena
Geripancó	Terra
Gitó	Aldeia
Gleba Palmirim	Área
Gleba Tapeba	Área
Grupiúna	Aldeia
Guarda e Caetano	Área
Ibotirama	Terra/Área
Ibotirama, PI	Posto
Icó	Aldeia
Ilha	Aldeia
Ilha da Viúva	Remissão
Ilha de Assunção	Remissão
Ilha de São Pedro	Área
Ipanema, aldeamento do	Remissão
Irineu dos Santos	Remissão
Jacaré	Aldeia
Jacaré de Cima	Aldeia
Jacaré de São Domingos	Área
Jatobá (das Damas)	Aldeia
Jiripancó	Remissão
Julião	Aldeia
Kaimbé	Grupo indígena
Kambiwá	Grupo indígena
Kambiwá	Terra/Área
Kambiwá, PI	Posto
Kantaruré	Grupo indígena
Kantaruré	Terra
Kapinawá	Grupo indígena
Kapinawá	Terra
Kapinawá, PI	Posto
Karapotó	Grupo indígena
Karapotó	Terra/Área
Kariri, PI	Posto
Kariri-Xocó	Grupo indígena
Kariri-Xocó	Terra/Área
Kiriri	Grupo indígena
Kiriri	Terra
Kiriri, PI	Posto
Lagoa	Aldeia
Lagoa Cercada	Aldeia
Lagoa da Fazenda	Aldeia
Lagoa da Várzea	Aldeia
Lagoa do Mocó	Aldeia
Lagoa Grande	Aldeia
Lagoa Seca	Remissão
Lagoa Seca	Aldeia
Lagoinha	Aldeia
Lameirão (Tremembé)	Aldeia
Laranjeira	Aldeia
Logradouro	Aldeia
Macaco	Aldeia
Marcação	Remissão
Marcação	Aldeia
Massacará	Terra/Área
Massacará, PI	Posto
Mata da Cafuma	Área
Mina Grande	Aldeia
Mirandela	Remissão
Mirandela, Kiriri de	Remissão
Morrinhos	Remissão
Mulungu	Aldeia
Nazário	Aldeia
Nossa Senhora da Assunção	Remissão
Nova Rodelas	Área
Nova Rodelas/Riacho do Bento	Terra
Oité	Aldeia
Oiteiros	Remissão
Oiticica	Aldeia
Olaria	Aldeia
Olho D'Água do Meio	Área
Olho d'Água do Padre	Aldeia
Ouricuri (Fulni-ô)	Aldeia
Ouricuri (Geripancó)	Remissão
Ouricuri (Kariri-Xocó)	Remissão
Outra Banda	Aldeia
Padre Nelson, PI	Remissão
Palmeira dos índios	Remissão
Pankararé	Grupo indígena
Pankararé	Área
Pankararé, PI	Aldeia
Pankararé/Brejo do Burgo	Terra
Pankararu	Grupo indígena
Pankararú	Terra/Área
Pankararú, PI	Posto
Pankaru	Grupo indígena
Passagem de Ibotirama	Aldeia
Pau Ferro	Aldeia
Pau Ferro Grosso	Aldeia
Pau-Ferro	Remissão
Pé de Serra	Aldeia
Pedra	Remissão
Pedra do Rei	Remissão
Pedrinhas (Wassu-Cocal)	Aldeia
Pendurado	Aldeia
Pereiro	Aldeia
Poço	Aldeia
Ponta D'Água	Aldeia
Ponta da Várzea	Aldeia
Potiguara	Grupo indígena
Potiguara	Terra
Potiguara, AI	Área
Povoado da Batida	Remissão
Povoado de São Francisco	Aldeia
Quixaba	Terra/Área
Raso	Remissão
Regina	Aldeia
Riacho do Bento	Área
Rodelas	Remissão
Rodelas, PI	Posto
Sabonete	Aldeia
Saco do Porcão	Aldeia
Saco dos Barros	Aldeia
Saco dos Morcegos	Remissão
Samambaia	Aldeia
Santa Rosa (Kapinawá)	Aldeia
Santana (Xukuru)	Aldeia
São Domingos (Potiguara)	Aldeia
São José	Aldeia
São Miguel	Aldeia
São Pedro, PI	Posto
Segredo	Remissão
Segredo	Aldeia
Sementeira	Remissão
Serra da Cotia	Aldeia
Serra do Periquito	Aldeia
Serra do Ramalho	Remissão
Serra Grande	Aldeia
Serra Negra	Área
Serrinhas	Aldeia
Serrota	Aldeia
Silva	Aldeia
Tacaratú	Remissão
Tamboril	Aldeia
Tapeba	Grupo indígena
Tapeba	Terra
Tapera (Pankararú)	Aldeia
Tapera (Tremembé)	Aldeia
Tear	Aldeia
Terra Nova	Aldeia
Tingui-Botó	Grupo indígena
Tingui-Botó	Terra
Tingui-Botó, Aldeia	Aldeia
Tingui-Botó, PI	Posto
Tracoeira	Aldeia
Tramataia	Aldeia
Tremembé	Grupo indígena
Tremembé	Terra/Área
Truká	Grupo indígena
Truká	Terra/Área
Tuxá	Grupo indígena
Tuxá de Inajá	Terra/Área
Umã, Serra dos	Remissão
Vargem Alegre	Terra/Área
Vargem Alegre, PI	Posto
Varjota	Aldeia
Vila Ducoco	Aldeia
Wassu	Grupo indígena
Wassu Cocal	Terra
Xocó	Grupo indígena
Xocó da Ilha de São Pedro	Remissão
Xucuru	Grupo indígena
Xukuru	Terra/Área
Xukuru, PI	Posto
Xukuru-Kariri	Grupo indígena
Xukuru-Kariri	Terra/Área

Acervo ISA

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de.
1989 - Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. In: Cadernos NAEA, nº10. Belém. UFBA.

ÁLVARO, Alencar Gurgel.
1939 - *Dicionário Geographico Histórico e Descritivo.* Tipografia Mineira, Assis Bezerra e Cia. Fortaleza, CE. 2ª edição.

ANTUNES, Clóvis Antunes.
1973 - *Wakona-Kariri-Xucuru.*Maceió: Univ. Fed. de Alagoas, Imprensa Universitária.
1984 - *Índios de Alagoas - Documentário.*Maceió, Governo do Estado de Alagoas.

AZEVEDO, Ana Lúcia Lobato de.
1986 - A terra somo nossa: uma análise de processos políticos na construção da terra Potiguara. Rio de Janeiro, UFRJ/Musseu Nacional - PPGAS.

BARBOSA, Wallace de Deus.
1993 - *Relatório de Atividades Executadas na Al Kambiwá/PE - fev/mar/93".*Rio de Janeiro, dat.

BARLÉU, Gaspar.
1974 - História dos feitos recentes praticados durante oito anos no Brazil. Belo Horizonte, Itaitaia; São Pauo, EDUSP.

BARROSO, José Liberato.
1963- Compilação das Leis provinciais do Ceará (1835-1861). Tomo I (1835-1846). Rio de Janeiro, Typ. Laemmert.

BATISTA, Mércia Rejane Rangel.
1992 - De cablocos de Assunção a índios Truká. Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Rio de Janeiro, PPGAS/ Museu Nacional-UFRJ.

BAUMANN, Terezinha de Barcellos.
1982 - Resumo do relatório Massacará de 17.06.82.

BRASILEIRO, Sheila.
1991 - "A organização política e o fenômeno faccional no povo indígena Kiriri". Salvador. 1991. Relatório de pesquisa/CNPq.

CARVALHO, Maria Rosário G. de.
1992 - Um estudo de caso: os índios Tuxá e a construção da Barragem de Itaparica. In: SANTOS, Sílvio Coelho dos (Org.). O índio perante o Direito. Florianópolis, Ed. da UFSC, pp. 117-127.

CASAL, Manuel Aires de.
1945 - Corografia brasílica. 2 ed, Rio de Janeiro, Martins.

CEDI (Centro Ecumênico de Doc. e Informação).
1981 - *Povos Indígenas no Brasil 1980.*São Paulo, CEDI, 56p. (Aconteceu Especial, 6)
1982 - *Povos Indígenas no Brasil 1981.*São Paulo, CEDI, 94p. (Aconteceu Especial, 10)
1983a - *Povos Indígenas no Brasil 1982.*São Paulo, CEDI, 107p. (Aconteceu Especial, 12)
1983b - *Povos Indígenas no Brasil 83.*São Paulo, Sagarana Ed. 248. (Aconteceu Especial, 14)
1984 - *Povos Indígenas no Brasil 1984.*São Paulo, Sagarana Ed. 336p. (Aconteceu Especial, 15)
1986 - *Povos Indígenas no Brasil - 85/86.*São Paulo, CEDI, 448p. (Aconteceu Especial, 17)

CHAVES, Luis Gonzaga M.
1973 - Trabalho e susbsistência Almofala: aspéctos da tecnologia e das relações de produção. Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Rio de Janeiro, UFRJ/Museu Nacional - PPGAS.

CORDEIRO, José.
1989 - *Os Índios do Siará - Massacre e Resistência.* Fortaleza.

COUTTO, D. Domingos Loureto.
1902 - *Desagravos do Brazil e Glórias de Pernambuco,.*

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.).
1992 - História dos índios no Brasil. São Paulo, Companhia da Letras, Secretaria Municipal de Cultura; 611 p.

CUNHA, Maria Manuela Carneiro da.
1980 - "Apresentação", In: DANTAS, B. & DALLARI, D. *Terra dos índios Xocó*, São Paulo, CPI/SP. p.7-8.

DANTAS, Beatriz Gois.
1980 - A antiga missão de São Pedro do Porto da Folha e a recente questão dos Xocó de Sergipe, acompanhadas de documentos em fac-símile, resumidos e comentados. In: DANTAS, B. & DALLARI, D. *Terra dos índios Xocó*, São Paulo, CPI/SP.

ESPÍNDOLA, Thomaz do Bom Fim.
1871 - *Geografia Alagoana.*Maceió, Typografia do Liberal.

FERREIRA, Ivson J. et allí.
1991 - "A Questão da Produção de Laudos e a Situação Territorial dos Índios no Nordeste". In: *Anais da II Reunião ABA NO/NE.* Recife: UFPE; Brasília: CNPq; Rio de Janeiro: FINEP/ABA, p. 109-125.

FERREIRA, IVSON.
1991 - "Hibes Menino; o assassinato do líder Wassu", In: *Resenha & Debate, 5*, Rio de Janeiro, PETI.

FONSECA, José Gonçalves da.
1826 - Navegação feita a cidade do Grão Pará até a boca do rio Madeira no ano de 1749. Coleção de notícias para a história e geografia da Nações Ultra Marinas que vivem nos domínios portugueses. Lisboa, Academia Real das Ciências, Tomo 4.

FONSECA, Pedro Paulino da.
1880 - *Dicionário Histórico e Geográfico da Província das Alagoas.*Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Alagoano (2 vols.) (inédito).

FRESCAROLO, Vital.
1883 - Informações sobre os índios bárbaros dos sertõe de Pernambuco: ofício do bispo de Olinda, D.José de Bragança e Miranda. In: Revista do Instituto de Histórico e Geográfico Brasileiro. nº6: 1-2/103-119.

GALVÃO, Eduardo.
1973 - Índios do Brasil: áreas culturais e áreas de subsistência. Salvador, UFBA.

GOMES, Jussara Vieira.
1985 - Breve informação sobre os índios do município de Caucaia estado do Ceará. Centro de Documentação Etnológico do MI.

GRÜNEWALD, Rodrigo A.
1991 - Relatório de Atividades: Projeto "Os Atikum da Serra do Umã". Rio de Janiero, PPGAS/MN/UFRJ. (mimeo).

GRUNEWALD, Rodrigo.
1993 - "Regime de índio" e faccionalismo: os Atikum da Serra do Umã, Rio de Janeiro, M.Nacional. (Dissertação de mestrado)

HOHENTAL JR, W.d.
1960 - As tribos do médio e baixo São Francisco. In: Revista do Museu Paulista, SP. Nº 12: 37-71.

LEITE, J.C.F.
1990 - "Terras indígenas no Brasil: o governo Sarney", *Resenha e Debate, 1.*

LIMA, Antonio Carlos de Souza.
1992 - Um grande cerco de paz: poder tutelar e indianidade no Brasil. Tese de Dourado. Rio de Janeiro, UFRJ/Museu Nacional - PPGAS.

MARTINS, Sílvia A.C.
1991 - Xucuru-kariri: um Grupo Indígena em Diferentes Contextos Situacionais. *Relatório de Pesquisa.*Recife: UFPE, (mimeo).
1992 - Algumas Observações sobre Terra Indígena Xucuru-Kariri e Práticas Tutelares. Trabalho apresentado no GT - Política Indigenista, *XVI Encontro Anual da ANPOCS.*

Caxambú/MG.

MELLO, Melo, Rita Maria Costa.
1988 - Índios e Barragens. O caso Tuxá em Itaparica. *Cad. Est. Soc.,*Recife,*4n. 2,*p. 235-244, jul./dez.

METRAUX, Alfred.
1946 - The Tremembé. In: Steward, Julian (Ed). Handbook of South Américan Indians, v.1, the Marginal Trides. Washigton: Smithsonian Institute/Bureau of American Ethinology.

MOONEN, Francisco.
1989 - Os índios Potiguara de São Miguel da Baía de Traição: passado, presente e futuro. Cadernos Paraibanos de Antropologia.

NIMUENDAJU, Curt.
1981 - Mapa etno-histórico, Rio de Janeiro, IBGE, FNPM, MEC.
1984a - The cayabi, Tapayuna and Apiaca. In: Stward J. (org.) Handbook of South American Indians, Washigton Bureau of Amrican Ethnology (Bulletin 143) v.3 pp. 307-20.

OLIVEIRA, Carlos Estêvão.
1943 - O Ossuáriodа Gruta-do-Padre, em Itaparica, e Algumas Notícias sobre Remanescentes Indígenas do Nordeste. In: *Revista do Inst. Hist. Geog. Pernambucano.*Recife, 38: 147-175.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia.
1992 - Fontes inéditas para a história indígena no Ceará. Fortaleza, UFCE/NEPES.

RAMOS, Dinorá Tomás (org.).
1981 - Padre Antônio Tomáss: principe dos poetas cearenses. 3 ed. Fortaleza, A Fortaleza.

REESINK, Edwin.
1984 - A Questão do Território dos Kaimbé de Massacará: Um Levantamento Histórico. In: *Gente.*Salvador: nº 1.
1988 - A Questão do Território dos Kiriri de Mirandela: Um Levantamento Histórico. In: *Revista de Cultura da Bahia.*Salvador: Secretaria de Cultura (1)

ROCHA, José Moreira da.
1926 - *Data de Sesmarias,* 2ª volume. Tipografia Gadelha. 37 - volume 11 - Arquivo Público.

SANTOS, Marcos Guilherme.
1986 - Tremembé de Almofala. Relatório. Fortaleza. (mimeo).

SANTOS, Sílvio Coelho dos (Org).
1982. - O índio perante o Direito (Ensaios). Florianópolis. Ed. da UFSC.

SIMONIAN, Lígia Terezinha Lopes.
1981 - Terra de posseiros. Dissertação de mestrado. Rio de janeiro, UFRJ/Museu Nacional - PPGAS.

SOUZA, Eusébio de (org.).
1933 - Índice alfabético e remissivo das datas de seis marias do estado do Ceará. v.1-14. Fortaleza, Officinas Gráficas da Cadeia Pública.

SOUZA, Maria Brulda T. de.
1983 - Mitos e símbolos na migração praiana: o caso de Almofala. Dissertação de mestrado em Sociologia. Fortaleza, UFCE.

SOUZA, Vânia Rocha F. de Paiva.
1992 - As Fronteiras do ser Xukuru. Estratégias e conflitos de um grupo indígena no NE. Recife/UFPE, 1992.

VALLE, Carlos Guilherme O. do.
1992 - Os Tremembé, grupo étnico indígena do Ceará. Laudo Antropológico/CDDI/PGR. Rio de Janeiro. (mimeo).
1993 - Terra, tradição e etnicidade: os Tremembé do Ceará. Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Rio de Janeiro, UFRJ/Musseu Nacional-PPGAS.

Acervo ISA

Organização do Atlas

Breves anotações sobre as características gerais do projeto e critérios adotados

O presente volume *Atlas das terras indígenas do Nordeste* contém informações acerca da situação das terras indígenas da "região" Nordeste brasileira, conforme usualmente definida nas articulações do movimento indígena e no indigenismo, não incluindo o sul da Bahia e Maranhão.

Embora o nome *atlas* remeta comumente a idéia de um conjunto de mapas, aqui ele é usado de maneira ampla, indicando tanto os pequenos mapas — que procuram apenas indicar a localização das terras tratadas — como um conjunto de outras informações descritivas. A maior parte das informações na parte descritiva tem a característica de poderem ser "mapeadas", relacionadas a um tipo de ocupação, interesse ou acontecimento espaciais. O mapeamento de tais dados, conquanto possa ser interessante, não poderia ser feito neste momento para o conjunto das terras, em primeiro lugar, porque são dados muito desiguaisa. Segundo, a grande maioria destas informações vindas de levantamentos e documentos que dispunhamos não apresenta com precisão a localização do que descreve, o que é insuperável para um trabalho que e baseou em dados secundárias (não foi feita visitas às terras para efeito do Atlas). Por último, as bases cartográficas necessitariam ser melhor trabalhadas e, sobretudo, atualizadas e adaptadas já que muitas referências de localidades não podem ser observadas nos mapas oficiais, num choque de informações com os dados de campo e informações locais.

No texto introdutório está colocado o que foram as linhas mestras que nos guiou na feitura deste volume, especialmente na categorização de *terra indígena* como objeto de disputa de diferentes atores em torno da definição (ou não) de um território, fundamental a avaliação da situação da terra indígena. A seguir passamos a uma descrição da organização geral deste volume e alguns dos critérios adotados os diversos itens.

O volume está organizado contendo "fichas" por terra indígena. A escolha das *terras indígenas* (que foram descritas em fichas) em detrimento daquelas que consideramos ao final *outros núcleos indígenas*, se deu por estarem estas hoje em pauta e disputa como terra indígena e como tal reivindicada. Sobre estes *outros núcleos* dispomos de poucas informações e a referência como *outros* não pretende mais do que afirmar o estado atual de desconhecimento sobre eles. Além disso o simples fato da existência de um *grupo indígena* não deve levar a considerar a existência de uma disputa pelo reconhecimento de uma *terra indígena*, conforme definido no início deste volume.

Fichas por terra indígena:

Foi usado o nome mais usual nos documentos, a indicação de outros nomes e áreas dentro de uma mesma terra foram indicadas na listagem remissiva ao final do volume. As fichas são compostas de quatro blocos de informações: 1. dados referenciais; 2. texto sobre a situação da terra; 3. lista de documentos oficiais e; 4. mapa da área.

1. Dados de referência:

GRUPO INDÍGENA: nome do(s) grupo(s) indígena(s) que habita(m) a terra em questão. Sempre que possível foi indicado em nota outros nomes do(s) grupo(s), origem como informações adicionais, já que isto cria muitas vezes problemas de localização.

NÚCLEOS: O termo foi usado para indicar *núcleos populacionais*, em substituição aos termos aldeias, comunidades, localidade etc., por ter uma conotação mais geral. Usar estes termos como *categorias* significaria um trabalho de uniformização e de compatibilização dos dados obtidos nas fontes para estas novas categorias, um trabalho mais minucioso, sem dúvida necessário para um trabalho futuro.

POPULAÇÃO INDÍGENA: foram usados o dados disponíveis em relatórios e pesquisas, indicando quem o forneceu e o ano, preferindo não "escolher" o mais correto, mas sempre que possível indicar em nota os limites e observações sobre as diferenças existentes. Embora privilegiando os dados sobre a população indígena na terra, indicamos nas notas as indicações disponíveis sobre a população indígena nas proximidades da área.

LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO/UF): a idéia inicial era de localizar a terra indicando a forma como é referenciado na região, diferenciando estes dados de "município", comumente usado, que indica jurisdição política e tem conseqüências específicas. Tal no entanto não foi um dado uniforme, o que nos levou a tirá-lo na versão provisória, mantendo só o dado por município; e incluí-lo novamente já que isto referenciaria a proposta.

EXTENSÃO: extensão das áreas em questão. Procuramos não privilegiar um dado em detrimento ao outro incluindo (ainda que em nota) as informações sobre as diversas áreas (propostas) em uma terra, que deve encontrar uma melhor descrição no texto sobre a situação jurídica. Procurou-se indicar se o dado é aproximado ou se a área está demarcada, este dado é importante sobretudo se confrontado com a situação jurídica.

POSTO INDÍGENA: indicação sobre a presença de Posto da Funai, e a qual Administração Regional este está subordinado.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: número dos processos administrativos existente sobre a terra em questão, quando possível foi indicado entre parênteses o assunto tratado no processo.

2. Situação da terra.

Texto dando conta da situação jurídica e situação da terra, conforme especificado no texto introdutório.

SITUAÇÃO JURÍDICA, levando em conta: situação atual do processo de regularização das terras, diferentes propostas e áreas dentro de uma mesma terra, pequeno histórico, reivindicações dos índios, impedimentos à demarcação, fontes de recursos, pendências judiciais, etc. A classificação inicial indica a *fase do processo* ou a situação jurídica em se encontra a(s) área(s). Seguiu-se os critérios descritos abaixo, na indicação da situação jurídica de regularização que se encontra a terra:

Categorias próprias às fases do processo de regularização. O executivo não tem operacionalizado em processo de regularização as diferenças que constam do Estatuto do Índio (Lei 6001/73) quanto as áreas dominiais (aquelas que os índios detêm o domínio jurídico por doação, compra...), áreas de reservas e de ocupação indígena. Esta última tem dominado o processo sobretudo na Amazônia, num emprobrecimento quanto as possibilidades de soluções de diversas situações. Usamos neste volume — seguindo basica-

Acervo ISA

mente os critérios já adotados na *Listagem de Terras Indígenas* - CEDI/PETI — as seguintes categorias formais que caracterizam fases do processo:

Identificada: primeira fase do processo, em que um grupo de trabalho da FUNAI é enviado para a área para identificação do grupo e a elaboração de uma proposta de área;

Delimitada: quando a proposta de área foi reconhecida oficialmente (declarada) como de ocupação indígena por portaria da FUNAI (até 1983), decreto presidencial (até 1987), portaria interministerial (1987/91), portaria do Ministério da Justiça (1991-);

Dominial indígena: reconhecida por portaria da FUNAI como área de domínio indígena;

Homologada: Área com a demarcação física homologada por decreto presidencial

Categorias que não fazem parte do processo, adotadas para caracterizar uma determinada situação:

Adquirida: área comprada, desapropriada ou, em um sentido mais geral, adquirida por órgão governamental para os índios. (ver texto introdutório)

Sub judice: quando não tem um processo no executivo, mas encontra-se sendo discutida na justiça

Além destas usamos o expediente de usar colchetes [ ] para indicar uma interpretação da situação feita por nós, como no caso da área Fulni-ô e Kantaruré. O texto procura justificar o uso.

SITUAÇÃO *DA TERRA,* em termos de outras destinações dadas oficialmente para as terras, problemas e invasões referente as terras indígenas, tais como: presenças e conseqüências de invasões fundiárias, estradas e ferrovias, hidrelétricas, barragens, linhas de transmissão, parques e reservas ecológicas, etc.. Estes tópicos foram abertos como uma espécie de "palavras chaves" que permitam confrontar com outras situações, embora, como em outros tópicos, há claros problemas de uniformização.

3. **Lista de documentos**

Listas de documentos oficiais para o acompanhamento da regularização das áreas. O código ao final indica o código de localização no arquivo do PETI, aqueles não existentes em arquivo ou ainda não arquivados, tem o código iniciado com [REF...].

4. **Mapa da área:**

Pequeno mapa (tamanho 115 x 145mm), com a *localização* da terra e das área. Houve grande dificuldade de conseguirmos bases atualizadas, sobretudo para a região de Itaparica. Alguns dos problemas mais graves estão indicadas na ficha ao final das notas gerais, sob o título "Mapa". Legendas básica:

Divisa de Estados

Terra indígena

Povoado, pequeno núcleo

Cidade/núcleo urbano

Caminho, estrada vicinal

Estrada/revestimento solto

Rodovia

Estrada Estadual (AL 201)

Estrada federal (BR)

Ferrovia

Outros núcleos indígenas:

Informações acerca de outras localidades habitadas por índios, sem uma proposta explícita para definição de uma terra formalmente reconhecida.

Mapas gerais:

Mapa geral da localização das terras indígenas no Nordeste e destaque em A3 do Sub-médio e Baixo São Francisco onde estão 21 das 27 terras tratadas (outras 3 tem origem em transferências daí).

Listas remissivas:

Listas remissiva "outros nomes" de terras indígenas, apresentando casos de desdobramentos de áreas, propostas abandonadas, áreas de acréscimo, reivindicações etc. Mais do que uma simples lista remissiva, esta relação pretende sanar um sério problema de acompanhamento na situação das terras dada a multiplicidade de denominações destas. Lista de aldeias (núcleos populacionais indígenas). Lista de postos indígenas. Lista geral.

Listagem das terras indígenas:

Lista das terras indígenas, resumindo a situação atual destas. A novidade desta lista é a adoção da diferença entre terra e área, discutida no texto introdutório.

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite

Acervo ISA

Siglas

ABA	Associação Brasileira de Antropologia
ADR	Administração Regional/FUNAI)
AESP	Assessoria de Estudos e Pesquisa da FUNAI
AGESP	Assessoria Geral de Estudos e Pesquisas da FUNAI
AGICAN	Agroindústria Camaratuba
ANAÍ-BA	Associação Nacional de Apoio ao índio - Bahia
ASPALHA	Associação dos Fornecedores de Cana
BSB	Brasília
CEA	Comissão Especial de Análise - FUNAI (Port.398/91)
CEDI	Centro Ecumênico de Documentação e Informação
CENDOC/MI	Centro de Documentação - Museu do Índio/FUNAI
DIASF	Divisão de Assuntos Fundiários - FUNAI
CEPA	Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco
CISARGO	Companhia Integrada de Serviços Agropecuários do Estado de Pernambuco
CHESF	Companhia Hidrelétrica do São Francisco
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
COMPESA	Companhia Pernambucana de Abastecimento
CORAL	Coordenação de Regularização de Terras de Alagoas
COTEPE	Coordenadoria de Terras de Pernambuco
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRC	Companhia de Revenda e Colonização
CSN	Conselho de Segurança Nacional
CTI/SG	Coordenadoria de Terras Indígenas - Secretaria Geral
CVSF	Comissão Vale do São Francisco
DGPI	Departamento Geral de Patrimônio Indígena - FUNAI
DID	Divisão de Identificação e Delimitação
DNER	Departamento Nacional de Estradas e Rodagens
DNOCS	Departamento Nacional de Obras Contra a Seca
DR	Delegacia Regional
ELETROBRÁS	Centrais Elétricas do Brasil
FETAG	Federação dos Trabalhadores de Agricultores da Bahia
FETAPE	Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado
FUNAI	Fundação Nacional do índio
FUNDAP	
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto de Colonização e Reforma Agrária
INTERBA	Instituto de Terras da Bahia
ITERAL	Instituto de Terras de Alagoas
JB	Jornal do Brasil
MAIC	Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio
MEAF	Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários
MI/DCA	-
MINTER	Ministério do Interior
MIRAD	Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário
MN	Museu Nacional
OESP	O Estado de São Paulo
PDRI	Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado
PEC	Projeto Especial de Colonização
PFL	Partido da Frente Liberal
PI	Posto Indígena
PM	Polícia Militar
PRODECOR	Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SEMEMPE	Companhia Estadual de Produção de Mudas e Sementes
SPI	Serviço de Proteção ao ndio
SPU	Serviço de Patrimônio da União
SUAF	Superintendência de Assuntos Fundiários (FUNAI)
SUCAM	Superintendência da Campanha de Saúde Pública
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento da Região Nordeste
SUER	Superintendência Executiva Regional (FUNAI)
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFPB	Universidade Federal de Pernambuco
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

Abreviaturas

AI	Área indígena
Art.	Artigo
Bol.	Boletim
Dec.	Decreto
DOU	Diário Oficial da União
Faz.	Fazenda
Gal.	General
GT	Grupo de Trabalho
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
ha	Hectare
hab	Habitantes
ident.	identificada/identificação
Inf.Tec.	Informação Técnica
Info	Informação
km	Quilômetro
m	Metro
OF.	Ofício
OS	Ordem de Serviço
Port	Portaria
PP	Portaria do Presidente - FUNAI
Presi	Presidente
s/d	Sem-Data
TDA	Títulos da Dívida Agrária
TI	Terras Indígenas
UHE	Usina Hidrelétrica

Acervo ISA

Impressão
Luck Artes Gráficas e Editora Ltda
(021) 232.8703